

S U P L E M E N T O

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 14/77/M:

Autoriza a arrecadar, no ano de 1978, as contribuições, impostos e mais rendimentos do Território e a obter os outros recursos indispensáveis à administração financeira, de harmonia com as normas legais aplicáveis, e a utilizar o seu produto no pagamento das despesas públicas inscritas ou a inscrever no orçamental geral do Território respeitante ao mesmo ano.

Decreto-Lei n.º 53/77/M:

Cria e extingue lugares nos quadros privativos dos Serviços Públicos deste território.

Decreto-Lei n.º 54/77/M:

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1978, o orçamento geral deste território para o mesmo ano económico.

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 14/77/M

de 31 de Dezembro

Autorização das receitas e despesas

I

ESTRUTURA DO DIPLOMA

1. Num Território em que a iniciativa privada continua a ser um dos principais factores do desenvolvimento económico, torna-se difícil uma planificação global da economia para um futuro imediato.

No entanto, o Orçamento Geral do Território apresenta-se como um documento susceptível, através da definição e quantificação das despesas correntes e de capital, de influenciar todo o conjunto da vida económica, em especial, o complexo de infra-estruturas capaz de estimular o crescimento económico, tão decisivo nos territórios em vias de desenvolvimento. Daí que, no contexto político que se seguiu à entrada em vigor do Estatuto Orgânico de Macau, comece a assumir importante relevo a Lei de Autorização das Receitas e Despesas, tradicionalmente chamada Lei de Meios, e em que o Governo vem apresentando os objectivos de política social, económica e financeira.

As Finanças Públicas, estando assim ligadas à política económica, obrigam-se a adoptar uma atitude essencialmente activa e dinamizadora, ultrapassando a mera função passiva e fiscalizadora. Eis por que o Governo vem este ano, para além de propor os princípios a que deve ser subordinado o orçamento de 1978, na parte das despesas cujo quantitativo não é determinado de harmonia com a lei ou contratos preexistentes, apresentar um resumo sobre a conjuntura económica internacional, nacional e do Território, e ainda descrever o andamento das Finanças Públicas, terminando por indicar os objectivos de política social, económica e financeira do Governo, bem como enunciar os princípios que entende prosseguir na elaboração do programa do Plano de Fomento para 1978.

II

ECONOMIA INTERNACIONAL

1. Relações económicas externas

2. Dentro da economia internacional, pesa fundamentalmente para Macau, a conjuntura da Comunidade Económica Europeia e a dos Estados Unidos da América.

A evolução de conjunto da economia francesa continuava preocupante, embora os resultados do comércio exterior fossem ani-

madores. Em Julho último, o *déficit* da balança comercial tinha-se reduzido substancialmente em relação a 1976. Tais resultados derivaram do dinamismo das exportações e de uma redução das importações. Prevê-se que tendo em conta aqueles mesmos resultados, o *déficit* comercial não excederá 14 biliões de francos durante o ano de 1977.

Em Junho, a produção industrial tinha subido 2,4%, mas este resultado não chegou para compensar a grande baixa da produção industrial francesa registada no mês de Maio de 1977. Por outro lado, a situação do emprego continuava a deteriorar-se. Em Julho havia 1,18 milhões de desempregados. Esta situação teve evidentes reflexos no nível de restrições às importações de têxteis, dado que foi um dos sectores mais atingidos pelo desemprego, embora esteja previsto que de futuro não possam ser adoptadas medidas unilaterais pelos países membros da C. E. E., sem adesão dos órgãos comunitários.

Quanto à República Federal Alemã, a conjuntura económica permaneceu incerta e as empresas vêm fazendo sempre prova de grande prudência. As encomendas à indústria tinham baixado 1,5% em Junho de 1977. A procura do mercado externo desenvolveu-se mais rapidamente que a do mercado interno. A produção industrial cresceu, mas, para o conjunto do segundo trimestre, não conseguiu atingir o nível registado durante o primeiro trimestre. Face a esse contexto, o governo da República Federal Alemã apressou-se a relançar a actividade económica desde meados de Setembro. Essa política de relançamento visará incentivar as empresas a desenvolver as suas capacidades de financiamento e de produção, contendo a evolução das remunerações salariais, e levando-as à criação de novos empregos. O relançamento da economia da República Federal Alemã tem vindo a representar uma subida relativa da respectiva posição como importador da C. E. E. de produtos macaenses passando ao primeiro lugar no terceiro trimestre de 1977.

3. Nos Estados Unidos da América o *déficit* comercial continuava preocupante, mas a economia norte-americana recuperou a um ritmo mais acelerado que o da Comunidade Económica Europeia. Daí que a exportação de Macau para os Estados Unidos da América em 1977 tenha mais que duplicado em relação a 1976, ou seja 140 milhões de Patacas de Janeiro a Setembro de 1977 contra 68 milhões de Patacas de Janeiro a Setembro de 1976. A esse crescimento da exportação de Macau para os E. U. A. encontra-se ligada, também, a melhoria do sector das lãs, após um quase esgotamento interno de *stocks*, como resultado de um dos mais rigorosos invernos dos E. U. A. em 1976/1977. O ritmo da inflação nos Estados Unidos da América sofreu uma redução sensível devendo atingir 6% no final de 1977 contra 10% em Dezembro de 1976. A melhoria nos preços registou-se sobretudo nos produtos alimentares, aliada às boas colheitas do Verão de 1977. A economia norte-americana, parecia aproximar-se de uma fase de crescimento mais moderado. Em Julho, a produção industrial tinha crescido 0,5% (contra 0,7% em Junho e 0,9% em Maio) e a taxa de desemprego permanecia perto dos 7%. Mas o abrandamento pode considerar-se passageiro, dado que em Setembro assistiu-se a um aumento substancial do emprego, o que influenciará o crescimento da procura interna, ou seja da produção. Alguns economistas crêem que não haverá qualquer quebra no ritmo de expansão se houver um programa fiscal capaz de aumentar o investimento, ou seja,

através da redução dos impostos sobre os lucros, de créditos ao investimento e taxas de amortização aceleradas. Porém, a maior preocupação relativa à economia norte-americana continua a ser o *déficit* da balança comercial. Pode atingir 25 biliões de dólares no final de 1977 e alguns peritos indicam mesmo 30 biliões. Um *déficit* que explica em grande parte a tendência para a baixa do Dólar, observada nos últimos meses, mas que mesmo assim vai resistindo nos mercados cambiais.

4. O Japão, país que fornece a Macau uma importante corrente turística, encontrava-se também a cumprir um plano de relançamento económico, não só através de medidas internas, como externas, no sentido de solucionar a sua balança de pagamentos altamente excedentária. Assim, não só é de esperar que os japoneses continuem a poder viajar em grande escala, como ainda se pode antever um maior interesse do Japão em investir no exterior, mesmo nos países em vias de desenvolvimento.

5. Em Hong Kong, embora se preveja uma certa modificação do sector têxtil em consequência da nova política da C. E. E., aquele território espera alcançar um aumento real do Produto Interno Bruto, da ordem dos 7% em 1977, a par de avultados saldos do orçamento corrente e de uma valorização do dólar de Hong Kong, o que não deixa prever qualquer quebra no afluxo de visitantes daquele território. Como fonte abastecedora de Macau, quanto a bens alimentares e de consumo, e ainda de matérias-primas, não se espera uma grande subida nos preços para 1978, dado que embora influenciada pelos preços internacionais, é atenuada pela valorização do dólar de Hong Kong. Quanto aos bens alimentares, não se espera um aumento de preços superior a 4%, embora dependa da posição da oferta, quase totalmente preenchida pela República Popular da China.

6. Durante o XI Congresso do Partido Comunista Chinês foi reafirmada a vontade em abrir a China para o mundo exterior e incrementar as suas aquisições de tecnologia estrangeira. Afirmava-se ainda em Julho de 1977, que a China devia exportar a sua «mão-de-obra», quer dizer, produtos manufacturados. Esta frase deixa subentender que Pequim não tem intenção de desenvolver rapidamente as suas vendas para o estrangeiro de petróleo e carvão, como previsto por certos peritos. O ano de 1977 caracterizou-se por um reconhecimento do árduo trabalho a percorrer para atingir os objectivos do Plano. Quanto a Macau, é de esperar o contínuo apoio às necessidades de bens alimentares e matérias-primas a preços acessíveis, por parte da República Popular da China.

2. Relações económicas com os países de expressão portuguesa

7. A exportação de Macau para os países de expressão portuguesa, que outrora constituiu uma importante corrente comercial, tem vindo a recuperar embora lentamente, e assumindo algum significado, primeiramente Moçambique, e um pouco afastado segue-se Angola. No entanto, como se pode ver do Quadro I, em relação ao período de Janeiro a Setembro de 1977 todos os valores são superiores aos registados em igual período de 1976, excepto para a Guiné-Bissau, e, podendo dizer-se que a exportação para Angola como que recomeçou no corrente ano. Continua inexistente a exportação para o Brasil, país que embora utilizando práticas restritivas abriu-se à produção portuguesa desde a celebração do novo acordo comercial.

QUADRO I

Comércio Externo com Países de Expressão Portuguesa

Exportação (em Patacas)

PAÍSES	1976	1976 (Jan/Set)	1977 (Jan/Set)
Cabo Verde	346 338	239 795	275 912
Guiné-Bissau	257 733	257 733	194 495
Angola	47 215	—	980 185
Moçambique	3 948 371	3 400 430	3 701 787
S. Tome e Príncipe	81 945	48 115	166 306
Brasil	—	—	—

3. Sistema Generalizado de Preferências

8. Beneficia o território de Macau, bem como outros países em vias de desenvolvimento, do Sistema Generalizado de Preferências, acordado por um conjunto de países industrializados e inicialmente posto em vigor pela Comunidade Económica Europeia, antes do seu alargamento. Consiste este sistema, no tratamento preferencial às importações de uma gama de produtos originários dos países e territórios em vias de desenvolvimento, desde a redução à isenção de direitos aduaneiros, exigindo, porém, determinados critérios de origem.

Até ao presente, concederam a Macau o Sistema Generalizado de Preferências, toda a C. E. E., o Japão, a Suíça, a Áustria e a partir de 1 de Janeiro de 1976 os Estados Unidos da América. Exceptuando o Japão, todos os países mencionados eliminaram da lista de produtos incluídos no sistema, os têxteis de Macau. Porém, o esquema dos Estados Unidos da América, além de exigir critérios de origem menos rígidos, confere o Sistema Generalizado de Preferências a produtos que para outros países e territórios do Sudeste Asiático estão interditos.

No princípio, o Sistema Generalizado de Preferências teve ainda um efeito, embora modesto, na diversificação da nossa

produção. Mas com a recessão de 1974 e o «boom» no sector dos têxteis que se lhe seguiu, tem sido muito pouco aproveitado, como valioso instrumento da diversificação industrial, por dele beneficiarem os binóculos, as máquinas fotográficas, as malhas de lã (Japão), o mobiliário de madeira, os artigos de viagem e outros.

Em 1976 a percentagem da exportação a coberto do Sistema Generalizado de Preferências foi de 1,44% do total do valor exportado. De Janeiro a Setembro de 1977 a mesma percentagem foi de 1,55% contra 1,46% em igual período de 1976, tendo o valor exportado a coberto do Sistema Generalizado de Preferências aumentado de 18% entre os primeiros três trimestres de 1976 e de 1977.

III

ECONOMIA PORTUGUESA

1. Relações económicas com Portugal

9. A economia portuguesa caracterizou-se em 1977 por uma forte progressão do *déficit* da balança de pagamentos, aliada a uma elevada taxa de desemprego, inflação, e a um *déficit* do orçamento corrente bastante significativo. No entanto, durante o ano de 1977 notavam-se sinais de recuperação em alguns sectores de actividade económica.

A exportação para Portugal baixou de 12% em valor, em relação ao período de Janeiro a Setembro de 1976, decrescendo 40% a quantidade vendida. A exportação para Portugal passou a representar em 1977 (Jan. a Set.) cerca de 4% do total da nossa exportação contra 5% em 1976. Relativamente à importação observou-se uma quebra significativa nas quantidades importadas, embora em valor tivesse aumentado de 1976 para 1977, devido à subida dos preços unitários.

Macau procurou ainda fazer eco da necessidade de importar artigos de Portugal, e até promover a sua expansão no Extremo Oriente, quer através de publicidade, quer ainda através de uma mostra local de produtos portugueses durante a Feira Musical integrada no Grande Prémio de Macau.

QUADRO II

Comércio Externo com Portugal

Anos	Exportação			Importação		
	Kgs	Patacas	%	Kgs	Patacas	%
1976	3 052 806	62 289 365	5%	611 071	4 806 485	0,5%
1976 (Jan./Set.)	2 164 762	42 364 766	5%	492 725	3 805 806	0,5%
1977 (Jan./Set.)	1 290 331	37 383 562	4%	481 893	4 328 532	0,5%

Influenciou em 1977 a evolução de comércio externo com Portugal o atraso da entrada em vigor das normas preferenciais relativas à importação de produtos de Macau.

IV

ECONOMIA SOCIAL

1. Tendências gerais

10. Embora se continue a não dispor do indicador Produto Interno Bruto, podemos afirmar seguramente que existem em

Macau dois motores essenciais do crescimento do Produto Interno Bruto. São a evolução da exportação e o movimento turístico. No ano que decorre, os indicadores disponíveis levam a admitir a possibilidade do ritmo de crescimento económico ter abrandado ligeiramente em relação a 1976. A par do dinamismo que caracteriza a indústria transformadora e os serviços, os resultados da produção do sector secundário, quando comparados com os do ano anterior, apresentam-se, no seu conjunto, bastante satisfatórios. A tendência evolutiva, no entanto, parece ter sofrido uma sensível melhoria a partir de Setembro de 1977.

Continuou a subir o ritmo dos investimentos realizados e projectados pelas empresas. O volume de emprego, com uma pequena contracção no 3.º trimestre experimentou um apreciável acréscimo em relação a 1976.

As pressões inflacionistas, embora delas estejamos dependentes, não influenciaram muito o valor das importações cujo quantitativo continuou a ser ultrapassado pelo das exportações, o que representa uma situação superavitária da balança comercial a crescer às entradas de divisas estrangeiras ocasionadas por operações de capitais e pelo turismo e diversões.

Nota-se também uma tendência para a expansão do crédito bancário, explicado pelo aumento dos meios de pagamentos internos. O sistema financeiro, com mais agressividade até, tem correspondido às necessidades de financiamento da economia, através de crédito concedido à indústria transformadora, à exportação e ao sector da construção civil, e em que é de salientar um maior dinamismo do Banco Nacional Ultramarino.

Dentro deste quadro conjuntural, a actuação do Governo orientou-se no sentido de impulsionar a iniciativa privada, nomeadamente caminho à diversificação industrial e à constituição de empresas bem dimensionadas, ampliando as infra-estruturas e conduzindo a actividade das instituições de crédito para novos rumos, no decidido propósito de aceleração do processo de crescimento económico, através da criação de uma estrutura financeira capaz de atender às necessidades mais urgentes do progresso de Macau.

2. Produção de bens e serviços

11. No tocante à produção de bens, pode afirmar-se que os índices de produção têm vindo a crescer, dado o aumento da capacidade produtiva das unidades estabelecidas no Território e maior absorção de mão-de-obra, o que se poderá confirmar pelos indicadores de exportação, uma vez que a quase totalidade da produção se destina ao mercado externo.

No entanto, espera-se que o próximo Recenseamento Industrial venha a conseguir um importante melhoramento da informação estatística neste sector, aliás conforme exigências internacionais, e ainda para satisfazer os nossos melhores clientes sobre a capacidade de produção em algumas indústrias. Os dados obtidos em 1972 são pouco esclarecedores e referem-se a uma situação desfasada da actual.

É bastante boa a aceitação que as mercadorias de Macau, sobretudo os artigos têxteis, têm nos países da Europa Ocidental, nos Estados Unidos da América e Japão, os quais consomem presentemente (O.C.D.E.) 84% do total da produção macaense. No entanto, e face às práticas restritivas no sector têxtil, o aumento do poder concorrencial tem vindo a ser conseguido.

Apesar do aumento da taxa (0,5%/F.O.B para 1%/C.I.F.), um factor indicativo da expansão verificada na produção de bens é o aumento dos montantes arrecadados, provenientes de emolumentos cobrados pela emissão de certificados de origem e de licenças de exportação, pois, como se disse, quase toda a produção local se destina ao exterior.

12. Conforme se pode concluir dos elementos constantes do QUADRO III, a capacidade de transporte entre Macau e Hong Kong tem vindo a aumentar progressivamente desde 1967 até 1973, altura em que começou a descer ligeiramente. Na verdade, a capacidade aparecia empolada antes de 1973 devido a contar-se com os navios convencionais de carreira, cuja utilização não era plena e vai decaindo, em virtude do maior conforto e rapidez dos hidroplanadores. Em termos relativos a capacidade quanto a meios rápidos aumentou significativamente desde 1974.

QUADRO III

Capacidade de transporte entre Macau e Hong Kong

Anos	Jactoplana- dores	Hidroplana- dores	Na- vios	(*) Passa- geiros	Índices
1968	—	11	4	8 382	100
1969		11	4	8 382	100
1970		12	4	10 218	122
1971		14	5	10 572	126
1972		16	5	11 714	140
1973		17	5	13 216	158
1974		19	5	12 550	149
1975	2	19	4	12 356	147
1976	2	19	4	12 452	149
1977	2	20	3	12 302	147

(*) Capacidade diária média de transporte entre Macau e Hong Kong.

Com efeito a frota marítima que assegura as ligações de passageiros entre Macau e Hong Kong aumentou gradualmente, tendo entrado ao serviço em 1975 dois jactoplanadores, «jet-foils» cada um com capacidade para 250 passageiros.

Isto permitiu que em 1977 tenha sido retirado do serviço um navio convencional, aos mesmo tempo que entrou em funcionamento mais um hidroplanador.

13. Tem vindo a aumentar substancialmente a capacidade dos hotéis e actividades similares, tendo o número de quartos disponíveis passado de 1869 em 1967 para 2911 em 1973 e para 3441 em 1977. Para tal contribuiu a entrada em funcionamento de um novo hotel e a ampliação de outro. A variação do número de estabelecimentos é um indicador menos significativo, potquanto inclui também as vilas, pensões e hospedarias, que são de evolução irregular.

QUADRO IV

Serviços pessoais

Hotéis e actividades similares

Anos	N.º de estabelecimentos	Índices	N.º de quartos	Índices
1967	73	100	1869	100
1968	73	100	1869	100
1969	73	100	1987	106
1970	88	120	2299	123
1971	89	121	2308	123
1972	118	163	2776	148
1973	133	182	2911	156
1974	127	174	2936	157
1975	155	212	3230	173
1976	142	194	3366	180
1977*	144	197	3441	184

(*) Novembro de 1977.

O aumento da capacidade hoteleira tem vindo a ser completado com um crescimento do serviço de restaurante. Porém, trata-se de um sector em que são amplas ainda as possibilidades de crescimento, para atender à procura turística cada vez maior que o nosso Território vai registando.

3. Preços

14. Em 1977 o índice global de preços no consumidor, para os bens alimentares, apresentava uma variação de 119 em Janeiro para 123 em Outubro, tendo-se registado subidas sensíveis no Peixe e Frutas Frescas. Notando que a base foi Julho de 1973 — Junho de 1974, o acréscimo registado durante 1977 é

responsável em pequena escala, pelo aumento do custo de vida nos últimos anos, sem contar com a evolução dos preços de serviços e da «renda de casa» cujos dados não se encontram disponíveis.

15. A comercialização de produtos no mercado interno, e por conseguinte, a correspondente formação de preços, baseou-se quase sempre nos preços de aquisição nos mercados de origem, sobretudo a República Popular da China e Hong Kong.

Além disso, vivendo em economia aberta, o mecanismo de formação de preços, sofre pressões exteriores, mais não podendo fazer que adaptar-se aos preços internacionais, importando a inflação.

QUADRO V

Índices de preços no consumidor

Bens alimentares

JANEIRO A OUTUBRO

Julho 73 — Junho 74 = 100

ANO/MÊS	Índice global	Peixe, água salgada, fresco	Porco, abatido localmente	Vaca, abatida localmente	Aves de capoeira	Frutas frescas
Ponderações utilizadas	325.9	22.2	52.1	14.3	17.7	26.1
1	2	3	4	5	6	7
1977:						
Janeiro	119	152	112	114	99	127
Fevereiro	125	171	110	116	106	131
Março	120	144	110	117	109	143
Abril	120	144	114	118	125	143
Maió	123	134	112	117	112	143
Junho	119	161	112	115	108	141
Julho	119	175	113	117	105	144
Agosto	123	183	107	117	110	164
Setembro	122	174	112	114	107	168
Outubro	123	162	113	115	104	149

Julho 73 — Junho 74 = 100

ANO/MÊS	Vegetais frescos	Óleos comestíveis	Condimentos	Arroz	Feijão e ervilha fresca ou enlatada	Produtos do mar, secos
Ponderações utilizadas	40.9	13.5	3.8	72.2	1.3	2.6
1	2	3	4	5	6	7
1977:						
Janeiro	151	102	91	70	114	188
Fevereiro	184	101	88	69	119	195
Março	143	110	121	69	126	209
Abril	136	109	120	71	127	176
Maió	123	111	122	73	113	202
Junho	134	106	108	73	117	190
Julho	132	108	123	73	120	164
Agosto	144	102	117	74	118	171
Setembro	146	99	119	74	118	174
Outubro	166	114	126	73	114	172

No entanto, as circunstâncias exigem que o consumidor esteja defendido através de meios apropriados, e, nesse sentido, se criou o Conselho de Consumidores, a quem competirá organizar a legislação adequada para defesa do consumidor. Porém, num ou noutro caso em que os preços de venda ao público estão muito afastados dos preços de aquisição das mercadorias na origem, a Administração encontra-se a realizar estudos tendentes a uma intervenção que não conduza a margens de lucro especulativas.

4 Emprego e salários

16 As indústrias transformadoras ocupavam, até fim de Setembro de 1977, um total de 29 254 pessoas, entre operários especializados, permanentes e eventuais, além de alguns milhares que, em suas casas, executam trabalhos de artesanato, parte da manufactura dos artefactos de variadas indústrias, e outras operações subsidiárias, mesmo nos sectores das confecções de vestuário e malhas de lã

QUADRO VI

Pessoal operário nas indústrias transformadoras

Anos	N.º de operários	Índices
1974	21 379	100
1975	21 845	102
1976	24 215	113
1977	28 381	133
(Set)		

Considerando os resultados do Recenseamento de 1970, e o crescimento da população activa nos anos 70, as indústrias transformadoras devem absorver hoje quase 50% da população empregada, distribuindo-se quase todo o restante pelo sector terciário

17 Relativamente a salários, indicam-se no Quadro VII, os salários médios recebidos pelos operários dos diversos sectores industriais, referidos aos anos de 1972 e 1977

QUADRO VII

Salários médios mensais por sectores de actividades

(em Patacas)

Sectores	1972		1977	
	Operários especializados	Operários indiferenciados	Operários especializados	Operários indiferenciados
Achares e guloseimas chinesas	\$ 600	\$ 300	\$ 900	\$ 600
Conservação de peixe e outros produtos de mar em azeite ou molhos	—	\$ 300	—	\$ 400
Congelação de peixe e outros produtos de mar	—	\$ 250	—	\$ 400
Moagem de especiarias	—	\$ 300	—	\$ 760
Fabricação de vinho chinês	—	\$ 300	\$ 700	\$ 500
Produção de bebidas não alcoólicas gasificadas	\$ 400	\$ 300	\$ 1 000	\$ 600
Tabaco chinês	—	\$ 260	\$ 700	\$ 450
Fiação e tecelagem de tecidos	\$ 700	\$ 350	\$ 2 000	\$ 600
Estampagem de tecidos	\$ 900	\$ 400	\$ 950	\$ 580
Fabricação de meias	\$ 400	\$ 300	\$ 950	\$ 550
Fabricação de rede	—	\$ 400	—	\$ 500
Calçados n e	\$ 850	\$ 550	\$ 1 000	\$ 650
Alfaiataria	—	\$ 250	\$ 700	\$ 500
Fabricação de chapéus	\$ 700	\$ 400	\$ 900	\$ 620
Fabricação de luvas, cintos e similares	\$ 500	\$ 300	\$ 1 000	\$ 600
Fabricação de guarda-chuvas	\$ 900	\$ 450	\$ 1 000	\$ 700
Fabricação de artigos de lona	—	\$ 300	\$ 850	\$ 520
Fabricação de artigos de rotim	\$ 500	\$ 350	\$ 900	\$ 750
Fabricação de malas de cânfora	\$ 700	\$ 400	\$ 1 000	\$ 450
Tipografia	—	\$ 300	\$ 800	\$ 490
Encadernação	—	\$ 300	\$ 800	\$ 490
Fabricação de malas e artigos de viagem	—	\$ 400	—	\$ 400
Artigos de couro n e	\$ 700	\$ 400	\$ 1 000	\$ 500
Panchões	\$ 700	\$ 300	\$ 1 000	\$ 600
Espelhos e molduras	—	\$ 300	—	\$ 460
Pirogravura em porcelana	\$ 900	\$ 600	\$ 1 200	\$ 650
Adereços metálicos	\$ 750	\$ 400	\$ 1 000	\$ 500
Lâmpadas para lanternas	\$ 600	\$ 400	\$ 750	\$ 650
Rádios transistores	\$ 1 200	\$ 360	\$ 800	\$ 390
Artigos de matérias plásticas	\$ 800	\$ 450	\$ 1 000	\$ 450
Artigos de marfim	\$ 600	—	\$ 1 200	\$ 500
Pivetes de culto	—	\$ 450	\$ 750	\$ 650
Garrafas e recipientes térmicos	\$ 800	\$ 600	—	\$ 700
Missangas	—	\$ 300	—	\$ 360
Binóculos e máquinas fotográficas	\$ 800	\$ 450	\$ 1 500	\$ 700
Vestuário	\$ 600	\$ 300	\$ 830	\$ 650
Malhas de lã	\$ 600	\$ 500	\$ 780	\$ 500
Ferreiro e serralheiro	—	\$ 400	\$ 1 200	\$ 500
Reparação de artigos eléctricos	—	\$ 450	\$ 1 000	\$ 600
Padaria e pastelaria	\$ 800	\$ 350	\$ 900	\$ 500
Construção civil	—	—	\$ 852	\$ 632

18. A evolução dos salários médios, embora não seja possível avaliar-se de forma conveniente, tem-se manifestado por uma subida acentuada. Assim, deixaram de ser característica do sector industrial do Território os seus baixos custos de produção, o que poderá ser atenuado por outros factores, a que a Administração pretende acrescentar benefícios e incentivos fiscais, além de facilidades de crédito para certas indústrias. Note-se que a produção têxtil de Macau continua, na sua maior parte, a não beneficiar de isenções aduaneiras nos países importadores como aconteceu com a de outros países em vias de desenvolvimento que têm visto incluídas as suas exportações têxteis, na totalidade ou em parte, no Sistema Generalizado de Preferências concedido pelas nações industrializadas.

6. Construção civil

19. No ano de 1976 tinham sido construídos 78 edifícios no valor de \$75 milhões de Patacas. De Janeiro a Setembro de 1977 tinham sido acabados já 55 edifícios no valor de \$64 milhões de Patacas. A dimensão e o valor médio dos edifícios concluídos em 1977, aumentou significativamente em relação a 1976. O sector da construção civil tem registado um crescimento bastante acelerado, traduzido pelo aumento das novas obras, valorizadas em 170 milhões até Setembro de 1977, o que representa um acréscimo de cerca de 50% em relação a 1976. Outro indicador do crescimento do sector é também o valor das transmissões imobiliárias, que atingiu de Janeiro a Setembro de 1977 a cifra de \$110 milhões de Patacas, contra \$105 milhões durante todo o ano de 1976.

7. A Formação de capital e o Plano de Fomento

20. Quanto à formação de capital, só se dispõe de dados para o sector da indústria transformadora, apresentando-se no Quadro VIII, os montantes investidos desde 1974 e os respectivos índices, e que exprimem uma evolução satisfatória, representando o valor das aquisições de imóveis, maquinismos e outras instalações fixas destinadas ao sector.

QUADRO VIII

Investimentos nas indústrias transformadoras

Anos	Milhões de patacas	Índices
1974	9,6	100
1975	9,7	101
1976	23,1	240
1977 (Jan./Set.)	34,8	362

21. Para assegurar a realização do Plano de Fomento em 1977, houve que mobilizar os seguintes recursos:

QUADRO IX

Financiamento do Plano de Fomento em 1977

(em milhões de patacas)

Fontes	Quantitativos
Internas	6
Externas (empréstimo de Portugal)	30 (*)
Total	36

(*) Esta verba foi corrigida para \$18,75 milhões de Patacas, após a desindexação da Pataca em relação ao Escudo.

22. Os financiamentos obtidos foram aplicados na cobertura de investimentos essenciais, todos de importância para o desenvolvimento económico e social do Território, conforme o programa de execução constante do mapa a que se refere o artigo 1.º da Portaria n.º 26/77/M, de 19 de Fevereiro, corrigido pela Portaria n.º 64/77/M, de 4 de Junho. Desta correcção resultou que o total das verbas destinadas ao Plano de Fomento em 1977 passou a ser de 32 024 milhões de Patacas, das quais se encontravam gastas, até meados de Dezembro de 1977, 19 292 milhões de Patacas. As despesas com o Plano de Fomento sofrem o empoamento normal das despesas públicas no final do ano, pelo que também em 17 de Dezembro de 1977 se encontravam já cativadas 4 592 milhões de Patacas para pagamentos relativos ao programa de execução para 1977.

8. Moeda e crédito. Mercado de capitais

23. O crescimento dos meios de pagamento internos continuou a processar-se em 1977 a uma cadência rápida, superior à do ano anterior. Esta evolução tem resultado da progressão das entradas de divisas estrangeiras provenientes da exportação, conjugada com o ritmo de expansão do crédito. O crescimento dos meios de pagamento foi acompanhado com maior acuidade pelo banco-emissor, no seguimento do acordo celebrado em Abril de 1977, e que preconizava uma substancial modificação dos órgãos de direcção.

Através da entrada em vigor da Portaria n.º 59/77/M, de 28 de Maio, que fixou em 50% a percentagem dos meios de pagamento sobre o exterior a serem vendidos ao banco emissor, foi proporcionado um maior volume de disponibilidades em divisas, o que influenciou por contrapartida o aumento dos meios de pagamento internos.

24. A circulação de notas tem vindo a aumentar, atingindo \$135 milhões de Patacas em 30 de Setembro de 1977.

Mas aqui, há a considerar que paralelamente à Pataca, circula em Macau o dólar de Hong Kong, e que a banca aceita também depósitos em moeda estrangeira, muitas vezes de natureza meramente escritural, e portanto, não constituindo verdadeiramente disponibilidades.

QUADRO X

Meios de pagamento em Patacas

(em milhões de Patacas)

Designação	1976		30.9.1977
	31.12	30.9	
Meios imediatos:			
Circulação monetária:			
Notas	123	112	135
Moedas divisionárias	23	23	24
Soma	146	135	159
Depósitos à ordem	71	69	83
SOMA DOS MEIOS IMEDIATOS (M1)	217	204	242
Meios quase imediatos	222	214	272
Total (M2)	439	418	514

25. No que respeita ao crédito distribuído pelo conjunto da banca comercial verificou-se uma aceleração mais acentuada no crédito à Construção e Obras Públicas, e ao Comércio Geral (neste incluída a importação e exportação).

QUADRO XI

Crédito concedido e depósitos nos bancos comerciais

(Milhares de Patacas)

Designação	30-Dezembro-76		30-Setembro-76		30-Setembro-77	
	Patacas	H.K. dólares	Patacas	H.K. dólares	Patacas	H.K. dólares
Crédito concedido(*):						
1. Indústrias	16 731	148 048	37 771	132 591	35 801	145 359
2. Agricultura e Pesca	20	150	20	125	98	200
3. Transportes	991	1 105	1 022	828	1 046	2 387
4. Electricidade, Gás e Telefone.....	—	26 396	26 038	25 457	860	5 661
5. Construção e Obras Públicas	44 785	38 741	42 749	43 604	41 250	53 009
6. Comércio Geral	14 459	71 470	53 385	66 764	23 721	79 048
7. Minas e Pedreiras.....	199	2 160	194	1 562	2	1 803
8. Diversos.....	47 920	109 537	49 618	96 600	56 985	138 757
<i>Somas</i>	125 105	397 607	210 797	367 531	159 763	426 224
	Patacas	Moedas estr.	Patacas	Moedas estr.	Patacas	Moedas estr.
Depósitos:						
À ordem	200 535	421 936	195 476	414 769	211 944	354 010
Com pré-aviso	4 415	37 889	4 543	27 779	3 308	45 107
A prazo:						
Até 6 meses	56 660	330 325	58 914	242 271	62 068	329 958
Superior a 6 meses	39 478	163 405	37 206	168 544	86 310	300 564
<i>Somas</i>	301 088	953 555	296 139	853 363	363 630	1 029 639

(*) Saldos.

Uma parte bastante significativa do crédito continua a ser concedida às Indústrias, o qual também registava uma certa progressão, comparados os valores de 30 de Setembro de 1977 com os de 30 de Setembro de 1976.

Essa expansão da actividade creditícia teve como causa o acréscimo da exportação e da construção civil, bem como o aumento dos depósitos. A intensificação dos depósitos a prazo a ritmo mais acelerado que o dos depósitos à ordem, e consequentemente, uma menor preferência pela liquidez, demonstra também uma maior confiança na economia e estabilidade do território.

26. Na Caixa Económica Postal tem-se verificado um aumento do crédito concedido, que na sua maioria reveste a forma de adiantamentos a funcionários, diminuindo a possibilidade de incrementar os empréstimos hipotecários, face ao crescimento modesto das disponibilidades. Os empréstimos hipotecários têm vindo assim a reduzir-se, tal como os adiantamentos para compra de casas, em benefício dos adiantamentos a funcionários, modalidade que ainda reveste condições vantajosas em rapidez, e a que continuam a recorrer inúmeros funcionários.

QUADRO XII

Caixa Económica Postal

(Saldos em milhares de Patacas)

Designação	31-12-76	30-10-76	30-10-77
Crédito distribuído:			
Empréstimos hipotecários..	1 158	1 451	352
Adiantamentos a funcionários	3 218	2 716	3 555
Adiantamentos para compra de casas	803	658	760
Empréstimos por declaração de dívida	157	178	144
<i>Soma</i>	5 336	5 003	4 811
Carteira de títulos	159	159	159
Depósitos	4 646	4 851	4 908

27. Para além do crédito normal, o Banco Nacional Ultramarino tem concedido empréstimos ao Estado e entidades públicas, como é o caso do Instituto de Assistência Social e dos Correios e Telecomunicações de Macau. De salientar ainda neste âmbito os adiantamentos à Companhia de Electricidade de Macau, S. A. R. L. Durante o ano de 1977, de Janeiro a Setembro, o Banco Nacional Ultramarino tinha adiantado à Companhia de Electricidade de Macau, S. A. R. L., \$11 milhões de Patacas.

28. Importa também analisar o modo como tem evoluído a emissão de títulos no Território. Embora estejam registadas algumas sociedades anónimas e se tivessem vindo a constituir bancos comerciais em Macau, a subscrição do respectivo capital reveste normalmente carácter familiar ou de grupo, o que pouco

ou nada beneficia a criação de um futuro movimento local de títulos. A dimensão e rentabilidade de certas sociedades anónimas é indicador suficiente para o sucesso da abertura do seu capital social à subscrição pública, o que, e em circunstâncias muito especiais, apenas tem sido feito pela Companhia de Electricidade de Macau, S. A. R. L.

Em 1972, a antiga concessionária do fornecimento e distribuição de energia eléctrica deu lugar à Companhia de Electricidade de Macau, S. A. R. L., erigida em sociedade de economia mista, cujo capital, no final de 1972, era equivalente a \$30 milhões de Patacas, e foi subscrito em mais de 50% por empresas privadas. O capital social da empresa deverá aumentar em 1977 para \$180 milhões de Patacas.

QUADRO XIII

Distribuição das acções da Companhia de Electricidade de Macau S. A. R. L.

1972 — 1977

Accionistas/Subscritores	Capital em 31-12-72		Capital em 12-10-73		Capital em 1977	
	Patacas	%	Patacas	%	Patacas	%
Governo de Macau	3 289 600	10,9	5 789 600	11,6	15 289 600	8,49
Autarquias locais.....	2 546 800	8,5	2 606 100	5,2	2 606 100	1,45
Institutos de crédito do Estado	106 100	0,4	159 100	0,3	159 100	0,08
Bancos (1)	3 246 800	10,8	5 475 300	10,9	16 225 300	9,04
Empresas privadas	19 550 700	65,2	34 639 400	69,3	144 389 400	80,21
Público	1 260 000	4,2	1 330 500	2,7	(2) 1 330 500	0,73
<i>Soma</i>	30 000 000	100%	50 000 000	100%	180 000 000	100%

(1) Inclui o Banco Nacional Ultramarino.

(2) Inclui os seguintes valores estimados:

Industriais e exportadores	\$ 8 516 100
Construtores civis.....	\$ 2 000 000

O aumento substancial no capital social da Companhia de Electricidade de Macau, detido pelas empresas privadas, fica a dever-

-se ao facto da concessionária dos jogos de fortuna ou azar passar a ter de subscrever, até 1980, 100 milhões de Patacas, elevando assim a respectiva participação para \$112 734 200 Patacas.

9. Comércio Externo

29. Como se pode observar no Quadro XIV, os valores das exportações e importações de Macau têm registado desde 1973 um crescimento acentuado.

QUADRO XIV

ANOS	Importação		Exportação	
	Milhões de Patacas	Índices	Milhões de Patacas	Índices
1973	750	100,0	497	100,0
1974	649	87,0	551	110,8
1975	794	105,5	684	137,6
1976	977	130,0	1 146	230,5
1976 (Jan/Set)	735	—	822	—
1977 (Jan/Set)	738	—	910	—

O aumento do valor exportado em 1977 em termos reais é efectivamente bastante significativo, tendo-se registado uma baixa nos preços médios de exportação.

Em meados do ano de 1977 foi revisto o Acordo de Têxteis que vimos mantendo com os Estados Unidos da América, tendo-se obtido uma melhoria relativamente aos artigos que maior procura vêm registando para aquele mercado. A progressão acentuada da exportação para os Estados Unidos da América veio a resultar numa descentralização a nível de mercados, isto é, as vendas para aquele país aumentaram, em relação ao total, de 8,26% de Janeiro a Setembro de 1976 para 16,42% em igual período de 1977.

Quanto à Comunidade Económica Europeia devemos salientar que os resultados obtidos nas recentes negociações são bastante satisfatórias, na medida em que o novo Acordo terá em consideração os índices registados em 1976, tendo sido ampliado o prazo do Acordo para cinco anos, face à renovação do Acordo Multi-Fibras, que se prevê a partir de 1 de Janeiro de 1978. Dentro da C.E.E., continuam a ser os nossos principais mercados, como já anteriormente descrito, a República Federal Alemã e a França, que, devido à progressão da exportação para os E.U.A., passaram a representar (os dois países) 36% do total das vendas para o exterior de Janeiro a Setembro de 1977, contra 41% em igual período de 1976.

No conjunto, a C.E.E. passou a absorver 58% do valor da nossa exportação de Janeiro a Setembro de 1977, contra 65% em igual período de 1976.

Com a renovação do Acordo de têxteis com a C.E.E. assegurou-se assim um crescimento normal de parte da produção têxtil, a que se encontra sujeita a restrições, proporcionando um prazo a aproveitar para programar a diversificação industrial.

As novas regras fixadas por Portugal, relativamente às importações de Macau também ajudaram o ano de 1977, mas a exportação de Macau para Portugal tem de ser encarada em novos moldes, tendo em atenção os problemas que afectam o nosso País, cada vez mais perto do complexo europeu.

A evolução das importações de Janeiro a Setembro de 1977 manifesta um crescimento mais brando que no ano anterior. As quantidades importadas de «matérias têxteis e respectivas obras» registadas em 1977, de Janeiro a Setembro, reduziram-se de 29 mil toneladas em igual período de 1976 para 22 mil toneladas, o que justifica o ligeiro abrandamento da produção têxtil, mas, que também encontra motivo no facto de ter entrado em funcionamento uma fábrica de tecidos de algodão para satisfação de parte da procura local.

A inflação a nível internacional reflectiu-se numa alta de preços das matérias-primas de 21%, comparados os preços unitários de importação de matérias têxteis e respectivas obras de 1976 para 1977 (Jan. a Set.), respectivamente de \$9,7/Kg para \$11,7/Kg. Nem por isso os nossos produtos industriais deixaram de ser competitivos, até porque, tendo havido uma quebra da procura externa no 3.º trimestre, teve de responder-se com uma baixa nos preços de exportação.

10. Balança de pagamentos

30. Neste contexto, os elementos disponíveis dizem respeito à balança comercial, podendo constatar-se quer em 1976, quer de Janeiro a Setembro de 1977 a tendência superavitária do saldo entre as exportações e as importações.

O cômputo das restantes rubricas da balança de pagamentos como sejam os invisíveis correntes (turismo) e o movimento de capitais (investimentos externos) continuam de difícil quantificação, embora se possa estimar que as receitas dos invisíveis constituem uma percentagem mais ou menos fixa das exportações de mercadorias.

Mas voltando à rubrica de invisíveis correntes, na qual toma especial relevo o sector do turismo, convém desenvolver o movimento registado em 1977, procedimento que, aliás, é também seguido em Hong Kong.

31. No sector do Turismo, registou-se um significativo aumento do ritmo de entradas de visitantes, quer de Hong Kong, quer de outros países e territórios. Em 1976, visitaram Macau 2,5 milhões de pessoas, incluindo cerca de 500 000 estrangeiros.

De Janeiro a Outubro de 1977 o total de visitantes entrados foi de 2,3 milhões, cerca de 200 000 mais que em igual período de 1976. O número de visitantes estrangeiros nos mesmos dez meses de 1977 tinha atingido 450 795, comparado com 410 007 em idêntico período do ano anterior. Dos 450 795 visitantes, 210 883 vieram do Japão, 76 817 vieram do Sudeste da Ásia, 66 634 eram portadores de passaporte britânico, 39 092 eram norte-americanos, 26 848 da Austrália e Nova Zelândia, e 18 746 provinham de países da Europa Ocidental. As estatísticas relativas à permanência no Território, revelam um aumento do tempo de estadia em Macau por visitante, tendo as agências de turismo incrementado também a sua capacidade de cobertura. Neste capítulo se devem referir não só as iniciativas promocionais, isto é, aquelas que foram dirigidas a mercados específicos — Japão, Austrália, e E.U.A. — com os encontros, seminários, conferências, congressos e demais reuniões, no âmbito da PATA, EATA, AFTA e Feira de Berlim, além de uma sensível melhoria nas atracções locais.

No sector do turismo e das diversões vieram a assegurar-se diversos investimentos, e efectuaram-se importantes melhoramentos. Quanto a este último aspecto, é o caso das verbas atribuídas pelo Governo para a melhoria do circuito do Grande Prémio de Macau, a beneficiação de edifícios considerados de interesse histórico, e ainda a assinatura dos contratos relativos ao Complexo Turístico de Hak-Sá, na Ilha de Coloane e à Companhia de Corridas de Cavalos a Trote, na Ilha da Taipa. Este empreendimento está a ser realizado com grande celeridade, que a manter-se, tornará possível corridas de trote com atrelado ainda durante o ano de 1978. A composição da corrente turística, bem como o conjunto de atracções que se vão diversificando cria a necessidade, por um lado, de aumentar as iniciativas promocionais e, por outro, de intensificar-se a construção de unidades hoteleiras capazes de fazer face a todo o conjunto da procura.]

QUADRO XV

Movimento de passageiros e visitantes

Número total de passageiros entrados (incluindo visitantes chineses de Hong Kong)

Anos	Através da China	Através de Hong Kong	Total
1973	261 091	2 241 458	2 502 549
1974	249 722	2 200 556	2 450 278
1975	218 735	2 033 856	2 252 591
1976	210 389	2 307 260	2 517 649
1976 (Jan/Out)	183 243	1 939 866	2 123 109
1977 (Jan/Out)	186 258	2 171 612	2 357 870

Visitantes estrangeiros (excluindo visitantes chineses de Hong Kong)

Anos	Índices			
1973	479 777	100	—	—
1974	434 126	90.48	100	—
1975	410 775	85.62	94.62	100
1976	498 489	103.90	114.83	121.35
1976 (Jan/Out)	410 007			
1977 (Jan/Out)	450 795			

Comparação entre Jan/Dez de 1975 e Jan/Dez de 1976 — Por Regiões

	1975	1976	Diferença	%
Europa Ocidental (excluindo Grã-Bretanha)	20 694	22 683	+ 1 989	+ 9.6
Passaportes britânicos	70 178	76 595	+ 6 417	+ 9.1
E.U.A.	28 730	41 257	+12 527	+43.6
Austrália e Nova Zelândia	23 916	30 565	+ 6 649	+27.8
Sudeste da Ásia	64 807	77 331	+12 524	+19.3
Japão	185 677	231 231	+45 554	+24.5
Outros	16 773	18 827	+ 2 054	+12.2
<i>Total</i>	410 775	498 489	+87 714	+21.3

V

ACTIVIDADE FINANCEIRA

1. Evolução das receitas e despesas

32. Acompanhando o ritmo de crescimento económico, a actividade financeira do Território, mais propriamente no campo das receitas, registou uma expansão da ordem de 21,6% de 1975 para 1976, tendo atingido 124 milhões de Patacas em Outubro de 1977.

QUADRO XVI

Receitas ordinárias cobradas

Anos	Em milhões de Patacas	Percentagem de acréscimo
1975	97	—
1976	118	21,6
1977	124 (*)	—

(*) Até Outubro de 1977.

A partir de 1975 a progressão foi mais acentuada em virtude da recuperação da economia. A análise das cobranças dos rendimentos mais susceptíveis de sofrer um impacto conjuntural confirma os efeitos da recuperação económica, a que não é estranha também a recente revisão das contribuições contratuais dos exclusivos de jogos de fortuna e azar e das corridas de galgos.

Note-se, no entanto, que o QUADRO XVII compara os quantitativos arrecadados, por capítulos, em 1975, 1976 e 1977, através de um agrupamento adequado das receitas de 1975, ano em que ainda não vigorava a classificação económico-administrativa aprovada pelo Decreto n.º 729-C/75, de 22 de Dezembro.

QUADRO XVII

Cobranças por grupos de receitas ordinárias

(Milhões de Patacas)

Capítulos	Cobrança realizada		
	1975	1976	1977 (*)
<i>Receitas correntes:</i>			
Impostos directos	24,9	42,3	48,0
Impostos indirectos	34,0	43,6	47,4
Taxas, multas e outras penalidades	0,9	1,4	2,1
Rendimentos da propriedade	1,3	1,6	1,6
Transferências	22,2	11,5	12,0
Venda de bens duradouros.....	—	—	—
Venda de serviços e bens não duradouros	5,9	8,1	8,9
Outras receitas correntes	2,9	3,2	3,3
<i>Receitas de capital:</i>			
Venda de bens de investimento	0,6	0,9	—
Transferências	1,2	1,4	0,7
Activos financeiros	0,2	0,2	—
Outras receitas de capital	3,1	3,6	—
Reposições	—	0,1	—
TOTAL	97,2	117,9	124,0

(*) Até Outubro de 1977. O total orçamentado é de 134 milhões de Patacas.

Verifica-se, portanto, uma progressão acelerada, quer dos Impostos Directos quer dos Impostos Indirectos em 1977. No que respeita aos Impostos Directos, para além de serem influenciados pelo crescimento das contribuições contratuais sobre os exclusivos (excepto galgos), tiveram um substancial aumento, devido também à Sisa, imposto de transmissão de imóveis a título oneroso, que tem registado uma boa cobrança. Dos Impostos Directos sobre o rendimento, apenas o Imposto Complementar contribuiu também significativamente para a progressão referida, enquanto a Contribuição Industrial, o Imposto Profissional e a Contribuição Predial se mantiveram a um ritmo de crescimento na cobrança, relativamente mais baixo.

Quanto aos Impostos Indirectos, incluem três ordens de receitas. A comparticipação nos lucros do exclusivo das corridas de galgos que tem evoluído favoravelmente, desde a alteração do contrato em Dezembro de 1976. O imposto de selo cuja cobrança é também bastante progressiva. Finalmente, os impostos sobre a importação de determinados bens, chamados impostos de consumo, e em que se salienta a progressão nas cobranças realizadas na importação de veículos automóveis, tabaco e bebidas gasosas, em grande parte decorrente da alteração das taxas efectuada em Novembro de 1975. Ainda neste terceiro grupo se deve incluir a cobrança de 1% sobre o valor CIF da exportação,

cujo crescimento se fica devendo ao aumento da taxa, que era de 0,5% sobre o F.O.B., e ainda ao movimento da exportação.

Relativamente às restantes receitas, a cobrança, realizada até Outubro de 1977, ultrapassava em alguns casos a que havia sido registada para 1976.

33. Na parte respeitante à despesa ordinária, a par do seu crescimento natural, o ritmo de acréscimo foi inferior ao da receita, salientando uma precaução excessiva na previsão das receitas em anos anteriores, já que se tem feito sentir um agravamento dos encargos públicos com as despesas dos serviços, decorrentes das respectivas reestruturações, alargamento do pessoal e até criação de novos serviços.

QUADRO XVIII

Despesa ordinária

Anos	Em milhões de Patacas	Percentagem de acréscimo
1975	110,6	—
1976	131,3	18,7
1977	71,0 (*)	—

(*) Pagas até Setembro de 1977. Até Setembro de 1976 tinham sido pagas 55 milhões de Patacas. Há que contar com o empolamento das despesas no final do ano. O total orçamentado para 1977 é de 170 milhões de Patacas.

2. Previsão orçamental

34. A execução do orçamento geral na gerência que decorre continua a processar-se a ritmo bastante satisfatório, devido às circunstâncias favoráveis que asseguraram a cobrança integral das receitas previstas.

É no contexto da evolução económico-financeira, de que se apresentou uma panorâmica geral, que se insere a previsão de receitas e o plano orçamental para o próximo ano de 1978.

As receitas foram avaliadas de um modo mais realista e espera-se uma progressão razoável, tanto mais que entrará em vigor a primeira fase da Reforma Tributária, constituída por alteração aos actuais regulamentos da Contribuição Industrial, Imposto Profissional, Contribuição Predial e Imposto Complementar.

As receitas previstas no mapa de avaliação para 1978 atingem 155 milhões de Patacas, incluindo as receitas consignadas de cerca de \$30 milhões de Patacas.

3. Política de desenvolvimento

35. Na aplicação da receita ordinária, o Governo continuará a contemplar os encargos obrigatórios decorrentes de disposições legais ou contratuais, nomeadamente as que respeitam às despesas com o pessoal dos quadros e com o funcionamento dos serviços, além dos encargos com a dívida pública e subsídios a diversos organismos públicos e privados de interesse público.

O Governo continuará ainda a financiar os órgãos de administração local, quer através da comparticipação na Contribuição Predial já em vigor, quer através de subsídios, estes, porém, com tendência a serem substituídos em grande parte pela comparticipação nos restantes impostos directos, prevista na primeira fase da Reforma Tributária e em cumprimento do respectivo preceito constitucional.

A despesa ordinária em 1978 deverá atingir cerca de 152 milhões de Patacas, tendo sido dada atenção às propostas de ampliação e reforço das estruturas da Administração, em especial no que respeita à Saúde, Segurança Pública, Obras Públicas, Assistência Social e Educação.

Atendendo à progressão do orçamento ordinário constata-se a possibilidade de recorrer a fontes internas para financiamento do Plano de Fomento, prescindindo nomeadamente do empréstimo de Portugal, e devido até às dificuldades que o País atravessa.

O recurso a meios próprios internos, em nada impedirá o ritmo de crescimento das despesas em infra-estruturas, a que num ou noutro caso poderá vir-se eventualmente a recorrer ao crédito interno ou externo, conforme as circunstâncias o recomendarem e dentro dos preceitos legais estabelecidos.

Tendo em vista a proposta do Governador do Território e cumpridas as formalidades do artigo 48.º, n.º 2, alínea a), do Estatuto Orgânico de Macau;

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos do artigo 31.º, n.º 1, alíneas n) e o) do mesmo Estatuto, o seguinte:

I

Autorização geral

Artigo 1.º

1. É o Governo autorizado a arrecadar, no ano de 1978, as contribuições, impostos e mais rendimentos do Território e a obter os outros recursos indispensáveis à administração financeira, de harmonia com as normas legais aplicáveis, e a utilizar o seu produto no pagamento das despesas públicas inscritas ou a inscrever no orçamento geral do Território respeitante ao mesmo ano.

2. Só poderão ser cobradas as receitas que tiverem sido autorizadas na forma legal e todas elas, qualquer que seja a sua natureza e proveniência, quer tenham ou não aplicação especial, serão, salvo disposição legal expressa em contrário, entregues nos Cofres do Território nos prazos regulamentares, vindo no final a ser descritas nas respectivas contas anuais.

Artigo 2.º

São igualmente autorizados os serviços e fundos autónomos e os que se regem por orçamentos não incluídos no Orçamento Geral do Território, a aplicar as receitas próprias na realização das respectivas despesas, desde que os seus orçamentos sejam aprovados pelo Governo.

II

Orientação geral da política social, económica e financeira

Artigo 3.º

Em 1978, a política governamental subordinar-se-á ao equilíbrio das receitas e despesas e visará os seguintes objectivos fundamentais no âmbito social, económico e financeiro:

- a) Equilíbrio monetário-cambial;
- b) Revisão da estrutura tributária;
- c) Aceleração do ritmo de crescimento do produto interno bruto;
- d) Melhoria das condições de segurança, bem como da qualidade de vida, nos planos habitacional, sanitário, cultural e defesa do meio ambiente;
- e) Dignificação das relações do trabalho e aproveitamento máximo da mão-de-obra disponível;
- f) Defesa do consumidor;
- g) Acréscimo de rapidez e eficiência dos serviços públicos.

III

Política orçamental

Artigo 4.º

1. O orçamento geral das receitas e despesas públicas para o ano de 1978 será organizado segundo a classificação económico-administrativa, de harmonia com o esquema constante do Decreto-Lei n.º 729-C/75, de 22 de Dezembro, e aprovado pela Portaria n.º 118/76/M, de 29 de Junho.

2. O conjunto global da despesa pública será objecto de uma classificação funcional que constará de um Mapa anexo ao Orçamento para 1978.

Artigo 5.º

1. O Governo adoptará, durante o ano de 1978, uma política de austeridade nos gastos e respeitará o equilíbrio entre as receitas e as despesas.

2. Em casos, devidamente fundamentados, poderão ser autorizados reforços de dotações orçamentadas e aberturas de créditos especiais.

Artigo 6.º

Na execução das despesas cujo quantitativo não for determinado por lei ou contrato preexistente, o Governo atenderá, consoante as necessidades e importância, aos encargos:

- a) Com a saúde e segurança social;
- b) Com o desenvolvimento sócio-económico e cultural, e, em especial, o equipamento social;

c) Com outros investimentos e despesas de funcionamento dos serviços públicos.

Artigo 7.º

1. O Governo adoptará as providências exigidas pelo equilíbrio das contas públicas e pelo regular provimento da Tesouraria, podendo, para tanto, proceder à adaptação dos recursos às necessidades.

2. Ocorrendo circunstâncias anormais que fundadamente ponha em risco o equilíbrio das contas públicas, poderá o Governo condicionar, reduzir ou mesmo suspender as despesas públicas não determinadas de harmonia com a lei ou contratos preexistentes e, bem assim, os subsídios atribuídos a quaisquer instituições, organismos ou entidades.

3. As despesas que dependerem de receitas que lhes estiverem consignadas, só serão autorizadas na medida das correspondentes cobranças, com observância dos preceitos legais aplicáveis.

Artigo 8.º

Os serviços e fundos autónomos e os que se regem por orçamentos privativos legalmente aprovados, observarão, na administração das suas verbas, as normas de rigorosa economia e disciplina estabelecidas no presente capítulo.

IV

Política monetária, cambial e financeira

Artigo 9.º

1. Em conjugação com a política tributária e orçamental e com a política económica definidas neste diploma, o Governo prosseguirá em matéria monetária, cambial e financeira os seguintes objectivos:

a) Ultimar a criação de um banco local, com funções emissoras, de reserva de divisas e banqueiro do Estado;

b) Controlar os valores das importações e obter o melhor aproveitamento das quotas de exportação à disposição de Macau;

c) Obter o acréscimo dos meios de pagamentos com o exterior, controlados pelo Governo;

d) Definir uma política de atracção de capitais;

e) Defender a estabilidade do valor da Pataca, através de um equilíbrio entre as receitas e as despesas cambiais do Território, nomeadamente quanto à rubrica de capitais.

2. Na execução das despesas de investimento ou de outras despesas com reflexo no equilíbrio cambial, o Governo adoptará uma política de defesa do valor da moeda do Território.

3. Com vista a que a política monetária, cambial e financeira se transforme num instrumento efectivo e actual ao serviço dos objectivos gerais, o Governo alterará a regulamentação da actividade das instituições de crédito.

V

Política tributária

Artigo 10.º

Em matéria de política tributária o Governo continuará os estudos com vista à obtenção de uma mais perfeita repartição da riqueza e dos rendimentos e à satisfação das necessidades financeiras do Governo, procurando pôr em funcionamento um sistema tributário simplificado e fácil de administrar.

VI

Política económico-social

Artigo 11.º

Em relação à política económico-social, o Governo esforçar-se-á por:

1.º — Com vista à aceleração do ritmo de crescimento do produto interno bruto:

a) Intensificar a expansão e a melhoria do sector produtivo, procurando alongar o processo de produção;

b) Diversificar tanto a produção industrial como os mercados de exportação;

c) Ampliar a promoção turística do Território;

d) Promover a expansão do investimento industrial, designadamente facilitando o crédito à indústria transformadora, para a criação de novas indústrias, de indústrias base e acessórias da indústria têxtil e ainda para as fábricas existentes neste sector que procurem melhorar a qualidade de produção;

e) Desenvolver a actividade do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização.

2.º — Com vista à dignificação das relações de trabalho e ao aproveitamento máximo da mão-de-obra disponível:

a) Legislar sobre trabalho;

b) Inventariar as disponibilidades de mão-de-obra, tanto no sector especializado como no sector indeferenciado, continuando o necessário inquérito industrial;

c) Promover a preparação de mão-de-obra local, incentivando a especialização.

3.º — Com vista à melhoria das condições de segurança, bem como da qualidade de vida, nos planos habitacional, sanitário, cultural e defesa do meio ambiente:

a) Prevenir e combater o uso e tráfico de estupefacientes, a corrupção, as associações secretas e a delinquência juvenil, elaborando a legislação e adoptando as medidas necessárias;

b) Continuar os indispensáveis inquéritos às carências habitacionais da população, na sequência dos já iniciados em 1977, com a finalidade de programar e executar uma política de habitação social;

c) Concretizar a reestruturação da Caixa Económica Postal, em conjugação com um sistema de crédito à habitação;

d) Continuar a revisão com vista à actualização da legislação básica relacionada com a urbanização e fomento da habitação, designadamente a lei de terras e a lei do inquilinato;

e) Intensificar os processos de prevenção da doença, mormente a tuberculose, bem como a assistência materno-infantil e considerar a instituição da medicina do trabalho;

f) Actualizar as estruturas de assistência social;

g) Prosseguir na actualização da técnica, dos métodos e processos de ensino;

h) Incentivar a formação profissional, através da criação de um estabelecimento de ensino adequado ou da remodelação dos existentes e ainda da concessão de maior número de bolsas de estudo a alunos do ensino secundário, médio e superior, bem como a adaptação das matérias curriculares de diversos cursos já ministrados no Território às condições da procura interna e externa do emprego;

i) Concretizar o apoio financeiro ao ensino particular de fins não lucrativos;

j) Garantir a conservação da natureza e a preservação de valores culturais de interesse histórico ou artístico;

l) Adoptar medidas tendentes a prevenir e a combater a poluição, procurando conservar e melhorar o ambiente;

m) Considerar na elaboração de planos de urbanização a existência de parques naturais e recintos de recreio.

4.º — Com vista à defesa do consumidor:

a) Dotar os serviços competentes de forma a poderem corresponder a uma activa fiscalização dos preços internos das mercadorias e em especial dos artigos de primeira necessidade;

b) Publicar legislação relativa ao Conselho de Consumidores e à protecção ao consumidor;

c) Efectuar uma campanha de esclarecimento e educação do consumidor;

d) Realizar um inquérito estatístico ao comércio interno.

5.º — Com vista à melhoria da eficácia e eficiência dos serviços públicos:

a) Promulgar o novo estatuto dos servidores do Estado;

b) Continuar a reestruturação dos serviços públicos que dela careçam;

c) Simplificar o processo burocrático, assegurando à população maiores facilidades na utilização dos serviços públicos;

d) Apetrechar os serviços públicos quanto a equipamentos mecânicos que possibilitem uma simplificação de métodos de trabalho e uma maior precisão nas tarefas e realizar;

e) Prosseguir a reciclagem ou especialização dos funcionários públicos.

VII

Despesa extraordinária

Artigo 12.º

A despesa extraordinária do orçamento de 1978 abrangerá as importâncias necessárias para a satisfação dos encargos dessa natureza, de harmonia com os objectivos e recursos financeiros que venham a ser fixados.

VIII

Plano de Fomento

Artigo 13.º

Na elaboração do Plano de Fomento o Governo seguirá uma política tendente a canalizar as respectivas despesas, fundamentalmente, para a criação de infra-estruturas e para os sectores que mais favorecerem o crescimento económico e o desenvolvimento social do Território.

Aprovada em 21 de Dezembro de 1977.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Carlos Augusto Correia Paes d' Assumpção*

Promulgada em 29 de Dezembro de 1977.

Publique-se.

O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Decreto-Lei n.º 53/77/M

de 31 de Dezembro

É intenção do Governo deste território proceder à revisão da estrutura orgânica dos Serviços Públicos que na realidade dela careça, tendo sido reestruturados alguns e estando já prevista num futuro não muito distante, a efectivação doutros;

No entanto, independentemente de reestruturação, torna-se urgente e imperioso introduzir alterações nos quadros de alguns Serviços Públicos, por forma a possibilitá-los a desempenhar cabalmente as funções que por lei lhes estão cometidas.

Ouvindo o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitu-

cional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º — 1. No quadro de pessoal privativo da Repartição do Gabinete do Governo é criado um lugar de chefe de secretaria com a categoria da letra «H» do § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

2. O provimento será feito por escolha do Governador do Território de entre os funcionários de categoria imediatamente inferior do referido quadro, mediante despacho devidamente anotado pelo Tribunal Administrativo e publicado no *Boletim Oficial*.

Art. 2.º Nos Serviços de Administração Civil são criados os seguintes lugares do quadro privativo de pessoal dos quadros aprovados por lei — quadro de secretaria:

Letra do artigo
91.º do E. F. U.

1 de primeiro-oficial	L
1 de segundo-oficial	N
1 de terceiro-oficial	Q
3 de terceiro-escriturário	U

Art. 3.º Nos quadros de pessoal da Imprensa Nacional são criados os seguintes lugares:

Letra do artigo
91.º do E. F. U.

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

Administração e direcção

1 de chefe de secretaria	H
--------------------------------	---

Serviço técnico

1 de compositor de 2.ª classe	S
-------------------------------------	---

Pessoal assalariado:

Oficinas gráficas

1 de auxiliar de 1.ª classe	T
3 de auxiliar de 3.ª classe	V

Pessoal menor:

1 de servente de 2.ª classe	Z"
-----------------------------------	----

Art. 4.º No quadro de pessoal assalariado dos Serviços de Assuntos Chineses são criados dois lugares de servente de 2.ª classe (Z").

Art. 5.º — 1. Nos quadros de pessoal dos Serviços de Educação são introduzidas as seguintes alterações:

Letra do artigo
91.º do E. F. U.

Criação de lugares:

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

Repartição dos Serviços:

1 de primeiro-oficial	L
2 de terceiro-oficial	Q

Liceu Nacional Infante D. Henrique:

1 de professor de Trabalhos Oficiais	I
--	---

Ensino Primário:

2 de professor primário	O
-------------------------------	---

Ensino Primário Luso-Chinês:

2 de professor de língua chinesa	O
--	---

Pessoal contratado:

Liceu Nacional Infante D. Henrique:

3 de contínuo de 1.ª classe V

Extinção de lugares:

Pessoal contratado:

Liceu Nacional Infante D. Henrique:

1 de contínuo de 3.ª classe Y

2. Para um dos lugares criados de contínuo de 1.ª classe transita com dispensa de quaisquer formalidades, o actual contínuo de 3.ª classe, cujo lugar é extinto, mediante despacho do Governador e anotação do Tribunal Administrativo.

Art. 6.º No quadro de pessoal dos quadros aprovados por lei do Conselho de Educação Física é criado um lugar de escritório-dactilógrafo de 1.ª classe (S).

Art. 7.º O lugar de auxiliar de 4.ª classe (X) da Biblioteca Nacional de Macau passa a pertencer ao quadro de pessoal contratado, para ele transitando com dispensa de quaisquer formalidades, a actual titular do lugar.

Art. 8.º No quadro de pessoal assalariado dos Serviços de Saúde é criado um lugar de servente de 2.ª classe (Z'').

Art. 9.º No quadro privativo do pessoal dos quadros aprovados por lei dos Serviços de Finanças é criado um lugar de recebedor de 3.ª classe (Q).

Art. 10.º — 1. Nos quadros de pessoal dos Serviços de Obras Públicas e Transportes são introduzidas as seguintes alterações:

Letra do artigo
91.º do E. F. U.

Criação de lugares:

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

Pessoal técnico auxiliar:

1 de auxiliar de obras públicas de 1.ª classe Q
1 de auxiliar de obras públicas de 2.ª classe S

Pessoal contratado:

Pessoal técnico auxiliar:

1 de desenhador de 3.ª classe S
3 de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe U

Pessoal assalariado:

1 de mecânico-electricista de 3.ª classe V
1 de ajudante de electricista Y
2 de condutores de automóveis de 3.ª classe V
1 de cantoneiro-auxiliar de 2.ª classe Z
3 de servente de 2.ª classe (obras) Z'

Extinção de lugares:

Pessoal assalariado:

1 de jardineiro-auxiliar de 1.ª classe Y

2. Os lugares de capatazes de 3.ª classe e capatazes-auxiliares passam a pertencer ao quadro de pessoal contratado, para eles transitando com dispensa de quaisquer formalidades, os actuais titulares dos lugares.

Letra do artigo
91.º do E. F. U.

Art. 11.º O lugar de chefe de serviço de abastecimento e contabilidade pertencente ao quadro de pessoal dos quadros aprovados por lei dos Serviços de Marinha passa a ser desempenhado em regime de comissão por um capitão-tenente ou primeiro-tenente de Administração Naval.

Art. 12.º No quadro de pessoal dos quadros aprovados por lei da Polícia de Segurança Pública são criados os seguintes lugares:

Letra do artigo
91.º do E. F. U.

1 de comissário L
1 de chefe de esquadra N
2 de subchefe de esquadra Q
3 de guarda de 1.ª classe T
28 de guarda de 2.ª classe U

Art. 13.º Nos quadros de pessoal do Corpo de Bombeiros são criados os seguintes lugares:

Letra do artigo
91.º do E.F.U.

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

2 de chefe N
5 de subchefe Q
2 de bombeiro de 1.ª classe S
2 de bombeiro de 2.ª classe T
2 de bombeiro de 3.ª classe U

Pessoal contratado:

14 de bombeiro de 4.ª classe Y

Art. 14.º Nos quadros de pessoal da Subdirectoria da Polícia Judiciária são introduzidas as seguintes alterações:

Letra do artigo
91.º do E. F. U.

Criação de lugares:

Pessoal contratado além do quadro:

3 de agente-auxiliar de 2.ª classe X

Extinção de lugares:

Pessoal assalariado:

1 de contínuo de 1.ª classe V
1 de contínuo de 3.ª classe Y
1 de assistente feminino Y

Art. 15.º No ano de 1978, manter-se-ão em funcionamento o Gabinete de Apoio e Desenvolvimento (GADE) e a Missão de Estudos Cartográficos de Macau (MECM), criados por despachos do Governador n.ºs 6/75, de 28 de Janeiro, e 107/75, de 7 de Agosto, publicados nos *Boletins Oficiais* n.ºs 5/75 e 32/75, respectivamente.

Art. 16.º São fixados em \$246 000,00, \$25 000,00 e \$60 000,00 os subsídios a conceder em 1978 ao Colégio de D. Bosco, Círculo de Cultura Musical e Academia de Música S. Pio X, respectivamente.

Art. 17.º No ano de 1978, serão concedidos subsídios de \$12 000,00, \$20 000,00 e \$20 000,00 ao Colégio de St.ª Rosa de Lima (Secção Portuguesa), Universidade Católica e Associação dos Estudantes de Macau em Lisboa, respectivamente.

Art. 18.º A partir do ano de 1978 será inscrita no orçamento geral uma dotação para suportar as despesas com a instalação da Casa de Macau em Hong Kong.

Art. 19.º — 1. Manter-se-ão para 1978, os subsídios de \$450 000,00 e \$2 250 000,00 atribuídos ao Fundo de Turismo de Macau e Leal Senado de Macau, respectivamente, destinados ao equilíbrio dos seus orçamentos privativos.

2. O subsídio atribuído ao Leal Senado de Macau pelo número anterior será diminuído em quantitativo igual ao da receita que lhe couber nos termos da legislação tributária a promulgar.

Art. 20.º Este decreto-lei entra em vigor em 1 de Janeiro de 1978 ficando, porém, a sua execução em tudo quanto represente aumento de despesa, condicionada à existência de disponibilidades orçamentais.

Assinado em 30 de Dezembro de 1977.

Publique-se.

O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Decreto-Lei n.º 54/77/M
de 31 de Dezembro

1. Devido à recuperação da economia de Macau, que se reflecte numa melhor cobrança de rendimentos, o orçamento da receita ordinária do território para o ano de 1978 apresenta um aumento da ordem dos 16%, que, no entanto, está totalmente comprometido, devido aos avultados encargos assumidos no decurso do ano de 1977 com a instituição do subsídio de Natal, ajustamento de pensões e outras regalias concedidas aos da classe inactiva, reestruturação dos Serviços Públicos, criação de lugares considerados absolutamente indispensáveis, bem assim ao apoio financeiro que o Governo entendeu por bem prestar aos diversos sectores sócio-económicos do Território.

2. Por outro lado, os empreendimentos programados no IV Plano de Fomento para 1978 são estimados em \$39 500 000,00 e acham-se cobertos integralmente por recursos próprios da Administração.

3. A reforma tributária deste território que tem por fim conseguir melhores rendimentos para os cofres do Estado, não à custa de sobrecarga de taxa dos contribuintes, mas sim mediante uma distribuição mais equitativa da carga fiscal, está já submetida à aprovação das instâncias competentes, esperando-se para breve a sua promulgação.

Nesta conformidade;

Considerando os princípios definidos na Lei n.º 14/77/M, de 31 de Dezembro;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau, decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1978, o orçamento geral deste território para o mesmo ano económico, que faz parte integrante deste decreto-lei e baixa assinado pelo chefe dos Serviços de Finanças.

Art. 2.º As contribuições, impostos directos e indirectos e todos os demais recursos ordinários e extraordinários são avaliados em \$194 950 765,00 e serão cobrados durante o ano de 1978 em conformidade com as disposições legais que regulam ou vierem a regular a respectiva arrecadação, aplicando-se o seu produto às

despesas legalmente autorizadas, de harmonia com os preceitos legais vigentes.

Art. 3.º As despesas ordinárias e extraordinárias relativas ao ano económico de 1978 são fixadas em \$194 950 765,00.

Art. 4.º São avaliadas em \$20 344 000,00 as receitas dos Serviços Autónomos a cobrar no ano de 1978 e que deverão ser aplicadas às despesas legalmente autorizadas e constantes de orçamentos competentemente aprovados, cujo desdobramento a seguir se indica:

a) Serviços de Correios e Telecomunicações:

Receitas	\$ 15 794 000,00
Despesas	\$ 15 794 000,00

b) Oficinas Navais:

Receitas	\$ 1 550 000,00
Despesas	\$ 1 550 000,00

c) Inspeção do Comércio Bancário:

Receitas	\$ 3 000 000,00
Despesas	\$ 3 000 000,00

Art. 5.º Todos os serviços que administrem verbas inscritas na tabela de despesa ordinária, enviarão à Repartição dos Serviços de Finanças, até ao dia 5 de cada mês, mapa discriminativo das disponibilidades obtidas no mês anterior, nas verbas de pessoal, com indicação pormenorizada, conforme as alíneas a), b) ou c) do artigo 7.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955, da origem ou proveniência dessas disponibilidades, as quais ficarão cativas naquela Repartição, para serem utilizadas segundo o critério e determinação do Governador.

Art. 6.º — 1. As despesas autorizadas para 1978 terão a limitação dos recursos ordinários e extraordinários previstos para o exercício, de modo a ser rigorosamente respeitado o equilíbrio financeiro.

2. Só em casos devidamente fundamentados, poderão ser autorizados reforços de dotações autorizadas nos orçamentos e aberturas de créditos.

Art. 7.º As despesas que dependerem de receitas que lhes estiverem expressamente consignadas, só serão autorizadas na medida exacta das correspondentes cobranças, com estrita observância dos preceitos legais aplicáveis.

Art. 8.º — 1. As verbas autorizadas para certa despesa não podem ter aplicação diferente da que estiver indicada na correspondente designação orçamental e constituem o limite de encargos a assumir.

2. Será observada rigorosa parcimónia e economia na utilização das dotações orçamentais por forma a alcançar-se o máximo de rendimento e eficiência com o mínimo dispêndio.

3. Fica expressamente vedado realizar despesas de que resulte o excesso de dotação autorizada, o que, a verificar-se será sempre da responsabilidade do respectivo chefe do serviço ou departamento público equiparado, nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto n.º 36 252, de 26 de Abril de 1947.

Art. 9.º — 1. No ano de 1978 deve ser observado o regime de duodécimo, salvo casos fundamentados pelo respectivo Serviço e previamente autorizados pelo Governador, ouvidos os Serviços de Finanças.

2. Igualmente, só fundamentadamente será autorizada a desativação dos 10% a que se refere o artigo 22.º do Decreto n.º 27 294, de 30 de Novembro de 1936.

Art. 10.º — 1. Todas as propostas para a realização de despesa só podem ser presentes a despacho do Governador por intermédio dos Serviços de Finanças que sobre elas se deverão pronunciar no que toca à sua legalidade e, sob o ponto de vista financeiro, à sua oportunidade.

2. Exceptuam-se as propostas relativas a provimento de lugares vagos nos quadros de pessoal dotados no orçamento, as quais podem ser submetidas a despacho do Governador directamente pelo Serviço proponente, desde que observadas as condições legalmente estabelecidas.

Art. 11.º Durante o ano de 1978 podem deixar de ser dotados lugares nos quadros de pessoal quando, embora legalmente criados se considerar inviável o seu provimento imediato.

Art. 12.º Os fundos relativos a verbas globais não serão satisfeitos, sem que, previamente, se faça publicar no *Boletim Oficial*,

ouvidos os Serviços de Finanças, a correspondente portaria de distribuição pelas rubricas julgadas necessárias, de harmonia com os preceitos legais.

Art. 13.º Os subsídios inscritos no orçamento geral com destino aos orçamentos privativos de serviços autónomos, autarquias locais, fundos e serviços especiais, podendo ser entregues por duodécimos, destinam-se apenas à cobertura da diferença porventura existente entre as suas receitas e despesas próprias.

Art. 14.º É aprovado o orçamento do programa da execução do IV Plano de Fomento para 1978 cujo mapa de investimentos é publicado em anexo.

Assinado em 30 de Dezembro de 1977.

Publique-se.

O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Mapa de investimentos por fontes de financiamento

SECTOR PÚBLICO

Designação por sectores	Orçamento geral do Território				Total (Em patacas)
	Saldos das contas de anos findos	Fundo de desenvolvi- mento econó- mico-social	Fundo de Reserva	Inspecção do Comércio Bancário	
I — Habitação e Urbanização	6 370 000,00	6 000 000,00	—	4 205 000,00	16 575 000,00
II — Rede rodoviária	550 000,00	3 600 000,00	—	—	4 150 000,00
III — Indústrias transformadoras	100 000,00	—	—	—	100 000,00
IV — Turismo	500 000,00	—	750 000,00	—	1 250 000,00
V — Energia	2 820 000,00	—	250 000,00	795 000,00	3 865 000,00
VI — Portos e navegação	2 660 000,00	—	—	—	2 660 000,00
VII — Educação	1 020 000,00	—	—	—	1 020 000,00
VIII — Saúde	2 360 000,00	—	—	—	2 360 000,00
IX — Telecomunicações	—	—	—	—	—
X — Meteorologia	10 000,00	—	—	—	10 000,00
XI — Investigação	820 000,00	—	—	—	820 000,00
XII — Equipamento e instalação de Serviços Públicos	6 690 000,00	—	—	—	6 690 000,00
<i>Total geral</i>	23 900 000,00	9 600 000,00	1 000 000,00	5 000 000,00	39 500 000,00

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
			RECEITA ORDINÁRIA		
			RECEITAS CORRENTES		
			Impostos directos		
1.º	1		<i>Sobre o rendimento:</i>		
		1.º	Contribuição industrial	\$ 2 520 000,00	Regulamento aprovado pelo D. L. n.º 1 634, de 30-5-1964, D. L. n.ºs 1 662, 1 670, 1 735 e 4/74, de 27-2-1965, 10-7-1965, 3-6-1967 e 22-6-74, Dec. Prov. n.º 33/74, de 28/12 e Dec. Lei n.º 26/76/M, de 26 Jun.
		2.º	Imposto profissional	\$ 1 080 000,00	Regulamento aprovado pelo D. L. n.º 1 632, de 16-5-1964 e D. L. n.ºs 1 790, de 5-4-1969 e 1 835, de 28-11-1970 e 2/74, de 1-6-74 e Dec. Prov. n.º 33/74, de 28/12.
		3.º	Contribuição predial urbana	\$ 3 000 000,00	Regulamento aprovado pelo D. L. n.º 1 630, de 9-5-1964, e Portaria n.º 7 533, de 23-5-1964 e D. L. n.º 1 671, de 17-7-1965 e n.º 2/74, de 1-6-74.
		4.º	Imposto complementar	\$ 7 500 000,00	Regulamento aprovado pelos D. L. n.ºs 1 635, de 2-6-1964, 1 659, de 13-2-1965, 1 668, de 12-6-1965, 1 718, de 10-9-1966, 1 787, de 1-3-1969 e 1 814, de 14-3-1970.
		5.º	Rendas provenientes de jogos e lotarias:		
			a) Lotarias C. P. S.	\$ 480 000,00	D. L. n.º 1 496, de 4-7-1961, art. 11.º-1 do Dec. Prov. n.º 54/75, de 31 Dez. e Contrato de 23-4-1976.
			b) Jogos de fortuna ou azar	\$ 30 000 000,00	
		6.º	Renda do exclusivo das corridas de galgos	\$ 1 750 000,00	Contratos de 27-11-1965, de 6-8-1968 (alterações), de 10-10-1973 e de 16-12-1976 (alterações).
		7.º	Rendimento do exclusivo da exploração da Pelota Basca:		
			a) Renda do exclusivo	\$ 1 500 000,00	Contrato de 22 de Janeiro de 1972.
			b) Compensação	\$ 150 000,00	
		8.º	Rendimento do exclusivo das corridas de cavalos a trote com atrelado:		
			a) Renda do exclusivo	—	—
			b) Compensação	—	—
		9.º	Renda do exclusivo das carreiras fluviais para o transporte de passageiros entre Macau e as Ilhas	\$ 25 000,00	Contratos de 3-6-1964 e 19-6-1968.
		10.º	Comparticipação contratual na renda a pagar pelo Banco Nacional Ultramarino como Banco Emissor	\$ 75 000,00	—
	2		<i>Outros:</i>		
		11.º	Imposto sobre as sucessões e doações	\$ 156 000,00	Regulamento de 29-8-1901, aprovado por decreto da mesma data; Decreto n.º 1 565, de 8-5-1915 e D. L. n.ºs 51 de 17-1-1929, 150, de 16-12-1930, 496, de 8-8-1936 e 632, de 21-10-1939, Portaria n.º 2 818, de 17-2-1940, D. L. n.ºs 685, de 10-8-1940 e 692, de 31-12-1940, Decreto n.º 31 408, de 19-7-1941 D. L. n.ºs 1 081, 1 250 e 1 251, de 12-2-1949, de 29-3-1952 e de 4-10-1952 e D. L. n.º 1 793, de 7-6-1969 e n.º 2/74, de 1-6-74.
		12.º	Sisa sobre a transmissão de imobiliários por título oneroso	\$ 5 400 000,00	
		13.º	Fundo de fiscalização de armas e munições (1) ...*	\$ 46 000,00	
			<i>Soma do capítulo 1.º</i>	\$ 53 682 000,00	
2.º			Impostos indirectos		
	1		<i>Lucros de empresas monopólicas:</i>		
		14.º	Comparticipação no rendimento das corridas de galgos	\$ 12 000 000,00	Contratos de 27-11-1965, de 6-8-1968 (alterações), de 10-10-1973 e de 16-12-1976 (alterações).
		15.º	Comparticipação no rendimento da Pelota Basca	\$ 480 000,00	Contrato de 22 de Janeiro de 1972.
		16.º	Comparticipação no rendimento das corridas de cavalos a trote com atrelado	—	—
	2		<i>Outros:</i>		
		17.º	Imposto do selo:		
			a) Estampilha fiscal	\$ 936 000,00	Decretos n.ºs 21 687, de 24-9-1932, 22 793, de 30-6-1933, 36 862, de 10-5-1948, 43 160, de 12-9-1960, 45 412, de 7-12-1963, 48 207, de 18-1-1968, 48 317, de 5-4-1968 e 48 386, de 15-5-1968, P. M. n.º 7 446, de 20-10-1932, D. L. n.ºs 701, de 15-3-1941, 857, de 9-9-1944, 1 108, de 31-12-1949, 1 184, de 9-6-1951, 1 187, de 7-7-1951, 1 286, de 13-6-1953, 1 376, de 16-2-1957, 1 390, de 27-7-1957, 1 447, de 7-11-1959, 1 519, de 30-12-1961, 1 545, de 1-9-1962, 1 639, de 13-6-1964, 1 650, de 19-12-1964, 1 669, de 26-6-1965, 1 705, de 21-5-1966, 1 712, de 23-7-1966, (artigos 30.º, § 3.º e 32.º, § 2.º) 1 762, de 11-5-1968, 1 776, de 9-11-1968, 1 778, de 30-11-1968, 1 781, de 14-12-1968, 1 788, de 15-3-1969, e 1 865, de 30-12-1971 (artigo 129) e 3/74, de 18-6-74, Dec. Pro. n.º 25/74, de 14-9-74 e Portaria n.º 8 138, de 26-3-1966.
			b) Papel selado	\$ 186 000,00	
			c) Letras seladas e impressão	\$ 36 000,00	
			d) Selo de verba	\$ 4 320 000,00	
			e) Selo de conhecimentos de cobrança	\$ 1 560 000,00	
			f) Selos diversos	\$ 384 000,00	
			Imposto de consumo sobre:		
		18.º	Alcool	\$ 240 000,00	Dip. Leg. n.º 1 865, de 30-12-1971 e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
		19.º	Vinho e outras bebidas alcoólicas	\$ 3 360 000,00	Idem, idem.
		20.º	Bebidas gasosas e minerais aromatizadas e outras bebidas não alcoólicas	\$ 750 000,00	Idem, idem.
			<i>A transportar</i>	\$ 24 252 000,00	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
2.º			<i>Transporte</i>	\$ 24 252 000,00	
	2	21.º	Açúcar	\$ 600 000,00	Dip. Leg. n.º 1 865, de 30-12-1971 e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
		22.º	Arroz	\$ 420 000,00	Idem, idem.
		23.º	Café	\$ 24 000,00	Idem, idem.
		24.º	Jagra	\$ 27 000,00	Idem, idem.
		25.º	Sal	\$ 69 000,00	Idem, idem.
		26.º	Trigo	\$ 81 000,00	Idem, idem.
		27.º	Cimento	\$ 800 000,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971 e D. L. n.º 26/73, de 1 de Dezembro.
		28.º	Fósforos	\$ 15 000,00	Idem.
		29.º	Tijolos	\$ 24 000,00	Idem.
		30.º	Gases combustíveis	\$ 240 000,00	Idem e D. L. n.º 26/73, de 1 de Dezembro.
		31.º	Gasolina	\$ 3 600 000,00	Idem, idem e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
		32.º	Petróleo	\$ 360 000,00	Idem.
		33.º	Óleos minerais combustíveis	\$ 1 800 000,00	Idem e D. L. n.º 26/73, de 1 de Dez. e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
		34.º	Óleos lubrificantes e óleos minerais queimados	\$ 150 000,00	Diploma Legislativo n.º 1 865, de 30-12-1971, idem.
		35.º	Imposto de consumo «ad valorem» sobre viaturas automóveis	\$ 2 400 000,00	Idem e D. L. n.º 1/74, de 29-5-74.
		36.º	Imposto «ad valorem» sobre artigos constantes do anexo II ao D. L. n.º 1 865	\$ 1 200 000,00	Idem e D. P. n.º 16/74, de 22-6-74.
		37.º	Imposto de consumo sobre tabaco	\$ 6 720 000,00	Idem e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
		38.º	Emolumentos cobrados pela emissão de certificados de origem e guias e licenças de exportação	\$ 6 000 000,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971 e Decreto-Lei n.º 9/77/M, de 9 Abril.
		39.º	Remunerações aos delegados do Governo (2).....*	\$ 38 400,00	Artigo 2.º do Decreto n.º 41 388, de 22-11-1957.
		40.º	Emolumentos ao pessoal dos Serviços de Assuntos Chineses (3)	\$ 180 000,00	Artigo 19.º do Decreto n.º 488/72, de 5 de Dezembro e Portaria n.º 5/73, de 13 de Janeiro.
		41.º	Fundo da Biblioteca dos Serviços de Saúde e Assistência (4).....*	\$ 13 800,00	D. L. n.º 990, de 26-4-1947.
		42.º	Custas das execuções fiscais (5)	\$ 60 000,00	Decreto n.º 38 088, de 12-12-1950.
		43.º	Custas do Tribunal Administrativo	—	Decretos n.ºs 46 252, de 19-3-1965 (artigo 25.º, n.º 1) e 460/73, de 14 de Setembro.
			<i>Soma do capítulo 2.º</i>	\$ 49 074 200,00	
3.º			Taxas, multas e outras penalidades		
	1		<i>Taxas:</i>		
		44.º	Emissão de salvo-condutos e passaportes	\$ 240 000,00	P. n.º 8 138, de 26-3-66 e P. n.º 9 507, de 31-12-70.
		45.º	Exploração de pedreiras	\$ 120 000,00	Decreto Provincial n.º 39/75, de 1-11 e Portaria n.º 185/75, de 1-11.
		46.º	Licenças administrativas	\$ 24 000,00	D. L. n.º 1 475 e 1 476, de 31-12-1960 e D. L. n.º 1 492, de 24-6-1961.
		47.º	Licenças para diversas finalidades passadas pelos Serviços de Obras Públicas e Transportes	\$ 420 000,00	D. L. n.º 1 600, de 25-6-1963, 1 773, de 9-11-1968, 1 792, de 7-6-1969 e 1 802, de 1-11-1969.
		48.º	Licenças para pesca no litoral	\$ 950,00	Regulamento de 3-11-1909 e D. L. n.º 1 904, de 23-7-1949.
		49.º	Licenças para importação ou reexportação de ouro ..	—	Dec. Prov. n.º 19/74, de 29-6-74.
		50.º	Receitas dos estabelecimentos de ensino — Selo de propina	\$ 6 000,00	D. L. n.º 1 060, de 4-9-1948.
		51.º	Taxas de bilhetes de residência	\$ 36 600,00	D. L., n.º 1 796, de 5-7-1969, (artigos 51.º e 67.º).
		52.º	Taxas do Tribunal Administrativo	\$ 28 200,00	Decretos n.ºs 46 252, de 19-3-1965 (artigo 25.º, n.º 1) e 460/73, de 14 de Setembro.
		53.º	Taxa militar	\$ 15 000,00	Decretos n.ºs 28 263 (art.ºs 40.º e 42.º), de 8-12-1937 e 37 598, de 8-11-1949 (art.º 26.º), P. M. n.º 13 784 de 26-12-1951 e Decreto n.º 448/72, de 13 de Novembro.
	2		<i>Multas e outras penalidades:</i>		
		54.º	Imposto de justiça	\$ 46 800,00	Decreto n.º 43 809, de 20-7-1961.
		55.º	Juros de mora	\$ 96 000,00	Regulamento de 4-1-1870, (art.º 53) D. L. n.º 652, de 9-3-1940 e Decreto n.º 38 088, de 12-12-1950.
		56.º	Multas do Tribunal Administrativo	—	Decretos n.ºs 46 252, de 19-3-1965 (artigo 25.º, n.º 1) e 460/73, de 14 de Setembro.
		57.º	Multas diversas	\$ 198 000,00	Regulamento dos diversos serviços.
		58.º	Receitas nos termos do Código da Estrada	\$ 136 800,00	Decreto-Lei n.º 39 672, de 20-5-1954.
		59.º	Reversão da caução da renda depositada	—	D. L. n.º 1 679, de 21-8-65.
		60.º	Serviços de Saúde e Assistência: Participação em multas (6)	—	D. L. n.º 973, de 18-1-1947.
		61.º	Inspeção do Comércio Bancário: Complicações em multas pela fixação de preços em moeda estrangeira (7)	\$ 3 000,00	Decreto Provincial n.º 5/75, de 8 de Fevereiro (artigo 7.º).
		62.º	Serviços de Finanças: Participações em multas por transgressão aos regulamentos tributários (8).....*	\$ 36 000,00	Decreto n.º 125/72, de 20 de Abril (art. 88.º-1).
		63.º	Serviços de Economia: Participações em multas por transgressões aos regulamentos dos impostos e licenças de consumo(9)*	\$ 12 000,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971 (art. 105.º)
		64.º	Serviços de Marinha: Participações em multas por transgressões aos regulamentos da Capitania (10)	\$ 3 000,00	Decreto de 3-11-1909.
		65.º	Inspeção dos Contratos de Jogos: (11) Complicação em multas por falta de cumprimento de cláusulas de contratos de concessão. *	\$ 2 700,00	Dec. Prov. n.º 6/75, de 22 de Fevereiro.
		66.º	Três por cento de dívidas	\$ 48 000,00	Regulamento de 4-1-1870, (artigo 35.º, § 1.º) e artigo 307.º do Código das Execuções Fiscais.
			<i>Soma do capítulo 3.º</i>	\$ 1 473 050,00	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
4.º			Rendimentos da propriedade		
	1		<i>Juros — Sector público:</i>		
		67.º	Juros do empréstimo concedido pelo Fundo de Reserva ao Leal Senado de Macau (12)	\$ 14 940,00	Dec. Prov. n.º 8/74, de 13 de Abril e contrato de 31-7-1974.
	3		<i>Juros — Outros sectores:</i>		
		68.º	Das acções da Companhia de Electricidade de Macau, S.A.R.L.	—	N.º 5 do artigo 4.º dos Estatutos da C. E. M.
		69.º	Do empréstimo concedido pelo Fundo de Reserva à Santa Casa da Misericórdia (12)	\$ 8 000,00	Dec. Prov. n.º 15/75, de 12 de Abril e contrato de 22-4-1975.
	9		<i>Rendas de terrenos — Outros sectores:</i>		
		70.º	Foros	\$ 27 000,00	D. L. n.ºs 1 679, de 21-8-1965 e 1 860, de 20-11-1971.
		71.º	Rendas dos prédios — Rústicos	\$ 102 000,00	D. L. n.ºs 1 679, de 21-8-1965, 1 740, de 24-6-1967, 1 860, de 20-11-1971, Dec. Prov. n.º 10/74, de 11-5-74 e Portaria n.º 9 761, de 11-12-1971.
		72.º	Rendas dos terrenos conquistados ao mar	\$ 1 398 000,00	
			<i>Soma do capítulo 4.º</i>	\$ 1 549 940,00	
5.º			Transferências		
	1		<i>Sector público:</i>		
		73.º	A receber do Leal Senado de Macau, para pagamento de pensões aos aposentados, nos termos do art.º 63.º do D. L. n.º 908, de 31-12-1945	\$ 84 000,00	D. L. n.º 908, de 31-12-1945 (artigo 63.º).
		74.º	Comparticipações dos serviços autónomos, organismos de coordenação económica, fundos e serviços especiais nas despesas das Forças de Segurança de Macau:		
			a) Dos Correios e Telecomunicações	\$ 200 000,00	Decreto n.º 44 342, de 12-5-1962, Portaria Ministerial n.º 20 351, de 29-1-1964 e Decretos n.ºs 46 885, de 25-2-1966, e 48 850, de 24-1-1969.
			b) Da Inspeção do Comércio Bancário	\$ 300 000,00	
		75.º	Comparticipação do Fundo Prisional: (13)		
			(a) Despesas com o pessoal em serviço nos estabelecimentos prisionais e nos estabelecimentos destinados ao cumprimento das decisões dos Tribunais de Menores e de Execução de Penas	\$ 50 000,00	
			(b) Ao Centro de Recuperação Social	—	
		76.º	Reembolso dos encargos com aposentados, jubilados, pensionistas, reformados, sinistrados e desligados de serviço, aguardando aposentação, dos serviços autónomos:		
			a) Correios e Telecomunicações	\$ 930 000,00	Decretos n.ºs 24 182, de 17-7-1934 e 242/71, de 1-6-1971 e D. L. n.º 1 856, de 2-10-1971.
	2		<i>Exterior:</i>		
		77.º	Encargo da República com o complemento das despesas das Forças de Segurança de Macau	\$ 2 166 000,00	Artigo 60.º, n.º 1, al. c) do E. O. M. e Portaria n.º 134/76/M, de 24 Jul.
		78.º	Registo de marcas	\$ 12 000,00	Dec. n.º 30 679, de 24-8-1940.
		79.º	Reembolso a fazer pela Metrópole de parte das despesas com o Padroado do Oriente	\$ 1 000 000,00	D.L. n.º 837, de 21-12-1943 (art.º 18.º), D. L. M. n.º 4, de 28-6-1952 e art. 60.º, n.º 1, al. d) do E.O.M.
	3		<i>Outros sectores:</i>		
		80.º	Adicionais sobre a contribuição predial urbana:		
			a) Para o Leal Senado de Macau (15)	\$ 891 000,00	D. L. 1 637, de 6-6-1964.
			b) Para a Câmara Municipal das Ilhas (16)	\$ 9 000,00	
			c) Para o Instituto de Assistência Social de Macau (17)	\$ 150 000,00	
		81.º	Fundos especiais para fomento:		
			Fundo de Desenvolvimento Económico-Social (18)	\$ 1 000 000,00	Contrato de 13-10-1973 e art. 3.º do Dec. Lei n.º 6/76/M, de 10 de Abril.
		82.º	Receitas consignadas ao Instituto de Assistência Social de Macau: (17) *		
			a) Por meio de selo	\$ 204 000,00	D. L. n.ºs 983, de 22-3-1947, 1 063, de 2-10-1948, 1 372, de 31-12-1956, 1 508, de 11-10-1961, 1 673, de 31-7-1965 e 1 865, de 30-12-1971 (art. 130.º).
			b) Por meio de guia	\$ 2 400 000,00	
			c) Adicional ao imposto de consumo sobre televisores	\$ 60 000,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971 (art. 43.º).
			d) Receita proveniente das Companhias de Navegação que exploram o transporte de passageiros entre Macau e Hong Kong e vice-versa	\$ 1 080 000,00	D. L. n.º 1 838, de 23-1-1971.
			e) Produto de bilhetes premiados e não descontados	\$ 84 000,00	Contratos de 27-11-1965 e 22-1-1972.
			f) 50% sobre as fracções sobranes dos prémios que não atinjam um décimo da pataca	\$ 720 000,00	
		83.º	Reembolso a fazer pela «Macau (Yat Yuen) Canidrome Co., Ltd.» para pagamento de despesas com a fiscalização (14)	\$ 31 200,00	Portarias n.ºs 9 403, de 10-10-1970 e 88/76/M, de 8/Mai.
		84.º	Um por cento sobre as rendas contratuais dos exclusivos consignados ao Montepio Oficial de Macau (19)	\$ 337 550,00	D. L. n.ºs 283, 1 496, 1 649 e 1 782, de 21-3-1933, 4-7-1961, de 5-12-1964, e 14-12-1968 e Portaria n.º 9 763, de 11-12-1971.
			<i>Soma do capítulo 5.º</i>	\$ 11 708 750,00	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
6.º			Venda de bens duradouros		
	3		<i>Outros sectores:</i>		
		85.º	Produto da venda de materiais inservíveis	\$ 24 000,00	Dec. n.º 17 881, de 11-1-1930, art.º 29.º, <i>al. a)</i>
		86.º	Venda em hasta pública de sucata	\$ 12 000,00	
			<i>Soma do capítulo 6.º</i>	<u>\$ 36 000,00</u>	
7.º			Venda de serviços e bens não duradouros		
	1		<i>Rendas de habitações:</i>		
		87.º	Rendas dos prédios urbanos	\$ 564 000,00	D. L. n.ºs 1 551, de 15-9-1962 e 1 852, de 14-6-1971 e Dec. Prov. n.º 22/74, de 24-8-74.
	4		<i>Rendas de edifícios — Outros sectores:</i>		
		88.º	Rendas das instalações destinadas à exploração das corridas de galgos	\$ 200 000,00	Contratos de 27-11-1965, de 6-8-1968 (alteração) e de 10-10-1973.
	7		<i>Rendas de bens duradouros — Outros sectores:</i>		
		89.º	Aluguer de máquinas	\$ 1 200,00	Dec. n.º 17 881, de 11-1-1930, art.º 29.º, <i>al. a)</i> Tabela de Emolumentos da Capitania. Regulamento aprovado pela Portaria n.º 3 766, de 7-4-1945.
		90.º	Aluguer de material flutuante	\$ 12 000,00	
		91.º	Biblioteca Nacional de Macau — Aluguer de livros * (20)	\$ 1 200,00	
	8		<i>Diversos — Sector público:</i>		
		92.º	Vencimentos liquidados a funcionários públicos (Excesso do abono emolumentar)	\$ 18 000,00	Decreto n.º 30 945, de 7-12-1940 (artigo 27.º) e Estatuto do Funcionalismo Ultramarino (artigo 156.º).
	10		<i>Diversos — Outros sectores:</i>		
		93.º	Armazenagem de combustíveis	\$ 2 700,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971. Regulamento aprovado por Decreto de 29-8-1901 e D. L. n.º 1 250, de 4-10-1952.
		94.º	Custas pela avaliação de prédios (21)	\$ 2 400,00	
		95.º	Emolumentos da Capitania	\$ 336 000,00	D. L. n.ºs 1 094, de 23-7-1949, 1 185, de 9-6-1951, 1 320, de 19-6-1954, 1 392, de 3-8-1957, 1 405, de 31-12-1957, 1 683, de 23-8-1965, 1 700, de 26-3-1966, 1 719, de 10-9-1966, 1 749, de 30-9-1967 e 1 841, de 23-1-1971 e Dec. Prov. n.º 47/75, de 13-12 e Dec. Lei n.º 5/76/M, de 10 Abr.
		96.º	Emolumentos sanitários	\$ 64 800,00	Portarias n.ºs 185, de 29-6-1921 e 3 538, de 18-12-1943 e Dec. Prov. n.º 51/75, de 27 Dez.
		97.º	Emolumentos das traduções	\$ 180 000,00	Dec. n.º 488/72, de 5 Dez. e Dec.-Lei n.º 47/76/M, de 30-10-1976.
		98.º	Emolumentos devidos pelo preenchimento de Certificados de Origem	\$ 48 000,00	Portaria n.º 160/75, de 20 Set.
		99.º	Emolumentos de vistoria de prédios	\$ 18 000,00	D. L. n.º 1 600, de 25-6-1963.
		100.º	Emolumentos a cobrar pela vistoria às caldeiras e reservatórios sob pressão (22)	\$ 7 800,00	D. L. n.ºs 1 844, de 27-2-1971 e 1 851, de 5-6-71. D. L. n.ºs 1 094, de 23-7-1949, 1 185, de 9-6-1951, 1 320, de 19-6-1954, 1 405, de 31-12-1957, 1 700, de 26-3-1966 e 1 719, de 10-9-1966, 1 749, de 30-9-1967, 1 841, de 23-1-1971, Dec. Prov. 47/75, de 13/12 e Dec. Lei n.º 5/76/M, de 10 de Abril.
		101.º	Emolumentos ao pessoal dos Serviços de Marinha e P. M. F. (23)	\$ 252 000,00	
		102.º	Emolumentos diversos	\$ 3 660 000,00	Decreto de 20-1-1906, Decreto n.º 22 018, de 22-12-1932, D. L. n.ºs 4, de 6-1-1928 e 376, de 14-4-1934 e Decreto de 20-8-1940, D. L. n.ºs 858, de 28-10-1944 (artigos 84.º e 85.º), 1 266, de 21-1-1953, 1 388, de 6-7-1957 e Portaria n.ºs 5 165, de 17-5-1952 e 6 014, de 29-6-1957 e D. L. n.º 1 767, de 29-8-1968.
		103.º	Participações por serviços prestados pelo pessoal do Corpo de Bombeiros a particulares (29)	\$ 100 000,00	Portaria n.º 2/77/M, de 15-1-1977.
		104.º	Portagens pela utilização da Ponte Macau-Taipa	\$ 1 980 000,00	Dec. Prov. n.º 26/74, de 18-9-74 e Dec. Lei n.º 12/76/M, de 15 Mai.
		105.º	10% das receitas cobradas da portagem destinadas à Câmara Municipal das Ilhas (16)	\$ 220 000,00	Dec. Prov. n.º 42/75, de 15-11-1975.
		106.º	Receita da exploração da granja	\$ 9 600,00	Dec. n.º 17 881, de 11-1-1930, art.º 29.º, <i>al. a)</i>
		107.º	Rendimento da Imprensa Nacional	\$ 660 000,00	Dec. Prov. n.º 40/75, de 1-11-1975, Portaria n.º 6 936, de 17-2-1962 e n.º 186/75, de 1-11-1975.
		108.º	Rendimento das farmácias e ambulâncias do Estado.	\$ 54 000,00	Portarias n.ºs 365, de 30-11-1921, 1 536, de 15-8-1934, 1 913, de 28-9-1935, 3 598, de 6-5-1944 e Dec. Prov. n.º 51/75, de 27 de Dezembro.
		109.º	Rendimento dos hospitais e enfermarias do Estado.	\$ 240 000,00	
		110.º	Serviço de pilotagem de navios (28)	\$ 200,00	Art. 23.º do Dec. n.º 46 728, de 7-12-1965 e art. 13.º do D. L. n.º 1694, de 25-12-1965.
		111.º	Serviços de Saúde e Assistência:		
		a)	Participações em honorários por serviços clínicos, médico-cirúrgicos, laboratoriais e outros prestados a particulares (6)	\$ 324 000,00	P. n.º 135/76/M, de 31-7-1976.
		b)	Participação em receitas de inspeções médico-sanitárias (6)	\$ 42 000,00	P. n.º 6 851, de 28-12-1961.
		112.º	Venda de impressos	\$ 24 000,00	Dec. Prov. n.º 40/75, de 1-11-1975.
		113.º	Venda de madeiras e outros produtos das matas nacionais	—	D. L. n.º 324, de 12-10-1933.
			<i>Soma do capítulo 7.º</i>	<u>\$ 9 021 900,00</u>	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
8.º			Outras receitas correntes		
		114.º	Compensação de aposentação	\$ 2 700 000,00	Decretos n.ºs 12 209, de 27-8-1926, 23 941, de 31-5-1930, 27 294, de 30-11-1936, 29 244, de 8-12-1938, 33 586, de 25-3-1944, 37 515, de 11-8-1949 e Estatuto do Funcionalismo Ultramarino (artigo 437.º e § 1.º e § 5.º).
		115.º	Pensões de sobrevivência	\$ 600 000,00	Decreto n.º 47 109, de 21-7-1966, Artigo 12.º do Decreto n.º 101/72, de 28-3-1972 e art. 11.º — 1 do Dec. n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.
		116.º	Contribuição para os encargos de assistência referida no art.º 305.º do E.F.U.	\$ 225 000,00	Estatuto do Funcionalismo Ultramarino (artigo 312.º)
		117.º	Bens deixados a favor do Estado	\$ 1 500,00	Regulamentos de 31-8-1881 (artigo 35.º, n.º 5) e de 3-10-1901 (artigo 213.º, § 3.º, n.º 2), e Decreto n.º 17 881, de 11-1-1930 (artigo 29.º, alínea b).
		118.º	Receitas eventuais e não especificadas	\$ 120 000,00	
			<i>Soma do capítulo 8.º</i>	\$ 3 646 500,00	
			RECEITAS DE CAPITAL		
9.º			Venda de bens de investimento		
	3		<i>Terrenos — Outros sectores:</i>		
		119.º	Rendimento do domínio útil de terrenos	\$ 1 805 000,00	D. L. n.ºs 1 679, de 21-8-1965, 1 740, de 24-6-1967 e 1 860, de 20-11-1971, Dec. Prov. n.º 10/74, de 11-5-74 e Portaria n.º 9 761, de 11-12-1971
	15		<i>Material de transporte — Outros sectores:</i>		
		120.º	Reembolso a fazer pela Companhia de Transporte de Passageiros entre Macau e as Ilhas Lda. do custo de dois barcos (15.ª e última prestação)	\$ 42 000,00	Contrato de 3-6-1964.
			<i>Soma do capítulo 9.º</i>	\$ 1 847 000,00	
10.º			Transferências		
	1		<i>Sector público:</i>		
		121.º	A receber dos Serviços Autónomos de Correios e Telecomunicações:		
			1) Para pagamento dos encargos do empréstimo de \$ 2 600 000,00 contraído no Banco Nacional Ultramarino para ampliação e remodelação do serviço telefónico e de radio-comunicações:		
			a) Amortização (títulos n.º 11 e 12) ...	\$ 433 332,00	Decreto n.º 197/71, de 12 de Maio e D. L. n.º 16/72 de 24 de Junho.
			b) Juros	\$ 13 245,00	
			2) Para pagamento dos encargos do empréstimo de \$4 500 000,00 contraído no Banco Nacional Ultramarino para prosseguimento da ampliação e remodelação do serviço telefónico e radiotelefónico:		
			a) Amortização (títulos n.º 6 e 7)	\$ 750 000,00	Decreto n.º 552/73, de 25 de Outubro.
			b) Juros	\$ 110 728,00	
	3		<i>Outros sectores:</i>		
		122.º	Indemnizações à Fazenda Nacional não especificadas	\$ 12 000,00	Artigos 242.º e 246.º do Reg. de Fazenda de 1901 e D. L. M. n.º 2, de 28-6-1952 (art. 2.º).
			<i>Soma do capítulo 10.º</i>	\$ 1 319 305,00	
11.º			Activos financeiros		
	18		<i>Empréstimos não titulados a longo prazo — Sector público:</i>		
		123.º	A receber do Leal Senado de Macau, para amortização do empréstimo gratuito concedido nos termos do art.º 15.º do D. L. n.º 1 694, de 25-12-65 (9.ª anuidade)	\$ 100 000,00	Decreto n.º 46 728, de 7-12-1965 e D. L. n.º 1 853, de 24-7-1971.
		124.º	Reembolso de empréstimos concedidos pelo Fundo de Reserva (12):		
			1) Leal Senado de Macau (4.ª anuidade)*	\$ 83 000,00	Dec. Prov. n.º 8/74, de 13 de Abril e contrato de 31-7-1974.
			2) Instituto de Assistência Social de Macau (4.ª anuidade)	\$ 40 000,00	Dec. Prov. n.º 23/74, de 31 de Agosto.
			3) Santa Casa da Misericórdia (2.ª anuidade) *	\$ 80 000,00	Contrato de 17-9-1974.
			<i>Soma do capítulo 11.º</i>	\$ 303 000,00	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
14.º			Reposições		
		125.º	Reposições não abatidas nos pagamentos	\$ 78 000,00	Artigos 242.º e 246.º do Reg. de Fazenda de 1901.
			<i>Soma do capítulo 14.º.....</i>	\$ 78 000,00	
15.º			Contas de ordem		
		126.º	Fundo de Turismo de Macau (24)*	\$ 1 367 120,00	D. L. n.º 1 555, de 22-9-1962 e D. L. n.º 1 763, de 15-6-1968 e 36/72, de 30 de Dezembro e Decreto n.º 108/73, de 16 de Março.
		127.º	Receitas do Conselho de Administração dos Serviços de Correios e Telecomunicações (25)*	\$ 15 794 000,00	Decreto-Lei n.º 34 076, de 2-11-1944 e Decreto n.º 492/73, de 4 de Outubro.
		128.º	Receitas do Conselho Administrativo das Oficinas Navais (26)*	\$ 1 550 000,00	Decreto n.º 45 396, de 30-11-1963 (Artigos 51.º a 54.º).
		129.º	Receitas da Inspeção do Comércio Bancário (27) *	\$ 3 000 000,00	Decreto-Lei n.º 44 702, de 17-11-1962.
			<i>Soma do capítulo 15.º.....</i>	\$ 21 711 120,00	
			RECEITA EXTRAORDINÁRIA		
			RECEITAS CORRENTES		
8.º			Outras receitas correntes		
		130.º	Lucros de amoeação	—	
			<i>Soma do capítulo 8.º.....</i>	—	
			RECEITAS DE CAPITAL		
10.º			Transferências		
	1		<i>Sector público:</i>		
		131.º	Inspeção do Comércio Bancário	\$ 5 000 000,00	
	3		<i>Outros sectores:</i>		
			<i>Fundos especiais para fomento:</i>		
		132.º	Fundo de Desenvolvimento Económico-Social	\$ 9 600 000,00	
			<i>Soma do capítulo 10.º.....</i>	\$ 14 600 000,00	
12.º			Passivos financeiros		
	9		<i>Títulos a longo prazo:</i>		
		133.º	Produto de empréstimos	—	
			<i>Soma do capítulo 12.º.....</i>	—	
13.º			Outras receitas de capital		
		134.º	Fundo de Reserva	\$ 1 000 000,00	
		135.º	Saldos das contas de anos findos	\$ 23 900 000,00	
			<i>Soma do capítulo 13.º.....</i>	\$ 24 900 000,00	

Obs.: As importâncias assinaladas com * são receitas consignadas.

Capítulos	Designação da receita	Importância
RESUMO		
RECEITA ORDINÁRIA		
Receitas correntes		
1.º	Impostos directos	\$ 53 682 000,00
2.º	Impostos indirectos	\$ 49 074 200,00
3.º	Taxas, multas e outras penalidades	\$ 1 473 050,00
4.º	Rendimentos da propriedade	\$ 1 549 940,00
5.º	Transferências	\$ 11 708 750,00
6.º	Venda de bens duradouros	\$ 36 000,00
7.º	Venda de serviços e bens não duradouros	\$ 9 021 900,00
8.º	Outras receitas correntes	\$ 3 646 500,00
Receitas de capital		
9.º	Venda de bens de investimento	\$ 1 847 000,00
10.º	Transferências	\$ 1 319 305,00
11.º	Activos financeiros	\$ 303 000,00
14.º	Reposições	\$ 78 000,00
15.º	Contas de ordem	\$ 21 711 120,00
		\$ 155 450 765,00
RECEITA EXTRAORDINÁRIA		
Receitas correntes		
8.º	Outras receitas correntes	—
Receitas de capital		
10.º	Transferências	\$ 14 600 000,00
12.º	Passivos financeiros	—
13.º	Outras receitas de capital	\$ 24 900 000,00
		\$ 39 500 000,00
Total		\$ 194 950 765,00
Receitas próprias		\$ 125 152 455,00
Receitas consignadas		\$ 30 298 310,00
		\$ 155 450 765,00
Receita extraordinária		\$ 39 500 000,00
		\$ 194 950 765,00

VERBAS CORRESPONDENTES DA TABELA DE DESPESA ORDINÁRIA

- | | |
|--|---|
| (1) Capítulo 11.º, artigo 329.º. | (15) Capítulo 11.º, artigo 320.º, n.º 2, alínea d). |
| (2) Capítulo 1.º, artigo 31.º, n.º 1. | (16) Capítulo 11.º, artigo 320.º, n.º 3, alíneas b) e c). |
| (3) Capítulo 4.º, artigo 150.º, n.º 1. | (17) Capítulo 11.º, artigo 320.º, n.º 6, alíneas a) a g). |
| (4) Capítulo 8.º, artigo 259.º, n.º 2. | (18) Capítulo 11.º, artigo 320.º, n.º 8. |
| (5) Capítulo 11.º, artigo 292.º, n.º 3. | (19) Capítulo 11.º, artigo 320.º, n.º 4. |
| (6) Capítulo 8.º, artigo 249.º, n.ºs 1 a 3. | (20) Capítulo 7.º, artigo 226.º, n.º 1. |
| (7) Capítulo 11.º, artigo 320.º, n.º 7. | (21) Capítulo 11.º, artigo 292.º, n.º 4. |
| (8) Capítulo 11.º, artigo 292.º, n.º 2. | (22) Capítulo 17.º, artigo 437.º, n.º 2. |
| (9) Capítulo 17.º, artigo 437.º, n.º 1. | (23) Capítulo 24.º, artigo 562.º, n.º 2. |
| (10) Capítulo 24.º, artigo 562.º, n.º 1. | (24) Capítulo 11.º, artigo 328.º |
| (11) Capítulo 23.º, artigo 543.º, n.º 1. | (25) Capítulo 11.º, artigo 325.º |
| (12) Capítulo 11.º, artigo 320.º, n.º 12. | (26) Capítulo 11.º, artigo 326.º |
| (13) Capítulo 11.º, artigo 320.º, n.º 19. | (27) Capítulo 11.º, artigo 327.º |
| (14) Capítulo 11.º, artigo 320.º, n.º 11, alínea a). | (28) Capítulo 24.º, artigo 557.º, alínea a). |
| | (29) Capítulo 25.º, artigo 667.º, n.º 1. |

Repartição dos Serviços de Finanças de Macau, aos 30 de Dezembro de 1977.

O Chefe dos Serviços,
Francisco Xavier Freire Garcia
Director de Finanças de 2.ª classe.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DAS DESPESAS PÚBLICAS PARA 1978

Designações	Importância em milhares de Pts:	Percentagem
Serviços Gerais de Administração Pública	\$ 78 715	46,872
Administração Geral	\$ 39 418	23,471
Governo de Macau	\$ 366	0,218
Residências do Governo	\$ 1 048	0,624
Repartição do Gabinete	\$ 605	0,360
Assembleia Legislativa	\$ 739	0,440
Conselho Consultivo do Governo	\$ 330	0,197
Tribunal Administrativo	\$ 106	0,063
Administração Civil	\$ 1 101	0,656
Imprensa Nacional	\$ 1 633	0,972
Serviços de Assuntos Chineses	\$ 1 528	0,910
Serviços de Finanças (excepto encargos da dívida pública)	\$ 24 447 (a)	14,556
Juízo de Direito	\$ 494	0,294
Juízo de Instrução Criminal	\$ 748	0,445
Procuradoria da República	\$ 344	0,205
Serviços de Registo e Notariado	\$ 405	0,241
Inspeção dos Contratos de Jogos	\$ 976	0,581
Serviços de Marinha	\$ 4 548	2,708
Despesas no exterior	\$ 710	0,423
Gabinete de Macau	\$ 100	0,060
Casa de Macau em Lisboa	\$ 12	0,007
Casa de Macau em Hong Kong	\$ 500	0,298
Outras	\$ 98	0,058
Segurança e ordem públicas	\$ 38 587	22,978
Forças de Segurança de Macau	\$ 37 480	22,319
Comando	\$ 4 957	2,952
Polícia de Segurança Pública	\$ 18 673	11,119
Polícia Marítima e Fiscal	\$ 6 287	3,744
Polícia Municipal	\$ 932	0,555
Corpo de Bombeiros	\$ 2 478	1,476
Polícia Judiciária	\$ 2 185	1,301
Centro de Instrução Conjunto	\$ 1 968	1,172
Cadeia Central	\$ 1 011	0,602
Fundo de Fiscalização de Armas e Munições	\$ 46	0,027
Outras	\$ 50	0,030
Educação	\$ 7 593	4,521
Serviços de Educação	\$ 6 059	3,608
Conselho de Educação Física	\$ 302	0,180
Bibliotecas	\$ 208	0,124
Subsídios a diversos estabelecimentos de ensino	\$ 505	0,300
Instituto Educacional de Menores	\$ 284	0,169
Outras	\$ 235	0,140
Saúde	\$ 13 500	8,039
Serviços de Saúde e Assistência	\$ 13 500	8,039
Previdência Social	\$ 26 130	15,561
I. A. S. M. (excepto habitação)	\$ 11 261	6,706
Centro de Recuperação Social	\$ 1 423	0,848
Pensões, reformas e outros subsídios	\$ 13 446	8,007
Habitação	—	—
I. A. S. M. (construção de blocos)	—	—
Outros serviços colectivos e sociais	\$ 1 696	1,010
Emissora de Radiodifusão de Macau	\$ 755	0,450
Missões Católicas Portuguesas	\$ 941	0,560
Serviços Económicos	\$ 9 225	5,493
Administração Geral, regulamentação e investigação	\$ 3 804	2,265
Planeamento e Integração Económica	\$ 334	0,199
Serviços de Estatística	\$ 420	0,250
Inspeção do Comércio Bancário	\$ 3 000	1,786
Conselho de Consumidores	\$ 50	0,030
Agricultura e Silvicultura	\$ 747	0,445
Serviços Florestais e Agrícolas	\$ 747	0,445
Indústria e Comércio Externo	\$ 3 835	2,284
Serviços de Economia	\$ 2 185	1,301
Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização	\$ 100	0,060
Oficinas Navais	\$ 1 550	0,923
Outros	\$ 839	0,499
Missão de Estudos Cartográficos	\$ 553	0,329
Gabinete de Apoio e Desenvolvimento	\$ 286	0,170
A transportar	\$ 136 859	81,496

Designações	Importância em milhares de Pts:	Percentagem
<i>Transporte</i>	\$ 136 859	81,496
Transportes e Comunicações	\$ 22 519	13,409
Serviços de Obras Públicas e Transportes	\$ 5 897	3,511
Serviço Meteorológico	\$ 828	0,493
Correios e Telecomunicações	\$ 15 794	9,405
Turismo	\$ 2 173	1,294
Centro de Informação e Turismo	\$ 806	0,480
Fundo de Turismo de Macau	\$ 1 367	0,814
Outras Funções		
Operações de dívida pública	\$ 6 383	3,801
Diversas não especificadas	—	—
TOTAL	\$ 167 934	100

(a) Estão abrangidas nesta rubrica verbas de carácter geral que apenas será possível discriminar pelas funções a que correspondem no decurso da execução do Orçamento, nomeadamente as referentes a encargos com passagens.

ENCARGOS GERAIS

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

ENCARGOS GERAIS*(Governo de Macau e Representação Nacional)*

Classificação funcional: 1.1.1 e 1.1.4.

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
1.º			ENCARGOS GERAIS Despesa ordinária Governo de Macau — 1.1.1 Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decreto n.º 40 709, de 31-7-1956, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964, 1 694, de 25-12-1965 e 1 733, de 25-3-1967, Decretos n.ºs 48 182, de 30-12-1967 e 48 277, de 16-3-1968, artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decreto n.º 511/70, de 30 de Outubro, Diplomas Legislativos n.ºs 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 322/74, de 10 de Julho, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 34/74 e 54/75, ambos de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto. Despesas correntes	
1.º		1	Vencimentos e salários:	
			1 Vencimentos	\$ 236 280,00
2.º			2 Representação certa e permanente	\$ 81 600,00
3.º			Alimentação e alojamento — Em numerário:	
		1	1 Abono para almoço aos oficiais em comissão militar e em funções civis.....	\$ 1 830,00
4.º			2 Subsídio de família	\$ 7 200,00
5.º			3 Subsídio de Natal	\$ 19 690,00
6.º			4 Subsídio de Férias	\$ 19 690,00
				\$ 366 290,00
			Residências do Governo — 1.1.1 Despesas correntes	
7.º			Vencimentos e salários:	
		1	1 Vencimentos	\$ 172 152,00
		2	2 Salários do pessoal dos quadros	\$ 147 840,00
		3	3 Salários do pessoal eventual	\$ 126 000,00
				\$ 445 992,00
8.º			4 Horas extraordinárias	\$ 50 000,00
9.º			5 Subsídio de residência	\$ 10 800,00
10.º			6 Deslocações	\$ 960,00
11.º			7 Telefones individuais	\$ 7 000,00
12.º			8 Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 6 000,00
13.º			9 Subsídio de família	\$ 35 000,00
14.º			10 Subsídio de Natal	\$ 37 170,00
15.º			11 Subsídio de Férias	\$ 37 170,00
16.º			Remunerações por serviços auxiliares:	
		1	1 A ordenança do Palácio	\$ 7 800,00
17.º			Bens duradouros:	
		1	1 Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 000,00
		2	2 Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 5 000,00
		3	3 Material honorífico e de representação	\$ 3 000,00
		4	4 Equipamento de secretaria	\$ 3 000,00
		5	5 Outros bens duradouros	\$ 20 000,00
				\$ 32 000,00
18.º			Bens não duradouros:	
		1	1 Combustíveis e lubrificantes	\$ 27 500,00
		2	2 Alimentação, roupas e calçado	\$ 2 000,00
		3	3 Consumos de secretaria	\$ 2 000,00
		4	4 Outros bens não duradouros	\$ 1 000,00
				\$ 32 500,00
19.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 70 000,00
20.º			Despesas gerais de funcionamento:	
		1	1 Encargos próprios das instalações	\$ 140 000,00
		2	2 Encargos com a saúde	\$ 5 000,00
		3	3 Comunicações	\$ 15 000,00
		4	4 Trabalhos especiais diversos	\$ 103 000,00
		5	5 Encargos não especificados	\$ 9 000,00
				\$ 272 000,00
21.º			Outras despesas correntes:	
		1	1 Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 4 000,00
			Despesas de capital	
22.º			Investimentos:	
		1	1 Material de transporte	—
				\$ 1 048 392,00
			<i>A transportar</i>	\$ 1 414 682,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
1.º			<i>Transporte</i>	\$ 1 414 682,00
			Repartição do Gabinete — 1.1.1	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decreto n.º 40 709, de 31-7-1956, artigo 2.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Diplomas Legislativos n.ºs 1 842, de 13-2-1971 e 1 863, de 18-12-1971, Decreto n.º 570/73, de 31 de Outubro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 34/74 e 54/75, ambos de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto.	
			Despesas correntes	
23.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 360 000,00
24.º			Horas extraordinárias	\$ 16 000,00
25.º			Subsídio de residência	\$ 4 000,00
26.º			Alimentação e alojamento — Em numerário:	
	1		Abono para almoço aos oficiais em comissão militar e em funções civis	\$ 5 490,00
27.º			Subsídio de família	\$ 27 000,00
28.º			Subsídio de Natal	\$ 30 000,00
29.º			Subsídio de Férias	\$ 30 000,00
30.º			Remunerações por serviços auxiliares	\$ 60 000,00
31.º			Remunerações diversas — Em numerário:	
	1		Aos delegados do Governo, nos termos da Portaria n.º 16 238, de 4 de Abril de 1957 (1).....	\$ 38 400,00
32.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 8 000,00
	2		Material honorífico e de representação	—
	3		Equipamento de secretaria	\$ 1 000,00
	4		Outros bens duradouros	—
				\$ 9 000,00
33.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	—
	2		Consumos de secretaria	\$ 10 000,00
	3		Outros bens não duradouros	\$ 5 000,00
				\$ 15 000,00
34.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 2 000,00
35.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	—
	2		Locação de bens	\$ 5 000,00
	3		Comunicações	\$ 3 200,00
	4		Trabalhos especiais diversos	—
	5		Encargos não especificados	—
				\$ 8 200,00
			Despesas de capital	
36.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 605 090,00
			Secretaria da Assembleia Legislativa	
			(Lei n.º 3/77/M, de 28 de Maio e Decreto-Lei n.º 27/77/M, de 6 de Agosto)	
			Despesas correntes	
37.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 242 400,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 8 280,00
				\$ 250 680,00
38.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 245 229,00
39.º			Deslocações	\$ 10 000,00
40.º			Representação certa e permanente	\$ 12 000,00
41.º			Horas extraordinárias	\$ 10 000,00
42.º			Senhas de presença	\$ 80 000,00
43.º			Subsídio de residência	\$ 8 000,00
44.º			Telefones individuais	\$ 1 500,00
45.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 2 000,00
46.º A			Subsídio de família	\$ 6 000,00
46.º B			Subsídio de Natal	\$ 20 000,00
47.º			Subsídio de Férias	\$ 20 000,00
			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 15 000,00
	2		Equipamento de secretaria	\$ 15 000,00
				\$ 30 000,00
48.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 2 500,00
	2		Consumos de secretaria	\$ 12 000,00
				\$ 14 500,00
49.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 3 000,00
50.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 500,00
	2		Comunicações	\$ 5 000,00
	3		Publicidade e propaganda — Publicação do «Diário da Assembleia»	\$ 20 000,00
				\$ 25 500,00
51.º			Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 354,00
				\$ 738 763,00
			<i>A transportar</i>	\$ 2 758 535,00
			(1) Verba que no orçamento da receita corresponde a esta despesa — capítulo 2.º, grupo 2, artigo 39.º.	

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
1.º			<i>Transporte</i>	\$ 2 758 535,00
			Secretaria do Conselho Consultivo do Governo (Decreto-Lei n.º 45/77/M, de 19 de Novembro)	
			Despesas correntes	
52.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 48 240,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 11 280,00
53.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 59 520,00
54.º			Horas extraordinárias	\$ 2 400,00
55.º			Senhas de presença	\$ 5 000,00
56.º			Subsídio de residência	\$ 205 000,00
57.º			Deslocações	\$ 2 000,00
58.º			Telefones individuais	\$ 500,00
59.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 750,00
60.º			Subsídio de família	\$ 600,00
61.º			Subsídio de Natal	\$ 600,00
62.º			Subsídio de Férias	\$ 4 960,00
63.º			Bens duradouros:	\$ 4 960,00
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 7 000,00
	2		Equipamento de secretaria	\$ 20 000,00
	3		Outros bens duradouros	—
64.º			Bens não duradouros:	\$ 27 000,00
	1		Consumo de secretaria	\$ 10 000,00
	2		Outros bens não duradouros	—
65.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 10 000,00
66.º			Despesas gerais de funcionamento:	\$ 1 500,00
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 500,00
	2		Comunicações	—
	3		Trabalhos especiais diversos	\$ 5 000,00
	4		Encargos não especificados	—
			Despesas de capital	\$ 5 500,00
67.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
			Serviços de Planeamento e Integração Económica — 1.1.4	\$ 330 290,00
			Alíneas a), b), c) e d) do artigo 7.º do Diploma Legislativo n.º 1 774, de 9-11-1968, artigo 33.º do Decreto n.º 49 353, de 3-11-1969, Diploma Legislativo n.º 1 806, de 27-12-1969, Decreto n.º 101/72, de 17 de Março, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto.	
			Despesas correntes	
68.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 234 120,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 9 480,00
69.º			Subsídio diário de técnica	\$ 243 600,00
70.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 10 950,00
71.º			Horas extraordinárias	\$ 9 600,00
72.º			Subsídio de residência	\$ 3 000,00
73.º			Deslocações	\$ 1 000,00
74.º			Telefones individuais	\$ 1 100,00
75.º			Subsídio de família	\$ 10 000,00
76.º			Subsídio de Natal	\$ 20 300,00
77.º			Subsídio de Férias	\$ 20 300,00
78.º			Bens duradouros:	\$ 3 000,00
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 500,00
	2		Material honorífico e de representação	—
	3		Equipamento de secretaria	\$ 2 500,00
	4		Outros bens duradouros	—
79.º			Bens não duradouros:	\$ 3 000,00
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 2 500,00
	2		Consumos de secretaria	\$ 3 000,00
	3		Outros bens não duradouros	—
80.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 5 500,00
81.º			Despesas gerais de funcionamento:	\$ 3 000,00
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 700,00
	2		Comunicações	\$ 1 900,00
	3		Trabalhos especiais diversos	—
	4		Encargos não especificados	—
82.º			Outras despesas correntes:	\$ 2 600,00
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 150,00
			Despesas de capital	
83.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 334 100,00
			Total da despesa dos Encargos Gerais	\$ 3 422 925,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

ENCARGOS GERAIS*(Governo de Macau e Representação Nacional)*

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																		
1.º			ENCARGOS GERAIS Despesa ordinária Despesas correntes Governo de Macau Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decreto n.º 40 709, de 31-7-1956, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964, n.º 1 694, de 25-12-1965 e n.º 1 733, de 25-3-1967, Decretos n.ºs 48 182, de 30-12-1967 e 48 277, de 16-3-1968, artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decreto n.º 511/70, de 30 de Outubro, Diplomas Legislativos n.ºs 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 322/74, de 10 de Julho, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 34/74 e 54/75, ambos de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto.																																																																																																			
1.º			Vencimentos e salários:																																																																																																			
	1		Vencimentos:																																																																																																			
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td colspan="5">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Governador</td> <td>A</td> <td>\$ 5 110</td> <td>\$ 61 320</td> <td>\$ 61 320,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Secretários-Adjuntos</td> <td>B</td> <td>\$ 4 730</td> <td>\$ 56 760</td> <td>\$ 170 280,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 231 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td colspan="4">Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....</td> <td>\$ 1 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td colspan="4">Diferença de vencimentos militares.....</td> <td>\$ 2 880,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 236 280,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes		1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:					1	Governador	A	\$ 5 110	\$ 61 320	\$ 61 320,00	3	Secretários-Adjuntos	B	\$ 4 730	\$ 56 760	\$ 170 280,00	4					\$ 231 600,00		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....				\$ 1 800,00		Diferença de vencimentos militares.....				\$ 2 880,00						\$ 236 280,00	\$ 236 280,00																																																
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																																																																																														
				Individual	Por classes																																																																																																	
	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																					
1	Governador	A	\$ 5 110	\$ 61 320	\$ 61 320,00																																																																																																	
3	Secretários-Adjuntos	B	\$ 4 730	\$ 56 760	\$ 170 280,00																																																																																																	
4					\$ 231 600,00																																																																																																	
	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....				\$ 1 800,00																																																																																																	
	Diferença de vencimentos militares.....				\$ 2 880,00																																																																																																	
					\$ 236 280,00																																																																																																	
2.º			Representação certa e permanente	\$ 81 600,00																																																																																																		
			Residências do Governo	\$ 317 880,00																																																																																																		
7.º			Vencimentos e salários:																																																																																																			
	1		Vencimentos:																																																																																																			
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td colspan="5">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Fieis</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 31 440,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Condutores de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 55 680,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Condutores de automóveis de 1.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 37 800,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 137 520,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td colspan="4">Diuturnidades</td> <td>\$ 1 572,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td colspan="4">Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td>\$ 6 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 145 092,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td colspan="5">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Porteiros</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 25 200,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 260,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td colspan="4">Diuturnidades</td> <td>\$ 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td colspan="4">Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td>\$ 27 060,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 172 152,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes		1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:					2	Fieis	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00	1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	4	Condutores de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 55 680,00	3	Condutores de automóveis de 1.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 37 800,00	10					\$ 137 520,00		Diuturnidades				\$ 1 572,00		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 6 000,00						\$ 145 092,00		2) Pessoal contratado:					2	Porteiros	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00	2					\$ 1 260,00		Diuturnidades				\$ 600,00		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 27 060,00						\$ 172 152,00	\$ 145 092,00
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																																																																																														
				Individual	Por classes																																																																																																	
	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																					
2	Fieis	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00																																																																																																	
1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																	
4	Condutores de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 55 680,00																																																																																																	
3	Condutores de automóveis de 1.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 37 800,00																																																																																																	
10					\$ 137 520,00																																																																																																	
	Diuturnidades				\$ 1 572,00																																																																																																	
	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 6 000,00																																																																																																	
					\$ 145 092,00																																																																																																	
	2) Pessoal contratado:																																																																																																					
2	Porteiros	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00																																																																																																	
2					\$ 1 260,00																																																																																																	
	Diuturnidades				\$ 600,00																																																																																																	
	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 27 060,00																																																																																																	
					\$ 172 152,00																																																																																																	
					\$ 27 060,00																																																																																																	
					\$ 172 152,00																																																																																																	
			<i>A transportar</i>	\$ 172 152,00	\$ 317 880,00																																																																																																	

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																													
1.º			Transporte	\$ 172 152,00 \$ 317 880,00																																																																																																													
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																														
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td colspan="6">a) Pessoal discriminado no quadro:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 10 920,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>X</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 21 360,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 44 400,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 41 400,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4"></td> <td>\$ 140 640,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="4">Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td>\$ 7 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 147 840,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:						a) Pessoal discriminado no quadro:						1	1					1	1	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	1	1	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	1	1	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 10 920,00	2	2	X	\$ 890	\$ 10 680	\$ 21 360,00	5	5	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 44 400,00	5	5	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 41 400,00					\$ 140 640,00		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 7 200,00		15	15			\$ 147 840,00																															
Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal					Total anual																																																																																																									
				Individual	Por classes																																																																																																												
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																	
a) Pessoal discriminado no quadro:																																																																																																																	
1	1																																																																																																																
1	1	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00																																																																																																												
1	1	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00																																																																																																												
1	1	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 10 920,00																																																																																																												
2	2	X	\$ 890	\$ 10 680	\$ 21 360,00																																																																																																												
5	5	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 44 400,00																																																																																																												
5	5	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 41 400,00																																																																																																												
				\$ 140 640,00																																																																																																													
Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 7 200,00																																																																																																													
15	15			\$ 147 840,00																																																																																																													
	3		Salários do pessoal eventual	\$ 126 000,00	\$ 273 840,00																																																																																																												
					\$ 445 992,00																																																																																																												
			Repartição do Gabinete																																																																																																														
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decreto n.º 40 709, de 31-7-1956, artigo 2.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Diplomas Legislativos n.º 1 842, de 13-2-1971 e n.º 1 863, de 18-12-1971, Decreto n.º 570/73, de 31 de Outubro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.º 34/74 e 34/75, ambos de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto.																																																																																																														
23.º			Vencimentos e salários:																																																																																																														
	1		Vencimentos:																																																																																																														
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 73 440,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>H</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 47 160,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 27 840,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 25 200,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4"></td> <td>\$ 320 160,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="4">Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td>\$ 9 840,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>17</td> <td>16</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 330 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diferença de vencimentos militares (art.º 158.º do E. F. U.)</td> <td>\$ 30 000,00</td> <td>\$ 360 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 360 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>A transportar</td> <td></td> <td>\$ 1 123 872,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1	1	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00	1	1	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	1	1	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	3	3	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 73 440,00	1	—	H	—	—	—	1	1	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	1	1	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	1	1	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	3	3	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 47 160,00	2	2	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 27 840,00	2	2	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00					\$ 320 160,00		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 9 840,00		17	16			\$ 330 000,00					Diferença de vencimentos militares (art.º 158.º do E. F. U.)	\$ 30 000,00	\$ 360 000,00						\$ 360 000,00				A transportar		\$ 1 123 872,00
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																																																																																																									
				Individual	Por classes																																																																																																												
1	1	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00																																																																																																												
1	1	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																																																																												
1	1	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																																																																												
3	3	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 73 440,00																																																																																																												
1	—	H	—	—	—																																																																																																												
1	1	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																																																																												
1	1	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																												
1	1	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																												
3	3	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 47 160,00																																																																																																												
2	2	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 27 840,00																																																																																																												
2	2	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00																																																																																																												
				\$ 320 160,00																																																																																																													
Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 9 840,00																																																																																																													
17	16			\$ 330 000,00																																																																																																													
			Diferença de vencimentos militares (art.º 158.º do E. F. U.)	\$ 30 000,00	\$ 360 000,00																																																																																																												
					\$ 360 000,00																																																																																																												
			A transportar		\$ 1 123 872,00																																																																																																												

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																								
1.º			Transporte	\$ 1 123 872,00																																																																																																																																																								
			Secretaria da Assembleia Legislativa																																																																																																																																																									
			(Lei n.º 3/77/M, de 28 de Maio e Decreto-Lei n.º 27/77/M, de 6 de Agosto).																																																																																																																																																									
37.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																									
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td> Chefe da secretaria</td> <td>H</td> <td>\$ 2 360</td> <td>\$ 28 320</td> <td>\$ 28 320,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td> <i>Serviço técnico:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>J</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>L</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 42 480,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td> <i>Serviço administrativo:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>L</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>—</td> <td>S</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 25 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>16</td> <td>11</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 203 760,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....</td> <td>\$ 6 000,00</td> <td>\$ 209 760,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <i>Serviços gerais</i></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>2) Pessoal contratado:</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Y</td> <td>Contínuos de 3.ª classe</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 21 360,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 32 640,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes		1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:					1	1						Chefe da secretaria	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00		<i>Serviço técnico:</i>					1	—	J	—	—	—	1	—	L	—	—	—	2	2	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 42 480,00	2	2	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 37 200,00		<i>Serviço administrativo:</i>					1	1	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	1	—	L	—	—	—	1	1	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	1	1	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	2	—	S	—	—	—	2	2	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00	1	1	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	16	11			\$ 203 760,00					Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....	\$ 6 000,00	\$ 209 760,00				<i>Serviços gerais</i>						2) Pessoal contratado:			1	1		Condutor de automóveis de 3.ª classe	\$ 940	\$ 11 280	2	2	Y	Contínuos de 3.ª classe	\$ 890	\$ 10 680	3	3				\$ 21 360,00						\$ 32 640,00	
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																																																																																																																																																				
				Individual	Por classes																																																																																																																																																							
	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																											
1	1																																																																																																																																																											
	Chefe da secretaria	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00																																																																																																																																																							
	<i>Serviço técnico:</i>																																																																																																																																																											
1	—	J	—	—	—																																																																																																																																																							
1	—	L	—	—	—																																																																																																																																																							
2	2	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 42 480,00																																																																																																																																																							
2	2	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 37 200,00																																																																																																																																																							
	<i>Serviço administrativo:</i>																																																																																																																																																											
1	1	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																																																																																																																							
1	—	L	—	—	—																																																																																																																																																							
1	1	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																																																							
1	1	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																							
2	—	S	—	—	—																																																																																																																																																							
2	2	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00																																																																																																																																																							
1	1	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																							
16	11			\$ 203 760,00																																																																																																																																																								
			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....	\$ 6 000,00	\$ 209 760,00																																																																																																																																																							
			<i>Serviços gerais</i>																																																																																																																																																									
			2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																									
1	1		Condutor de automóveis de 3.ª classe	\$ 940	\$ 11 280																																																																																																																																																							
2	2	Y	Contínuos de 3.ª classe	\$ 890	\$ 10 680																																																																																																																																																							
3	3				\$ 21 360,00																																																																																																																																																							
					\$ 32 640,00																																																																																																																																																							
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>3) Pessoal assalariado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Z"</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes		3) Pessoal assalariado:					1	1	Z"	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00	\$ 8 280,00																																																																																																																																				
Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal					Total anual																																																																																																																																																				
				Individual	Por classes																																																																																																																																																							
	3) Pessoal assalariado:																																																																																																																																																											
1	1	Z"	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00																																																																																																																																																							
					\$ 250 680,00																																																																																																																																																							
38.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																									
			Subsídio aos Deputados	\$ 236 949,00																																																																																																																																																								
			Abono à mesa	\$ 8 280,00																																																																																																																																																								
					\$ 245 229,00																																																																																																																																																							
40.º			Representação certa e permanente:																																																																																																																																																									
			Ao Presidente da Assembleia Legislativa	\$ 12 000,00																																																																																																																																																								
					\$ 507 909,00																																																																																																																																																							
			<i>A transportar</i>		\$ 1 631 781,00																																																																																																																																																							

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																							
1.º			Transporte.....	\$ 1 631 781,00																																																																																																																																																																																							
	52.º		Secretaria do Conselho Consultivo do Governo (Decreto-Lei n.º 45/77/M, de 19 de Novembro).																																																																																																																																																																																								
		1	Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																								
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																								
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secção (secretário)</td> <td>J</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>Q</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Z</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe</td> <td>S</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 25 200,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>1</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 46 440,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 48 240,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Contínuo de 3.ª classe.....</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 10 680,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 11 280,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 59 520,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>53.º</td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao secretário do Conselho</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 61 920,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>A transportar.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 693 701,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Chefe de secção (secretário)	J	—	—	—	1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	1	1	Segundo-oficial	Q	—	—	—	1	1	Terceiro-oficial	Z	—	—	—	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	—	—	—	2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00	2	1	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	—	—	—	9	3					\$ 46 440,00							\$ 1 800,00				Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 1 800,00					\$ 48 240,00					2	Salários do pessoal dos quadros:					<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Contínuo de 3.ª classe.....</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 10 680,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 11 280,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 59 520,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>53.º</td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao secretário do Conselho</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 61 920,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>A transportar.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 693 701,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							1	1	Contínuo de 3.ª classe.....	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 600,00							\$ 11 280,00					\$ 11 280,00									\$ 59 520,00		53.º		Gratificações certas e permanentes:					Ao secretário do Conselho			\$ 2 400,00							\$ 61 920,00				A transportar.....			\$ 1 693 701,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																						
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																					
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																											
1	1	Chefe de secção (secretário)	J	—	—	—																																																																																																																																																																																					
1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																																																																					
1	1	Segundo-oficial	Q	—	—	—																																																																																																																																																																																					
1	1	Terceiro-oficial	Z	—	—	—																																																																																																																																																																																					
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	—	—	—																																																																																																																																																																																					
2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00																																																																																																																																																																																					
2	1	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	—	—	—																																																																																																																																																																																					
9	3					\$ 46 440,00																																																																																																																																																																																					
						\$ 1 800,00																																																																																																																																																																																					
			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 1 800,00																																																																																																																																																																																					
				\$ 48 240,00																																																																																																																																																																																							
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																								
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Contínuo de 3.ª classe.....</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 10 680,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 11 280,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 59 520,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>53.º</td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao secretário do Conselho</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 61 920,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>A transportar.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 693 701,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							1	1	Contínuo de 3.ª classe.....	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 600,00							\$ 11 280,00					\$ 11 280,00									\$ 59 520,00		53.º		Gratificações certas e permanentes:					Ao secretário do Conselho			\$ 2 400,00							\$ 61 920,00				A transportar.....			\$ 1 693 701,00																																																																																																									
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																						
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																					
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																																											
1	1	Contínuo de 3.ª classe.....	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00																																																																																																																																																																																					
		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 600,00																																																																																																																																																																																					
						\$ 11 280,00																																																																																																																																																																																					
				\$ 11 280,00																																																																																																																																																																																							
						\$ 59 520,00																																																																																																																																																																																					
	53.º		Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																								
			Ao secretário do Conselho			\$ 2 400,00																																																																																																																																																																																					
						\$ 61 920,00																																																																																																																																																																																					
			A transportar.....			\$ 1 693 701,00																																																																																																																																																																																					

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																					
1.º			<i>Transporte</i>	\$ 1 693 701,00																																																																																																																																																																																																																																																																					
			Serviços de Planeamento e Integração Económica																																																																																																																																																																																																																																																																						
			Alíneas a), b), c) e d) do artigo 7.º do Diploma Legislativo n.º 1 774, de 9-11-1968, artigo 33.º do Decreto n.º 49 353, de 3-11-1969, Diploma Legislativo n.º 1 806, de 27-12-1969, Decreto n.º 101/72, de 17 de Março, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto.																																																																																																																																																																																																																																																																						
68.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																						
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																						
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Direcção e chefia:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe dos Serviços</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Técnico de formação universitária:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Especialista</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Técnico de formação média:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Assistente técnico de 1.ª classe ...</td> <td>G</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 30 600,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de Secção</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial</td> <td>K</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>L</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>M</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Aspirante</td> <td>N</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 198 960,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 3 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 202 560,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 202 560,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 31 560,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 31 560,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 234 120,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>2</td> <td></td> <td>Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Serviços gerais:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 8 880,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 9 480,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 9 480,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>70.º</td> <td></td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>(Decreto n.º 49 353 de 3-11-1969):</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao especialista</td> <td>\$ 4 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao assistente técnico de 1.ª classe</td> <td>\$ 2 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao desenhador</td> <td>\$ 2 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 9 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 9 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 253 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td>\$ 1 946 901,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							<i>Direcção e chefia:</i>							1	1	Chefe dos Serviços	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	<i>Técnico de formação universitária:</i>							1	1	Especialista	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	<i>Técnico de formação média:</i>							1	1	Assistente técnico de 1.ª classe ...	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00	<i>Administrativo:</i>							1	1	Chefe de Secção	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	1	1	Primeiro-oficial	K	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	1	1	Segundo-oficial	L	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	1	1	Terceiro-oficial	M	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	Aspirante	N	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	8	8				\$ 198 960,00							\$ 3 600,00							\$ 202 560,00							\$ 202 560,00							\$ 31 560,00							\$ 31 560,00							\$ 234 120,00			2		Salários do pessoal dos quadros:					<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Serviços gerais:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 8 880,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 9 480,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 9 480,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>70.º</td> <td></td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>(Decreto n.º 49 353 de 3-11-1969):</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao especialista</td> <td>\$ 4 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao assistente técnico de 1.ª classe</td> <td>\$ 2 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao desenhador</td> <td>\$ 2 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 9 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 9 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 253 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td>\$ 1 946 901,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							<i>Serviços gerais:</i>							1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 8 880,00						\$ 600,00							\$ 9 480,00							\$ 9 480,00		70.º			Gratificações certas e permanentes:					(Decreto n.º 49 353 de 3-11-1969):					Ao especialista	\$ 4 800,00					Ao assistente técnico de 1.ª classe	\$ 2 400,00					Ao desenhador	\$ 2 400,00						\$ 9 600,00						\$ 9 600,00						\$ 253 200,00					Total das remunerações certas e permanentes		\$ 1 946 901,00	
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																															
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																				
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																									
<i>Direcção e chefia:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Chefe dos Serviços	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
<i>Técnico de formação universitária:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Especialista	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
<i>Técnico de formação média:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Assistente técnico de 1.ª classe ...	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
<i>Administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Chefe de Secção	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Primeiro-oficial	K	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Segundo-oficial	L	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Terceiro-oficial	M	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Aspirante	N	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
8	8				\$ 198 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																				
					\$ 3 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																				
					\$ 202 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																				
					\$ 202 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																				
					\$ 31 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																				
					\$ 31 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																				
					\$ 234 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																				
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																						
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Serviços gerais:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 8 880,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 9 480,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 9 480,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>70.º</td> <td></td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>(Decreto n.º 49 353 de 3-11-1969):</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao especialista</td> <td>\$ 4 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao assistente técnico de 1.ª classe</td> <td>\$ 2 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao desenhador</td> <td>\$ 2 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 9 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 9 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 253 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td>\$ 1 946 901,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							<i>Serviços gerais:</i>							1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 8 880,00						\$ 600,00							\$ 9 480,00							\$ 9 480,00		70.º			Gratificações certas e permanentes:					(Decreto n.º 49 353 de 3-11-1969):					Ao especialista	\$ 4 800,00					Ao assistente técnico de 1.ª classe	\$ 2 400,00					Ao desenhador	\$ 2 400,00						\$ 9 600,00						\$ 9 600,00						\$ 253 200,00					Total das remunerações certas e permanentes		\$ 1 946 901,00																																																																																																																																																															
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																															
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																				
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																																																																																																																									
<i>Serviços gerais:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 8 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
					\$ 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																				
					\$ 9 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																				
					\$ 9 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																				
70.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																																																																																						
			(Decreto n.º 49 353 de 3-11-1969):																																																																																																																																																																																																																																																																						
			Ao especialista	\$ 4 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																					
			Ao assistente técnico de 1.ª classe	\$ 2 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																					
			Ao desenhador	\$ 2 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																					
				\$ 9 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																					
				\$ 9 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																					
				\$ 253 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																					
			Total das remunerações certas e permanentes		\$ 1 946 901,00																																																																																																																																																																																																																																																																				

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Classificação funcional: 1.1.3

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
2.º			TRIBUNAL ADMINISTRATIVO	
			Despesa ordinária	
			Decretos n.ºs 47 859, de 24-9-1967 e 460/73, de 14 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto.	
			Despesas correntes	
84.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 55 080,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 8 280,00
				\$ 63 360,00
85.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 20 400,00
86.º			Horas extraordinárias	—
87.º			Subsídio de residência	\$ 1 800,00
88.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 350,00
89.º			Subsídio de família	\$ 6 000,00
90.º			Subsídio de Natal	\$ 5 280,00
91.º			Subsídio de Férias	\$ 5 280,00
92.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 000,00
	2		Material honorífico e de representação	—
	3		Equipamento de secretaria	\$ 1 000,00
	4		Outros bens duradouros	—
				\$ 2 000,00
93.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	—
	2		Consumos de secretaria	\$ 600,00
	3		Outros bens não duradouros	—
				\$ 600,00
94.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 750,00
95.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 200,00
	2		Comunicações	—
	3		Trabalhos especiais diversos	—
	4		Encargos não especificados	—
				\$ 200,00
			Despesas de capital	
96.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 106 020,00
			Total da despesa do Tribunal Administrativo	\$ 106 020,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																												
2.º			TRIBUNAL ADMINISTRATIVO Despesa ordinária Despesas correntes Decretos n.º 47 859, de 24-9-1967 e 460/73, de 14 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto.																																																													
	84.º		Vencimentos e salários: 1 Vencimentos:																																																													
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Secretário</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Ajudante</td> <td>S/O</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Aspirante</td> <td>R</td> <td>\$ 1 240</td> <td>\$ 14 880</td> <td>\$ 14 880,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 53 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 55 080,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Secretário	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	1	1	Ajudante	S/O	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	1	1	Aspirante	R	\$ 1 240	\$ 14 880	\$ 14 880,00	4	3					\$ 53 280,00							\$ 1 800,00							\$ 55 080,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																											
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																										
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																
1	1	Secretário	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																										
1	1	Ajudante	S/O	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																										
1	1	Aspirante	R	\$ 1 240	\$ 14 880	\$ 14 880,00																																																										
4	3					\$ 53 280,00																																																										
						\$ 1 800,00																																																										
						\$ 55 080,00																																																										
			2 Salários do pessoal dos quadros:																																																													
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z"</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	2) Pessoal assalariado:							1	1	Servente de 2.ª classe	Z"	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00							\$ 8 280,00	\$ 63 360,00																												
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																											
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																										
2) Pessoal assalariado:																																																																
1	1	Servente de 2.ª classe	Z"	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00																																																										
						\$ 8 280,00																																																										
	85.º		Gratificações certas e permanentes: Ao presidente..... \$ 6 000,00 A 2 vogais, a \$ 4 800,00..... \$ 9 600,00 Ao Delegado do Procurador da República \$ 4 800,00 \$ 20 400,00	\$ 20 400,00																																																												
			Total das remunerações certas e permanentes	\$ 83 760,00																																																												

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

(Serviços administrativos e Imprensa Nacional)

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL*(Serviços de Administração Civil, Administração do Concelho de Macau, Administração do Concelho das Ilhas, Secção do Arquivo de Identificação e Imprensa Nacional)*

Classificação funcional: 1. 1. 3 e 8. 2. 2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
			SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL	
			Despesa ordinária	
3.º			Serviços de Administração Civil — 1.1.3	
			Decretos n.º 44 241, de 19-3-1962 e 44 651, de 27-10-1962, Diploma Legislativo n.º 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.º 48 420, de 5-6-1968, 48 792, de 24-12-1968, 488/72, de 5 de Dezembro, Diploma Legislativo n.º 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 2/76, de 31 de Janeiro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto.	
			Despesas correntes	
			Vencimentos e salários:	
	97.º	1	Vencimentos	\$ 626 040,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 169 320,00
				\$ 795 360,00
	98.º		Gratificações certas e permanentes	—
	99.º		Horas extraordinárias	\$ 4 000,00
	100.º		Subsídio de residência	\$ 15 000,00
	101.º		Deslocações	\$ 100,00
	102.º		Telefones individuais	\$ 840,00
	103.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 000,00
	104.º		Subsídio de família	\$ 55 000,00
	105.º		Subsídio de Natal	\$ 66 280,00
	106.º		Subsídio de Férias	\$ 66 280,00
	107.º	1	Remunerações por serviços auxiliares: A 5 tipús, a \$ 1 140,00	\$ 5 700,00
	108.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 3 000,00
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	\$ 5 000,00
		4	Outros bens duradouros	\$ 3 000,00
				\$ 11 000,00
	109.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 5 000,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 15 000,00
		3	Outros bens não duradouros	\$ 3 000,00
				\$ 23 000,00
	110.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 5 000,00
	111.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 16 000,00
		2	Comunicações	\$ 5 200,00
		3	Trabalhos especiais diversos	—
		4	Encargos não especificados	—
				\$ 21 200,00
	112.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 300,00
			Despesas de capital	
	113.º	1	Investimentos: Material de transporte	—
				\$ 1 070 060,00
			<i>A transportar</i>	\$ 1 070 060,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
3.º			<i>Transporte</i>	\$ 1 070 060,00
			Administração do Concelho de Macau — 1.1.3	
			Despesas correntes	
114.º			Deslocações	\$ 100,00
115.º			Telefones individuais	\$ 650,00
116.º			Bens duradouros:	
1			Material de educação, cultura e recreio	\$ 400,00
2			Material honorífico e de representação	—
3			Equipamento de secretaria	\$ 1 000,00
4			Outros bens duradouros	—
				\$ 1 400,00
117.º			Bens não duradouros:	
1			Combustíveis e lubrificantes	\$ 2 500,00
2			Consumos de secretaria	\$ 2 000,00
3			Outros bens não duradouros	—
				\$ 4 500,00
118.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 2 600,00
119.º			Despesas gerais de funcionamento:	
1			Encargos próprios das instalações	\$ 800,00
2			Comunicações	—
3			Trabalhos especiais diversos	—
4			Encargos não especificados	—
				\$ 800,00
120.º			Outras despesas correntes:	
1			Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 630,00
			Despesas de capital	
121.º			Investimentos:	
1			Material de transporte	—
				\$ 10 680,00
			Administração do Concelho das Ilhas — 1.1.3	
			Despesas correntes	
122.º			Deslocações	\$ 100,00
123.º			Bens duradouros:	
1			Material de educação, cultura e recreio	\$ 500,00
2			Material honorífico e de representação	\$ 300,00
3			Equipamento de secretaria	\$ 1 200,00
4			Outros bens duradouros	—
				\$ 2 000,00
124.º			Bens não duradouros:	
1			Combustíveis e lubrificantes	—
2			Alimentação, roupas e calçado	—
3			Consumos de secretaria	\$ 900,00
4			Outros bens não duradouros	—
				\$ 900,00
125.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 1 050,00
126.º			Despesas gerais de funcionamento:	
1			Encargos próprios das instalações	—
2			Comunicações	—
3			Trabalhos especiais diversos	—
4			Encargos não especificados	—
127.º			Outras despesas correntes:	
1			Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 200,00
			Despesas de capital	
128.º			Investimentos:	
1			Material de transporte	—
				\$ 4 250,00
			Secção do Arquivo de Identificação — 1.1.3	
			(Decretos n.º 38 662 e 40 711, de 29-2-1952 e 1-8-1956)	
			Despesas correntes	
129.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 6 000,00
130.º			Bens não duradouros:	
1			Consumos de secretaria	\$ 8 000,00
2			Outros bens não duradouros	\$ 1 500,00
				\$ 9 500,00
				\$ 15 500,00
			<i>A transportar</i>	\$ 1 100 490,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
3.º			<i>Transporte</i>	\$ 1 100 490,00
			Imprensa Nacional — 8.2.2	
			Decretos n.º 44 058, de 23-11-1961, 511/70, de 30 de Outubro e 455/71, de 28 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 1 863, de 18-12-1971, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto.	
			Despesas correntes	
	131.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 287 880,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 738 240,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 4 000,00
				\$ 1 030 120,00
	132.º		Horas extraordinárias	\$ 10 000,00
	133.º		Subsídio de residência	\$ 24 000,00
	134.º		Telefones individuais	\$ 528,00
	135.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 820,00
	136.º		Subsídio de família	\$ 80 000,00
	137.º		Subsídio de Natal	\$ 85 850,00
	138.º		Subsídio de Férias	\$ 85 850,00
	139.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 900,00
		2	Material fabril, oficinal e de laboratório	\$ 1 000,00
		3	Material honorífico e de representação	—
		4	Equipamento de secretaria	\$ 3 000,00
		5	Outros bens duradouros	\$ 3 000,00
				\$ 7 900,00
	140.º		Bens não duradouros:	
		1	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 261 600,00
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 2 000,00
		3	Consumos de secretaria	\$ 500,00
		4	Outros bens não duradouros	\$ 100,00
				\$ 264 200,00
	141.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 8 000,00
	142.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 32 000,00
		2	Comunicações	\$ 3 000,00
		3	Trabalhos especiais diversos	—
		4	Encargos não especificados	\$ 500,00
				\$ 35 500,00
	143.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 300,00
			Despesas de capital	
	144.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 1 633 068,00
			Total da despesa dos Serviços de Administração Civil e Imprensa Nacional	\$ 2 733 558,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

(Serviços de Administração Civil, Administração do Concelho de Macau,
Administração do Concelho das Ilhas, Secção do Arquivo de Identificação e Imprensa Nacional)

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																									
3.º			SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL																																																																																																																																																																																																																																																																										
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																																																																										
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																																																																										
			Serviços Administrativos																																																																																																																																																																																																																																																																										
			Decretos n.ºs 44 241, de 19-3-1962 e 44 651, de 27-10-1962, Diploma Legislativo n.º 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.ºs 48 420, de 5-6-1968, 48 792, de 24-12-1968, 488/72, de 5 de Dezembro, Diplomas Legislativos n.ºs 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 2/76, de 31 de Janeiro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto.																																																																																																																																																																																																																																																																										
97.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																										
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																										
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe dos Serviços (intendente administrativo)</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Administradores de concelho</td> <td>H</td> <td>\$ 2 360</td> <td>\$ 28 320</td> <td>\$ 56 640,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto de administrador de concelho</td> <td>K</td> <td>\$ 1 880</td> <td>\$ 22 560</td> <td>\$ 22 560,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto de administrador de concelho</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Administrador de posto</td> <td>M</td> <td>\$ 1 640</td> <td>\$ 19 680</td> <td>\$ 19 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto de administrador de posto</td> <td>P</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro de secretaria:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secretaria distrital</td> <td>H</td> <td>\$ 2 360</td> <td>\$ 28 320</td> <td>\$ 28 320,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Primeiros-oficiais</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 63 720,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Segundos-oficiais</td> <td>N</td> <td>\$ 1 559</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 74 400,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Terceiros-oficiais</td> <td>O</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 94 320,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro escrivão</td> <td>S</td> <td>\$ 1 169</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Segundos escrivãos</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 25 200,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Terceiros escrivãos</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 58 800,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro auxiliar:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Arquivista</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafo com 10 anos de serviço</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Dactilógrafos com menos de 10 anos de serviço</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 23 520,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Oficiais de diligências</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 21 840,00</td> </tr> <tr> <td>35</td> <td>35</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 609 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 16 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 626 040,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>2</td> <td></td> <td>Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Serviços administrativos:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td>Serventes de 1.ª classe (obras)</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 106 560,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 24 840,00</td> </tr> <tr> <td>18</td> <td>18</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 160 920,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 8 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 169 320,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 795 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 795 360,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><i>A transportar</i></td> <td></td> <td>\$ 795 360,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	<i>Quadro administrativo:</i>							1	1	Chefe dos Serviços (intendente administrativo)	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	2	2	Administradores de concelho	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 56 640,00	1	1	Adjunto de administrador de concelho	K	\$ 1 880	\$ 22 560	\$ 22 560,00	1	1	Adjunto de administrador de concelho	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	1	1	Administrador de posto	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 19 680,00	1	1	Adjunto de administrador de posto	P	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	<i>Quadro de secretaria:</i>							1	1	Chefe de secretaria distrital	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00	3	3	Primeiros-oficiais	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 63 720,00	4	4	Segundos-oficiais	N	\$ 1 559	\$ 18 600	\$ 74 400,00	6	6	Terceiros-oficiais	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 94 320,00	1	1	Primeiro escrivão	S	\$ 1 169	\$ 13 920	\$ 13 920,00	2	2	Segundos escrivãos	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00	5	5	Terceiros escrivãos	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 58 800,00	<i>Quadro auxiliar:</i>							1	1	Arquivista	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	1	1	Dactilógrafo com 10 anos de serviço	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	2	2	Dactilógrafos com menos de 10 anos de serviço	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	2	2	Oficiais de diligências	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 21 840,00	35	35				\$ 609 240,00							\$ 16 800,00							\$ 626 040,00			2		Salários do pessoal dos quadros:					<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Serviços administrativos:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td>Serventes de 1.ª classe (obras)</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 106 560,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 24 840,00</td> </tr> <tr> <td>18</td> <td>18</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 160 920,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 8 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 169 320,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 795 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 795 360,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	<i>Serviços administrativos:</i>							1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00	12	12	Serventes de 1.ª classe (obras)	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 106 560,00	3	3	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 24 840,00	18	18				\$ 160 920,00							\$ 8 400,00							\$ 169 320,00							\$ 795 360,00							\$ 795 360,00						<i>A transportar</i>		\$ 795 360,00	
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																			
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																								
<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Chefe dos Serviços (intendente administrativo)	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
2	2	Administradores de concelho	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 56 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Adjunto de administrador de concelho	K	\$ 1 880	\$ 22 560	\$ 22 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Adjunto de administrador de concelho	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Administrador de posto	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 19 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Adjunto de administrador de posto	P	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
<i>Quadro de secretaria:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Chefe de secretaria distrital	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
3	3	Primeiros-oficiais	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 63 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
4	4	Segundos-oficiais	N	\$ 1 559	\$ 18 600	\$ 74 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
6	6	Terceiros-oficiais	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 94 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Primeiro escrivão	S	\$ 1 169	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
2	2	Segundos escrivãos	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
5	5	Terceiros escrivãos	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 58 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
<i>Quadro auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Arquivista	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Dactilógrafo com 10 anos de serviço	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
2	2	Dactilógrafos com menos de 10 anos de serviço	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
2	2	Oficiais de diligências	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 21 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
35	35				\$ 609 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
					\$ 16 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
					\$ 626 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																										
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Serviços administrativos:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td>Serventes de 1.ª classe (obras)</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 106 560,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 24 840,00</td> </tr> <tr> <td>18</td> <td>18</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 160 920,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 8 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 169 320,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 795 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 795 360,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	<i>Serviços administrativos:</i>							1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00	12	12	Serventes de 1.ª classe (obras)	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 106 560,00	3	3	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 24 840,00	18	18				\$ 160 920,00							\$ 8 400,00							\$ 169 320,00							\$ 795 360,00							\$ 795 360,00																																																																																																																																																																																												
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																			
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																								
<i>Serviços administrativos:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
12	12	Serventes de 1.ª classe (obras)	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 106 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
3	3	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 24 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																							
18	18				\$ 160 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
					\$ 8 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
					\$ 169 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
					\$ 795 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
					\$ 795 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																								
			<i>A transportar</i>		\$ 795 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																								

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																				
3.º			Transporte	\$ 795 360,00																																																																																																																																				
	97.º		Repartição dos Serviços																																																																																																																																					
			Vencimentos e salários:																																																																																																																																					
		1	Vencimentos:																																																																																																																																					
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td></td> <td colspan="7"><i>Quadro administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe dos Serviços (intendente administrativo)</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td colspan="7"><i>Quadro de Secretaria:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secretaria distrital</td> <td>H</td> <td>\$ 2 360</td> <td>\$ 28 320</td> <td>\$ 28 320,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>3</td> <td>Primeiros-oficiais</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 63 720,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>3</td> <td>Segundos-oficiais</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 55 800,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>3</td> <td>Terceiros-oficiais</td> <td>O</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 47 160,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>Segundos-escriturários</td> <td>P</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 25 200,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>5</td> <td>Terceiros-escriturários</td> <td>Q</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 58 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td colspan="7"><i>Quadro auxiliar:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Arquivista</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafa</td> <td>O</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafo</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>21</td> <td>21</td> <td>21</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 359 160,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		quadro	Dotadas	Individual	Por classes		1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:								<i>Quadro administrativo:</i>							1	1	1	Chefe dos Serviços (intendente administrativo)	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00		<i>Quadro de Secretaria:</i>							1	1	1	Chefe de secretaria distrital	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00	3	3	3	Primeiros-oficiais	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 63 720,00	3	3	3	Segundos-oficiais	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 55 800,00	3	3	3	Terceiros-oficiais	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 47 160,00	2	2	2	Segundos-escriturários	P	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00	5	5	5	Terceiros-escriturários	Q	\$ 980	\$ 11 760	\$ 58 800,00		<i>Quadro auxiliar:</i>							1	1	1	Arquivista	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	1	1	1	Dactilógrafa	O	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	1	1	1	Dactilógrafo	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	21	21	21					\$ 359 160,00	
No quadro	Unidades		CARGOS		Grupos	Vencimento mensal				Total anual																																																																																																																														
	quadro	Dotadas		Individual			Por classes																																																																																																																																	
	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																							
	<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																																																							
1	1	1	Chefe dos Serviços (intendente administrativo)	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																																	
	<i>Quadro de Secretaria:</i>																																																																																																																																							
1	1	1	Chefe de secretaria distrital	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00																																																																																																																																	
3	3	3	Primeiros-oficiais	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 63 720,00																																																																																																																																	
3	3	3	Segundos-oficiais	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 55 800,00																																																																																																																																	
3	3	3	Terceiros-oficiais	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 47 160,00																																																																																																																																	
2	2	2	Segundos-escriturários	P	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00																																																																																																																																	
5	5	5	Terceiros-escriturários	Q	\$ 980	\$ 11 760	\$ 58 800,00																																																																																																																																	
	<i>Quadro auxiliar:</i>																																																																																																																																							
1	1	1	Arquivista	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																																	
1	1	1	Dactilógrafa	O	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																	
1	1	1	Dactilógrafo	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																	
21	21	21					\$ 359 160,00																																																																																																																																	
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																					
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 8 880,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 16 560,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><i>Total</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 396 360,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		quadro	Dotadas	Individual	Por classes		3) Pessoal assalariado:							1	1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	1	1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 8 880,00	2	2	2	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00	4	4	4					\$ 37 200,00				<i>Total</i>				\$ 396 360,00																																																																									
No quadro	Unidades		CARGOS		Grupos	Salário mensal				Total anual																																																																																																																														
	quadro	Dotadas		Individual			Por classes																																																																																																																																	
	3) Pessoal assalariado:																																																																																																																																							
1	1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																	
1	1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 8 880,00																																																																																																																																	
2	2	2	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00																																																																																																																																	
4	4	4					\$ 37 200,00																																																																																																																																	
			<i>Total</i>				\$ 396 360,00																																																																																																																																	
			<i>A transportar</i>	\$ 795 360,00																																																																																																																																				

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																				
3 °			<i>Transporte</i>	\$ 795 360,00																																																																																																				
			Administração do Concelho de Macau																																																																																																					
	97.º		Vencimentos e salários:																																																																																																					
		1	Vencimentos:																																																																																																					
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td colspan="8"><i>Quadro administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Administrador de concelho</td> <td>H</td> <td>\$ 2 360</td> <td>\$ 28 320</td> <td>\$ 28 320,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto de administrador de concelho</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td colspan="8"><i>Quadro de secretaria:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td colspan="8"><i>Quadro auxiliar:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafo</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Oficial de diligências</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 10 920,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 106 560,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:								<i>Quadro administrativo:</i>								1	1	1	Administrador de concelho	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00	1	1	1	Adjunto de administrador de concelho	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	<i>Quadro de secretaria:</i>								1	1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	1	1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	<i>Quadro auxiliar:</i>								1	1	1	Dactilógrafo	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	1	1	1	Oficial de diligências	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 10 920,00	6	6	6					\$ 106 560,00	
No quadro	Unidades		CARGOS		Grupos	Vencimento mensal				Total anual																																																																																														
	quadro	Dotadas		Individual			Por classes																																																																																																	
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																								
<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																								
1	1	1	Administrador de concelho	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00																																																																																																	
1	1	1	Adjunto de administrador de concelho	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																	
<i>Quadro de secretaria:</i>																																																																																																								
1	1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																	
1	1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																	
<i>Quadro auxiliar:</i>																																																																																																								
1	1	1	Dactilógrafo	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																	
1	1	1	Oficial de diligências	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 10 920,00																																																																																																	
6	6	6					\$ 106 560,00																																																																																																	
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																					
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 8 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 17 160,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6"></td> <td><i>Total</i></td> <td>\$ 123 720,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		quadro	Dotadas	Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:								1	1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 8 880,00	1	1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00	2	2	2					\$ 17 160,00							<i>Total</i>	\$ 123 720,00																																																	
No quadro	Unidades		CARGOS		Grupos	Salário mensal				Total anual																																																																																														
	quadro	Dotadas		Individual			Por classes																																																																																																	
3) Pessoal assalariado:																																																																																																								
1	1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 8 880,00																																																																																																	
1	1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00																																																																																																	
2	2	2					\$ 17 160,00																																																																																																	
						<i>Total</i>	\$ 123 720,00																																																																																																	
			<i>A transportar</i>	\$ 795 360,00																																																																																																				

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																								
3.º			Transporte	\$ 795 360,00																																																																																								
	97.º		Administração do Concelho das Ilhas																																																																																									
			Vencimentos e salários:																																																																																									
		1	Vencimentos:																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Administrador de concelho</td> <td>H</td> <td>\$ 2 360</td> <td>\$ 28 320</td> <td>\$ 28 320,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto de administrador de concelho</td> <td>K</td> <td>\$ 1 880</td> <td>\$ 22 560</td> <td>\$ 22 560,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Administrador de posto</td> <td>M</td> <td>\$ 1 640</td> <td>\$ 19 680</td> <td>\$ 19 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto de administrador de posto</td> <td>P</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro de secretaria:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro auxiliar:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Oficial de diligências</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 10 920,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 113 880,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							<i>Quadro administrativo:</i>							1	1	Administrador de concelho	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00	1	1	Adjunto de administrador de concelho	K	\$ 1 880	\$ 22 560	\$ 22 560,00	1	1	Administrador de posto	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 19 680,00	1	1	Adjunto de administrador de posto	P	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	<i>Quadro de secretaria:</i>							1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	<i>Quadro auxiliar:</i>							1	1	Oficial de diligências	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 10 920,00	6	6					\$ 113 880,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																							
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																						
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																												
<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																												
1	1	Administrador de concelho	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00																																																																																						
1	1	Adjunto de administrador de concelho	K	\$ 1 880	\$ 22 560	\$ 22 560,00																																																																																						
1	1	Administrador de posto	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 19 680,00																																																																																						
1	1	Adjunto de administrador de posto	P	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																						
<i>Quadro de secretaria:</i>																																																																																												
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																						
<i>Quadro auxiliar:</i>																																																																																												
1	1	Oficial de diligências	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 10 920,00																																																																																						
6	6					\$ 113 880,00																																																																																						
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td>Surventes de 1.ª classe (obras)</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 106 560,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td><i>Total</i></td> <td>\$ 220 440,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							12	12	Surventes de 1.ª classe (obras)	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 106 560,00						<i>Total</i>	\$ 220 440,00																																																									
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																							
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																						
3) Pessoal assalariado:																																																																																												
12	12	Surventes de 1.ª classe (obras)	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 106 560,00																																																																																						
					<i>Total</i>	\$ 220 440,00																																																																																						
	97.º		Secção do Arquivo de Identificação																																																																																									
			(Decretos n.º 38 662 e 40 711, de 29-2-1952 e 1-8-1956).																																																																																									
			Vencimentos e salários:																																																																																									
		1	Vencimentos:																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Director</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Subdirector</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>CO</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-escriturário</td> <td>CO</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 29 640,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	—	Director	—	—	—	—	1	—	Subdirector	—	—	—	—	1	1	Terceiro-oficial	CO	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	Primeiro-escriturário	CO	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	4	2					\$ 29 640,00																																				
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																							
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																						
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																												
1	—	Director	—	—	—	—																																																																																						
1	—	Subdirector	—	—	—	—																																																																																						
1	1	Terceiro-oficial	CO	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																						
1	1	Primeiro-escriturário	CO	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																						
4	2					\$ 29 640,00																																																																																						
	129.º		Gratificações certas e permanentes:																																																																																									
			(D. L. n.º 1694, de 25-12-65)																																																																																									
			Ao director	\$ 3 600,00																																																																																								
			Ao subdirector	\$ 2 400,00																																																																																								
				\$ 6 000,00																																																																																								
				\$ 6 000,00																																																																																								
			<i>A transportar</i>	\$ 801 360,00																																																																																								
				\$ 801 360,00																																																																																								

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																							
3.º			<i>Transporte</i>	\$ 801 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																							
			Imprensa Nacional																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			Decretos n.ºs 44 058, de 23-11-1961, 511/70, de 30 de Outubro e 455/71, de 28 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 1 863, de 18-12-1971, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto.																																																																																																																																																																																																																																																																																								
131.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																								
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Administração e direcção:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Administrador</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secretaria</td> <td>H</td> <td>\$ 2 360</td> <td>\$ 28 320</td> <td>\$ 28 320,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Serviço técnico:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secção de oficinas</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Compositores de 1.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 47 160,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Compositores de 2.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 55 680,00</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>11</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 204 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 6 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 210 840,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 210 840,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 77 040,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 287 880,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7"><i>Oficinas gráficas:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Compositor monotipista</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Desenhador de 2.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado das máquinas monótipo</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado dos maquinismos de fototipografia</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Impressor litográfico de 1.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Fundidor tipográfico</td> <td>R</td> <td>\$ 1 240</td> <td>\$ 14 880</td> <td>\$ 14 880,00</td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>13</td> <td>Auxiliares de 1.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 163 800,00</td> </tr> <tr> <td>28</td> <td>28</td> <td>Auxiliares de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 315 840,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Auxiliares de fundidor, de encadernador e fototipografia</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 53 400,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Pessoal menor:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 49 680,00</td> </tr> <tr> <td>61</td> <td>61</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 705 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 33 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 738 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 738 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 030 120,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 831 480,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							<i>Administração e direcção:</i>							1	1	Administrador	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00	1	1	Chefe de secretaria	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00	1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	<i>Serviço técnico:</i>							1	1	Chefe de secção de oficinas	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	3	3	Compositores de 1.ª classe	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 47 160,00	4	4	Compositores de 2.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 55 680,00	11	11				\$ 204 240,00							\$ 6 600,00							\$ 210 840,00							\$ 210 840,00							\$ 77 040,00							\$ 287 880,00				2	Salários do pessoal dos quadros:					<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7"><i>Oficinas gráficas:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Compositor monotipista</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Desenhador de 2.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado das máquinas monótipo</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado dos maquinismos de fototipografia</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Impressor litográfico de 1.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Fundidor tipográfico</td> <td>R</td> <td>\$ 1 240</td> <td>\$ 14 880</td> <td>\$ 14 880,00</td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>13</td> <td>Auxiliares de 1.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 163 800,00</td> </tr> <tr> <td>28</td> <td>28</td> <td>Auxiliares de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 315 840,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Auxiliares de fundidor, de encadernador e fototipografia</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 53 400,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Pessoal menor:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 49 680,00</td> </tr> <tr> <td>61</td> <td>61</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 705 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 33 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 738 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 738 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 030 120,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 831 480,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	<i>Oficinas gráficas:</i>							1	1	Compositor monotipista	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	Desenhador de 2.ª classe	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	Encarregado das máquinas monótipo	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	Encarregado dos maquinismos de fototipografia	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	Impressor litográfico de 1.ª classe	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	Fundidor tipográfico	R	\$ 1 240	\$ 14 880	\$ 14 880,00	13	13	Auxiliares de 1.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 163 800,00	28	28	Auxiliares de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 315 840,00	5	5	Auxiliares de fundidor, de encadernador e fototipografia	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 53 400,00	<i>Pessoal menor:</i>							1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00	6	6	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 49 680,00	61	61				\$ 705 240,00							\$ 33 000,00							\$ 738 240,00							\$ 738 240,00				3	Salários do pessoal eventual			\$ 4 000,00							\$ 1 030 120,00				Total das remunerações certas e permanentes			\$ 1 831 480,00	
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																	
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<i>Administração e direcção:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Administrador	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Chefe de secretaria	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
<i>Serviço técnico:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Chefe de secção de oficinas	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
3	3	Compositores de 1.ª classe	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 47 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
4	4	Compositores de 2.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 55 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
11	11				\$ 204 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																						
					\$ 6 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																						
					\$ 210 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																						
					\$ 210 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																						
					\$ 77 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																						
					\$ 287 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																						
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7"><i>Oficinas gráficas:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Compositor monotipista</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Desenhador de 2.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado das máquinas monótipo</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado dos maquinismos de fototipografia</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Impressor litográfico de 1.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Fundidor tipográfico</td> <td>R</td> <td>\$ 1 240</td> <td>\$ 14 880</td> <td>\$ 14 880,00</td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>13</td> <td>Auxiliares de 1.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 163 800,00</td> </tr> <tr> <td>28</td> <td>28</td> <td>Auxiliares de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 315 840,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Auxiliares de fundidor, de encadernador e fototipografia</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 53 400,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Pessoal menor:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 49 680,00</td> </tr> <tr> <td>61</td> <td>61</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 705 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 33 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 738 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 738 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 030 120,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 831 480,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	<i>Oficinas gráficas:</i>							1	1	Compositor monotipista	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	Desenhador de 2.ª classe	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	Encarregado das máquinas monótipo	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	Encarregado dos maquinismos de fototipografia	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	Impressor litográfico de 1.ª classe	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	Fundidor tipográfico	R	\$ 1 240	\$ 14 880	\$ 14 880,00	13	13	Auxiliares de 1.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 163 800,00	28	28	Auxiliares de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 315 840,00	5	5	Auxiliares de fundidor, de encadernador e fototipografia	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 53 400,00	<i>Pessoal menor:</i>							1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00	6	6	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 49 680,00	61	61				\$ 705 240,00							\$ 33 000,00							\$ 738 240,00							\$ 738 240,00				3	Salários do pessoal eventual			\$ 4 000,00							\$ 1 030 120,00				Total das remunerações certas e permanentes			\$ 1 831 480,00																																																																																																																												
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																	
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																						
<i>Oficinas gráficas:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Compositor monotipista	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Desenhador de 2.ª classe	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Encarregado das máquinas monótipo	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Encarregado dos maquinismos de fototipografia	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Impressor litográfico de 1.ª classe	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Fundidor tipográfico	R	\$ 1 240	\$ 14 880	\$ 14 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
13	13	Auxiliares de 1.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 163 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
28	28	Auxiliares de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 315 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
5	5	Auxiliares de fundidor, de encadernador e fototipografia	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 53 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
<i>Pessoal menor:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
6	6	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 49 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
61	61				\$ 705 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																						
					\$ 33 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																						
					\$ 738 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																						
					\$ 738 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																						
		3	Salários do pessoal eventual			\$ 4 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
						\$ 1 030 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					
			Total das remunerações certas e permanentes			\$ 1 831 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																					

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Classificação funcional: 1.1.4

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
4.º			REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES	
			Despesa ordinária	
			Decretos-Leis n.º 47/76/M, de 30 de Outubro e 27/77/M, de 6 de Agosto.	
			Despesas correntes	
145.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 942 240,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 45 000,00
	3		Salários do pessoal eventual	—
				\$ 987 240,00
146.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 1 500,00
147.º			Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 8 000,00
148.º			Horas extraordinárias	\$ 5 000,00
149.º			Subsídio de residência	\$ 15 600,00
150.º			Participações e prémios:	
	1		Emolumentos ao pessoal (1)	\$ 180 000,00
151.º			Deslocações	\$ 100,00
152.º			Telefones individuais	\$ 1 000,00
153.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 750,00
154.º			Subsídio de família	\$ 36 500,00
155.º			Subsídio de Natal	\$ 88 470,00
156.º			Subsídio de Férias	\$ 88 470,00
157.º			Remunerações por serviços auxiliares	\$ 74 400,00
158.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 2 000,00
	2		Material honorífico e de representação	—
	3		Equipamento de secretaria	\$ 2 000,00
	4		Outros bens duradouros	\$ 2 000,00
				\$ 6 000,00
159.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 2 000,00
	2		Consumos de secretaria	\$ 12 000,00
	3		Outros bens não duradouros	\$ 2 000,00
				\$ 16 000,00
160.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 2 000,00
161.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 13 000,00
	2		Comunicações	\$ 4 000,00
	3		Trabalhos especiais diversos	—
	4		Encargos não especificados	—
				\$ 17 000,00
162.º			Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 360,00
			Despesas de capital	
163.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 1 528 390,00
			Total da despesa da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses	\$ 1 528 390,00

(1) Verba que no orçamento de receita corresponde a esta despesa: Cap. 2.º, grupo 2, artigo 40.º.

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
4.º			REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES Despesa ordinária Despesas correntes Decretos-Leis n.º 47/76/M, de 30 de Outubro e 27/77/M, de 6 de Agosto.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
	145.º	1	Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
			Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro de chefia:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe dos Serviços</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto.....</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro técnico:</i></td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Ramo de intérpretes-tradutores:</i></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Intérpretes-tradutores principais .</td> <td>H</td> <td>\$ 2 360</td> <td>\$ 28 320</td> <td>\$ 56 640,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>3</td> <td>Intérpretes-tradutores de 1.ª cl.</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 73 440,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>4</td> <td>Intérpretes-tradutores de 2.ª cl.</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 84 960,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>7</td> <td>Intérpretes-tradutores de 3.ª cl.</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 130 200,00</td> </tr> <tr> <td>14</td> <td>14</td> <td>Aspirantes a intérprete-tradutor ..</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 194 880,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Ramo de letrados:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Letrado-chefe</td> <td>H</td> <td>\$ 2 360</td> <td>\$ 28 320</td> <td>\$ 28 320,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7">Letrados principais</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Letrados de 1.ª classe</td> <td>J</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 63 720,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>2</td> <td>Letrados de 2.ª classe</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>1</td> <td>Letrados de 3.ª classe</td> <td>O</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Aspirantes a letrado</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 83 520,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Pessoal administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Primeiro-oficial</td> <td>L</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Pessoal administrativo auxiliar:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.</td> <td>S</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>1</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 35 280,00</td> </tr> <tr> <td>76</td> <td>51</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 921 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 21 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 942 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro de serviços gerais:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Serventes de 2.ª classe.....</td> <td>Z"</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 33 120,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 44 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 45 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 987 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>146.º</td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao director da Escola Técnica (\$150,00 mensais durante 10 meses) (n.º 1 do artigo 20.º do Decreto n.º 488/72, de 5 de Dezembro)</td> <td></td> <td>\$ 1 500,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td>\$ 988 740,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							<i>Quadro de chefia:</i>							1	1	Chefe dos Serviços	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	1	1	Adjunto.....	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00	<i>Quadro técnico:</i>							<i>Ramo de intérpretes-tradutores:</i>							2	2	Intérpretes-tradutores principais .	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 56 640,00	7	3	Intérpretes-tradutores de 1.ª cl.	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 73 440,00	10	4	Intérpretes-tradutores de 2.ª cl.	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 84 960,00	10	7	Intérpretes-tradutores de 3.ª cl.	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 130 200,00	14	14	Aspirantes a intérprete-tradutor ..	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 194 880,00	<i>Ramo de letrados:</i>							1	1	Letrado-chefe	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00	Letrados principais							3	3	Letrados de 1.ª classe	J	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 63 720,00	6	2	Letrados de 2.ª classe	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 37 200,00	6	1	Letrados de 3.ª classe	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	6	6	Aspirantes a letrado	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 83 520,00	<i>Quadro administrativo:</i>							<i>Pessoal administrativo:</i>							1	—	Primeiro-oficial	L	—	—	—	1	1	Segundo-oficial	Q	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	1	1	Terceiro-oficial	Z	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	2) Pessoal contratado:							<i>Pessoal administrativo auxiliar:</i>							1	—	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	—	—	—	2	1	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	3	3	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 35 280,00	76	51				\$ 921 240,00							\$ 21 000,00							\$ 942 240,00				2	Salários do pessoal dos quadros:					<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro de serviços gerais:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Serventes de 2.ª classe.....</td> <td>Z"</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 33 120,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 44 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 45 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 987 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>146.º</td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao director da Escola Técnica (\$150,00 mensais durante 10 meses) (n.º 1 do artigo 20.º do Decreto n.º 488/72, de 5 de Dezembro)</td> <td></td> <td>\$ 1 500,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td>\$ 988 740,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							<i>Quadro de serviços gerais:</i>							1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	4	4	Serventes de 2.ª classe.....	Z"	\$ 690	\$ 8 280	\$ 33 120,00	5	5				\$ 44 400,00							\$ 600,00							\$ 45 000,00							\$ 987 240,00			146.º		Gratificações certas e permanentes:					Ao director da Escola Técnica (\$150,00 mensais durante 10 meses) (n.º 1 do artigo 20.º do Decreto n.º 488/72, de 5 de Dezembro)		\$ 1 500,00					Total das remunerações certas e permanentes		\$ 988 740,00		
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
<i>Quadro de chefia:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Chefe dos Serviços	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Adjunto.....	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
<i>Quadro técnico:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
<i>Ramo de intérpretes-tradutores:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	2	Intérpretes-tradutores principais .	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 56 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
7	3	Intérpretes-tradutores de 1.ª cl.	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 73 440,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
10	4	Intérpretes-tradutores de 2.ª cl.	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 84 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
10	7	Intérpretes-tradutores de 3.ª cl.	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 130 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
14	14	Aspirantes a intérprete-tradutor ..	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 194 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
<i>Ramo de letrados:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Letrado-chefe	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
Letrados principais																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
3	3	Letrados de 1.ª classe	J	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 63 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
6	2	Letrados de 2.ª classe	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
6	1	Letrados de 3.ª classe	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
6	6	Aspirantes a letrado	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 83 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
<i>Pessoal administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	—	Primeiro-oficial	L	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Segundo-oficial	Q	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Terceiro-oficial	Z	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
<i>Pessoal administrativo auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	—	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
2	1	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
3	3	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 35 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
76	51				\$ 921 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
					\$ 21 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
					\$ 942 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro de serviços gerais:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Serventes de 2.ª classe.....</td> <td>Z"</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 33 120,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 44 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 45 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 987 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>146.º</td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao director da Escola Técnica (\$150,00 mensais durante 10 meses) (n.º 1 do artigo 20.º do Decreto n.º 488/72, de 5 de Dezembro)</td> <td></td> <td>\$ 1 500,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td>\$ 988 740,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							<i>Quadro de serviços gerais:</i>							1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	4	4	Serventes de 2.ª classe.....	Z"	\$ 690	\$ 8 280	\$ 33 120,00	5	5				\$ 44 400,00							\$ 600,00							\$ 45 000,00							\$ 987 240,00			146.º		Gratificações certas e permanentes:					Ao director da Escola Técnica (\$150,00 mensais durante 10 meses) (n.º 1 do artigo 20.º do Decreto n.º 488/72, de 5 de Dezembro)		\$ 1 500,00					Total das remunerações certas e permanentes		\$ 988 740,00																																																																																																																																																																																																																																													
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
<i>Quadro de serviços gerais:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
4	4	Serventes de 2.ª classe.....	Z"	\$ 690	\$ 8 280	\$ 33 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
5	5				\$ 44 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
					\$ 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
					\$ 45 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
					\$ 987 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	146.º		Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
			Ao director da Escola Técnica (\$150,00 mensais durante 10 meses) (n.º 1 do artigo 20.º do Decreto n.º 488/72, de 5 de Dezembro)		\$ 1 500,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
			Total das remunerações certas e permanentes		\$ 988 740,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO*(Serviços de Educação, Liceu Nacional Infante D. Henrique, Escola Preparatória do Ensino Secundário, Ensino Primário e Ensino Infantil)*

Classificação funcional: 3.1 e 3.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
5.º			SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
			Despesa ordinária	
			Serviços de Educação — 3.1	
			Decretos n.ºs 40 869, de 20-11-1956, 41 071, de 15-4-1957, 41 115, de 17-5-1957, 41 968, de 22-11-1958, 42 481, de 31-8-1959, 43 064, de 11-7-1960, 43 848, de 7-8-1961, 43 880 de 25-8-1961, 43 913, de 14-9-1961, 44 736, de 28-11-1962 e 47 367, de 7-12-1966, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-1966, Decreto-Lei n.º 48 541, de 23-8-1968, P. M. n.º 23 625, de 25-9-1968, Decreto n.º 48 608, de 7-10-1968, P. M. n.º 24 371, de 13-10-1969, Decreto-Lei n.º 49 367, de 8-11-1969, Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decretos n.ºs 163/70, de 14-4-1970 e 346/70, de 23-7-1970, Diploma Legislativo n.º 1 863, de 18-12-1971, Decreto n.º 635/71, de 31 de Dezembro, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Decretos n.ºs 566/72, de 28 de Dezembro e 589/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo n.º 5/73, de 10 de Fevereiro, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Diplomas Legislativos Ministeriais n.ºs 1/74, de 10 de Outubro e 4/74, de 14 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 7/75, de 1 de Março, 23/75, de 21 de Junho, 54/75, de 31 de Dezembro e 4/76, de 28 de Fevereiro e Decretos-Leis n.ºs 19/76/M, de 5 de Junho, 31/76/M, de 17 de Julho, 36/76/M, de 18 de Agosto, 22/77/M, de 25 de Junho, 27/77/M, de 6 de Agosto, 36/77/M, 37/77/M e 38/77/M, de 17 de Setembro e 49/77/M, de 17 de Dezembro	
			Despesas correntes	
164.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos.....	\$ 3 068 840,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 325 080,00
	3		Salários do pessoal eventual	\$ 665 760,00
				\$ 4 059 680,00
165.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 102 350,00
166.º			Gratificações variáveis ou eventuais:	
	1		Gratificação nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 43 093, de 28-7-1960	\$ 600,00
	2		Gratificações aos presidentes dos júris dos exames na Escola Comercial «Pedro Nolasco» e Colégio D. Bosco (artigo 11.º do Decreto n.º 49 163, de 1-8-1969).....	\$ 3 000,00
	3		Gratificações aos júris de fiscalização de exames (artigo 1.º do Decreto n.º 39 791, de 27-8-1954)	\$ 1 000,00
	4		Gratificações devidas nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 39 791, de 27-8-1954	\$ 460,00
	5		Serviço Lical Extraordinário (Decreto n.º 49 157, de 28-7-1968)	\$ 65 310,00
	6		Ao pessoal de secretaria e menor que prestar serviço relacionado com o ensino liceal extraordinário (artigo 8.º do Decreto n.º 43 688, de 12-5-1961 e artigo 2.º do D. L. n.º 1 729, de 31-12-1966)	\$ 8 600,00
	7		Para pagamento de tempos lectivos extraordinários aos professores (Decreto n.º 42 509, de 17-9-1959 e D. L. n.º 1 858, de 30-10-71)	\$ 57 000,00
	8		Gratificações aos professores que tomam parte nas reuniões de coordenação de centros de interesse (alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da P. M. n.º 23 625, de 25-9-1968)	\$ 7 580,00
	9		Para pagamento ao pessoal directivo e docente dos Cursos de Adultos, nos termos dos artigos 126.º e 129.º § 1.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar (durante nove meses)	\$ 24 000,00
				\$ 167 550,00
167.º			Horas extraordinárias	\$ 5 000,00
168.º			Senhas de presença:	
	1		Aos membros do Conselho Pedagógico (§ único do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 49 367, de 8-11-1969)	\$ 6 300,00
	2		Aos professores e subinspector escolar, e ao presidente (artigo 80.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo D. L. n.º 1 779, de 7-12-1968)	\$ 2 340,00
				\$ 8 640,00
169.º			Subsídio de residência	\$ 51 650,00
170.º			Subsídio de família	\$ 118 000,00
171.º			Subsídio de Natal	\$ 325 000,00
172.º			Subsídio de Férias	\$ 325 000,00
173.º			Deslocações	\$ 600,00
				\$ 5 163 470,00
			<i>A transportar</i>	\$ 5 163 470,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
5.º			<i>Transporte</i>	\$ 5 163 470,00
Repartição dos Serviços — 3.1				
Despesas correntes				
174.º			Telefones individuais	\$ 1 770,00
175.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 700,00
176.º	1		Remunerações por serviços auxiliares: Para a difusão da língua portuguesa, incluindo prémios a alunos chineses que fizeram o exame de 3.ª classe do Curso Nocturno de Português para Adolescentes e Adultos Chineses e Cursos de Português que funcionam nos estabelecimentos de ensino particular	\$ 180 000,00
177.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 500,00
	2		Material honorífico e de representação	\$ 600,00
	3		Equipamento de secretaria	\$ 10 000,00
	4		Outros bens duradouros	\$ 500,00
				\$ 11 600,00
178.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 4 100,00
	2		Consumos de secretaria	\$ 7 000,00
	3		Outros bens não duradouros	\$ 500,00
				\$ 11 600,00
179.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 5 000,00
180.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 5 000,00
	2		Locação de bens	\$ 33 600,00
	3		Comunicações	\$ 6 000,00
	4		Publicidade e propaganda:	
		a)	Publicações diversas	\$ 10 000,00
		b)	Publicações de trabalhos	\$ 2 000,00
		c)	Recenseamento escolar (Artigos 20.º e 23.º do Decreto n.º 41 472, de 23-12-1957)	\$ 500,00
		d)	Exposições, festas escolares e actividades circum-escolares	\$ 270 000,00
		e)	Biblioteca Itinerante «Professor Doutor António Gonçalves Pereira»	\$ 500,00
				\$ 283 000,00
	5		Trabalhos especiais diversos	—
	6		Encargos não especificados:	
		a)	Para pagamento dos encargos com o pessoal e material da Escola do Magistério Primário	—
		b)	Prémios a estudantes	\$ 1 500,00
		c)	Outros encargos	\$ 5 000,00
				\$ 6 500,00
181.º			Transferências — Sector Público:	
	1		À Comissão de Bolsas de Estudo, Passagens e Residências de Estudantes e de Intercâmbio Cultural	\$ 334 100,00
				\$ 200 000,00
182.º			Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 520,00
Despesas de capital				
183.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 745 290,00
Liceu Nacional Infante D. Henrique — 3.2				
Despesas correntes				
184.º			Telefones individuais	\$ 1 050,00
185.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 2 000,00
186.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 4 000,00
	2		Material fabril oficial e de laboratório	\$ 10 000,00
	3		Material honorífico e de representação	\$ 600,00
	4		Equipamento de secretaria	\$ 5 000,00
	5		Outros bens duradouros	—
				\$ 19 600,00
			<i>A transportar</i>	\$ 22 650,00
				\$ 5 908 760,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
5.º			<i>Transporte</i>	\$ 22 650,00 \$ 5 908 760,00
	187.º		Bens não duradouros:	
		1	Matérias primas e subsidiárias	\$ 15 000,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 6 000,00
		3	Outros bens não duradouros	—
				\$ 21 000,00
	188.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 3 000,00
	189.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 15 000,00
		2	Comunicações	\$ 3 150,00
		3	Publicidade e propaganda:	
		4	a) Exposições, festas escolares e actividades circum-escolares	\$ 4 000,00
			Encargos não especificados	—
				\$ 22 150,00
	190.º	1	Outras despesas correntes:	
			Para pagamento do prémio de seguro contra o risco de incêndio do recheio do edifício onde se acha instalado o Liceu	\$ 400,00
			Despesas de capital	
	191.º	1	Investimentos:	
			Material de transporte	—
				\$ 69 200,00
			Escola Preparatória do Ensino Secundário — 3.2	
			Despesas correntes	
	192.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 000,00
	193.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 500,00
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	—
		4	Outros bens duradouros	—
				\$ 1 500,00
	194.º		Bens não duradouros:	
		1	Consumos de secretaria	\$ 4 000,00
		2	Outros bens não duradouros	—
				\$ 4 000,00
				\$ 6 500,00
			Ensino Primário — 3.2	
			Despesas correntes	
	195.º		Telefones individuais	\$ 980,00
	196.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 2 800,00
	197.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 8 000,00
		2	Material honorífico e de representação	\$ 500,00
		3	Equipamento de secretaria	\$ 3 000,00
		4	Outros bens duradouros	—
				\$ 11 500,00
	198.º		Bens não duradouros:	
		1	Consumos de secretaria	\$ 6 000,00
		2	Outros bens não duradouros	\$ 3 500,00
				\$ 9 500,00
	199.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 5 000,00
	200.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 30 000,00
		2	Comunicações	\$ 13 100,00
		3	Encargos não especificados:	
			a) Aquisição de prémios a distribuir aos alunos que mais se distinguiram no ano lectivo anterior (§ 1.º do artigo 69.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo D. L. n.º 1 779, de 7-12-1968, com a nova redacção dada pelo artigo único do D. L. n.º 1 828, de 19-9-1970)	\$ 1 500,00
				\$ 44 600,00
			Despesas de capital	
	201.º	1	Investimentos:	
			Material de transporte	—
				\$ 74 380,00
			Total da despesa dos Serviços de Educação	\$ 6 058 840,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

(Serviços de Educação, Liceu Nacional Infante D. Henrique, Escola Preparatória do Ensino Secundário, Ensino Primário e Ensino Infantil)

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																		
5.º			SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO Despesa ordinária Despesas correntes Serviços de Educação Decretos n.ºs 40 869, de 20-11-1956, 41 071, de 15-4-1957, 41 115, de 17-5-1957, 41 968, de 22-11-1958, 42 481, de 31-8-1959, 43 064, de 11-7-1960, 43 848, de 7-8-1961, 43 880 de 25-8-1961, 43 913, de 14-9-1961, 44 736, de 28-11-1962 e 47 367, de 7-12-1966, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-1966, Decreto-Lci n.º 48 541, de 23-8-1968, P. M. n.º 23 625, de 25-9-1968, Decreto n.º 48 608, de 7-10-1968, P. M. n.º 24 371, de 13-10-1969, Decreto-Lei n.º 49 367, de 8-11-1969, Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decretos n.ºs 163/70, de 14-4-1970 e 346/70, de 23-7-1970, Diploma Legislativo n.º 1 863, de 18-12-1971, Decreto n.º 635/71, de 31 de Dezembro, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Decretos n.ºs 566/72, de 28 de Dezembro e 589/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo n.º 5/73, de 10 de Fevereiro, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Diplomas Legislativos Ministeriais n.ºs 1/74, de 10 de Outubro e 4/74, de 14 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 7/75, de 1 de Março, 23/75, de 21 de Junho, 54/75, de 31 de Dezembro e 4/76, de 28 de Fevereiro e Decretos-Leis n.ºs 19/76/M, de 5 de Junho, 31/76/M, de 17 de Julho, e 36/76/M, de 18 de Agosto, 22/77/M, de 25 de Junho, 27/77/M, de 6 de Agosto, 36/77/M, 37/77/M e 38/77/M, de 17 de Setembro e 49/77/M, de 17 de Dezembro																																																																																																																																																																																																																																																																																			
164.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8" style="text-align: center;">Repartição dos Serviços</td> </tr> <tr> <td colspan="8" style="text-align: center;"><i>Quadro comum:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>1</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Director escolar</td> <td>F</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Inspector escolar</td> <td>F</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Subdirector escolar</td> <td>H</td> <td>\$ 2 360</td> <td>\$ 28 320</td> <td>\$ 28 320,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Subinspector escolar</td> <td>H</td> <td>\$ 2 360</td> <td>\$ 28 320</td> <td>\$ 28 320,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>2</td> <td></td> <td>3</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 48 960,00</td> </tr> <tr> <td colspan="8" style="text-align: center;"><i>Quadro privativo:</i></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td>2</td> <td>I</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 42 480,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td>Segundos-oficiais</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td>Terceiros-oficiais</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 31 440,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Arquivista</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td></td> <td>4</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 55 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>1</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td>2</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 23 520,00</td> </tr> <tr> <td colspan="8" style="text-align: center;">Liceu Nacional Infante D. Henrique</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>1</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td colspan="8" style="text-align: center;"><i>Professores:</i></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td></td> <td>3</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 99 720,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td></td> <td>Professores com 10 anos de serviço</td> <td>G</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 91 800,00</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>11</td> <td></td> <td>11</td> <td>I</td> <td>\$ 2 190</td> <td>\$ 26 280</td> <td>\$ 289 080,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>1</td> <td>I</td> <td>\$ 2 190</td> <td>\$ 26 280</td> <td>\$ 26 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>1</td> <td>G</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 30 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>1</td> <td>I</td> <td>\$ 2 190</td> <td>\$ 26 280</td> <td>\$ 26 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>1</td> <td>G</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 30 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>1</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td colspan="8" style="text-align: center;"><i>Pessoal de secretaria:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>1</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>1</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>1</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td>2</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 22 560,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6"></td> <td><i>A transportar</i></td> <td>\$1 076 280,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	Repartição dos Serviços								<i>Quadro comum:</i>								1	1		1	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	1	1		Director escolar	F	—	—	—	1	1		Inspector escolar	F	—	—	—	1	1		Subdirector escolar	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00	1	1		Subinspector escolar	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00	3	2		3	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 48 960,00	<i>Quadro privativo:</i>								2	2		2	I	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 42 480,00	2	2		Segundos-oficiais	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 37 200,00	2	2		Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00	1	1		Arquivista	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	4	4		4	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 55 680,00	1	1		1	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	2	2		2	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	Liceu Nacional Infante D. Henrique								1	1		1	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00	<i>Professores:</i>								3	3		3	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 99 720,00	3	3		Professores com 10 anos de serviço	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 91 800,00	11	11		11	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 289 080,00	1	1		1	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 26 280,00	1	1		1	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00	1	1		1	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 26 280,00	1	1		1	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00	1	1		1	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	<i>Pessoal de secretaria:</i>								1	1		1	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	1	1		1	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1		1	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	2	2		2	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00							<i>A transportar</i>	\$1 076 280,00	
Unidades	No quadro	Dotadas	CARGOS							Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																										
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																	
Repartição dos Serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																						
<i>Quadro comum:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1		1	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1		Director escolar	F	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1		Inspector escolar	F	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1		Subdirector escolar	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1		Subinspector escolar	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																															
3	2		3	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 48 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																															
<i>Quadro privativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2		2	I	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 42 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																															
2	2		Segundos-oficiais	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																															
2	2		Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00																																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1		Arquivista	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																															
4	4		4	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 55 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1		1	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																															
2	2		2	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																															
Liceu Nacional Infante D. Henrique																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1		1	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																															
<i>Professores:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																						
3	3		3	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 99 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																															
3	3		Professores com 10 anos de serviço	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 91 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																															
11	11		11	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 289 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1		1	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 26 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1		1	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1		1	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 26 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1		1	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1		1	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																															
<i>Pessoal de secretaria:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1		1	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1		1	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1		1	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																															
2	2		2	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																															
						<i>A transportar</i>	\$1 076 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																															

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços
5.º								
		Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		
No quadro	Dotadas	Individual				Por classes		
			<i>Transporte.....</i>				\$1 076 280,00	
			Escola Preparatória do Ensino Secundário					
			<i>Professores:</i>					
4	4		Professores com 10 anos de serviço	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 122 400,00	
5	2		Professores com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 52 560,00	
1	1		Professora de educação física	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 26 280,00	
1	1		Professor de educação física	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00	
1	—		Professor de educação musical	I				
2	2		Professores de trabalhos manuais	K	\$ 1 880	\$ 22 560	\$ 45 120,00	
			<i>Pessoal de secretaria:</i>					
1	1		Terceiro-oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	
1	1		Aspirante	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	
1	1		Dactilógrafo	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	
			Ensino Primário					
11	11		Professores com 20 anos de serviço	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 216 480,00	
14	14		Professores com 10 anos de serviço	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 260 400,00	
20	20		Professores com menos de 10 anos de serviço	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 350 400,00	
4	4		Professores de língua chinesa com 20 anos de serviço	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 78 720,00	
4	4		Professores de língua chinesa com 10 anos de serviço	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 74 400,00	
7	7		Professores de língua chinesa com menos de 10 anos de serviço	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 122 640,00	
2	2		Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00	
			Ensino Infantil					
1	1		Professor com 10 anos de serviço..	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	
4	4		Professores com menos de 10 anos de serviço	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 70 080,00	
							\$2 620 440,00	
			Aumento de 15% referido no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961				\$ 26 000,00	
			Diuturnidades				\$ 2 256,00	
			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 54 600,00	
133	126							\$ 2 703 296,00
		Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		
No quadro	Dotadas	Individual				Por classes		
			<i>Pessoal contratado:</i>					
			Repartição dos Serviços					
1	1		Escrutinário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	
			Liceu Nacional Infante D. Henrique					
1	1		Dactilógrafa com 20 anos de serviço	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	
5	5		Contínuos de 1.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 56 400,00	
			Escola Preparatória do Ensino Secundário					
2	2		Contínuos de 1.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00	
			Ensino Primário					
1	1		Professora de labores com menos de 10 anos de serviço	P	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	
1	1		Professor de educação física com 20 anos de serviço	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	
1	1		Professor de educação física com menos de 10 anos de serviço	P	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	
2	2		Professoras de educação física com menos de 10 anos de serviço	P	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 33 360,00	
1	—		Professora de canto coral	P				
1	1		Escrutinário de 1.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	
1	1		Escrutinário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	
1	1		Escrutinário de 2.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	
1	1		Escrutinário-dactilógrafo de 2.ª cl.	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	
9	8		Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 87 360,00	
			Ensino Infantil					
2	2		Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 21 840,00	
							\$ 354 360,00	
			Diuturnidades				\$ 2 184,00	
			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.				\$ 9 000,00	
30	28							\$ 365 544,00
			<i>A transportar</i>					\$ 3 068 840,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																				
5.º			<i>Transporte</i>	\$ 3 068 840,00																																																																																																																																																																				
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																					
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">Repartição dos Serviços</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª cl.</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Carpinteiro auxiliar de 2.ª classe...</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 8 880,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Serventes de 2.ª classe (a)</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 24 840,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">Liceu Nacional Infante D. Henrique</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Serventes de 1.ª classe.....</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 44 400,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe.....</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 16 560,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">Escola Preparatória do Ensino Secundário</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe.....</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 16 560,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">Ensino Primário</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10</td> <td>Serventes de 1.ª classe.....</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 88 800,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Serventes de 2.ª classe.....</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 49 680,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;">Ensino Infantil</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Jardineiro auxiliar de 1.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 10 680,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 26 640,00</td> </tr> <tr> <td>35</td> <td>35</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 310 080,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 15 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 325 080,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>3</td> <td></td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td style="text-align: right;">\$ 665 760,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>(a) 1 para a Escola do Magistério Primário.</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;"><i>A transportar</i></td> <td style="text-align: right;">\$ 4 059 680,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							Repartição dos Serviços							1	1	Condutor de automóveis de 2.ª cl.	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	1	1	Carpinteiro auxiliar de 2.ª classe...	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 8 880,00	3	3	Serventes de 2.ª classe (a)	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 24 840,00	Liceu Nacional Infante D. Henrique							5	5	Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 44 400,00	2	2	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00	Escola Preparatória do Ensino Secundário							2	2	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00	Ensino Primário							10	10	Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 88 800,00	6	6	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 49 680,00	Ensino Infantil							1	1	Jardineiro auxiliar de 1.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00	3	3	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 26 640,00	35	35					\$ 310 080,00							\$ 15 000,00							\$ 325 080,00		3		Salários do pessoal eventual	\$ 665 760,00				(a) 1 para a Escola do Magistério Primário.					<i>A transportar</i>	\$ 4 059 680,00	
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																														
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																			
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																								
Repartição dos Serviços																																																																																																																																																																								
1	1	Condutor de automóveis de 2.ª cl.	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																																		
1	1	Carpinteiro auxiliar de 2.ª classe...	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00																																																																																																																																																																		
1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 8 880,00																																																																																																																																																																		
3	3	Serventes de 2.ª classe (a)	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 24 840,00																																																																																																																																																																		
Liceu Nacional Infante D. Henrique																																																																																																																																																																								
5	5	Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 44 400,00																																																																																																																																																																		
2	2	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00																																																																																																																																																																		
Escola Preparatória do Ensino Secundário																																																																																																																																																																								
2	2	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00																																																																																																																																																																		
Ensino Primário																																																																																																																																																																								
10	10	Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 88 800,00																																																																																																																																																																		
6	6	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 49 680,00																																																																																																																																																																		
Ensino Infantil																																																																																																																																																																								
1	1	Jardineiro auxiliar de 1.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00																																																																																																																																																																		
3	3	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 26 640,00																																																																																																																																																																		
35	35					\$ 310 080,00																																																																																																																																																																		
						\$ 15 000,00																																																																																																																																																																		
						\$ 325 080,00																																																																																																																																																																		
	3		Salários do pessoal eventual	\$ 665 760,00																																																																																																																																																																				
			(a) 1 para a Escola do Magistério Primário.																																																																																																																																																																					
			<i>A transportar</i>	\$ 4 059 680,00																																																																																																																																																																				

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																							
5.º			<i>Transporte</i>	\$ 4 059 680,00																																																																																																																																																							
	164.º		Repartição dos Serviços																																																																																																																																																								
		1	Vencimentos e salários:																																																																																																																																																								
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																								
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro comum:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe dos Serviços</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Director escolar</td> <td>F</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Inspector escolar</td> <td>F</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Subdirector escolar</td> <td>H</td> <td>\$ 2 360</td> <td>\$ 28 320</td> <td>\$ 28 320,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Subinspector escolar</td> <td>H</td> <td>\$ 2 360</td> <td>\$ 28 320</td> <td>\$ 28 320,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>2</td> <td>Chefes de Secção</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 48 960,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro privativo:</i></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Primeiros-oficiais</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 42 480,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Segundos-oficiais</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Terceiros-oficiais</td> <td>O</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 31 440,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Arquivista</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Aspirantes</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 55 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafo</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Dactilógrafos</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 23 520,00</td> </tr> <tr> <td>22</td> <td>19</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 361 440,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escrutário-dactilógrafo de 1.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							<i>Quadro comum:</i>							1	1	Chefe dos Serviços	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	1	—	Director escolar	F	—	—	—	1	—	Inspector escolar	F	—	—	—	1	1	Subdirector escolar	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00	1	1	Subinspector escolar	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00	3	2	Chefes de Secção	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 48 960,00	<i>Quadro privativo:</i>							2	2	Primeiros-oficiais	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 42 480,00	2	2	Segundos-oficiais	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 37 200,00	2	2	Terceiros-oficiais	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00	1	1	Arquivista	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	4	4	Aspirantes	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 55 680,00	1	1	Dactilógrafo	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	2	2	Dactilógrafos	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	22	19					\$ 361 440,00	2) Pessoal contratado:							1	1	Escrutário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	1	1						
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																						
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																					
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																											
<i>Quadro comum:</i>																																																																																																																																																											
1	1	Chefe dos Serviços	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																																																					
1	—	Director escolar	F	—	—	—																																																																																																																																																					
1	—	Inspector escolar	F	—	—	—																																																																																																																																																					
1	1	Subdirector escolar	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00																																																																																																																																																					
1	1	Subinspector escolar	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00																																																																																																																																																					
3	2	Chefes de Secção	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 48 960,00																																																																																																																																																					
<i>Quadro privativo:</i>																																																																																																																																																											
2	2	Primeiros-oficiais	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 42 480,00																																																																																																																																																					
2	2	Segundos-oficiais	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 37 200,00																																																																																																																																																					
2	2	Terceiros-oficiais	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00																																																																																																																																																					
1	1	Arquivista	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																					
4	4	Aspirantes	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 55 680,00																																																																																																																																																					
1	1	Dactilógrafo	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																																					
2	2	Dactilógrafos	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																																																																																					
22	19					\$ 361 440,00																																																																																																																																																					
2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																											
1	1	Escrutário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																					
1	1																																																																																																																																																										
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																								
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª cl.</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 750</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Carpinteiro auxiliar de 2.ª classe...</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 8 880,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 24 840,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 56 760,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							1	1	Condutor de automóveis de 2.ª cl.	U	\$ 980	\$ 11 750	\$ 11 760,00	1	1	Carpinteiro auxiliar de 2.ª classe...	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 8 880,00	3	3	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 24 840,00	6	6					\$ 56 760,00																																																																																																			
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																						
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																					
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																																																											
1	1	Condutor de automóveis de 2.ª cl.	U	\$ 980	\$ 11 750	\$ 11 760,00																																																																																																																																																					
1	1	Carpinteiro auxiliar de 2.ª classe...	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00																																																																																																																																																					
1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 8 880,00																																																																																																																																																					
3	3	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 24 840,00																																																																																																																																																					
6	6					\$ 56 760,00																																																																																																																																																					
	165.º		Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																								
			Ao Chefe dos Serviços	\$ 4 800,00																																																																																																																																																							
			Ao Subdirector escolar	\$ 3 840,00																																																																																																																																																							
			Ao Subinspector escolar	\$ 3 840,00																																																																																																																																																							
			A 2 Chefes de Secção a \$1 920,00	\$ 3 840,00																																																																																																																																																							
			Ao Secretário-Tesoureiro da Comissão Territorial de Bolsas de Estudo, Passagens e Residências de Estudantes e de Intercâmbio Cultural	\$ 1 200,00																																																																																																																																																							
			À Directora do Colégio de Santa Rosa de Lima	\$ 6 000,00																																																																																																																																																							
				\$ 23 520,00																																																																																																																																																							
			<i>A transportar</i>	\$ 4 083 200,00																																																																																																																																																							

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
5.º			<i>Transporte</i>	\$ 4 083 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
	164.º	1	Liceu Nacional Infante D. Henrique																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Reitor</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Professores do 1.º grupo:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>1 com mais de 20 anos de serviço</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>1 com mais de 10 anos de serviço</td> <td>G</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 30 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>1 com menos de 10 anos de serviço</td> <td>I</td> <td>\$ 2 190</td> <td>\$ 26 280</td> <td>\$ 26 280,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Professores do 2.º grupo:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>1 com mais de 10 anos de serviço</td> <td>G</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 30 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>1 com menos de 10 anos de serviço</td> <td>I</td> <td>\$ 2 190</td> <td>\$ 26 280</td> <td>\$ 26 280,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Professores do 3.º grupo com menos de 10 anos de serviço.....</td> <td>I</td> <td>\$ 2 190</td> <td>\$ 26 280</td> <td>\$ 52 560,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Professores do 4.º grupo:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>1 com mais de 10 anos de serviço</td> <td>G</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 30 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2 com menos de 10 anos de serviço</td> <td>I</td> <td>\$ 2 190</td> <td>\$ 26 280</td> <td>\$ 52 560,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Professor do 5.º grupo com menos de 10 anos de serviço</td> <td>I</td> <td>\$ 2 190</td> <td>\$ 26 280</td> <td>\$ 26 280,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Professores do 6.º grupo com menos de 10 anos de serviço</td> <td>I</td> <td>\$ 2 190</td> <td>\$ 26 280</td> <td>\$ 52 560,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Professor do 7.º grupo com menos de 10 anos de serviço</td> <td>I</td> <td>\$ 2 190</td> <td>\$ 26 280</td> <td>\$ 26 280,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Professores do 8.º grupo com mais de 20 anos de serviço</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 66 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Professor do 9.º grupo com menos de 10 anos de serviço</td> <td>I</td> <td>\$ 2 190</td> <td>\$ 26 280</td> <td>\$ 26 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Professor de trabalhos oficiais</td> <td>I</td> <td>\$ 2 190</td> <td>\$ 26 280</td> <td>\$ 26 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Professor de educação física</td> <td>G</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 30 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Professor de educação física</td> <td>I</td> <td>\$ 2 190</td> <td>\$ 26 280</td> <td>\$ 26 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Professor de canto coral com menos de 10 anos de serviço</td> <td>G</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 30 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Professor de língua chinesa com menos de 10 anos de serviço.....</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>N</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Amantuense de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Continuos de 1.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 22 560,00</td> </tr> <tr> <td>27</td> <td>27</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 714 840,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Aumento de 15% referido no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 43 913 de 14-9-1961</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 15 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 256,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 732 096,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafa com 20 anos de serviço</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Continuos de 1.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 56 400,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 70 320,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Serventes de 1.ª classe.....</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 44 400,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe.....</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 16 560,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 60 960,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>165.º</td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao reitor</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 3 360,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao vice-reitor</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 680,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao secretário</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 680,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao professor de Religião e Moral (durante dez meses).....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 21 300,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>A 3 directores de ciclo, a \$ 700,00 (durante 10 meses)</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 100,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>A 2 directores de turmas, a \$ 700,00 (durante dez meses)</td> <td></td> <td></td> <td>\$ —</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>A 8 directores das instalações, a \$ 500,00 (durante dez meses) ...</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>A 8 auxiliares das instalações, a \$ 360,00</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 880,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao chefe do pessoal melhor</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 360,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 37 360,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><i>A transportar</i></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 120 560,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Reitor	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00	3	3	Professores do 1.º grupo:							1 com mais de 20 anos de serviço	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00			1 com mais de 10 anos de serviço	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00			1 com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 26 280,00	2	2	Professores do 2.º grupo:							1 com mais de 10 anos de serviço	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00			1 com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 26 280,00	2	2	Professores do 3.º grupo com menos de 10 anos de serviço.....	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 52 560,00	3	3	Professores do 4.º grupo:							1 com mais de 10 anos de serviço	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00			2 com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 52 560,00	1	1	Professor do 5.º grupo com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 26 280,00	2	2	Professores do 6.º grupo com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 52 560,00	1	1	Professor do 7.º grupo com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 26 280,00	2	2	Professores do 8.º grupo com mais de 20 anos de serviço	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 66 480,00	1	1	Professor do 9.º grupo com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 26 280,00	1	1	Professor de trabalhos oficiais	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 26 280,00	1	1	Professor de educação física	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00	1	1	Professor de educação física	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 26 280,00	1	1	Professor de canto coral com menos de 10 anos de serviço	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00	1	1	Professor de língua chinesa com menos de 10 anos de serviço.....	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	1	1	Terceiro-oficial	N	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	Amantuense de 3.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	2	2	Continuos de 1.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00	27	27					\$ 714 840,00							Aumento de 15% referido no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 43 913 de 14-9-1961							\$ 15 000,00							Diuturnidades							\$ 2 256,00							\$ 732 096,00							2) Pessoal contratado:	1	1	Dactilógrafa com 20 anos de serviço	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	5	5	Continuos de 1.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 56 400,00	6	6					\$ 70 320,00			2	Salários do pessoal dos quadros:							<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Serventes de 1.ª classe.....</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 44 400,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe.....</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 16 560,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 60 960,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							5	5	Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 44 400,00	2	2	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00	7	7					\$ 60 960,00				165.º		Gratificações certas e permanentes:							Ao reitor			\$ 3 360,00				Ao vice-reitor			\$ 1 680,00				Ao secretário			\$ 1 680,00				Ao professor de Religião e Moral (durante dez meses).....			\$ 21 300,00				A 3 directores de ciclo, a \$ 700,00 (durante 10 meses)			\$ 2 100,00				A 2 directores de turmas, a \$ 700,00 (durante dez meses)			\$ —				A 8 directores das instalações, a \$ 500,00 (durante dez meses) ...			\$ 4 000,00				A 8 auxiliares das instalações, a \$ 360,00			\$ 2 880,00				Ao chefe do pessoal melhor			\$ 360,00							\$ 37 360,00				<i>A transportar</i>			\$ 4 120 560,00
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Reitor	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
3	3	Professores do 1.º grupo:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		1 com mais de 20 anos de serviço	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
		1 com mais de 10 anos de serviço	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
		1 com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 26 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
2	2	Professores do 2.º grupo:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		1 com mais de 10 anos de serviço	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
		1 com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 26 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
2	2	Professores do 3.º grupo com menos de 10 anos de serviço.....	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 52 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
3	3	Professores do 4.º grupo:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		1 com mais de 10 anos de serviço	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
		2 com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 52 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1	Professor do 5.º grupo com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 26 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
2	2	Professores do 6.º grupo com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 52 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1	Professor do 7.º grupo com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 26 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
2	2	Professores do 8.º grupo com mais de 20 anos de serviço	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 66 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1	Professor do 9.º grupo com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 26 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1	Professor de trabalhos oficiais	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 26 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1	Professor de educação física	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1	Professor de educação física	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 26 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1	Professor de canto coral com menos de 10 anos de serviço	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1	Professor de língua chinesa com menos de 10 anos de serviço.....	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1	Terceiro-oficial	N	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1	Amantuense de 3.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
2	2	Continuos de 1.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
27	27					\$ 714 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
						Aumento de 15% referido no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 43 913 de 14-9-1961																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
						\$ 15 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
						Diuturnidades																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
						\$ 2 256,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
						\$ 732 096,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
						2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1	Dactilógrafa com 20 anos de serviço	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
5	5	Continuos de 1.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 56 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
6	6					\$ 70 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Serventes de 1.ª classe.....</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 44 400,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe.....</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 16 560,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 60 960,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							5	5	Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 44 400,00	2	2	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00	7	7					\$ 60 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
5	5	Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 44 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
2	2	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
7	7					\$ 60 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
	165.º		Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
			Ao reitor			\$ 3 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			Ao vice-reitor			\$ 1 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			Ao secretário			\$ 1 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			Ao professor de Religião e Moral (durante dez meses).....			\$ 21 300,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			A 3 directores de ciclo, a \$ 700,00 (durante 10 meses)			\$ 2 100,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			A 2 directores de turmas, a \$ 700,00 (durante dez meses)			\$ —																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			A 8 directores das instalações, a \$ 500,00 (durante dez meses) ...			\$ 4 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			A 8 auxiliares das instalações, a \$ 360,00			\$ 2 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			Ao chefe do pessoal melhor			\$ 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
						\$ 37 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			<i>A transportar</i>			\$ 4 120 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																			
5.º			Transporte	\$ 4 120 560,00																																																																																																																																																																			
	164.º		Escola Preparatória do Ensino Secundário																																																																																																																																																																				
			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																				
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																				
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>1</td> <td>Professores do 1.º grupo:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>1 com mais de 10 anos de serviço</td> <td>G</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 30 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2 com menos de 10 anos de serviço</td> <td>I</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Professor do 2.º grupo com menos de 10 anos de serviço</td> <td>I</td> <td>\$ 2 190</td> <td>\$ 26 280</td> <td>\$ 26 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Professor do 3.º grupo com menos de 10 anos de serviço</td> <td>I</td> <td>\$ 2 190</td> <td>\$ 26 280</td> <td>\$ 26 280,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Professores do 4.º grupo com mais de 10 anos de serviço</td> <td>G</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 61 200,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>1</td> <td>Professores do 5.º grupo:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>1 com mais de 10 anos de serviço</td> <td>G</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 30 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>1 com menos de 10 anos de serviço</td> <td>I</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Professora de educação física</td> <td>I</td> <td>\$ 2 190</td> <td>\$ 26 280</td> <td>\$ 26 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Professor de educação física</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Professor de educação musical</td> <td>I</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Professores de trabalhos manuais..</td> <td>K</td> <td>\$ 1 880</td> <td>\$ 22 560</td> <td>\$ 45 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Aspirante</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafo</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 321 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Aumento de 15% referido no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 43 913 de 14-9-1961</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 11 000,00</td> </tr> <tr> <td>17</td> <td>13</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 332 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2) Pessoal contratado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Contínuos de 1.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 22 560,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							3	1	Professores do 1.º grupo:							1 com mais de 10 anos de serviço	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00			2 com menos de 10 anos de serviço	I	—	—	—	1	1	Professor do 2.º grupo com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 26 280,00	1	1	Professor do 3.º grupo com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 26 280,00	2	2	Professores do 4.º grupo com mais de 10 anos de serviço	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 61 200,00	2	1	Professores do 5.º grupo:							1 com mais de 10 anos de serviço	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00			1 com menos de 10 anos de serviço	I	—	—	—	1	1	Professora de educação física	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 26 280,00	1	1	Professor de educação física	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00	1	1	Professor de educação musical	I	—	—	—	2	2	Professores de trabalhos manuais..	K	\$ 1 880	\$ 22 560	\$ 45 120,00	1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	Aspirante	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	1	1	Dactilógrafo	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00							\$ 321 000,00			Aumento de 15% referido no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 43 913 de 14-9-1961				\$ 11 000,00	17	13					\$ 332 000,00			2) Pessoal contratado:					2	2	Contínuos de 1.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00	
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																													
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																		
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																							
3	1	Professores do 1.º grupo:																																																																																																																																																																					
		1 com mais de 10 anos de serviço	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																																																																																	
		2 com menos de 10 anos de serviço	I	—	—	—																																																																																																																																																																	
1	1	Professor do 2.º grupo com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 26 280,00																																																																																																																																																																	
1	1	Professor do 3.º grupo com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 26 280,00																																																																																																																																																																	
2	2	Professores do 4.º grupo com mais de 10 anos de serviço	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 61 200,00																																																																																																																																																																	
2	1	Professores do 5.º grupo:																																																																																																																																																																					
		1 com mais de 10 anos de serviço	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																																																																																	
		1 com menos de 10 anos de serviço	I	—	—	—																																																																																																																																																																	
1	1	Professora de educação física	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 26 280,00																																																																																																																																																																	
1	1	Professor de educação física	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00																																																																																																																																																																	
1	1	Professor de educação musical	I	—	—	—																																																																																																																																																																	
2	2	Professores de trabalhos manuais..	K	\$ 1 880	\$ 22 560	\$ 45 120,00																																																																																																																																																																	
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																	
1	1	Aspirante	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																	
1	1	Dactilógrafo	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																																	
						\$ 321 000,00																																																																																																																																																																	
		Aumento de 15% referido no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 43 913 de 14-9-1961				\$ 11 000,00																																																																																																																																																																	
17	13					\$ 332 000,00																																																																																																																																																																	
		2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																																					
2	2	Contínuos de 1.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00																																																																																																																																																																	
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																				
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 16 560,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							2	2	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00																																																																																																																																													
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																													
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																		
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																							
2	2	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00																																																																																																																																																																	
	165.º		Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																				
			Ao reitor	\$ 1 680,00																																																																																																																																																																			
			À vice-reitora	\$ 1 200,00																																																																																																																																																																			
			Ao secretário	\$ 1 200,00																																																																																																																																																																			
			A 2 directores de turmas, a \$ 800,00 (durante 10 meses)	\$ 1 600,00																																																																																																																																																																			
					\$ 5 680,00																																																																																																																																																																		
			A transportar		\$ 4 126 240,00																																																																																																																																																																		

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																				
5.º			<i>Transporte</i>	\$ 4 126 240,00																																																																																																																				
	164.º		Escolas Infantis																																																																																																																					
			Vencimentos e salários:																																																																																																																					
		1	Vencimentos:																																																																																																																					
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Professor</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Professores</td> <td>O</td> <td>\$ 1 460</td> <td>\$ 17 520</td> <td>\$ 70 080,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 88 680,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Auxiliares de 4.ª classe</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 21 840,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Professor	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	4	4	Professores	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 70 080,00	5	5					\$ 88 680,00	2) Pessoal contratado:							2	2	Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 21 840,00	2	2																																																														
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																			
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																		
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																								
1	1	Professor	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																		
4	4	Professores	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 70 080,00																																																																																																																		
5	5					\$ 88 680,00																																																																																																																		
2) Pessoal contratado:																																																																																																																								
2	2	Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 21 840,00																																																																																																																		
2	2																																																																																																																							
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																					
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Jardineiro auxiliar de 1.ª classe....</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 10 680,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Serventes de 1.ª classe.....</td> <td>Z</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 26 640,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 37 320,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							1	1	Jardineiro auxiliar de 1.ª classe....	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00	3	3	Serventes de 1.ª classe.....	Z	\$ 740	\$ 8 880	\$ 26 640,00	4	4					\$ 37 320,00																																																																														
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																			
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																		
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																								
1	1	Jardineiro auxiliar de 1.ª classe....	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00																																																																																																																		
3	3	Serventes de 1.ª classe.....	Z	\$ 740	\$ 8 880	\$ 26 640,00																																																																																																																		
4	4					\$ 37 320,00																																																																																																																		
	165.º		Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																					
			Ao director	\$ 1 200,00																																																																																																																				
				\$ 1 200,00																																																																																																																				
	164.º		Escolas Primárias																																																																																																																					
			Vencimentos e salários:																																																																																																																					
		1	Vencimentos:																																																																																																																					
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Professores</td> <td>M</td> <td>\$ 1 640</td> <td>\$ 19 680</td> <td>\$ 137 760,00</td> </tr> <tr> <td>14</td> <td>14</td> <td>Professores</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 260 400,00</td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>13</td> <td>Professores</td> <td>O</td> <td>\$ 1 460</td> <td>\$ 17 520</td> <td>\$ 227 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro oficial</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>35</td> <td>35</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 641 640,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Professora de labores</td> <td>P</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Professor de educação física</td> <td>P</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Professora de educação física</td> <td>P</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Professora de canto coral</td> <td>P</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário de 1.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário de 2.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Auxiliares de 4.ª classe</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 43 680,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>9</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 120 240,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							7	7	Professores	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 137 760,00	14	14	Professores	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 260 400,00	13	13	Professores	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 227 760,00	1	1	Terceiro oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	35	35					\$ 641 640,00	2) Pessoal contratado:							1	1	Professora de labores	P	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	1	Professor de educação física	P	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	1	Professora de educação física	P	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	1	Professora de canto coral	P	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	1	Escriturário de 1.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	1	1	Escriturário de 2.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	4	4	Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 43 680,00	10	9					\$ 120 240,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																			
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																		
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																								
7	7	Professores	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 137 760,00																																																																																																																		
14	14	Professores	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 260 400,00																																																																																																																		
13	13	Professores	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 227 760,00																																																																																																																		
1	1	Terceiro oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																		
35	35					\$ 641 640,00																																																																																																																		
2) Pessoal contratado:																																																																																																																								
1	1	Professora de labores	P	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																		
1	1	Professor de educação física	P	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																		
1	1	Professora de educação física	P	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																		
1	1	Professora de canto coral	P	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																		
1	1	Escriturário de 1.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																		
1	1	Escriturário de 2.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																		
4	4	Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 43 680,00																																																																																																																		
10	9					\$ 120 240,00																																																																																																																		
			<i>A transportar</i>	\$ 4 127 440,00																																																																																																																				

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																		
5.º			<i>Transporte</i>	\$ 4 127 440,00																																																																																																																																		
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																			
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Serventes de 1.ª classe.....</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 44 400,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe.....</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 16 560,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 60 960,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							5	5	Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 44 400,00	2	2	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00	7	7					\$ 60 960,00																																																																																												
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																	
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																																						
5	5	Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 44 400,00																																																																																																																																
2	2	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00																																																																																																																																
7	7					\$ 60 960,00																																																																																																																																
165.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																			
			A 4 directores	\$ 3 840,00																																																																																																																																		
				\$ 3 840,00																																																																																																																																		
			Escolas Luso-Chinesas																																																																																																																																			
164.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																			
		1	Vencimentos:																																																																																																																																			
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Professores</td> <td>M</td> <td>\$ 1 640</td> <td>\$ 19 680</td> <td>\$ 78 720,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Professores</td> <td>O</td> <td>\$ 1 460</td> <td>\$ 17 520</td> <td>\$ 122 640,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Professores de língua chinesa</td> <td>M</td> <td>\$ 1 640</td> <td>\$ 19 680</td> <td>\$ 78 720,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Professores de língua chinesa</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 74 400,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Professores de língua chinesa</td> <td>O</td> <td>\$ 1 460</td> <td>\$ 17 520</td> <td>\$ 122 640,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>27</td> <td>27</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 492 840,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Professor de educação física</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Professora de educação física</td> <td>P</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 2.ª cl.</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>4</td> <td>Auxiliares de 4.ª classe</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 43 680,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 105 480,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diurnidades</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 184,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>8</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 107 664,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							4	4	Professores	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 78 720,00	7	7	Professores	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 122 640,00	4	4	Professores de língua chinesa	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 78 720,00	4	4	Professores de língua chinesa	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 74 400,00	7	7	Professores de língua chinesa	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 122 640,00	1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	27	27					\$ 492 840,00	2) Pessoal contratado:							1	1	Professor de educação física	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	1	1	Professora de educação física	P	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª cl.	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	5	4	Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 43 680,00							\$ 105 480,00			Diurnidades				\$ 2 184,00	9	8					\$ 107 664,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																	
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																						
4	4	Professores	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 78 720,00																																																																																																																																
7	7	Professores	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 122 640,00																																																																																																																																
4	4	Professores de língua chinesa	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 78 720,00																																																																																																																																
4	4	Professores de língua chinesa	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 74 400,00																																																																																																																																
7	7	Professores de língua chinesa	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 122 640,00																																																																																																																																
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																
27	27					\$ 492 840,00																																																																																																																																
2) Pessoal contratado:																																																																																																																																						
1	1	Professor de educação física	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																																
1	1	Professora de educação física	P	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª cl.	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																
5	4	Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 43 680,00																																																																																																																																
						\$ 105 480,00																																																																																																																																
		Diurnidades				\$ 2 184,00																																																																																																																																
9	8					\$ 107 664,00																																																																																																																																
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																			
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Serventes de 1.ª classe.....</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 44 400,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Serventes de 2.ª classe.....</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 33 120,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>9</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 77 520,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							5	5	Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 44 400,00	4	4	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 33 120,00	9	9					\$ 77 520,00																																																																																												
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																	
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																																						
5	5	Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 44 400,00																																																																																																																																
4	4	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 33 120,00																																																																																																																																
9	9					\$ 77 520,00																																																																																																																																
165.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																			
			A 2 directores	\$ 2 400,00																																																																																																																																		
			Aos professores da disciplina de Inglês do Curso de Língua Chinesa (durante 9 meses)	\$ 28 350,00																																																																																																																																		
				\$ 30 750,00																																																																																																																																		
				\$ 4 162 030,00																																																																																																																																		
			Total das remunerações certas e permanentes	\$ 4 162 030,00																																																																																																																																		

CONSELHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

CONSELHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação funcional: 3.3

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
6.º			CONSELHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
			Despesa ordinária	
			Lei n.º 2 083, de 15-6-1956, Decreto-Lei n.º 41 472, de 23-12-1957, Diploma Legislativo n.º 1 470, de 5-11-1960, Decreto n.º 44 736, de 28-11-1962, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 11/77/M, de 23 de Abril e 27/77/M, de 6 de Agosto.	
			Despesas correntes	
	202.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 27 120,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 8 880,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 7 200,00
				\$ 43 200,00
	203.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 9 600,00
	204.º		Horas extraordinárias	—
	205.º		Senhas de presença:	
		1	Aos vogais do Conselho	\$ 5 500,00
	206.º		Subsídio de residência	\$ 1 200,00
	207.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	—
	208.º		Subsídio de família	\$ 1 800,00
	209.º		Subsídio de Natal	\$ 3 000,00
	210.º		Subsídio de Férias	\$ 3 000,00
	211.º		Remunerações por serviços auxiliares	\$ 13 920,00
	212.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 000,00
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	\$ 1 000,00
		4	Outros bens duradouros	—
				\$ 2 000,00
	213.º		Bens não duradouros:	
		1	Alimentação, roupas e calçado	\$ 1 000,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 500,00
		3	Outros bens não duradouros	—
				\$ 1 500,00
	214.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 880,00
	215.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 7 000,00
		2	Encargos com a saúde	\$ 1 000,00
		3	Comunicações	\$ 800,00
		4	Representação	\$ 1 200,00
		5	Trabalhos especiais diversos	\$ 3 000,00
		6	Encargos não especificados	\$ 3 500,00
				\$ 16 500,00
	216.º		Transferências — Sector público:	
		1	Para o desenvolvimento de actividades desportivas	\$ 100 000,00
	217.º		Transferências — Instituições particulares:	
		1	Conforme plano a aprovar pelo Governador	\$ 100 000,00
			Despesas de capital	
	218.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 302 100,00
			Total da despesa do Conselho de Educação Física	\$ 302 100,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

CONSELHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1978.

Captulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																												
6.º			CONSELHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA Despesa ordinária Despesas correntes Lei n.º 2 083, de 15-6-1956, Decreto-Lei n.º 41 472, de 23-12-1957, Diploma Legislativo n.º 1 470, de 5-11-1960, Decreto n.º 44 736, de 28-11-1962, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 11/77/M, de 23 de Abril e 27/77/M, de 6 de Agosto.																																																													
	202.º	1	Vencimentos e salários: 1 Vencimentos:																																																													
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2" style="width: 5%;">No quadro</th> <th colspan="2" style="width: 10%;">Unidades</th> <th rowspan="2" style="width: 15%;">CARGOS</th> <th rowspan="2" style="width: 5%;">Grupos</th> <th rowspan="2" style="width: 10%;">Vencimento mensal</th> <th colspan="2" style="width: 20%;">Total anual</th> <th rowspan="2" style="width: 5%;"></th> </tr> <tr> <th style="width: 5%;">Dotadas</th> <th style="width: 5%;"></th> <th style="width: 10%;">Individual</th> <th style="width: 10%;">Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td colspan="2"></td> <td colspan="6">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td></td> <td>Escriturário dactilógrafo de 1.ª classe</td> <td style="text-align: center;">S</td> <td style="text-align: right;">\$ 1 160</td> <td style="text-align: right;">\$ 13 920</td> <td style="text-align: right;">\$ 13 920,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diurnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">\$ 600,00</td> <td style="text-align: right;">\$ 14 520,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td colspan="2"></td> <td colspan="6">2) Pessoal contratado:</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td></td> <td>Escriturário de 2.ª classe</td> <td style="text-align: center;">T</td> <td style="text-align: right;">\$ 1 050</td> <td style="text-align: right;">\$ 12 600</td> <td style="text-align: right;">\$ 12 600,00</td> <td style="text-align: right;">\$ 27 120,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual			Dotadas		Individual	Por classes				1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1		Escriturário dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00					Diurnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 600,00	\$ 14 520,00				2) Pessoal contratado:							1	1		Escriturário de 2.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	\$ 27 120,00	
No quadro	Unidades		CARGOS		Grupos	Vencimento mensal				Total anual																																																						
	Dotadas			Individual			Por classes																																																									
			1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																													
1	1		Escriturário dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																									
			Diurnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 600,00	\$ 14 520,00																																																								
			2) Pessoal contratado:																																																													
1	1		Escriturário de 2.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	\$ 27 120,00																																																								
		2	2 Salários do pessoal dos quadros:																																																													
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2" style="width: 5%;">No quadro</th> <th colspan="2" style="width: 10%;">Unidades</th> <th rowspan="2" style="width: 15%;">CARGOS</th> <th rowspan="2" style="width: 5%;">Grupos</th> <th rowspan="2" style="width: 10%;">Salário mensal</th> <th colspan="2" style="width: 20%;">Total anual</th> <th rowspan="2" style="width: 5%;"></th> </tr> <tr> <th style="width: 5%;">Dotadas</th> <th style="width: 5%;"></th> <th style="width: 10%;">Individual</th> <th style="width: 10%;">Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td colspan="2"></td> <td colspan="6">3) Pessoal assalariado:</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td></td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td style="text-align: center;">Z"</td> <td style="text-align: right;">\$ 690</td> <td style="text-align: right;">\$ 8 280</td> <td style="text-align: right;">\$ 8 280,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diurnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">\$ 600,00</td> <td style="text-align: right;">\$ 8 880,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual			Dotadas		Individual	Por classes				3) Pessoal assalariado:							1	1		Servente de 2.ª classe	Z"	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00					Diurnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 600,00	\$ 8 880,00	\$ 8 880,00																			
No quadro	Unidades		CARGOS		Grupos	Salário mensal				Total anual																																																						
	Dotadas			Individual			Por classes																																																									
			3) Pessoal assalariado:																																																													
1	1		Servente de 2.ª classe	Z"	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00																																																									
			Diurnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 600,00	\$ 8 880,00																																																								
		3	3 Salários do pessoal eventual	\$ 7 200,00																																																												
	203.º		Gratificações certas e permanentes (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 11/77/M, de 23 de Abril): Ao presidente \$ 6 000,00 Ao secretário-tesoureiro \$ 3 600,00	\$ 9 600,00																																																												
			Total das remunerações certas e permanentes	\$ 52 800,00																																																												

BIBLIOTECAS

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

BIBLIOTECAS*(Biblioteca Nacional de Macau e Biblioteca "Sir Robert Ho Tung")*

Classificação funcional: 3.3

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
7.º			BIBLIOTECAS Despesa ordinária Biblioteca Nacional de Macau Decreto n.º 43 340, de 21-11-1960, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964 e 1 729, de 31-12-1966, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto. Despesas correntes	
	219.º	1	Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 107 160,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 27 840,00
				\$ 135 000,00
	220.º		Horas extraordinárias	—
	221.º		Subsídio de residência	\$ 2 400,00
	222.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	—
	223.º		Subsídio de família	\$ 5 500,00
	224.º		Subsídio de Natal	\$ 11 250,00
	225.º		Subsídio de Férias	\$ 11 250,00
	226.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio (1)	\$ 1 200,00
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	\$ 2 000,00
		4	Outros bens duradouros	—
				\$ 3 200,00
	227.º		Bens não duradouros:	
		1	Consumos de secretaria	\$ 1 500,00
		2	Outros bens não duradouros	—
				\$ 1 500,00
	228.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 1 300,00
	229.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 1 500,00
		2	Comunicações	\$ 2 204,00
		3	Encargos não especificados	—
				\$ 3 704,00
			Despesas de capital	
	230.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 175 104,00
			Biblioteca «Sir Robert Ho Tung» Portaria n.º 6 020, de 13-7-1957, Decreto n.º 45 396, de 30-11-1963, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-1964, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto. Despesas correntes	
	231.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 15 912,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 8 280,00
				\$ 24 192,00
	232.º		Horas extraordinárias	—
	233.º		Subsídio de residência	\$ 600,00
	234.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	—
	235.º		Subsídio de família	\$ 600,00
	236.º		Subsídio de Natal	\$ 2 020,00
	237.º		Subsídio de Férias	\$ 2 020,00
	238.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	—
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	\$ 500,00
		4	Outros bens duradouros	—
				\$ 500,00
			<i>A transportar</i>	\$ 29 932,00
				\$ 175 104,00

(1) Verba que no orçamento da receita corresponde a esta despesa—Capítulo 7.º grupo 7, artigo 91.º.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importância por serviços
7.º			<i>Transporte</i>	\$ 29 932,00 \$ 175 104,00
	239.º		Bens não duradouros:	
		1	Consumos de secretaria	\$ 250,00
		2	Outros bens não duradouros	—
	240.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 250,00 \$ 350,00
	241.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 2 000,00
		2	Comunicações	\$ 414,00
		3	Encargos não especificados	—
				\$ 2 414,00
			Despesas de capital	
	242.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 32 946,00
			Total da despesa das Bibliotecas	\$ 208 050,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

BIBLIOTECAS**(Biblioteca Nacional de Macau e Biblioteca "Sir Robert Ho Tung")**

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																					
7.º			BIBLIOTECAS Despesa ordinária Despesas correntes Biblioteca Nacional de Macau Decreto n.º 43 340, de 21-11-1960, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964 e 1 729, de 31-12-1966, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto.																																																																																																																																																																																																						
	219.º		Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																						
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																						
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Bibliotecário</td> <td>F</td> <td>2 770 \$</td> <td>33 240 \$</td> <td>33 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>N</td> <td>1 550 \$</td> <td>18 600 \$</td> <td>18 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>N</td> <td>1 310 \$</td> <td>15 720 \$</td> <td>15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Amanuense de 1.ª classe</td> <td>S</td> <td>1 160 \$</td> <td>13 920 \$</td> <td>13 920,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>81 480,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>2 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 83 880,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafa com menos de 10 anos de serviço</td> <td>U</td> <td>980 \$</td> <td>11 760 \$</td> <td>11 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Auxiliar de 4.ª classe</td> <td>X</td> <td>910 \$</td> <td>10 920 \$</td> <td>10 920,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>22 680,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 23 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 107 160,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado de limpeza</td> <td>Y</td> <td>890 \$</td> <td>10 680 \$</td> <td>10 680,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z"</td> <td>690 \$</td> <td>8 280 \$</td> <td>16 560,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>27 240,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 27 840,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 27 840,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 135 000,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><i>A transportar</i></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 135 000,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Bibliotecário	F	2 770 \$	33 240 \$	33 240,00	1	1	Segundo-oficial	N	1 550 \$	18 600 \$	18 600,00	1	1	Terceiro-oficial	N	1 310 \$	15 720 \$	15 720,00	1	1	Amanuense de 1.ª classe	S	1 160 \$	13 920 \$	13 920,00	4	4					81 480,00							2 400,00							\$ 83 880,00	2) Pessoal contratado:							1	1	Dactilógrafa com menos de 10 anos de serviço	U	980 \$	11 760 \$	11 760,00	1	1	Auxiliar de 4.ª classe	X	910 \$	10 920 \$	10 920,00	2	2					22 680,00							600,00							\$ 23 280,00							\$ 107 160,00			2	Salários do pessoal dos quadros:							<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado de limpeza</td> <td>Y</td> <td>890 \$</td> <td>10 680 \$</td> <td>10 680,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z"</td> <td>690 \$</td> <td>8 280 \$</td> <td>16 560,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>27 240,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 27 840,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 27 840,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 135 000,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							1	1	Encarregado de limpeza	Y	890 \$	10 680 \$	10 680,00	2	2	Serventes de 2.ª classe	Z"	690 \$	8 280 \$	16 560,00	3	3					27 240,00							600,00							\$ 27 840,00							\$ 27 840,00							\$ 135 000,00					<i>A transportar</i>			\$ 135 000,00
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																															
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																				
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																									
1	1	Bibliotecário	F	2 770 \$	33 240 \$	33 240,00																																																																																																																																																																																																			
1	1	Segundo-oficial	N	1 550 \$	18 600 \$	18 600,00																																																																																																																																																																																																			
1	1	Terceiro-oficial	N	1 310 \$	15 720 \$	15 720,00																																																																																																																																																																																																			
1	1	Amanuense de 1.ª classe	S	1 160 \$	13 920 \$	13 920,00																																																																																																																																																																																																			
4	4					81 480,00																																																																																																																																																																																																			
						2 400,00																																																																																																																																																																																																			
						\$ 83 880,00																																																																																																																																																																																																			
2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																									
1	1	Dactilógrafa com menos de 10 anos de serviço	U	980 \$	11 760 \$	11 760,00																																																																																																																																																																																																			
1	1	Auxiliar de 4.ª classe	X	910 \$	10 920 \$	10 920,00																																																																																																																																																																																																			
2	2					22 680,00																																																																																																																																																																																																			
						600,00																																																																																																																																																																																																			
						\$ 23 280,00																																																																																																																																																																																																			
						\$ 107 160,00																																																																																																																																																																																																			
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																						
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado de limpeza</td> <td>Y</td> <td>890 \$</td> <td>10 680 \$</td> <td>10 680,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z"</td> <td>690 \$</td> <td>8 280 \$</td> <td>16 560,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>27 240,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 27 840,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 27 840,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 135 000,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							1	1	Encarregado de limpeza	Y	890 \$	10 680 \$	10 680,00	2	2	Serventes de 2.ª classe	Z"	690 \$	8 280 \$	16 560,00	3	3					27 240,00							600,00							\$ 27 840,00							\$ 27 840,00							\$ 135 000,00																																																																																																																																					
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																															
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																				
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																																																									
1	1	Encarregado de limpeza	Y	890 \$	10 680 \$	10 680,00																																																																																																																																																																																																			
2	2	Serventes de 2.ª classe	Z"	690 \$	8 280 \$	16 560,00																																																																																																																																																																																																			
3	3					27 240,00																																																																																																																																																																																																			
						600,00																																																																																																																																																																																																			
						\$ 27 840,00																																																																																																																																																																																																			
						\$ 27 840,00																																																																																																																																																																																																			
						\$ 135 000,00																																																																																																																																																																																																			
			<i>A transportar</i>			\$ 135 000,00																																																																																																																																																																																																			

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																	
7.º			<i>Transporte</i>	\$ 135 000,00																																																																																																																	
	231.º		Biblioteca «Sir Robert Ho Tung»																																																																																																																		
			Portaria n.º 6 020, de 13-7-1957, Decreto n.º 45 396, de 30-11-1963, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-1964, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto.																																																																																																																		
			Vencimentos e salários:																																																																																																																		
		1	Vencimentos:																																																																																																																		
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Amanuense-arquivista.....</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuurnidade</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 392,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuurnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 15 912,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 24 192,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 24 192,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 159 192,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">Total das remunerações certas e permanentes</td> <td>\$ 159 192,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal contratado:							1	1	Amanuense-arquivista.....	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00			Diuurnidade				\$ 1 392,00			Diuurnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 600,00							\$ 15 912,00			2	Salários do pessoal dos quadros:					<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 24 192,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 24 192,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 159 192,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	2) Pessoal assalariado:							1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00							\$ 8 280,00							\$ 24 192,00							\$ 24 192,00							\$ 159 192,00					Total das remunerações certas e permanentes	\$ 159 192,00
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																															
1) Pessoal contratado:																																																																																																																					
1	1	Amanuense-arquivista.....	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																															
		Diuurnidade				\$ 1 392,00																																																																																																															
		Diuurnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 600,00																																																																																																															
						\$ 15 912,00																																																																																																															
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																		
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 24 192,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 24 192,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 159 192,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	2) Pessoal assalariado:							1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00							\$ 8 280,00							\$ 24 192,00							\$ 24 192,00							\$ 159 192,00																																																													
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																															
2) Pessoal assalariado:																																																																																																																					
1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00																																																																																																															
						\$ 8 280,00																																																																																																															
						\$ 24 192,00																																																																																																															
						\$ 24 192,00																																																																																																															
						\$ 159 192,00																																																																																																															
			Total das remunerações certas e permanentes	\$ 159 192,00																																																																																																																	

SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Classificação funcional: 4.1 e 4.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
8.º			SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA	
			Despesa ordinária	
			Decretos n.º 40 709, de 31-7-1956, 41 388, de 22-11-1957, 42 703, de 5-12-1959, 43 340, de 22-11-1960, 45 541, de 23-1-1964 e 45 818, de 15-7-1964, Portaria de 24-7-1964, artigo 6.º do Decreto n.º 48 555, de 29-8-1968, artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 769, de 28-9-1968, artigo 3.º do Decreto n.º 48 637, de 18-10-1968, artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 783, de 31-12-1968, Decretos n.º 48 904, de 10-3-1969 e 49 073, de 21-6-1969, artigo 8.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decreto n.º 163/70, de 14-4-1970, Diplomas Legislativos n.º 1 821, de 6-6-1970, 1 826, de 29-8-1970, 1 842, de 13-2-1971, 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.º 21/75, de 24 de Maio, 32/75, de 20 de Setembro e 54/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.º 17/76/M, de 5 de Junho, 35/76/M, de 7 de Agosto, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto.	
			Despesas correntes	
243.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 4 126 056,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 2 447 520,00
	3		Salários do pessoal eventual	\$ 330 000,00
				\$ 6 903 576,00
244.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 138 570,00
245.º			Gratificações variáveis ou eventuais:	
	1		Ao pessoal directivo e docente da Escola Técnica (D. L. n.º 1 721, de 1-10-1966)	\$ 18 000,00
	2		Gratificações especiais por risco de contágio, ao pessoal que estiver em contacto diário com tuberculosos (artigo 6.º do Decreto n.º 41/74, de 12/2)	\$ 100 000,00
				\$ 118 000,00
246.º			Horas extraordinárias	\$ 10 000,00
247.º			Abono para falhas	\$ 720,00
248.º			Subsídio de residência	\$ 180 000,00
249.º			Participações e prémios:	
	1		Participação do pessoal em honorários por serviços prestados a particulares (1)	\$ 324 000,00
	2		De inspecções médico-sanitárias, nos termos do disposto no § 3.º do n.º 11 do artigo 53.º do Regulamento do Código da Estrada, aprovado pela Portaria n.º 6 851, de 28-12-1961 (2)	\$ 42 000,00
	3		Multas por transgressões de regulamentos (4)	—
				\$ 366 000,00
250.º			Deslocações	\$ 7 000,00
251.º			Telefones individuais	\$ 15 000,00
252.º			Alimentação e alojamento — Em espécie	\$ 500 000,00
253.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 50 000,00
254.º			Subsídio de família	\$ 370 000,00
255.º			Subsídio de Natal	\$ 550 000,00
256.º			Subsídio de Férias	\$ 550 000,00
257.º			Remunerações por serviços auxiliares	\$ 70 000,00
258.º			Remunerações diversas — Previdência social:	
	1		Para aquisição de medicamentos, apósitos, vacinas, etc., bem como exames anátomo-patológicos a realizar fora do Território, para os funcionários e seus familiares	\$ 350 000,00
259.º			Bens duradouros:	
	1		Material de aquartelamento e alojamento	\$ 30 000,00
	2		Material de educação, cultura e recreio (3)	\$ 13 800,00
	3		Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 15 000,00
	4		Material honorífico e de representação	\$ 500,00
	5		Equipamento de secretaria	\$ 3 000,00
	6		Outros bens duradouros	\$ 42 000,00
				\$ 104 300,00
260.º			Bens não duradouros:	
	1		Matérias-primas e subsidiárias	\$ 3 000,00
	2		Combustíveis e lubrificantes	\$ 250 000,00
	3		Alimentação, roupas e calçado	\$ 1 000 000,00
	4		Consumos de secretaria	\$ 60 000,00
	5		Outros bens não duradouros	\$ 9 000,00
				\$ 1 322 000,00
261.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 150 000,00
			<i>A transportar</i>	\$ 11 755 166,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
8.º			<i>Transporte</i>	\$ 11 755 166,00
262.º			Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 550 000,00
		2	Encargos com a saúde:	
		a)	Serviço de combate ao sezonismo	\$ 50 000,00
		b)	Exames anátomo-patológicos para doentes indigentes	\$ 5 000,00
		c)	Aquisição de filmes e produtos químicos para o Serviço de Radiologia	\$ 40 000,00
		d)	Medicamentos, apósitos, vacinas, drogas, etc.	\$ 800 000,00
		e)	Prémios a hemodadores	\$ 110 000,00
		f)	Outras finalidades não especificadas	\$ 5 000,00
			\$ 1 010 000,00	
		3	Comunicações	\$ 55 000,00
		4	Representação	\$ 4 800,00
		5	Trabalhos especiais diversos	—
		6	Encargos não especificados	\$ 85 880,00
			\$ 1 705 680,00	
263.º			Transferências — Sector Público:	
		1	Para o funcionamento da Escola Técnica:	
		a)	Subsídios aos alunos	\$ 30 000,00
		b)	Material (incluindo livros escolares, material de consumo corrente e ainda aquisição, conserto e lavagem de roupas	\$ 3 704,00
			\$ 33 704,00	
264.º			Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 5 000,00
			Despesas de capital	
265.º			Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
			\$ 13 499 550,00	
			Total da despesa dos Serviços de Saúde e Assistência	\$ 13 499 550,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 7.º, grupo 10, artigo 111.º, alínea a).

(2) Idem — Idem — Idem alínea b).

(3) Idem — capítulo 2.º, grupo 2, artigo 41.º.

(4) Idem — capítulo 3.º, grupo 2, artigo 60.º.

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
8.º			SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
			Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 41 388, de 22-11-1957, 42 703, de 5-12-1959, 43 340, de 22-11-1960, 45 541, de 23-1-1964 e 45 818, de 15-7-1964, Portaria de 24-7-1964, artigo 6.º do Decreto n.º 48 555, de 29-8-1968, artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 769, de 28-9-1968, artigo 3.º do Decreto n.º 48 637, de 18-10-1968, artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 783, de 31-12-1968, Decretos n.ºs 48 904, de 10-3-1969 e 49 073, de 21-6-1969, artigo 8.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decreto n.º 163/70, de 14-4-1970, Diplomas Legislativos n.ºs 1 821, de 6-6-1970, 1 826, de 29-8-1970, 1 842, de 13-2-1971, 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 21/75, de 24 de Maio, 32/75, de 20 de Setembro e 34/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 17/76/M, de 5 de Junho, 35/76/M, de 7 de Agosto, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
243.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro médico comum:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe dos Serviços — Médico ins- pector</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100 \$</td> <td>37 200 \$</td> <td>37 200,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Médicos de 1.ª classe</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770 \$</td> <td>33 240 \$</td> <td>199 440,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>5</td> <td>Médicos de 2.ª classe</td> <td>G</td> <td>\$ 2 550 \$</td> <td>30 600 \$</td> <td>153 000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro complementar de cirurgões, especialistas e internistas:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Médico-analista</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770 \$</td> <td>33 240 \$</td> <td>33 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Médico-anestesiologista</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770 \$</td> <td>33 240 \$</td> <td>33 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Médico-cardiologista</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770 \$</td> <td>33 240 \$</td> <td>33 240,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Médicos-cirurgiões</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770 \$</td> <td>33 240 \$</td> <td>66 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Médico-estomatologista</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770 \$</td> <td>33 240 \$</td> <td>33 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Médico-obstetra</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770 \$</td> <td>33 240 \$</td> <td>33 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Médico-oftalmologista</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770 \$</td> <td>33 240 \$</td> <td>33 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Médico-ortopedista</td> <td>F</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Médico-otorrinolaringologista</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770 \$</td> <td>33 240 \$</td> <td>33 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Médico-pediatra</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770 \$</td> <td>33 240 \$</td> <td>33 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Médico-psiquiatra</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770 \$</td> <td>33 240 \$</td> <td>33 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Médico-radiologista</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770 \$</td> <td>33 240 \$</td> <td>33 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Médico-pneumotisiologista</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770 \$</td> <td>33 240 \$</td> <td>33 240,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro complementar de outros técnicos especializados:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Analista</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770 \$</td> <td>33 240 \$</td> <td>33 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Médico-escolar</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770 \$</td> <td>33 240 \$</td> <td>33 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Médico-malariologista</td> <td>F</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro farmacêutico comum:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Farmacêutico de 1.ª classe</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770 \$</td> <td>33 240 \$</td> <td>33 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Farmacêutico de 2.ª classe</td> <td>G</td> <td>\$ 2 550 \$</td> <td>30 600 \$</td> <td>30 600,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro comum administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secção</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040 \$</td> <td>24 480 \$</td> <td>24 480,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro comum de enfermagem:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Superintendente de enfermagem..</td> <td>J</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro comum de serviço social:</i></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Assistentes sociais</td> <td>H</td> <td>\$ 2 360 \$</td> <td>28 320 \$</td> <td>84 960,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadros privativos:</i></td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Primeiros-oficiais</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770 \$</td> <td>21 240 \$</td> <td>63 720,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Segundos-oficiais</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550 \$</td> <td>18 600 \$</td> <td>55 800,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Terceros-oficiais</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310 \$</td> <td>15 720 \$</td> <td>62 880,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>9</td> <td>Aspirantes</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160 \$</td> <td>13 920 \$</td> <td>125 280,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro de enfermagem:</i></td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Ramo de enfermagem geral:</i></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>—</td> <td>Enfermeiros gerais</td> <td>L</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>3</td> <td>Enfermeiros-chefes</td> <td>M</td> <td>\$ 1 640 \$</td> <td>19 680 \$</td> <td>59 040,00</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>11</td> <td>Enfermeiros de 1.ª classe</td> <td>O</td> <td>\$ 1 460 \$</td> <td>17 520 \$</td> <td>192 720,00</td> </tr> <tr> <td>39</td> <td>33</td> <td>Enfermeiros de 2.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310 \$</td> <td>15 720 \$</td> <td>518 760,00</td> </tr> <tr> <td>22</td> <td>22</td> <td>Enfermeiros de 3.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160 \$</td> <td>13 920 \$</td> <td>306 240,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>A transportar</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$2 445 960,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							<i>Quadro médico comum:</i>							1	1	Chefe dos Serviços — Médico ins- pector	E	\$ 3 100 \$	37 200 \$	37 200,00	6	6	Médicos de 1.ª classe	F	\$ 2 770 \$	33 240 \$	199 440,00	6	5	Médicos de 2.ª classe	G	\$ 2 550 \$	30 600 \$	153 000,00	<i>Quadro complementar de cirurgões, especialistas e internistas:</i>							1	1	Médico-analista	F	\$ 2 770 \$	33 240 \$	33 240,00	1	1	Médico-anestesiologista	F	\$ 2 770 \$	33 240 \$	33 240,00	1	1	Médico-cardiologista	F	\$ 2 770 \$	33 240 \$	33 240,00	2	2	Médicos-cirurgiões	F	\$ 2 770 \$	33 240 \$	66 480,00	1	1	Médico-estomatologista	F	\$ 2 770 \$	33 240 \$	33 240,00	1	1	Médico-obstetra	F	\$ 2 770 \$	33 240 \$	33 240,00	1	1	Médico-oftalmologista	F	\$ 2 770 \$	33 240 \$	33 240,00	1	1	Médico-ortopedista	F	—	—	—	1	1	Médico-otorrinolaringologista	F	\$ 2 770 \$	33 240 \$	33 240,00	1	1	Médico-pediatra	F	\$ 2 770 \$	33 240 \$	33 240,00	1	1	Médico-psiquiatra	F	\$ 2 770 \$	33 240 \$	33 240,00	1	1	Médico-radiologista	F	\$ 2 770 \$	33 240 \$	33 240,00	1	1	Médico-pneumotisiologista	F	\$ 2 770 \$	33 240 \$	33 240,00	<i>Quadro complementar de outros técnicos especializados:</i>							1	1	Analista	F	\$ 2 770 \$	33 240 \$	33 240,00	1	1	Médico-escolar	F	\$ 2 770 \$	33 240 \$	33 240,00	1	—	Médico-malariologista	F	—	—	—	<i>Quadro farmacêutico comum:</i>							1	1	Farmacêutico de 1.ª classe	F	\$ 2 770 \$	33 240 \$	33 240,00	1	1	Farmacêutico de 2.ª classe	G	\$ 2 550 \$	30 600 \$	30 600,00	<i>Quadro comum administrativo:</i>							1	1	Chefe de secção	J	\$ 2 040 \$	24 480 \$	24 480,00	<i>Quadro comum de enfermagem:</i>							1	—	Superintendente de enfermagem..	J	—	—	—	<i>Quadro comum de serviço social:</i>							3	3	Assistentes sociais	H	\$ 2 360 \$	28 320 \$	84 960,00	<i>Quadros privativos:</i>							<i>Quadro administrativo:</i>							3	3	Primeiros-oficiais	L	\$ 1 770 \$	21 240 \$	63 720,00	3	3	Segundos-oficiais	N	\$ 1 550 \$	18 600 \$	55 800,00	4	4	Terceros-oficiais	Q	\$ 1 310 \$	15 720 \$	62 880,00	9	9	Aspirantes	S	\$ 1 160 \$	13 920 \$	125 280,00	<i>Quadro de enfermagem:</i>							<i>Ramo de enfermagem geral:</i>							2	—	Enfermeiros gerais	L	—	—	—	4	3	Enfermeiros-chefes	M	\$ 1 640 \$	19 680 \$	59 040,00	11	11	Enfermeiros de 1.ª classe	O	\$ 1 460 \$	17 520 \$	192 720,00	39	33	Enfermeiros de 2.ª classe	Q	\$ 1 310 \$	15 720 \$	518 760,00	22	22	Enfermeiros de 3.ª classe	S	\$ 1 160 \$	13 920 \$	306 240,00			<i>A transportar</i>				\$2 445 960,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
<i>Quadro médico comum:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Chefe dos Serviços — Médico ins- pector	E	\$ 3 100 \$	37 200 \$	37 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
6	6	Médicos de 1.ª classe	F	\$ 2 770 \$	33 240 \$	199 440,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
6	5	Médicos de 2.ª classe	G	\$ 2 550 \$	30 600 \$	153 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<i>Quadro complementar de cirurgões, especialistas e internistas:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Médico-analista	F	\$ 2 770 \$	33 240 \$	33 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Médico-anestesiologista	F	\$ 2 770 \$	33 240 \$	33 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Médico-cardiologista	F	\$ 2 770 \$	33 240 \$	33 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2	2	Médicos-cirurgiões	F	\$ 2 770 \$	33 240 \$	66 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Médico-estomatologista	F	\$ 2 770 \$	33 240 \$	33 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Médico-obstetra	F	\$ 2 770 \$	33 240 \$	33 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Médico-oftalmologista	F	\$ 2 770 \$	33 240 \$	33 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Médico-ortopedista	F	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Médico-otorrinolaringologista	F	\$ 2 770 \$	33 240 \$	33 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Médico-pediatra	F	\$ 2 770 \$	33 240 \$	33 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Médico-psiquiatra	F	\$ 2 770 \$	33 240 \$	33 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Médico-radiologista	F	\$ 2 770 \$	33 240 \$	33 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Médico-pneumotisiologista	F	\$ 2 770 \$	33 240 \$	33 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<i>Quadro complementar de outros técnicos especializados:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Analista	F	\$ 2 770 \$	33 240 \$	33 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Médico-escolar	F	\$ 2 770 \$	33 240 \$	33 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	—	Médico-malariologista	F	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<i>Quadro farmacêutico comum:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Farmacêutico de 1.ª classe	F	\$ 2 770 \$	33 240 \$	33 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Farmacêutico de 2.ª classe	G	\$ 2 550 \$	30 600 \$	30 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<i>Quadro comum administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Chefe de secção	J	\$ 2 040 \$	24 480 \$	24 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<i>Quadro comum de enfermagem:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	—	Superintendente de enfermagem..	J	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<i>Quadro comum de serviço social:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
3	3	Assistentes sociais	H	\$ 2 360 \$	28 320 \$	84 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<i>Quadros privativos:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
3	3	Primeiros-oficiais	L	\$ 1 770 \$	21 240 \$	63 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
3	3	Segundos-oficiais	N	\$ 1 550 \$	18 600 \$	55 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
4	4	Terceros-oficiais	Q	\$ 1 310 \$	15 720 \$	62 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
9	9	Aspirantes	S	\$ 1 160 \$	13 920 \$	125 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<i>Quadro de enfermagem:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
<i>Ramo de enfermagem geral:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
2	—	Enfermeiros gerais	L	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
4	3	Enfermeiros-chefes	M	\$ 1 640 \$	19 680 \$	59 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
11	11	Enfermeiros de 1.ª classe	O	\$ 1 460 \$	17 520 \$	192 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
39	33	Enfermeiros de 2.ª classe	Q	\$ 1 310 \$	15 720 \$	518 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
22	22	Enfermeiros de 3.ª classe	S	\$ 1 160 \$	13 920 \$	306 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
		<i>A transportar</i>				\$2 445 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa						Importâncias por serviços
8.º									
			Unidades						
			No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual	
								Individual Por classes	
					<i>Transporte.....</i>			\$2 445 960,00	
					<i>Ramo de enfermagem geral especializada:</i>				
			3	—	Enfermeiras-monitoras	L	—	—	
			6	6	Enfermeiros-psiquiátricos	ZZZ	\$ 1 550	\$ 18 600 \$ 111 600,00	
			1	1	Enfermeiro de reabilitação	ZZZ	\$ 1 550	\$ 18 600 \$ 18 600,00	
			1	—	Enfermeiro anestesista	ZZZZ	—	—	
			1	1	Enfermeira de cardiologia	ZZZZ	\$ 1 550	\$ 18 600 \$ 18 600,00	
			4	4	Enfermeiras-parteias	ZZZZ	\$ 1 550	\$ 18 600 \$ 74 400,00	
			1	1	Enfermeira de saúde infantil	ZZZZ	\$ 1 550	\$ 18 600 \$ 18 600,00	
			1	—	Enfermeiro-transfusionista	ZZZZ	—	—	
					<i>Ramo de enfermagem auxiliar especializada:</i>				
			2	—	Auxiliares de enfermeiras-parteias	Q	—	—	
					<i>Quadro técnico auxiliar de terapêutica e diagnóstico:</i>				
					<i>Ramo de prótese dentária:</i>				
			1	—	Protésico dentário de 2.ª classe....	N	—	—	
					<i>Ramo de laboratório:</i>				
			2	2	Preparadores de laboratório de 1.ª classe	L	\$ 1 770	\$ 21 240 \$ 42 480,00	
			1	1	Preparador de laboratório de 2.ª classe	N	\$ 1 550	\$ 18 600 \$ 18 600,00	
			2	2	Preparadores de laboratório de 3.ª classe	Q	\$ 1 310	\$ 15 720 \$ 31 440,00	
					<i>Ramo de radiologia:</i>				
			2	2	Ajudantes técnicos de radiologia de 2.ª classe	N	\$ 1 550	\$ 18 600 \$ 37 200,00	
					<i>Ramo de farmácia:</i>				
			3	3	Ajudantes técnicos de farmácia de 1.ª classe	L	\$ 1 770	\$ 21 240 \$ 63 720,00	
			3	3	Ajudantes técnicos de farmácia de 2.ª classe	N	\$ 1 550	\$ 18 600 \$ 55 800,00	
			3	3	Ajudantes técnicos de farmácia de 3.ª classe	Q	\$ 1 310	\$ 15 720 \$ 47 160,00	
					<i>Ramo de cardiologia:</i>				
			1	—	Ajudante técnico de cardiologia de 2.ª classe	N	—	—	
					<i>Quadro de serviço social:</i>				
			2	2	Auxiliares-sociais ou educadoras sociais	N	\$ 1 550	\$ 18 600 \$ 37 200,00	
					<i>Quadro dos serviços gerais:</i>				
			1	1	Arquivista	S	\$ 1 310	\$ 15 720 \$ 15 720,00	
			1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 160	\$ 13 920 \$ 13 920,00	
			3	3	Dactilógrafos (com menos de 10 anos de serviço)	U	\$ 980	\$ 11 760 \$ 35 280,00	
					<i>Quadro privativo de saúde pública:</i>				
			4	4	Agentes sanitários de 1.ª classe....	T	\$ 1 050	\$ 12 600 \$ 50 400,00	
			5	5	Agentes sanitários de 2.ª classe....	U	\$ 980	\$ 11 760 \$ 58 800,00	
			19	19	Agentes sanitários de 3.ª classe....	V	\$ 940	\$ 11 280 \$ 214 320,00	
					Diuturnidades			\$3 409 800,00	
					Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....			\$ 13 296,00	
			207	185				\$ 64 800,00	
								\$ 3 487 896,00	
					Pessoal contratado:				
			Unidades						
			No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual	
								Individual Por classes	
					2) Pessoal contratado:				
					<i>Quadro administrativo:</i>				
			2	2	Segundos escriturários	T	\$ 1 050	\$ 12 600 \$ 25 200,00	
			8	8	Terceiros escriturários	U	\$ 980	\$ 11 760 \$ 94 080,00	
					<i>Quadro de enfermagem:</i>				
					<i>Ramo de enfermagem geral:</i>				
			18	18	Enfermeiros de 2.ª classe	Q	\$ 1 310	\$ 15 720 \$ 282 960,00	
			13	13	Enfermeiros de 3.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920 \$ 180 960,00	
					<i>Ramo de enfermagem auxiliar:</i>				
			3	3	Auxiliares de enfermagem de 3.ª cl.	S	\$ 1 160	\$ 13 920 \$ 41 760,00	
			44	44				\$ 624 960,00	
					Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 13 200,00	
								\$ 638 160,00	
								\$ 4 126 056,00	
					<i>A transportar</i>			\$ 4 126 056,00	

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
8.º	243.º	2	Salários do pessoal dos quadros:	<i>Transporte</i> \$ 4 126 056,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>1</td><td>Ajudante de carpinteiro</td><td>Y</td><td>\$ 890</td><td>\$ 10 680</td><td>\$ 10 680,00</td></tr> <tr><td>1</td><td>1</td><td>Ajudante de pintor de 3.ª classe ...</td><td>Z</td><td>\$ 790</td><td>\$ 9 480</td><td>\$ 9 480,00</td></tr> <tr><td>1</td><td>1</td><td>Auxiliar de câmara escura</td><td>N</td><td>\$ 790</td><td>\$ 9 480</td><td>\$ 9 480,00</td></tr> <tr><td>1</td><td>1</td><td>Auxiliar de radiologia</td><td>S</td><td>\$ 1 160</td><td>\$ 13 920</td><td>\$ 13 920,00</td></tr> <tr><td>2</td><td>2</td><td>Capatazes</td><td>Z</td><td>\$ 790</td><td>\$ 9 480</td><td>\$ 18 960,00</td></tr> <tr><td>1</td><td>1</td><td>Carpinteiro auxiliar</td><td>T</td><td>\$ 1 050</td><td>\$ 12 600</td><td>\$ 12 600,00</td></tr> <tr><td>7</td><td>7</td><td>Condutores de automóveis de 2.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 82 320,00</td></tr> <tr><td>2</td><td>2</td><td>Condutores de automóveis de 3.ª cl.</td><td>V</td><td>\$ 940</td><td>\$ 11 280</td><td>\$ 22 560,00</td></tr> <tr><td>3</td><td>3</td><td>Contínuos de 1.ª classe</td><td>V</td><td>\$ 940</td><td>\$ 11 280</td><td>\$ 33 840,00</td></tr> <tr><td>2</td><td>2</td><td>Contínuos de 2.ª classe</td><td>X</td><td>\$ 910</td><td>\$ 10 920</td><td>\$ 21 840,00</td></tr> <tr><td>4</td><td>4</td><td>Contínuos de 3.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 890</td><td>\$ 10 680</td><td>\$ 42 720,00</td></tr> <tr><td>2</td><td>2</td><td>Costureiras</td><td>Z</td><td>\$ 790</td><td>\$ 9 480</td><td>\$ 18 960,00</td></tr> <tr><td>2</td><td>2</td><td>Cozinheiros de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 890</td><td>\$ 10 680</td><td>\$ 21 360,00</td></tr> <tr><td>2</td><td>2</td><td>Cozinheiros de 2.ª classe</td><td>Z</td><td>\$ 790</td><td>\$ 9 480</td><td>\$ 18 960,00</td></tr> <tr><td>1</td><td>1</td><td>Mecânico electricista de 3.ª classe</td><td>V</td><td>\$ 940</td><td>\$ 11 280</td><td>\$ 11 280,00</td></tr> <tr><td>1</td><td>1</td><td>Encarregado de casa mortuária....</td><td>X</td><td>\$ 910</td><td>\$ 10 920</td><td>\$ 10 920,00</td></tr> <tr><td>1</td><td>1</td><td>Encarregado de cozinha</td><td>T</td><td>\$ 1 050</td><td>\$ 12 600</td><td>\$ 12 600,00</td></tr> <tr><td>1</td><td>1</td><td>Encarregado de estufa de desinfecção</td><td>Z</td><td>\$ 790</td><td>\$ 9 480</td><td>\$ 9 480,00</td></tr> <tr><td>1</td><td>1</td><td>Encarregado de incinerador</td><td>Z</td><td>\$ 790</td><td>\$ 9 480</td><td>\$ 9 480,00</td></tr> <tr><td>2</td><td>2</td><td>Encarregado de lavandaria e rouparia</td><td>U</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 11 760,00</td></tr> <tr><td>2</td><td>2</td><td>Fogoueiros</td><td>Z</td><td>\$ 790</td><td>\$ 9 480</td><td>\$ 18 960,00</td></tr> <tr><td>1</td><td>1</td><td>Jardineiro auxiliar de 2.ª classe....</td><td>Z</td><td>\$ 790</td><td>\$ 9 480</td><td>\$ 9 480,00</td></tr> <tr><td>1</td><td>1</td><td>Mecânico</td><td>S</td><td>\$ 1 160</td><td>\$ 13 920</td><td>\$ 13 920,00</td></tr> <tr><td>1</td><td>1</td><td>Mecânico auxiliar de 2.ª classe ...</td><td>U</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 11 760,00</td></tr> <tr><td>2</td><td>2</td><td>Parteiras auxiliares</td><td>U</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 23 520,00</td></tr> <tr><td>1</td><td>1</td><td>Pedreiro auxiliar</td><td>V</td><td>\$ 940</td><td>\$ 11 280</td><td>\$ 11 280,00</td></tr> <tr><td>2</td><td>2</td><td>Pintores de 2.ª classe</td><td>V</td><td>\$ 940</td><td>\$ 11 280</td><td>\$ 22 560,00</td></tr> <tr><td>1</td><td>1</td><td>Serralheiro auxiliar</td><td>V</td><td>\$ 940</td><td>\$ 11 280</td><td>\$ 11 280,00</td></tr> <tr><td>112</td><td>112</td><td>Serventes de 1.ª classe.....</td><td>Z'</td><td>\$ 740</td><td>\$ 8 880</td><td>\$ 994 560,00</td></tr> <tr><td>79</td><td>79</td><td>Serventes de 2.ª classe</td><td>Z''</td><td>\$ 690</td><td>\$ 8 280</td><td>\$ 654 120,00</td></tr> <tr><td>16</td><td>16</td><td>Irmãs hospitalaeras</td><td>Z</td><td>\$ 790</td><td>\$ 9 480</td><td>\$ 151 680,00</td></tr> <tr><td>255</td><td>255</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$2 326 320,00</td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>Diferença de remunerações a 16 serventes de 2.ª classe (outrora serventes eventuais de 1.ª classe) à razão de \$600,00 por ano..... \$ 9 600,00</td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M \$ 111 600,00</td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 2 447 520,00</td></tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td>\$ 330 000,00</td> </tr> <tr> <td>244.º</td> <td></td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao Chefe dos Serviços.....</td> <td>\$ 14 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao Chefe de Secção</td> <td>\$ 1 920,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>A 6 médicos de 1.ª classe a \$ 80,00 mensais</td> <td>\$ 5 760,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>A 5 médicos de 2.ª classe a \$ 80,00 mensais</td> <td>\$ 4 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>A 13 médicos do quadro complementar de cirurgiões, especialistas e internistas e do quadro complementar de outros técnicos especializados</td> <td>\$ 12 480,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao director do Laboratório de Análises Químicas, Bromatológicas e Toxicológicas</td> <td>\$ 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>A 3 enfermeiros-chefes</td> <td>\$ 1 190,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>A 84 enfermeiros de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes</td> <td>\$ 30 100,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Aos médicos escolares e analista em regime de ocupação exclusiva</td> <td>\$ 31 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao Delegado de Saúde de Macau, em regime de ocupação exclusiva</td> <td>\$ 14 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao Delegado de Saúde das Ilhas, em regime de ocupação exclusiva</td> <td>\$ 7 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>A uma médica de 2.ª classe, em regime de ocupação exclusiva ...</td> <td>\$ 14 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 138 570,00</td> </tr> <tr> <td>247.º</td> <td></td> <td></td> <td>Abono para falhas</td> <td>\$ 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 139 290,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 7 042 866,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td>\$ 7 042 866,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	1	1	Ajudante de carpinteiro	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00	1	1	Ajudante de pintor de 3.ª classe ...	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 9 480,00	1	1	Auxiliar de câmara escura	N	\$ 790	\$ 9 480	\$ 9 480,00	1	1	Auxiliar de radiologia	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	2	2	Capatazes	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 18 960,00	1	1	Carpinteiro auxiliar	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	7	7	Condutores de automóveis de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 82 320,00	2	2	Condutores de automóveis de 3.ª cl.	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00	3	3	Contínuos de 1.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 33 840,00	2	2	Contínuos de 2.ª classe	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 21 840,00	4	4	Contínuos de 3.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 42 720,00	2	2	Costureiras	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 18 960,00	2	2	Cozinheiros de 1.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 21 360,00	2	2	Cozinheiros de 2.ª classe	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 18 960,00	1	1	Mecânico electricista de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	1	1	Encarregado de casa mortuária....	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 10 920,00	1	1	Encarregado de cozinha	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	1	1	Encarregado de estufa de desinfecção	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 9 480,00	1	1	Encarregado de incinerador	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 9 480,00	2	2	Encarregado de lavandaria e rouparia	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	2	2	Fogoueiros	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 18 960,00	1	1	Jardineiro auxiliar de 2.ª classe....	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 9 480,00	1	1	Mecânico	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	1	1	Mecânico auxiliar de 2.ª classe ...	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	2	2	Parteiras auxiliares	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	1	1	Pedreiro auxiliar	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	2	2	Pintores de 2.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00	1	1	Serralheiro auxiliar	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	112	112	Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 994 560,00	79	79	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 654 120,00	16	16	Irmãs hospitalaeras	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 151 680,00	255	255					\$2 326 320,00							Diferença de remunerações a 16 serventes de 2.ª classe (outrora serventes eventuais de 1.ª classe) à razão de \$600,00 por ano..... \$ 9 600,00							Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M \$ 111 600,00							\$ 2 447 520,00			3	Salários do pessoal eventual	\$ 330 000,00	244.º			Gratificações certas e permanentes:					Ao Chefe dos Serviços.....	\$ 14 400,00				Ao Chefe de Secção	\$ 1 920,00				A 6 médicos de 1.ª classe a \$ 80,00 mensais	\$ 5 760,00				A 5 médicos de 2.ª classe a \$ 80,00 mensais	\$ 4 800,00				A 13 médicos do quadro complementar de cirurgiões, especialistas e internistas e do quadro complementar de outros técnicos especializados	\$ 12 480,00				Ao director do Laboratório de Análises Químicas, Bromatológicas e Toxicológicas	\$ 720,00				A 3 enfermeiros-chefes	\$ 1 190,00				A 84 enfermeiros de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes	\$ 30 100,00				Aos médicos escolares e analista em regime de ocupação exclusiva	\$ 31 200,00				Ao Delegado de Saúde de Macau, em regime de ocupação exclusiva	\$ 14 400,00				Ao Delegado de Saúde das Ilhas, em regime de ocupação exclusiva	\$ 7 200,00				A uma médica de 2.ª classe, em regime de ocupação exclusiva ...	\$ 14 400,00					\$ 138 570,00	247.º			Abono para falhas	\$ 720,00					\$ 139 290,00					\$ 7 042 866,00				Total das remunerações certas e permanentes	\$ 7 042 866,00	
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Ajudante de carpinteiro	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Ajudante de pintor de 3.ª classe ...	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 9 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Auxiliar de câmara escura	N	\$ 790	\$ 9 480	\$ 9 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Auxiliar de radiologia	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2	2	Capatazes	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 18 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Carpinteiro auxiliar	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
7	7	Condutores de automóveis de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 82 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2	2	Condutores de automóveis de 3.ª cl.	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
3	3	Contínuos de 1.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 33 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2	2	Contínuos de 2.ª classe	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 21 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
4	4	Contínuos de 3.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 42 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2	2	Costureiras	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 18 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2	2	Cozinheiros de 1.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 21 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2	2	Cozinheiros de 2.ª classe	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 18 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Mecânico electricista de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Encarregado de casa mortuária....	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 10 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Encarregado de cozinha	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Encarregado de estufa de desinfecção	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 9 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Encarregado de incinerador	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 9 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2	2	Encarregado de lavandaria e rouparia	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2	2	Fogoueiros	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 18 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Jardineiro auxiliar de 2.ª classe....	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 9 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Mecânico	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Mecânico auxiliar de 2.ª classe ...	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2	2	Parteiras auxiliares	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Pedreiro auxiliar	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2	2	Pintores de 2.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Serralheiro auxiliar	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
112	112	Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 994 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
79	79	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 654 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
16	16	Irmãs hospitalaeras	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 151 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
255	255					\$2 326 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
						Diferença de remunerações a 16 serventes de 2.ª classe (outrora serventes eventuais de 1.ª classe) à razão de \$600,00 por ano..... \$ 9 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
						Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M \$ 111 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
						\$ 2 447 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 330 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
244.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
			Ao Chefe dos Serviços.....	\$ 14 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			Ao Chefe de Secção	\$ 1 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			A 6 médicos de 1.ª classe a \$ 80,00 mensais	\$ 5 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			A 5 médicos de 2.ª classe a \$ 80,00 mensais	\$ 4 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			A 13 médicos do quadro complementar de cirurgiões, especialistas e internistas e do quadro complementar de outros técnicos especializados	\$ 12 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			Ao director do Laboratório de Análises Químicas, Bromatológicas e Toxicológicas	\$ 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			A 3 enfermeiros-chefes	\$ 1 190,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			A 84 enfermeiros de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes	\$ 30 100,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			Aos médicos escolares e analista em regime de ocupação exclusiva	\$ 31 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			Ao Delegado de Saúde de Macau, em regime de ocupação exclusiva	\$ 14 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			Ao Delegado de Saúde das Ilhas, em regime de ocupação exclusiva	\$ 7 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			A uma médica de 2.ª classe, em regime de ocupação exclusiva ...	\$ 14 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
				\$ 138 570,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
247.º			Abono para falhas	\$ 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
				\$ 139 290,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
				\$ 7 042 866,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			Total das remunerações certas e permanentes	\$ 7 042 866,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													

REPARTIÇÃO DE ESTATÍSTICA

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

REPARTIÇÃO DE ESTATÍSTICA

Classificação funcional: 1.1.4

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
9.º			REPARTIÇÃO DE ESTATÍSTICA	
			Despesa ordinária	
			Decreto n.º 47 168, de 26-8-1966, Diplomas Legislativos n.ºs 1 729, de 31-12-1966, 1 748, de 30-9-1967 e 1 863, de 18-12-1971, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto.	
			Despesas correntes	
266.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 210 480,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 17 760,00
				\$ 228 240,00
267.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 6 600,00
268.º			Horas extraordinárias	—
269.º			Subsídio de residência	\$ 4 500,00
270.º			Deslocações	\$ 500,00
271.º			Telefones individuais	\$ 420,00
272.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 500,00
273.º			Subsídio de família	\$ 8 000,00
274.º			Subsídio de Natal	\$ 19 020,00
275.º			Subsídio de Férias	\$ 19 020,00
276.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 4 000,00
	2		Material honorífico e de representação	—
	3		Equipamento de secretaria	\$ 10 000,00
	4		Outros bens duradouros	\$ 1 000,00
				\$ 15 000,00
277.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 1 500,00
	2		Consumos de secretaria	\$ 10 000,00
	3		Outros bens não duradouros	\$ 500,00
				\$ 12 000,00
278.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 3 000,00
279.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 9 000,00
	2		Comunicações	\$ 8 000,00
	3		Publicidade e propaganda	\$ 85 000,00
	4		Trabalhos especiais diversos	—
	5		Encargos não especificados	\$ 1 000,00
				\$ 103 000,00
280.º			Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 200,00
			Despesas de capital	
281.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 420 000,00
			Total da despesa da Repartição de Estatística	\$ 420 000,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

REPARTIÇÃO DE ESTATÍSTICA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																												
9.º			REPARTIÇÃO DE ESTATÍSTICA																																																																																																													
			Despesa ordinária																																																																																																													
			Despesas correntes																																																																																																													
			Decreto n.º 47 168, de 26-8-1966, Diplomas Legislativos n.ºs 1 729, de 31-12-1966, 1 748, de 30-9-1967 e 1 863, de 18-12-1971, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto.																																																																																																													
266.º			Vencimentos e salários:																																																																																																													
		1	Vencimentos:																																																																																																													
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8" style="text-align: center;"><i>Quadro comum:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe do serviço</td> <td>G</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 30 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secção</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td colspan="8" style="text-align: center;"><i>Quadro privativo:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>O</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>Aspirantes.....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 27 840,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafo com menos de 10 anos de serviço.....</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td>8</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 150 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 155 040,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		quadro	Dotadas	Individual	Por classes	<i>Quadro comum:</i>								1	1	1	Chefe do serviço	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00	1	1	1	Chefe de secção	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	<i>Quadro privativo:</i>								1	1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	1	1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	1	1	1	Terceiro-oficial	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	2	2	2	Aspirantes.....	Q	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 27 840,00	1	1	1	Dactilógrafo com menos de 10 anos de serviço.....	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	8	8	8				\$ 150 240,00					Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....			\$ 4 800,00									\$ 155 040,00	
No quadro	Unidades		CARGOS		Grupos	Vencimento mensal				Total anual																																																																																																						
	quadro	Dotadas		Individual			Por classes																																																																																																									
<i>Quadro comum:</i>																																																																																																																
1	1	1	Chefe do serviço	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																									
1	1	1	Chefe de secção	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																																																																									
<i>Quadro privativo:</i>																																																																																																																
1	1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																									
1	1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																									
1	1	1	Terceiro-oficial	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																									
2	2	2	Aspirantes.....	Q	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 27 840,00																																																																																																									
1	1	1	Dactilógrafo com menos de 10 anos de serviço.....	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																									
8	8	8				\$ 150 240,00																																																																																																										
			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....			\$ 4 800,00																																																																																																										
							\$ 155 040,00																																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8" style="text-align: center;"><i>Quadro do pessoal dos serviços gerais:</i></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>Auxiliares de apuramentos estatísticos</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 27 840,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>Auxiliares de apuramentos estatísticos</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 25 200,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 53 040,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 55 440,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		quadro	Dotadas	Individual	Por classes	<i>Quadro do pessoal dos serviços gerais:</i>								2	2	2	Auxiliares de apuramentos estatísticos	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 27 840,00	2	2	2	Auxiliares de apuramentos estatísticos	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00	4	4	4				\$ 53 040,00					Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....			\$ 2 400,00									\$ 55 440,00																																																	
No quadro	Unidades		CARGOS		Grupos	Vencimento mensal				Total anual																																																																																																						
	quadro	Dotadas		Individual			Por classes																																																																																																									
<i>Quadro do pessoal dos serviços gerais:</i>																																																																																																																
2	2	2	Auxiliares de apuramentos estatísticos	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 27 840,00																																																																																																									
2	2	2	Auxiliares de apuramentos estatísticos	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00																																																																																																									
4	4	4				\$ 53 040,00																																																																																																										
			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....			\$ 2 400,00																																																																																																										
							\$ 55 440,00																																																																																																									
							\$ 210 480,00																																																																																																									
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																													
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>V</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 16 560,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 16 560,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	—	—	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	V	—	—	—	2	2	2	Serventes de 2.ª classe	Z'	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00	3	2	2				\$ 16 560,00					Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....			\$ 1 200,00									\$ 17 760,00																																																									
No quadro	Unidades		CARGOS		Grupos	Salário mensal				Total anual																																																																																																						
	quadro	Dotadas		Individual			Por classes																																																																																																									
1	—	—	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	V	—	—	—																																																																																																									
2	2	2	Serventes de 2.ª classe	Z'	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00																																																																																																									
3	2	2				\$ 16 560,00																																																																																																										
			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M.....			\$ 1 200,00																																																																																																										
							\$ 17 760,00																																																																																																									
							\$ 17 760,00																																																																																																									
267.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																													
			Gratificação ao chefe de serviço, nos termos do artigo 23.º do Decreto n.º 47 168, de 26-8-1966 (diferença de vencimentos entre o grupo G e o grupo E)				\$ 6 600,00																																																																																																									
							\$ 234 840,00																																																																																																									
			Total das remunerações certas e permanentes				\$ 234 840,00																																																																																																									

MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS

Classificação funcional: 7.4

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
10.º			MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS	
			Despesa ordinária	
			Decreto-Lei n.º 31 207, de 5-4-1941, Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28-6-1952, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971 e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto.	
			Despesas correntes	
	282.º		Vencimentos e salários:	
		1	Honorários	\$ 37 200,00
	283.º		Representação certa e permanente.....	\$ 2 400,00
	284.º		Subsídio de Natal	\$ 3 100,00
	285.º		Subsídio de Férias	\$ 3 100,00
	286.º		Transferências — Instituições particulares:	
		1	Subsídio para a manutenção de pessoal missionário, nos termos da alínea a) da regra 6.ª do artigo 1.º do Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28 de Junho de 1952	\$ 603 355,00
		2	Para pagamento de possíveis diferenças cambiais dos vencimentos dos missionários colocados na Missão de Malaca e Singapura.....	\$ 50 000,00
		3	Subsídio para despesas de comunicações e obras de construção, conservação e reparação das instalações do seminário, paço episcopal e igrejas e residências paroquiais, devendo a execução sucessiva destas obras ser ordenada segundo plano aprovado previamente pelo Governador	\$ 60 000,00
		4	Subsídio para a preparação de membros para a Missão do Padroado.....	\$ 22 000,00
		5	Subsídio para as despesas a fazer com os serviços culturais do Padroado do Oriente (artigo 8.º do Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28-6-1952)	\$ 160 000,00
				\$ 895 355,00
			Total da despesa das Missões Católicas Portuguesas.....	\$ 941 155,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																															
10.º			MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS																																
			Despesa ordinária																																
			Despesas correntes																																
			Decreto-Lei n.º 31 207, de 5-4-1941, Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28-6-1952, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto.																																
	282.º		Vencimentos e salários																																
		1	Vencimentos:																																
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="3">CARGOS</th> <th rowspan="3">Grupos</th> <th rowspan="3">Honorário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Bispo</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Honorário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes							1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Bispo	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	\$ 37 200,00
Unidades		CARGOS	Grupos	Honorário mensal	Total anual																														
No quadro	Dotadas				Individual				Por classes																										
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																			
1	1	Bispo	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																													
	283.º		Representação certa e permanente	\$ 2 400,00																															
			Total das remunerações certas e permanentes	\$ 39 600,00																															

SERVIÇOS DE FINANÇAS

**(Serviços de Finanças, Encargos da Dívida Pública,
Pensões e Reformas e Despesas Comuns)**

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇOS DE FINANÇAS*(Serviços de Finanças, Encargos da Dívida Pública, Pensões e Reformas e Despesas Comuns)*

Classificação funcional: 1 1.2, 5.2 e 9.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
11.º			SERVIÇOS DE FINANÇAS	
			Despesa ordinária	
			Diplomas Legislativos n.ºs 858, de 28-10-1944 e 1 654, de 31-12-1964, Decreto n.º 47 785 8-7-1967, Diploma Legislativo n.º 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.ºs 48 637 de 18-10-1968 e 6/70, de 6-1-1970, Diplomas Legislativos n.ºs 1 816, de 28-3-1970 e 1863, de 18-12-1971, Decretos n.ºs 125/72, de 20 de Abril, 180/72, de 29 de Maio e 431/72, de 2 de Novembro, Diplomas Legislativos n.ºs 33/72, de 9 de Dezembro e 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 14/77/M, de 30 de Abril, 27/77/M, de 6 de Agosto, e Leis n.ºs 7/77/M, de 20 de Agosto e 8/77/M, de 27 de Agosto.	
			Serviços de Finanças — 1.1.2	
			Despesas correntes	
	287.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 1 386 012,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 123 000,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 58 680,00
				\$ 1 567 692,00
	288.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 12 480,00
	289.º		Horas extraordinárias	\$ 20 000,00
	290.º		Abono para falhas	\$ 2 520,00
	291.º		Subsídio de residência	\$ 34 000,00
	292.º		Participações e prémios:	
		1	Percentagem sobre as receitas, nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 46 849, de 29-1-1966	\$ 516 284,00
		2	Multas por transgressões de regulamentos tributários (1)	\$ 36 000,00
		3	Custas das execuções fiscais (2)	\$ 60 000,00
		4	Custas pela avaliação de prédios (3)	\$ 2 400,00
				\$ 614 684,00
	293.º		Telefones individuais	\$ 2 100,00
	294.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 3 900,00
	295.º		Subsídio de família	\$ 100 000,00
	296.º		Subsídio de Natal	\$ 130 641,00
	297.º		Subsídio de Férias	\$ 130 641,00
	298.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 5 000,00
		2	Material honorífico e de representação	\$ 500,00
		3	Equipamento de secretaria	\$ 30 000,00
		4	Outros bens duradouros	\$ 1 200,00
				\$ 36 700,00
	299.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 5 000,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 15 000,00
		3	Outros bens não duradouros	\$ 600,00
				\$ 20 600,00
	300.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 12 500,00
	301.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 35 000,00
		2	Comunicações	\$ 9 500,00
		3	Trabalhos especiais diversos:	
		a)	Preparação, lançamento e fiscalização de contribuições e impostos	\$ 15 000,00
		b)	Para remunerar os interventores em processos de liquidação de sisa sobre a transmissão de imobiliários por título oneroso e de imposto sobre as sucessões e doações, quando não houver lugar à condenação em custas	\$ 14 000,00
		c)	Percentagem aos vendedores de valores selados	\$ 10,00
				\$ 29 010,00
		4	Encargos não especificados	\$ 1 000,00
				\$ 74 510,00
	302.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 2 100,00
			Despesas de capital	
	303.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	
				\$ 2 765 068,00
			<i>A transportar</i>	\$ 2 765 068,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Cap.º 3.º, gr. 2, art. 62.º
(2) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Cap.º 2.º, gr. 2, art. 42.º
(3) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Cap.º 7.º, gr. 10, art. 94.º

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
11.º			<i>Transportar</i>	\$ 2 765 068,00
			Encargos da dívida pública — 9.1	
			Despesas correntes	
304.º			Outras despesas correntes:	
		1	Juros:	
			a) Empréstimo de Esc: 106 900 000 \$00	\$ 213 800,00
			b) Empréstimo de Esc: 212 000 000 \$00	\$1 074 134,00
			c) Empréstimo de \$2 600 000,00 (4).....	\$ 13 245,00
			d) Empréstimo para o IV Plano de Fomento	\$ 880 000,00
			e) Empréstimo de \$4 500 000,00 (5)	\$ 110 728,00
			f) Empréstimo de Esc: 150 000 000 \$00 para o IV Plano de Fomento de 1977	\$ 900 000,00
				\$ 3 191 907,00
			Despesas de capital	
305.º			Passivos financeiros:	
		1	Títulos a médio prazo:	
			a) Amortização do empréstimo de \$2 600 000,00 (Decreto n.º 197/71, de 12 de Maio) (títulos n.º 11 e 12) (4) ...	\$ 433 332,00
			b) Empréstimo de \$4 500 000,00 (Decreto n.º 552/73, de 25 de Outubro) (títulos n.º 6 e 7) (5)	\$ 750 000,00
				\$ 1 183 332,00
		2	Empréstimos não titulados a longo prazo:	
			a) Amortização do empréstimo de Esc: 106 900 000 \$00 (Decreto n.º 42 479, de 31/8/1959) (13.ª anuidade)	\$ 593 889,00
			b) Amortização do empréstimo de Esc: 212 000 000 \$00 para o III Plano de Fomento (Decreto n.º 48 949, de 3/4/1969) (2.ª anuidade)	\$1 413 334,00
				\$ 2 007 223,00
				\$ 3 190 555,00
				\$ 6 382 462,00
			Pensões e reformas — 5.2	
306.º			Subsídio de residência	\$ 330 000,00
307.º			Subsídio de família	\$ 850 000,00
308.º			Subsídio de Natal	\$ 900 000,00
309.º			Classes inactivas:	
		1	Pensões de aposentação	\$ 7 664 000,00
		2	Pensões de reforma	\$ 80 700,00
		3	Pensões de sobrevivência	\$ 881 700,00
		4	Pessoal aguardando aposentação e reforma	\$ 1 188 400,00
		5	Pensões a conceder no decurso do ano económico	\$ 1 416 000,00
		6	Outras despesas com o pessoal:	
			a) Subsídios para funerais a oficiais e praças na situação de reforma	\$ 2 300,00
			b) Subsídio de alimentação a abonar a praças reformadas dos extintos quadros ultramarinos, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Decreto n.º 35 686, de 5/6/1946	\$ 739,00
			c) Despesas com funerais de funcionários aposentados (Decreto n.º 38 043, de 8/11/1950 e 38 963, de 24/10/1952)	\$ 2 000,00
			d) Para pagamento de pensionistas e sinistrados a cargo de Macau (Decreto-Lei n.º 38 523, de 23-11-1951 e Portaria n.º 14 938, de 24-6-1954)	\$ 100,00
			e) Para pagamento de pensões a pensionistas e sinistrados ..	\$ 72 785,00
			f) Para pagamento da ajuda de custo nos termos do Decreto Provincial n.º 32/74, de 28 de Dezembro, e da diferença cambial resultante de liquidação das pensões do Montepio dos Servidores do Estado	\$ 22 000,00
			g) Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios, de funcionários aposentados, oficiais e praças na situação de reforma	\$ 35 000,00
				\$ 134 924,00
				\$ 11 365 724,00
				\$ 13 445 724,00
			<i>A transportar</i>	\$ 22 593 254,00

(4) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Cap.º 10.º, gr. 1, art. 121.º, n.º 1.

(5) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Cap.º 10.º, gr. 1, art.º 121.º, n.º 2.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
11.º			<i>Transporte</i>	\$ 22 593 254,00
DESPESAS COMUNS				
Classificação funcional: 9.2 e 9.4				
Despesa ordinária				
Despesas correntes				
310.º	1		Vencimentos e salários: Duplicação de vencimentos	\$ 80 000,00
311.º			Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 10 000,00
312.º	1		Alimentação e alojamento — Em espécie: Locação de bens	\$ 100 000,00
313.º			Comunicações:	
	1		Portes de correios e telégrafos	\$ 120 000,00
	2		Chamadas radiotelefónicas	\$ 30 000,00
	3		Transporte de material, fretes e seguros, despachos e outras despesas conexas	\$ 10 000,00
				\$ 160 000,00
314.º			Deslocações:	
	1		Ajudas de custo quando em serviço nos portos do Extremo Oriente	\$ 120 000,00
	2		Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora do Território	\$ 250 000,00
	3		Passagens dentro de Macau	\$ 5 000,00
	4		Passagens de ou para o exterior:	
			a) Por motivo de licença graciosa	\$ 1 200 000,00
			b) Por quaisquer outros motivos	\$ 750 000,00
				\$ 1 950 000,00
	5		Subsídios de viagem e de demora em portos de escala, inerentes às deslocações fora de Macau	\$ 5 000,00
				\$ 2 330 000,00
315.º	1		Remunerações por serviços auxiliares: Para fazer face às despesas com funcionários e outras individualidades que venham a Macau em missão especial de serviço público bem como ao pessoal que se torna necessário recrutar para cooperar com esses funcionários e individualidades	\$ 70 000,00
316.º			Remunerações diversas — Previdência social:	
	1		Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de funcionários do activo	\$ 68 820,00
	2		Para assistência a funcionários tuberculosos (§ 3.º do artigo 310.º do E.F.U.)	\$ 58 000,00
	3		Despesas com funerais de funcionários do activo (Decretos n.ºs 38 043, de 8-11-1950 e 38 963, de 24-10-1952)	\$ 4 000,00
	4		Despesas com assistência clínica, hospitalização, operações cirúrgicas, medicamentos, tratamentos, aparelhos de prótese e ortopedia e meios ou agentes terapêuticos, transportes, e bem assim funerais, nos termos da Legislação relativa a acidentes de Servidores do Estado (Decreto-Lei n.º 38 523, de 23 de Novembro de 1951 e Portaria Ministerial n.º 14 938, de 24 de Junho de 1954)	\$ 100,00
				\$ 130 920,00
317.º	1		Bens duradouros: Material de aquartelamento e alojamento: a) Aquisição de móveis para residências dos funcionários com direito a mobiliário por conta do Estado	\$ 70 000,00
318.º			Conservação e aproveitamento de móveis do Património do Estado nas residências	\$ 12 000,00
319.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 30 000,00
	2		Publicidade e propaganda	\$ 30 000,00
				\$ 60 000,00
320.º	1		Transferências — Sector público: Officinas Navais (art. 52.º do Dec. n.º 45 396, de 30-11-1963)	\$ 126 000,00
	2		Leal Senado de Macau:	
			a) Para auxiliar a manutenção do pessoal do Museu Comercial e Etnográfico «Luís de Camões» (Artigo 3.º do D. L. n.º 1 429, de 4-10-1958)	\$ 15 000,00
			b) Para auxiliar os encargos com reparação e conservação de ruas	\$ 300 000,00
			c) Subsídio a que se refere o § único do artigo 45.º do D. L. n.º 1 634, de 30-5-1964	\$ 35 000,00
			d) Adicionais sobre a contribuição predial urbana (2)	\$ 891 000,00
			e) Subsídio especial nos termos do artigo 16.º do D. L. n.º 1 694, de 25-12-1965	\$ 300 000,00
			f) Subsídio para efeitos de equilíbrio orçamental	\$ 2 250 000,00
				\$ 3 791 000,00
<i>A transportar</i>				\$ 3 917 000,00
				\$ 3 022 920,00
				\$ 22 593 254,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa		Importâncias por serviços
11.º					
		3	Câmara Municipal das Ilhas:		
			<i>Transporte</i>	\$ 3 917 000,00	\$ 3 022 920,00
			a) Subsídio a que se referem os D. L. n.ºs 914 e 1 694, de 9-2-1946 e 25-12-1965	\$ 300 000,00	
			b) Adicionais sobre a contribuição predial urbana (2)	\$ 9 000,00	
			c) 10% das receitas cobradas da Portagem (5)	\$ 220 000,00	
				\$ 529 000,00	
		4	Montepio Oficial de Macau (7)	\$ 337 550,00	
		5	Instituto «Luís de Camões» de Macau	\$ 9 600,00	
		6	Instituto de Assistência Social de Macau:		
			a) Por meio de selo (1)	\$ 204 000,00	
			b) Por meio de guia (1)	\$ 2 400 000,00	
			c) Adicional ao imposto de consumo sobre televisores (1)	\$ 60 000,00	
			d) Receita proveniente das Companhias de Navegação que exploram o transporte de passageiros entre Macau e Hongkong e vice-versa (1)	\$ 1 080 000,00	
			e) Produto de bilhetes premiados e não descontados (1)	\$ 84 000,00	
			f) 50% das fracções sobranes dos prémios que não atinjam um décimo de pataca (1)	\$ 720 000,00	
			g) Adicionais sobre a contribuição predial urbana (2)	\$ 150 000,00	
				\$ 4 698 000,00	
		7	Inspecção do Comércio Bancário:		
			Comparticipações em multas pela fixação de preços em moeda estrangeira (6)	\$ 3 000,00	
		8	Fundo de Desenvolvimento Económico-Social (3)	\$ 1 000 000,00	
		9	Fundo de Carácter Social e Assistencial nos termos do n.º 6 da Cláusula 6.ª do contrato de 23-4-1976	\$ 1 000 000,00	
		10	Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização	\$ 100 000,00	
		11	Fiscalização das corridas de galgos:		
			a) Gratificação ao pessoal (8)	\$ 31 200,00	
			b) Despesas com o funcionamento da Delegacia	\$ 3 000,00	
				\$ 34 200,00	
		12	Restituição ao Fundo de Reserva proveniente de empréstimos feitos: (4)		
			a) do Leal Senado	\$ 97 940,00	
			b) do I. A. S. M.	\$ 40 000,00	
			c) da Santa Casa da Misericórdia	\$ 88 000,00	
				\$ 225 940,00	
		13	Ao Centro de Recuperação Social	\$ 755 250,00	
		14	Comparticipação do Governo para actividades assistenciais e sociais	\$ 1 800 000,00	
		15	Ao Gabinete de Apoio e Desenvolvimento	\$ 286 200,00	
		16	À Missão de Estudos Cartográficos de Macau	\$ 552 500,00	
		17	Ao Fundo de Turismo de Macau	\$ 450 000,00	
		18	Instituto Educacional de Menores	\$ 284 400,00	
		19	Comparticipação do Fundo Prisional: (9)		
			(a) Despesas com o pessoal em serviço nos estabelecimentos prisionais e nos estabelecimentos destinados ao cumprimento das decisões dos Tribunais de Menores e de Execução de Penas	\$ 50 000,00	
			(b) Ao Centro de Recuperação Social	—	
				\$ 50 000,00	
		20	Encargos com a Comissão Instaladora do Conselho de Consumidores	\$ 50 000,00	
					\$ 16 082 640,00
321.º			Transferências — Instituições particulares:		
		1	Instituições culturais e recreativas	\$ 500,00	
		2	Intercâmbio cultural	\$ 500,00	
		3	Associação Promotora da Instrução dos Macaenses	\$ 204 000,00	
		4	Colégio de Santa Rosa de Lima (Dec. n.º 2 837, de 28-11-1916)	\$ 3 000,00	
		5	Colégio de Sta. Rosa de Lima (Secção Portuguesa)	\$ 12 000,00	
		6	Colégio de D. Bosco para auxiliar a manutenção do ensino técnico profissional	\$ 246 000,00	
		7	Círculo de Cultura Musical	\$ 25 000,00	
		8	Academia de Música S. Pio X	\$ 60 000,00	
		9	Despesas com as actividades culturais, associativismo juvenil e outras não especificadas	\$ 150 000,00	
				\$ 701 000,00	
322.º			Transferências — Exterior:		
		1	Consulado-Geral de Portugal em Hong Kong:		
			a) Para despesas de interesse de Macau	\$ 9 600,00	
			b) Para a difusão da língua portuguesa	\$ 9 000,00	
			c) Para o ensino da língua portuguesa em escolas oficiais e colégios	\$ 30 000,00	
			d) Despesas com a abertura da Casa de Macau em Hong Kong	\$ 500 000,00	
				\$ 548 600,00	
		2	Jardim Zoológico de Lisboa	\$ 1 000,00	
		3	Ao sector assistencial da Obra Social da Secretaria de Estado da Integração Administrativa do Ministério da Administração Interna	\$ 1 080,00	
		4	Apoio a organizações escolares	\$ 850,00	
		5	Sociedade de Geografia de Lisboa	\$ 1 530,00	
		6	Obra Social da S.E.IN.AD. do M.A.I.	\$ 42 040,00	
		7	Serviços Sociais das Forças Armadas	\$ 100,00	
				\$ 595 200,00	
			<i>A transportar</i>	\$ 595 200,00	\$ 19 806 560,00
					\$ 22 593 254,00
			(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 5.º, grupo 3, art. 82.º		
			(2) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 5.º, grupo 3, art. 80.º		
			(3) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 5.º, grupo 3, art. 81.º		
			(4) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 4.º, grupo 1, art. 67.º, grupo 3, art. 69.º e cap.º 11.º, grupo 18, art. 124.º		
			(5) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 7.º, grupo 10.º, art. 105.º		
			(6) Idem — Capítulo 3.º, grupo 2, artigo 61.º		
			(7) Idem — Capítulo 5.º, grupo 3, artigo 84.º		
			(8) Idem — Capítulo 5.º, artigo 83.º		
			(9) Idem — Capítulo 5.º, artigo 75.º		

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
11.º			<i>Transporte</i>	\$ 595 200,00 \$ 19 806 560,00 \$ 22 593 254,00
	8		Clube Militar Naval	\$ 100,00
	9		Liga dos Combatentes da Grande Guerra	\$ 300,00
	10		Casa Pia de Lisboa	\$ 100,00
	11		Revista «Defesa Nacional»	\$ 2 000,00
	12		Revista de Medicina Militar	\$ 70,00
	13		Colégio Universitário Pio XII	\$ 800,00
	14		Casa de Macau	\$ 12 000,00
	15		Encargos com o Gabinete de Macau	\$ 100 000,00
	16		Universidade Católica	\$ 20 000,00
	17		Associação dos Estudantes de Macau em Lisboa	\$ 20 000,00
				\$ 750 570,00
323.º			Outras despesas correntes:	
	1		Passagens e auxílio a necessitados	\$ 13 000,00
	2		Valores selados	\$ 35 000,00
	3		Diferença cambial e transferência de fundos	\$ 70 000,00
	4		Despesas com os festejos e comemorações das datas nacionais	\$ 60 000,00
	5		Restituição de rendimentos indevidamente cobrados	\$ 100 000,00
	6		Rendas de terrenos:	
			a) Para pagamento do foro do terreno em Peiping, onde estão construídas as casas do Governo de Macau, arrendadas à Legação de Portugal e seguro contra o risco de incêndio das mesmas casas e dos bens móveis pertencentes a Macau e ali existentes	\$ 650,00
			b) Para pagamento do foro, ao Colégio de Santa Rosa de Lima, dos prédios n.ºs 26 a 30 da Rua de S. Lourenço	\$ 80,00
				\$ 730,00
	7		Despesas eventuais e não especificadas	\$ 120 000,00
	8		Diferença de pagamento a funcionários estagiários de Portugal e de Macau	\$ 1 000,00
	9		Passagens a estudantes	\$ 100 000,00
	10		Pagamento de prémios de seguro contra o risco de incêndio dos prédios do Estado	\$ 28 000,00
	11		Despesas com a organização, composição e impressão do orçamento e impressos e livros de interesse geral	\$ 70 000,00
	12		Restituição aos funcionários ou entrega a outras entidades de quantias que aqueles tenham descontado para efeitos de aposentação (art. 17.º do Decreto n.º 46 982, de 27-4-1966)	\$ 800,00
	13		Para pagamento a denunciante de percentagem em multas por transgressão ao regulamento de estupezaficientes	\$ 20 000,00
	14		Aquisição de peças para os museus	\$ 50 000,00
				\$ 668 530,00
324.º			Despesas de anos findos	\$ 750 000,00
				\$ 21 975 660,00
			Contas de ordem — 1.2, 8.2.2, 8.3.3, 8.7.1 e 8.8.1	
325.º			Serviços de Correios e Telecomunicações (1)	\$ 15 794 000,00
326.º			Oficinas Navais (2)	\$ 1 550 000,00
327.º			Inspeção do Comércio Bancário (3)	\$ 3 000 000,00
328.º			Fundo de Turismo de Macau (4)	\$ 1 367 120,00
329.º			Fundo de Fiscalização de Armas e Munições (5)	\$ 46 000,00
				\$ 21 757 120,00
330.º			SALDO ORÇAMENTAL	\$ 2 679 718,00
			Total da despesa dos Serviços de Finanças	\$ 69 005 752,00

Verbas correspondentes da tabela de receita ordinária:

(1) Capítulo 15.º, artigo 127.º.

(4) Capítulo 15.º, artigo 126.º.

(2) Capítulo 15.º, artigo 128.º.

(5) Capítulo 1.º, artigo 13.º.

(3) Capítulo 15.º, artigo 129.º.

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																			
11.º			SERVIÇOS DE FINANÇAS																																																																																																																																																																																																																																				
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																																				
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																																				
			Serviços de Finanças																																																																																																																																																																																																																																				
			Diplomas Legislativos n.ºs 858, de 28-10-1944 e 1654, de 31-12-1964, Decreto n.º 47 785, de 8-7-1976, Diploma Legislativo n.º 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.ºs 48 637, de 18-10-1968 e 6/70, de 6-1-1970, Diplomas Legislativos n.ºs 1 816, de 28-3-1970 e 1 863, de 18-12-1971, Decretos n.ºs 125/72, de 20 de Abril, 180/72, de 29 de Maio e 431/72, de 2 de Novembro, Diplomas Legislativos n.ºs 33/72, de 9 de Dezembro e 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 22/77/M, de 6 de Agosto.																																																																																																																																																																																																																																				
287.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																				
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																				
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td><i>Quadro comum:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1 Director de Finanças de 2.ª classe — Chefe dos Serviços</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1 Director de 2.ª classe — Adjunto</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1 Director de 3.ª classe — Inspector-chefe</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td><i>Quadro privativo:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5 Chefes de secção</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 122 400,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5 Primeiros-oficiais</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 106 200,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7 Segundos-oficiais</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 130 200,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2 Segundos-oficiais (a)</td> <td>O</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>9 Terceiros-oficiais</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 141 480,00</td> </tr> <tr> <td>23</td> <td>23 Aspirantes</td> <td>R</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 320 160,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1 Recebedor de 1.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2 Recebedores de 3.ª classe</td> <td>O</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 31 440,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td><i>Quadro auxiliar:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1 Arquivista</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1 Bibliotecário</td> <td>R</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1 Contínuo</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 10 920,00</td> </tr> <tr> <td>60</td> <td>57</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 010 640,00</td> <td>\$ 31 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td>\$ 1 042 440,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>2) Pessoal contratado:</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td></td> <td>Escrivães das execuções fiscais de 3.ª classe</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 41 760,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td></td> <td>Escriturários</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 55 680,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>6</td> <td></td> <td>Escriturários</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 75 600,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td>Escreventes de chinês</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 27 840,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Escrevente de chinês</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Dactilógrafa com 20 anos de serviço</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Dactilógrafa com mais de 10 anos de serviço</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td></td> <td>Dactilógrafos com menos de 10 anos de serviço</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 35 280,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td></td> <td>Oficiais de diligências</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 54 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 329 880,00</td> <td>\$ 1 092,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades</td> <td>\$ 330 972,00</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>29</td> <td>26</td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td>\$ 343 572,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 386 012,00</td> <td>\$ 1 386 012,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><i>A transportar</i></td> <td></td> <td>\$ 1 386 012,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes		1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:						<i>Quadro comum:</i>					1	1 Director de Finanças de 2.ª classe — Chefe dos Serviços	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	1	1 Director de 2.ª classe — Adjunto	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	1	1 Director de 3.ª classe — Inspector-chefe	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00		<i>Quadro privativo:</i>					5	5 Chefes de secção	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 122 400,00	5	5 Primeiros-oficiais	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 106 200,00	7	7 Segundos-oficiais	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 130 200,00	2	2 Segundos-oficiais (a)	O				9	9 Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 141 480,00	23	23 Aspirantes	R	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 320 160,00	1	1 Recebedor de 1.ª classe	S	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	2	2 Recebedores de 3.ª classe	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00		<i>Quadro auxiliar:</i>					1	1 Arquivista	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1 Bibliotecário	R				1	1 Contínuo	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 10 920,00	60	57			\$ 1 010 640,00	\$ 31 800,00				Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M		\$ 1 042 440,00				2) Pessoal contratado:			3	3		Escrivães das execuções fiscais de 3.ª classe	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 41 760,00	4	4		Escriturários	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 55 680,00	9	6		Escriturários	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 75 600,00	2	2		Escreventes de chinês	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 27 840,00	1	1		Escrevente de chinês	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	1	1		Dactilógrafa com 20 anos de serviço	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	1	1		Dactilógrafa com mais de 10 anos de serviço	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	3	3		Dactilógrafos com menos de 10 anos de serviço	\$ 980	\$ 11 760	\$ 35 280,00	5	5		Oficiais de diligências	\$ 910	\$ 10 920	\$ 54 600,00					\$ 329 880,00	\$ 1 092,00				Diuturnidades	\$ 330 972,00	\$ 12 600,00	29	26		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M		\$ 343 572,00					\$ 1 386 012,00	\$ 1 386 012,00				<i>A transportar</i>		\$ 1 386 012,00	
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																																																																																																																																																																																																																															
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																		
	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																						
	<i>Quadro comum:</i>																																																																																																																																																																																																																																						
1	1 Director de Finanças de 2.ª classe — Chefe dos Serviços	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																		
1	1 Director de 2.ª classe — Adjunto	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																		
1	1 Director de 3.ª classe — Inspector-chefe	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00																																																																																																																																																																																																																																		
	<i>Quadro privativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																						
5	5 Chefes de secção	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 122 400,00																																																																																																																																																																																																																																		
5	5 Primeiros-oficiais	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 106 200,00																																																																																																																																																																																																																																		
7	7 Segundos-oficiais	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 130 200,00																																																																																																																																																																																																																																		
2	2 Segundos-oficiais (a)	O																																																																																																																																																																																																																																					
9	9 Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 141 480,00																																																																																																																																																																																																																																		
23	23 Aspirantes	R	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 320 160,00																																																																																																																																																																																																																																		
1	1 Recebedor de 1.ª classe	S	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																																																																																																																																																																																																		
2	2 Recebedores de 3.ª classe	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00																																																																																																																																																																																																																																		
	<i>Quadro auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																						
1	1 Arquivista	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																		
1	1 Bibliotecário	R																																																																																																																																																																																																																																					
1	1 Contínuo	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 10 920,00																																																																																																																																																																																																																																		
60	57			\$ 1 010 640,00	\$ 31 800,00																																																																																																																																																																																																																																		
			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M		\$ 1 042 440,00																																																																																																																																																																																																																																		
			2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																				
3	3		Escrivães das execuções fiscais de 3.ª classe	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 41 760,00																																																																																																																																																																																																																																	
4	4		Escriturários	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 55 680,00																																																																																																																																																																																																																																	
9	6		Escriturários	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 75 600,00																																																																																																																																																																																																																																	
2	2		Escreventes de chinês	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 27 840,00																																																																																																																																																																																																																																	
1	1		Escrevente de chinês	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																																																																																																																	
1	1		Dactilógrafa com 20 anos de serviço	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																																	
1	1		Dactilógrafa com mais de 10 anos de serviço	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																																																																																																																	
3	3		Dactilógrafos com menos de 10 anos de serviço	\$ 980	\$ 11 760	\$ 35 280,00																																																																																																																																																																																																																																	
5	5		Oficiais de diligências	\$ 910	\$ 10 920	\$ 54 600,00																																																																																																																																																																																																																																	
				\$ 329 880,00	\$ 1 092,00																																																																																																																																																																																																																																		
			Diuturnidades	\$ 330 972,00	\$ 12 600,00																																																																																																																																																																																																																																		
29	26		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M		\$ 343 572,00																																																																																																																																																																																																																																		
				\$ 1 386 012,00	\$ 1 386 012,00																																																																																																																																																																																																																																		
			<i>A transportar</i>		\$ 1 386 012,00																																																																																																																																																																																																																																		
			(a) A vencer pelos Serviços de Obras Públicas e Transportes e Comando das Forças de Segurança de Macau.																																																																																																																																																																																																																																				

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
11.º			<i>Transporte</i>	\$ 1 386 012,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 1.ª classe com 5 anos de serviço na categoria</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Porteiras para os blocos residenciais de funcionários</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 21 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado de elevadores</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 10 680,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Porteiros auxiliares</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 44 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 116 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="4">Diaturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td>\$ 6 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">\$ 123 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">\$ 58 680,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="4" style="text-align: center;">Repartição dos Serviços</td> </tr> <tr> <td>287.º</td> <td></td> <td></td> <td colspan="4">Vencimentos e salários:</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>1</td> <td>Vencimentos:</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Director de Finanças de 2.ª classe — Chefe dos Serviços</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Director de Finanças de 2.ª classe — Adjunto</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Director de Finanças de 3.ª classe — Inspector-Chefe</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Chefes de secção</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 97 920,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Primeiros-oficiais</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 84 960,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Segundos-oficiais</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 111 600,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Terceiros-oficiais</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 94 320,00</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>11</td> <td>Aspirantes</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 153 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Arquivista</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Bibliotecário</td> <td>X</td> <td>\$ —</td> <td>\$ —</td> <td>\$ —</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Contínuo</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 10 920,00</td> </tr> <tr> <td>37</td> <td>36</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 676 200,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escriturários</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 27 840,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escriturários</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 25 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafa</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafa</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Dactilógrafos</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 35 280,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>9</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 114 840,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Porteiras para os blocos residenciais de funcionários</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 21 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado de elevadores</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 10 680,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Porteiros auxiliares</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>9</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 89 760,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>288.º</td> <td></td> <td></td> <td colspan="4">Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="4">Ao Chefe dos Serviços</td> <td style="text-align: right;">\$ 6 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="4">A quatro chefes das Secções, (quando de categoria igual ou inferior a chefe de secção) a \$ 720,00</td> <td style="text-align: right;">\$ 2 880,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">\$ 8 880,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="4" style="text-align: right;"><i>A transportar</i></td> <td style="text-align: right;">\$ 1 576 572,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							1	1	Condutor de automóveis de 1.ª classe com 5 anos de serviço na categoria	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	2	2	Porteiras para os blocos residenciais de funcionários	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 21 360,00	1	1	Encarregado de elevadores	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00	2	2	Porteiros auxiliares	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00	5	5	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 44 400,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00	12	12					\$ 116 400,00			Diaturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 6 600,00							\$ 123 000,00			3	Salários do pessoal eventual			\$ 58 680,00				Repartição dos Serviços				287.º			Vencimentos e salários:						1	Vencimentos:							<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Director de Finanças de 2.ª classe — Chefe dos Serviços</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Director de Finanças de 2.ª classe — Adjunto</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Director de Finanças de 3.ª classe — Inspector-Chefe</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Chefes de secção</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 97 920,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Primeiros-oficiais</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 84 960,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Segundos-oficiais</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 111 600,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Terceiros-oficiais</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 94 320,00</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>11</td> <td>Aspirantes</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 153 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Arquivista</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Bibliotecário</td> <td>X</td> <td>\$ —</td> <td>\$ —</td> <td>\$ —</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Contínuo</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 10 920,00</td> </tr> <tr> <td>37</td> <td>36</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 676 200,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escriturários</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 27 840,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escriturários</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 25 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafa</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafa</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Dactilógrafos</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 35 280,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>9</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 114 840,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Director de Finanças de 2.ª classe — Chefe dos Serviços	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	1	1	Director de Finanças de 2.ª classe — Adjunto	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	1	1	Director de Finanças de 3.ª classe — Inspector-Chefe	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00	4	4	Chefes de secção	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 97 920,00	4	4	Primeiros-oficiais	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 84 960,00	6	6	Segundos-oficiais	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 111 600,00	6	6	Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 94 320,00	11	11	Aspirantes	Q	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 153 120,00	1	1	Arquivista	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	Bibliotecário	X	\$ —	\$ —	\$ —	1	1	Contínuo	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 10 920,00	37	36					\$ 676 200,00	2) Pessoal contratado:							2	2	Escriturários	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 27 840,00	2	2	Escriturários	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00	1	1	Dactilógrafa	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	1	1	Dactilógrafa	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	3	3	Dactilógrafos	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 35 280,00	9	9					\$ 114 840,00					2	Salários do pessoal dos quadros:							<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Porteiras para os blocos residenciais de funcionários</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 21 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado de elevadores</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 10 680,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Porteiros auxiliares</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>9</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 89 760,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							1	1	Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	2	2	Porteiras para os blocos residenciais de funcionários	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 21 360,00	1	1	Encarregado de elevadores	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00	2	2	Porteiros auxiliares	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00	2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00	9	9					\$ 89 760,00			288.º			Gratificações certas e permanentes:								Ao Chefe dos Serviços				\$ 6 000,00				A quatro chefes das Secções, (quando de categoria igual ou inferior a chefe de secção) a \$ 720,00				\$ 2 880,00							\$ 8 880,00				<i>A transportar</i>				\$ 1 576 572,00
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	1	Condutor de automóveis de 1.ª classe com 5 anos de serviço na categoria	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
2	2	Porteiras para os blocos residenciais de funcionários	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 21 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Encarregado de elevadores	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
2	2	Porteiros auxiliares	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
5	5	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 44 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
12	12					\$ 116 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
		Diaturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 6 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
						\$ 123 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
		3	Salários do pessoal eventual			\$ 58 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
			Repartição dos Serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
287.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Director de Finanças de 2.ª classe — Chefe dos Serviços</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Director de Finanças de 2.ª classe — Adjunto</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Director de Finanças de 3.ª classe — Inspector-Chefe</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Chefes de secção</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 97 920,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Primeiros-oficiais</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 84 960,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Segundos-oficiais</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 111 600,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Terceiros-oficiais</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 94 320,00</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>11</td> <td>Aspirantes</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 153 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Arquivista</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Bibliotecário</td> <td>X</td> <td>\$ —</td> <td>\$ —</td> <td>\$ —</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Contínuo</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 10 920,00</td> </tr> <tr> <td>37</td> <td>36</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 676 200,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escriturários</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 27 840,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escriturários</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 25 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafa</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafa</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Dactilógrafos</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 35 280,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>9</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 114 840,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Director de Finanças de 2.ª classe — Chefe dos Serviços	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	1	1	Director de Finanças de 2.ª classe — Adjunto	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	1	1	Director de Finanças de 3.ª classe — Inspector-Chefe	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00	4	4	Chefes de secção	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 97 920,00	4	4	Primeiros-oficiais	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 84 960,00	6	6	Segundos-oficiais	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 111 600,00	6	6	Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 94 320,00	11	11	Aspirantes	Q	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 153 120,00	1	1	Arquivista	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	Bibliotecário	X	\$ —	\$ —	\$ —	1	1	Contínuo	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 10 920,00	37	36					\$ 676 200,00	2) Pessoal contratado:							2	2	Escriturários	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 27 840,00	2	2	Escriturários	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00	1	1	Dactilógrafa	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	1	1	Dactilógrafa	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	3	3	Dactilógrafos	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 35 280,00	9	9					\$ 114 840,00																																																																																																																																																																																																																																										
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	1	Director de Finanças de 2.ª classe — Chefe dos Serviços	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Director de Finanças de 2.ª classe — Adjunto	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Director de Finanças de 3.ª classe — Inspector-Chefe	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
4	4	Chefes de secção	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 97 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
4	4	Primeiros-oficiais	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 84 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
6	6	Segundos-oficiais	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 111 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
6	6	Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 94 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
11	11	Aspirantes	Q	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 153 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Arquivista	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Bibliotecário	X	\$ —	\$ —	\$ —																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Contínuo	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 10 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
37	36					\$ 676 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
2	2	Escriturários	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 27 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
2	2	Escriturários	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Dactilógrafa	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Dactilógrafa	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
3	3	Dactilógrafos	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 35 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
9	9					\$ 114 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Porteiras para os blocos residenciais de funcionários</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 21 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado de elevadores</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 10 680,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Porteiros auxiliares</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>9</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 89 760,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							1	1	Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	2	2	Porteiras para os blocos residenciais de funcionários	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 21 360,00	1	1	Encarregado de elevadores	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00	2	2	Porteiros auxiliares	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00	2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00	9	9					\$ 89 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	1	Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
2	2	Porteiras para os blocos residenciais de funcionários	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 21 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Encarregado de elevadores	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
2	2	Porteiros auxiliares	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
9	9					\$ 89 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
288.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			Ao Chefe dos Serviços				\$ 6 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			A quatro chefes das Secções, (quando de categoria igual ou inferior a chefe de secção) a \$ 720,00				\$ 2 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
						\$ 8 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
			<i>A transportar</i>				\$ 1 576 572,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																
11.º			<i>Transporte</i>	\$ 1 576 572,00																																																																																																																																																
	287.º		Repartição de Finanças do Concelho de Macau																																																																																																																																																	
			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																	
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																	
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secção</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Recebedor de 1.ª classe</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Recebedor de 3.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>O</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>11</td> <td>Aspirantes</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 153 120,00</td> </tr> <tr> <td>17</td> <td>17</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 273 360,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Escrivães das execuções fiscais de 3.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 41 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Escriturários</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 50 400,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escreventes de chinês</td> <td>T</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 27 840,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escrevente de chinês</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Oficiais de diligências</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 54 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 201 120,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Djurnidade</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 092,00</td> </tr> <tr> <td>16</td> <td>16</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 202 212,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Chefe de secção	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	1	1	Recebedor de 1.ª classe	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	1	1	Recebedor de 3.ª classe	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	1	1	Segundo-oficial	O	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	1	1	Terceiro-oficial	Z	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	11	11	Aspirantes	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 153 120,00	17	17					\$ 273 360,00	2) Pessoal contratado:							3	3	Escrivães das execuções fiscais de 3.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 41 760,00	1	1	Escriturário	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	4	4	Escriturários	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 50 400,00	2	2	Escreventes de chinês	T	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 27 840,00	1	1	Escrevente de chinês	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	5	5	Oficiais de diligências	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 54 600,00							\$ 201 120,00			Djurnidade				\$ 1 092,00	16	16					\$ 202 212,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																															
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																														
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																				
1	1	Chefe de secção	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																																																																																																														
1	1	Recebedor de 1.ª classe	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																																																																																																														
1	1	Recebedor de 3.ª classe	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																														
1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																														
1	1	Segundo-oficial	O	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																																														
1	1	Terceiro-oficial	Z	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																														
11	11	Aspirantes	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 153 120,00																																																																																																																																														
17	17					\$ 273 360,00																																																																																																																																														
2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																				
3	3	Escrivães das execuções fiscais de 3.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 41 760,00																																																																																																																																														
1	1	Escriturário	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																														
4	4	Escriturários	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 50 400,00																																																																																																																																														
2	2	Escreventes de chinês	T	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 27 840,00																																																																																																																																														
1	1	Escrevente de chinês	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																														
5	5	Oficiais de diligências	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 54 600,00																																																																																																																																														
						\$ 201 120,00																																																																																																																																														
		Djurnidade				\$ 1 092,00																																																																																																																																														
16	16					\$ 202 212,00																																																																																																																																														
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																	
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00																																																																																																																								
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																															
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																														
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																																																				
2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00																																																																																																																																														
	288.º		Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																	
			Ao secretário de Finanças de Macau	\$ 2 400,00																																																																																																																																																
	290.º		Abono para falhas:																																																																																																																																																	
			Ao recebedor de 1.ª classe	\$ 1 800,00																																																																																																																																																
				\$ 4 200,00																																																																																																																																																
			Secção de Contabilidade de Finanças nas Obras Públicas																																																																																																																																																	
	287.º		Vencimentos e salários:																																																																																																																																																	
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																	
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial (a)</td> <td>N</td> <td>\$ —</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Segundo-oficial (a)	N	\$ —	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	2	2					\$ 15 720,00																																																																																																										
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																															
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																														
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																				
1	1	Segundo-oficial (a)	N	\$ —	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																														
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																														
2	2					\$ 15 720,00																																																																																																																																														
			(a) A vencer por conta do orçamento dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, como primeiro-oficial.																																																																																																																																																	
			<i>A transportar</i>	\$ 1 580 772,00																																																																																																																																																

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																			
11.º			<i>Transporte</i>	\$ 1 580 772,00																																																																			
	287.º		Repartição de Finanças do Concelho das Ilhas																																																																				
			Vencimentos e salários:																																																																				
		1	Vencimentos:																																																																				
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Recebedor de 3.ª classe</td> <td></td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Aspirante</td> <td>u</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 45 360,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	Recebedor de 3.ª classe		\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	Aspirante	u	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	3	3					\$ 45 360,00	2) Pessoal contratado:							1	1	Escriturário	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	1	1						
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																		
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																	
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																							
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																	
1	1	Recebedor de 3.ª classe		\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																	
1	1	Aspirante	u	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																	
3	3					\$ 45 360,00																																																																	
2) Pessoal contratado:																																																																							
1	1	Escriturário	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																	
1	1																																																																						
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																				
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 8 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 8 880,00	1	1																																									
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																		
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																	
3) Pessoal assalariado:																																																																							
1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 8 880,00																																																																	
1	1																																																																						
	288.º		Gratificações certas e permanentes:																																																																				
			Ao secretário de Finanças das Ilhas	\$ 1 200,00																																																																			
	290.º		Abono para falhas:																																																																				
			Ao recebedor de 3.ª classe	\$ 720,00																																																																			
				\$ 1 920,00																																																																			
			Total das remunerações certas e permanentes	\$ 1 582 692,00																																																																			

JUÍZO DE DIREITO

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

JUÍZO DE DIREITO

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
12.º			JUÍZO DE DIREITO	
			Despesa ordinária	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956 e 41 612, de 9-5-1958, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964 e 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.ºs 48 045, de 18-11-1967 e 216/70, de 15-5-1970, Diplomas Legislativos n.ºs 1 842, de 13-2-1971, 1 849, de 1-5-1971, 1 863, de 18-12-1971 e 12/72, de 27 de Maio, Decreto n.º 352/72, de 9 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 19/75, de 17 de Maio, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto.	
			Despesas correntes	
	331.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 314 520,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 41 040,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 20 600,00
				\$ 376 160,00
	332.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 2 400,00
	333.º		Horas extraordinárias	—
	334.º		Subsídio de residência	\$ 8 000,00
	335.º		Deslocações	\$ 300,00
	336.º		Telefones individuais	\$ 1 680,00
	337.º		Subsídio de família	\$ 28 500,00
	338.º		Subsídio de Natal	\$ 31 350,00
	339.º		Subsídio de Férias	\$ 31 350,00
	340.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 780,00
	341.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 2 000,00
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	—
		4	Outros bens duradouros	\$ 1 000,00
				\$ 3 000,00
	342.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 3 960,00
		2	Consumos de secretaria	—
		3	Outros bens não duradouros	\$ 2 800,00
				\$ 6 760,00
	343.º		Conservação e aproveitamento e bens	\$ 2 000,00
	344.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 100,00
		2	Comunicações	\$ 1 500,00
		3	Encargos não especificados	—
				\$ 1 600,00
	345.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 300,00
			Despesas de capital	
	346.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 494 180,00
			Total da despesa do Juízo de Direito	\$ 494 180,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

JUÍZO DE DIREITO

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																	
12.º			JUÍZO DE DIREITO Despesa ordinária Despesas correntes Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956 e 41 612, de 9-5-1958, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964 e 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.ºs 48 045, de 18-11-1967 e 216/70, de 15-5-1970, Diplomas Legislativos n.ºs 1 842, de 13-2-1971, 1 849, de 1-5-1971, 1 863, de 18-12-1971 e 12/72, de 27 de Maio, Decreto n.º 352/72, de 9 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 19/75, de 17 de Maio e 36/75, de 11 de Outubro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto.																																																																																																																																																																																																																																																																		
	331.º	1	Vencimentos e salários: 1 Vencimentos: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 10px;"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Juiz de direito</td> <td>D</td> <td>\$ 3 540</td> <td>\$ 42 480</td> <td>\$ 42 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Delegado do Procurador da República</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escrivães de direito</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 48 960,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Ajudantes de escrivão de direito</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 55 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Ajudante de escrivão</td> <td>O</td> <td>\$ 1 460</td> <td>\$ 17 520</td> <td>\$ 17 520,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Oficiais de diligências</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 31 440,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>11</td> <td colspan="2"></td> <td></td> <td>\$ 243 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="2">Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td>\$ 6 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="2"></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 249 960,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafo</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Dactilógrafos com mais de 10 anos de serviço</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 25 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafo com menos de 10 anos de serviço</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Contínuo de 1.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="2"></td> <td></td> <td>\$ 62 160,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td colspan="2">Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td>\$ 2 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="2"></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 64 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="2"></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 314 520,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 10px;"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 1.ª classe para o Delegado do Procurador da República</td> <td>T'</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="2"></td> <td></td> <td>\$ 38 640,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td colspan="2">Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td>\$ 2 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="2"></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 41 040,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 20 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>332.º</td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao Delegado do Procurador da República</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 378 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 378 560,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Juiz de direito	D	\$ 3 540	\$ 42 480	\$ 42 480,00	1	1	Delegado do Procurador da República	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00	2	2	Escrivães de direito	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 48 960,00	3	3	Ajudantes de escrivão de direito	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 55 800,00	1	1	Ajudante de escrivão	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00	2	2	Oficiais de diligências	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00	1	1	Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	11	11				\$ 243 360,00				Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 6 600,00								\$ 249 960,00	2) Pessoal contratado:							1	1	Dactilógrafo	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	2	2	Dactilógrafos com mais de 10 anos de serviço	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00	1	1	Dactilógrafo com menos de 10 anos de serviço	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	1	1	Contínuo de 1.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00						\$ 62 160,00		5	5	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 2 400,00								\$ 64 560,00							\$ 314 520,00			2	Salários do pessoal dos quadros:							<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 10px;"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 1.ª classe para o Delegado do Procurador da República</td> <td>T'</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="2"></td> <td></td> <td>\$ 38 640,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td colspan="2">Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td>\$ 2 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="2"></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 41 040,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 20 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>332.º</td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao Delegado do Procurador da República</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 378 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 378 560,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							1	1	Condutor de automóveis de 1.ª classe para o Delegado do Procurador da República	T'	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00						\$ 38 640,00		4	4	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 2 400,00								\$ 41 040,00			3	Salários do pessoal eventual			\$ 20 600,00			332.º	Gratificações certas e permanentes:							Ao Delegado do Procurador da República			\$ 2 400,00							\$ 378 560,00				Total das remunerações certas e permanentes			\$ 378 560,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																															
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Juiz de direito	D	\$ 3 540	\$ 42 480	\$ 42 480,00																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1	Delegado do Procurador da República	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00																																																																																																																																																																																																																																																															
2	2	Escrivães de direito	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 48 960,00																																																																																																																																																																																																																																																															
3	3	Ajudantes de escrivão de direito	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 55 800,00																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1	Ajudante de escrivão	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00																																																																																																																																																																																																																																																															
2	2	Oficiais de diligências	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1	Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																																																															
11	11				\$ 243 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																
		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 6 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																
						\$ 249 960,00																																																																																																																																																																																																																																																															
2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Dactilógrafo	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																																																															
2	2	Dactilógrafos com mais de 10 anos de serviço	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1	Dactilógrafo com menos de 10 anos de serviço	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1	Contínuo de 1.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00																																																																																																																																																																																																																																																															
					\$ 62 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																
5	5	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 2 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																
						\$ 64 560,00																																																																																																																																																																																																																																																															
						\$ 314 520,00																																																																																																																																																																																																																																																															
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																		
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 10px;"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 1.ª classe para o Delegado do Procurador da República</td> <td>T'</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="2"></td> <td></td> <td>\$ 38 640,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td colspan="2">Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td>\$ 2 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="2"></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 41 040,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 20 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>332.º</td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao Delegado do Procurador da República</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 378 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 378 560,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							1	1	Condutor de automóveis de 1.ª classe para o Delegado do Procurador da República	T'	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00						\$ 38 640,00		4	4	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 2 400,00								\$ 41 040,00			3	Salários do pessoal eventual			\$ 20 600,00			332.º	Gratificações certas e permanentes:							Ao Delegado do Procurador da República			\$ 2 400,00							\$ 378 560,00				Total das remunerações certas e permanentes			\$ 378 560,00																																																																																																																																																																			
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																															
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Condutor de automóveis de 1.ª classe para o Delegado do Procurador da República	T'	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																																																																																																																																															
2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00																																																																																																																																																																																																																																																															
					\$ 38 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																
4	4	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 2 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																
						\$ 41 040,00																																																																																																																																																																																																																																																															
		3	Salários do pessoal eventual			\$ 20 600,00																																																																																																																																																																																																																																																															
		332.º	Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																																																																																		
			Ao Delegado do Procurador da República			\$ 2 400,00																																																																																																																																																																																																																																																															
						\$ 378 560,00																																																																																																																																																																																																																																																															
			Total das remunerações certas e permanentes			\$ 378 560,00																																																																																																																																																																																																																																																															

JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
13.º			JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL	
			Despesa ordinária	
			Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 43/76/M, 11 de Setembro, 13/77/M, de 30 de Abril e 27/77/M, de 6 de Agosto.	
			Despesas correntes	
	347.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 408 480,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 17 760,00
				\$ 426 240,00
	348.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 2 400,00
	349.º		Horas extraordinárias	—
	350.º		Subsídio de residência	\$ 11 400,00
	351.º		Deslocações	\$ 1 000,00
	352.º		Telefones individuais	\$ 2 020,00
	353.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 2 000,00
	354.º		Subsídio de família	\$ 40 000,00
	355.º		Subsídio de Natal	\$ 35 520,00
	356.º		Subsídio de Férias	\$ 35 520,00
	357.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 500,00
		2	Material honorífico e de representação	\$ 500,00
		3	Equipamento de secretaria	\$ 150 000,00
		4	Outros bens duradouros	\$ 15 000,00
				\$ 167 000,00
	358.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 6 000,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 3 000,00
		3	Outros bens não duradouros	\$ 1 000,00
				\$ 10 000,00
	359.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 3 000,00
	360.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 5 000,00
		2	Comunicações	\$ 5 000,00
		3	Trabalhos especiais diversos	—
		4	Encargos não especificados	\$ 1 000,00
				\$ 11 000,00
	361.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 1 200,00
			Despesas de capital	
	362.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 748 300,00
			Total da despesa do Juízo de Instrução Criminal.....	\$ 748 300,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																				
13.º			JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL																																																																																																																																																																																																																					
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																					
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																					
			Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 43/76/M, de 11 de Setembro, 13/77/M, de 30 de Abril e 27/77/M, de 6 de Agosto.																																																																																																																																																																																																																					
	347.º		Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																					
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																					
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Juíz de Instrução</td> <td>D</td> <td>\$ 3 540</td> <td>\$ 42 480</td> <td>\$ 42 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Delegado do Procurador da República</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>1</td> <td>Escrivães de Direito</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Ajudantes de escrivão de direito</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 74 400,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Ajudantes de escrivão de direito ...</td> <td>O</td> <td>\$ 1 460</td> <td>\$ 17 520</td> <td>\$ 105 120,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Oficiais de diligências</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 47 160,00</td> </tr> <tr> <td>18</td> <td>16</td> <td colspan="3"></td> <td>\$ 326 880,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="3">Diuurnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td>\$ 9 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="3"></td> <td>\$ 336 480,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="5">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Escrivários-dactilógrafos de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 47 040,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 22 560,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td colspan="3"></td> <td>\$ 69 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="3">Diuurnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td>\$ 2 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="3"></td> <td>\$ 72 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="3"></td> <td>\$ 408 480,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td colspan="3">Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z"</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 16 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="3"></td> <td>\$ 16 560,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="3">Diuurnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td>\$ 1 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="3"></td> <td>\$ 17 760,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="3">Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="3">Ao Delegado do Procurador da República</td> <td>\$ 2 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="3"></td> <td>\$ 428 640,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="3">Total das remunerações certas e permanentes</td> <td>\$ 428 640,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Juíz de Instrução	D	\$ 3 540	\$ 42 480	\$ 42 480,00	1	1	Delegado do Procurador da República	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00	3	1	Escrivães de Direito	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	4	4	Ajudantes de escrivão de direito	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 74 400,00	6	6	Ajudantes de escrivão de direito ...	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 105 120,00	3	3	Oficiais de diligências	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 47 160,00	18	16				\$ 326 880,00				Diuurnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 9 600,00							\$ 336 480,00				2) Pessoal contratado:					4	4	Escrivários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 47 040,00	2	2	Condutores de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00	6	6				\$ 69 600,00				Diuurnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 2 400,00							\$ 72 000,00							\$ 408 480,00				2	Salários do pessoal dos quadros:							<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z"</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 16 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="3"></td> <td>\$ 16 560,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="3">Diuurnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td>\$ 1 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="3"></td> <td>\$ 17 760,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							2	2	Serventes de 2.ª classe	Z"	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00						\$ 16 560,00				Diuurnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 1 200,00							\$ 17 760,00							Gratificações certas e permanentes:							Ao Delegado do Procurador da República			\$ 2 400,00							\$ 428 640,00				Total das remunerações certas e permanentes			\$ 428 640,00
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																														
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																			
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Juíz de Instrução	D	\$ 3 540	\$ 42 480	\$ 42 480,00																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Delegado do Procurador da República	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00																																																																																																																																																																																																																		
3	1	Escrivães de Direito	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																																																																																																																																																																																		
4	4	Ajudantes de escrivão de direito	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 74 400,00																																																																																																																																																																																																																		
6	6	Ajudantes de escrivão de direito ...	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 105 120,00																																																																																																																																																																																																																		
3	3	Oficiais de diligências	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 47 160,00																																																																																																																																																																																																																		
18	16				\$ 326 880,00																																																																																																																																																																																																																			
		Diuurnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 9 600,00																																																																																																																																																																																																																			
					\$ 336 480,00																																																																																																																																																																																																																			
		2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																						
4	4	Escrivários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 47 040,00																																																																																																																																																																																																																		
2	2	Condutores de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00																																																																																																																																																																																																																		
6	6				\$ 69 600,00																																																																																																																																																																																																																			
		Diuurnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 2 400,00																																																																																																																																																																																																																			
					\$ 72 000,00																																																																																																																																																																																																																			
					\$ 408 480,00																																																																																																																																																																																																																			
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																					
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z"</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 16 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="3"></td> <td>\$ 16 560,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="3">Diuurnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td>\$ 1 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="3"></td> <td>\$ 17 760,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							2	2	Serventes de 2.ª classe	Z"	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00						\$ 16 560,00				Diuurnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 1 200,00							\$ 17 760,00																																																																																																																																																																										
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																														
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																			
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																																																																								
2	2	Serventes de 2.ª classe	Z"	\$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00																																																																																																																																																																																																																		
					\$ 16 560,00																																																																																																																																																																																																																			
		Diuurnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 1 200,00																																																																																																																																																																																																																			
					\$ 17 760,00																																																																																																																																																																																																																			
			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																																					
			Ao Delegado do Procurador da República			\$ 2 400,00																																																																																																																																																																																																																		
						\$ 428 640,00																																																																																																																																																																																																																		
			Total das remunerações certas e permanentes			\$ 428 640,00																																																																																																																																																																																																																		

PROCURADORIA DA REPÚBLICA

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
14.º			PROCURADORIA DA REPÚBLICA	
			Despesa ordinária	
			Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, 37/76/M, de 18 e 21 de Agosto e 27/77/M de 6 de Agosto.	
			Despesas correntes	
	363.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 197 160,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 30 840,00
				\$ 228 000,00
	364.º		Horas extraordinárias	—
	365.º		Subsídio de residência	\$ 6 000,00
	366.º		Telefones individuais	\$ 1 600,00
	367.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 000,00
	368.º		Subsídio de família	\$ 26 000,00
	369.º		Subsídio de Natal	\$ 19 000,00
	370.º		Subsídio de Férias	\$ 19 000,00
	371.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 5 000,00
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	\$ 20 000,00
		4	Outros bens duradouros	\$ 2 000,00
				\$ 27 000,00
	372.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 2 000,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 3 000,00
		3	Outros bens não duradouros	\$ 1 600,00
				\$ 6 600,00
	373.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 2 000,00
	374.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 3 000,00
		2	Comunicações	\$ 2 500,00
		3	Trabalhos especiais diversos	\$ 1 200,00
		4	Encargos não especificados	\$ 600,00
				\$ 7 300,00
	375.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 432,00
			Despesas de capital	
	376.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 343 932,00
			Total da despesa da Procuradoria da República.....	\$ 343 932,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																					
14.º			PROCURADORIA DA REPÚBLICA Despesa ordinária Despesas correntes Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 37/76/M, de 21 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto.																																																																																																																																																																						
	363.º	1	Vencimentos e salários: 1 Vencimentos:																																																																																																																																																																						
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Procurador da República</td> <td>B</td> <td>\$ 4 730</td> <td>\$ 56 760</td> <td>\$ 56 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Secretário do Procurador</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Chefe de secção</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 170 040,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Diuurnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 3 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">\$ 173 640,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 23 520,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">\$ 23 520,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">\$ 197 160,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td> Salários do pessoal dos quadros: </td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Contínuo de 3.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 10 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z"</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 30 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Diuurnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">\$ 30 840,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">\$ 228 000,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="4" style="text-align: right;">Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td style="text-align: right;">\$ 228 000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:						1	Procurador da República	B	\$ 4 730	\$ 56 760	\$ 56 760,00	1	Secretário do Procurador	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00	1	Chefe de secção	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	6				\$ 170 040,00			Diuurnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 3 600,00							\$ 173 640,00	2) Pessoal contratado:						2	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00						\$ 23 520,00						\$ 197 160,00			2	Salários do pessoal dos quadros:						<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Contínuo de 3.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 10 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z"</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 30 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Diuurnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">\$ 30 840,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">\$ 228 000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:						1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	1	Contínuo de 3.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00	1	Servente de 2.ª classe	Z"	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00	3				\$ 30 240,00			Diuurnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 600,00							\$ 30 840,00						\$ 228 000,00			Total das remunerações certas e permanentes					\$ 228 000,00
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																																																																																																																																																																	
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																				
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																									
1	Procurador da República	B	\$ 4 730	\$ 56 760	\$ 56 760,00																																																																																																																																																																				
1	Secretário do Procurador	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00																																																																																																																																																																				
1	Chefe de secção	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																																																																																																																																				
1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																																																				
1	Segundo-oficial	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																																																																				
1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																				
6				\$ 170 040,00																																																																																																																																																																					
	Diuurnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 3 600,00																																																																																																																																																																					
					\$ 173 640,00																																																																																																																																																																				
2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																																									
2	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																																																																																																				
					\$ 23 520,00																																																																																																																																																																				
					\$ 197 160,00																																																																																																																																																																				
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																						
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Contínuo de 3.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 10 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z"</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 30 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Diuurnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">\$ 30 840,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">\$ 228 000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:						1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	1	Contínuo de 3.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00	1	Servente de 2.ª classe	Z"	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00	3				\$ 30 240,00			Diuurnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 600,00							\$ 30 840,00						\$ 228 000,00																																																																																																														
Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal					Total anual																																																																																																																																																																	
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																				
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																									
1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00																																																																																																																																																																				
1	Contínuo de 3.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00																																																																																																																																																																				
1	Servente de 2.ª classe	Z"	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00																																																																																																																																																																				
3				\$ 30 240,00																																																																																																																																																																					
	Diuurnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 600,00																																																																																																																																																																					
					\$ 30 840,00																																																																																																																																																																				
					\$ 228 000,00																																																																																																																																																																				
Total das remunerações certas e permanentes					\$ 228 000,00																																																																																																																																																																				

CADEIA CENTRAL

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

CADEIA CENTRAL

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
15.º			CADEIA CENTRAL	
			Despesa ordinária	
			Decreto Provincial n.º 36/75, de 11 de Outubro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 6/77/M, de 5 de Março e 27/77/M, de 6 de Agosto.	
			Despesas correntes	
	377.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 532 272,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 48 600,00
				\$ 580 872,00
	378.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 1 920,00
	379.º		Horas extraordinárias	—
	380.º		Subsídio de residência	\$ 25 000,00
	381.º		Deslocações	\$ 200,00
	382.º		Telefones individuais	\$ 1 000,00
	383.º		Subsídio de família	\$ 20 000,00
	384.º		Subsídio de Natal	\$ 41 760,00
	385.º		Subsídio de Férias	\$ 41 760,00
	386.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 16 000,00
	387.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 300,00
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	—
		4	Outros bens duradouros	—
				\$ 300,00
	388.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 2 000,00
		2	Alimentação, roupas e calçado	\$ 280 000,00
		3	Consumos de secretaria	—
		4	Outros bens não duradouros	—
				\$ 282 000,00
	389.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 500,00
		2	Comunicações	—
		3	Encargos não especificados	—
				\$ 500,00
	390.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	—
			Despesas de capital	
	391.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 1 011 312,00
			Total da despesa da Cadeia Central	\$ 1 011 312,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO*(Conservatória dos Registos, Conservatória do Registo Civil e Secretaria Notarial)*

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
16.º			SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO	
			Despesa ordinária	
			Serviços de Registo e Notariado	
			Decreto n.º 43 899, de 6-9-1961, Diplomas Legislativos n.ºs 1 518, de 30-12-1961, 1 654, de 31-12-1964 e 1 748, de 30-9-1967, Decreto n.º 236/72, de 10 de Julho, Diploma Legislativo n.º 25/72, de 12 de Agosto, Decreto n.º 518/72, de 14 de Dezembro, Diplomas Legislativos n.ºs 9/73 e 10/73, ambos de 31 de Março, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 15/77/M, de 14 de Maio, 27/77/M, de 6 de Agosto e 40/77/M, de 24 de Setembro.	
			Despesas correntes	
	392.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 138 800,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 83 520,00
				\$ 222 320,00
			Conservatória dos Registos	
			Despesas correntes	
	393.º		Horas extraordinárias	—
	394.º		Subsídio de residência	\$ 4 400,00
	395.º		Telefones individuais	\$ 420,00
	396.º		Subsídio de família	\$ 6 200,00
	397.º		Subsídio de Natal	\$ 13 280,00
	398.º		Subsídio de Férias	\$ 13 280,00
	399.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 500,00
	400.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 200,00
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	\$ 400,00
		4	Outros bens duradouros	\$ 400,00
				\$ 1 000,00
	401.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 1 500,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 400,00
		3	Outros bens não duradouros	—
				\$ 1 900,00
	402.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 600,00
	403.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 4 000,00
		2	Comunicações	\$ 1 000,00
		3	Encargos não especificados	—
				\$ 5 000,00
	404.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 300,00
			Despesas de capital	
	405.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 46 880,00
			<i>A transportar</i>	\$ 269 200,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
			<i>Transporte</i>	\$ 269 200,00
16.º			Conservatória do Registo Civil	
			Despesas correntes	
	406.º		Horas extraordinárias	—
	407.º		Subsídio de residência	\$ 3 800,00
	408.º		Telefones individuais	\$ 420,00
	409.º		Subsídio de família	\$ 5 600,00
	410.º		Subsídio de Natal	\$ 14 500,00
	411.º		Subsídio de Férias	\$ 14 500,00
	412.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos.....	\$ 1 000,00
	413.º		Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 200,00
	2		Material honorífico e de representação	—
	3		Equipamento de secretaria	\$ 400,00
	4		Outros bens duradouros	\$ 400,00
				\$ 1 000,00
	414.º		Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 1 200,00
	2		Consumos de secretaria	\$ 400,00
	3		Outros bens não duradouros	—
				\$ 1 600,00
	415.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 600,00
	416.º		Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 4 000,00
	2		Comunicações	\$ 1 000,00
	3		Encargos não especificados	—
				\$ 5 000,00
	417.º		Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 170,00
			Despesas de capital	
	418.º		Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 48 190,00
			Secretaria Notarial	
			Despesas correntes	
	419.º		Horas extraordinárias	—
	420.º		Subsídio de residência	\$ 3 800,00
	421.º		Telefones individuais	\$ 840,00
	422.º		Subsídio de família	\$ 4 200,00
	423.º		Subsídio de Natal	\$ 20 700,00
	424.º		Subsídio de Férias	\$ 20 700,00
	425.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos.....	\$ 160,00
	426.º		Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 200,00
	2		Material honorífico e de representação	—
	3		Equipamento de secretaria	\$ 400,00
	4		Outros bens duradouros	\$ 400,00
				\$ 1 000,00
	427.º		Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 2 500,00
	2		Consumos de secretaria	—
	3		Outros bens não duradouros	—
				\$ 2 500,00
	428.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 400,00
	429.º		Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 12 000,00
	2		Locação de bens	\$ 18 000,00
	3		Comunicações	\$ 3 000,00
	4		Encargos não especificados	—
				\$ 33 000,00
	430.º		Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas dos Estado.....	\$ 700,00
			Despesas de capital	
	431.º		Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 88 000,00
			Total da despesa dos Serviços de Registo e Notariado	\$ 405 390,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																													
16.º			SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO																																																																																																																																																																																																																																																																																														
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																																																																																														
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																																																																																														
			Decreto n.º 43 899, de 6-9-1961, Diplomas Legislativos n.ºs 1 518, de 30-12-1961, 1 654, de 31-12-1964 e 1 748, de 30-9-1967, Decreto n.º 236/72, de 10 de Julho, Diploma Legislativo n.º 25/72, de 12 de Agosto, Decreto n.º 518/72, de 14 de Dezembro, Diplomas Legislativos n.ºs 9/73 e 10/73, ambos de 31 de Março, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 15/77/M, de 14 de Maio, 27/77/M, de 6 de Agosto e 40/77/M, de 24 de Setembro.																																																																																																																																																																																																																																																																																														
			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																														
		1	Vencimentos																																																																																																																																																																																																																																																																																														
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Conservatória dos Registos</i></td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro comum:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Conservador de 1.ª classe dos Registos</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro auxiliar:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-ajudante</td> <td rowspan="4">S/QZL</td> <td>(a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-ajudante</td> <td>(a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-ajudante</td> <td>(a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Aspirantes</td> <td>(a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Conservatória do Registo Civil</i></td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro comum:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Conservador de 1.ª classe do Registo Civil</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro auxiliar:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-ajudante</td> <td rowspan="4">S/QZL</td> <td>(a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-ajudante</td> <td>(a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-ajudante</td> <td>(a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Aspirantes</td> <td>(a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Serviços de Notariado</i></td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro comum:</i></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Notários de 1.ª classe</td> <td>E</td> <td>(b)</td> <td>\$ 31 000</td> <td>\$ 62 000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: center;"><i>Quadro auxiliar:</i></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Primeiros-ajudantes</td> <td rowspan="4">S/QZL</td> <td>(a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Terceiros-ajudantes</td> <td>(a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Aspirantes</td> <td>(a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Dactilógrafos com menos de 10 anos de serviço</td> <td>U</td> <td>(a)</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>25</td> <td>25</td> <td colspan="3"></td> <td>\$ 136 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td>\$ 2 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td>\$</td> <td>138 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª classe (c)</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe (d)</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 33 840,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Serventes de 1.ª classe (d)</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 26 640,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe (e)</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td colspan="3"></td> <td>\$ 80 520,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td>\$ 3 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td>\$</td> <td>83 520,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td>\$</td> <td>222 320,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5" style="text-align: center;">Total das remunerações certas e permanentes</td> <td>\$</td> <td>222 320,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							<i>Conservatória dos Registos</i>							<i>Quadro comum:</i>							1	1	Conservador de 1.ª classe dos Registos	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	<i>Quadro auxiliar:</i>							1	1	Primeiro-ajudante	S/QZL	(a)	—	—	1	1	Segundo-ajudante	(a)	—	—	1	1	Terceiro-ajudante	(a)	—	—	3	3	Aspirantes	(a)	—	—	<i>Conservatória do Registo Civil</i>							<i>Quadro comum:</i>							1	1	Conservador de 1.ª classe do Registo Civil	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	<i>Quadro auxiliar:</i>							1	1	Primeiro-ajudante	S/QZL	(a)	—	—	1	1	Segundo-ajudante	(a)	—	—	1	1	Terceiro-ajudante	(a)	—	—	4	4	Aspirantes	(a)	—	—	<i>Serviços de Notariado</i>							<i>Quadro comum:</i>							2	2	Notários de 1.ª classe	E	(b)	\$ 31 000	\$ 62 000,00	<i>Quadro auxiliar:</i>							2	2	Primeiros-ajudantes	S/QZL	(a)	—	—	2	2	Terceiros-ajudantes	(a)	—	—	2	2	Aspirantes	(a)	—	—	2	2	Dactilógrafos com menos de 10 anos de serviço	U	(a)	—	—	25	25				\$ 136 400,00							\$ 2 400,00							\$	138 800,00			2	Salários do pessoal dos quadros:					<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª classe (c)</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe (d)</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 33 840,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Serventes de 1.ª classe (d)</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 26 640,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe (e)</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td colspan="3"></td> <td>\$ 80 520,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td>\$ 3 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td>\$</td> <td>83 520,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	2) Pessoal assalariado:							1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe (c)	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	3	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe (d)	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 33 840,00	3	3	Serventes de 1.ª classe (d)	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 26 640,00	1	1	Servente de 2.ª classe (e)	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00	8	8				\$ 80 520,00							\$ 3 000,00							\$	83 520,00							\$	222 320,00	Total das remunerações certas e permanentes					\$	222 320,00
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																							
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
<i>Conservatória dos Registos</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
<i>Quadro comum:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Conservador de 1.ª classe dos Registos	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<i>Quadro auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Primeiro-ajudante	S/QZL	(a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Segundo-ajudante		(a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Terceiro-ajudante		(a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																											
3	3	Aspirantes		(a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<i>Conservatória do Registo Civil</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
<i>Quadro comum:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Conservador de 1.ª classe do Registo Civil	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<i>Quadro auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Primeiro-ajudante	S/QZL	(a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Segundo-ajudante		(a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Terceiro-ajudante		(a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																											
4	4	Aspirantes		(a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<i>Serviços de Notariado</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
<i>Quadro comum:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
2	2	Notários de 1.ª classe	E	(b)	\$ 31 000	\$ 62 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<i>Quadro auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
2	2	Primeiros-ajudantes	S/QZL	(a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2	2	Terceiros-ajudantes		(a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2	2	Aspirantes		(a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2	2	Dactilógrafos com menos de 10 anos de serviço		U	(a)	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																										
25	25				\$ 136 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																												
					\$ 2 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																												
					\$	138 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																											
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																														
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª classe (c)</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe (d)</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 33 840,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Serventes de 1.ª classe (d)</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 26 640,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe (e)</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td colspan="3"></td> <td>\$ 80 520,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td>\$ 3 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td>\$</td> <td>83 520,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	2) Pessoal assalariado:							1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe (c)	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	3	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe (d)	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 33 840,00	3	3	Serventes de 1.ª classe (d)	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 26 640,00	1	1	Servente de 2.ª classe (e)	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00	8	8				\$ 80 520,00							\$ 3 000,00							\$	83 520,00																																																																																																																																																																																																																													
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																							
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																												
2) Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe (c)	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																											
3	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe (d)	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 33 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																											
3	3	Serventes de 1.ª classe (d)	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 26 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Servente de 2.ª classe (e)	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																											
8	8				\$ 80 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																												
					\$ 3 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																												
					\$	83 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																											
					\$	222 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																											
Total das remunerações certas e permanentes					\$	222 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																											

(a) Os vencimentos são deduzidos da receita emolumentar de harmonia com o disposto no artigo 72.º do Decreto n.º 43 899, de 6 de Setembro de 1961.

(b) Inscrevem-se os vencimentos de categoria correspondentes à letra «E» de conformidade com o preceituado no n.º 2) do artigo 38.º do Decreto n.º 43 899 de 6 de Setembro de 1961.

(c) Para a Conservatória dos Registos.

(d) 1 para a Conservatória do Registo Civil e 2 para o Notariado.

(e) Para a Conservatória dos Registos.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Classificação funcional: 8.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
17.º			SERVIÇOS DE ECONOMIA	
			Despesa ordinária	
			Serviços de Economia	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956 e 41 968, de 22-11-1958, Diplomas Legislativos n.ºs 1 437, de 18-12-1958, 1 654, de 31-12-1964, 1 729, de 31-12-1966, 1 747, de 23-9-1967, artigo 6.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 421/70, de 4-9-1970, P. M. n.º 803/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 34/74, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 48/76/M, de 30 de Outubro e 27/77/M, de 6 de Agosto.	
			Despesas correntes	
432.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 1 479 120,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 63 960,00
	3		Salários do pessoal eventual	\$ 8 400,00
				\$ 1 551 480,00
433.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 38 640,00
434.º			Horas extraordinárias	\$ 15 000,00
435.º			Abono para falhas	\$ 2 400,00
436.º			Subsídio de residência	\$ 30 000,00
437.º			Participações e prémios:	
	1		Multas por transgressões de regulamentos (1)	\$ 12 000,00
	2		Emolumentos aos membros da Comissão de Vitorias nos termos do n.º 3.º do artigo 47.º do Regulamento aprovado pelo D. L. n.º 1 844, de 27-2-1971 (2)	\$ 7 800,00
				\$ 19 800,00
438.º			Deslocações	\$ 2 000,00
439.º			Telefones individuais	\$ 5 100,00
440.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 600,00
441.º			Subsídio de família	\$ 65 000,00
442.º			Subsídio de Natal	\$ 122 600,00
443.º			Subsídio de Férias	\$ 122 600,00
444.º			Remunerações por serviços auxiliares	\$ 4 200,00
445.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 6 000,00
	2		Material honorífico e de representação	—
	3		Equipamento de secretaria	\$ 40 000,00
	4		Outros bens duradouros	\$ 4 000,00
				\$ 50 000,00
446.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 41 000,00
	2		Consumos de secretaria	\$ 30 000,00
	3		Outros bens não duradouros	\$ 12 000,00
				\$ 83 000,00
447.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 12 000,00
448.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 48 000,00
	2		Comunicações	\$ 10 000,00
	3		Trabalhos especiais diversos	—
	4		Encargos não especificados	—
				\$ 58 000,00
449.º			Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 2 500,00
450.º			Despesas de capital	
			Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 2 184 920,00
			Total da despesa dos Serviços de Economia	\$ 2 184 920,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa—capítulo 3.º, grupo 2, artigo 63.º.

(2) Idem —capítulo 7.º, grupo 10, artigo 100.º.

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1978

Capítulos	Arrigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
17.º			SERVIÇOS DE ECONOMIA Despesa ordinária Despesas correntes Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956 e 41 968, de 22-11-1958, Diplomas Legislativos n.ºs 1 437, de 18-12-1958, 1 654, de 31-12-1964, 1 729, de 31-12-1966, 1 747, de 23-9-1967, artigo 6.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 421/70, de 4-9-1970, P. M. n.º 803/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 34/74, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 48/76/M, de 30 de Outubro e 27/77/M, de 6 de Agosto.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
	432.º	1	Vencimentos e salários: 1 Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td colspan="8"><i>Quadro técnico:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Chefe dos Serviços</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>2</td> <td></td> <td>Peritos-económicos</td> <td>EE</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 74 400,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>4</td> <td></td> <td>Técnicos-económicos</td> <td>FF</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 132 960,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td></td> <td>Adjunto-técnico de 1.ª classe</td> <td>HH</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td></td> <td>Adjunto-técnico de 2.ª classe</td> <td>II</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>1</td> <td></td> <td>Adjuntos-técnicos de 3.ª classe</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td colspan="8"><i>Quadro administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td colspan="8"><i>Pessoal administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td></td> <td>Chefe de secretaria</td> <td>H</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>2</td> <td></td> <td>Chefes de secção</td> <td>JL</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 48 960,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>3</td> <td></td> <td>Primeiros-oficiais</td> <td>LN</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 63 720,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>5</td> <td></td> <td>Segundos-oficiais</td> <td>NO</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 93 000,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>4</td> <td></td> <td>Terceiros-oficiais</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 62 880,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td></td> <td>Aspirantes</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 111 360,00</td> </tr> <tr> <td colspan="8"><i>Pessoal administrativo auxiliar:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Dactilógrafo de 1.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td></td> <td>Dactilógrafos de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 35 280,00</td> </tr> <tr> <td>52</td> <td>34</td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 698 160,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 13 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 711 960,00</td> </tr> <tr> <td colspan="8">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td colspan="8"><i>Quadro inspectivo:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Chefe de brigada</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>—</td> <td></td> <td>Fiscais de 1.ª classe</td> <td>L</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>3</td> <td></td> <td>Fiscais de 2.ª classe</td> <td>M</td> <td>\$ 1 640</td> <td>\$ 19 680</td> <td>\$ 59 040,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>3</td> <td></td> <td>Fiscais de 3.ª classe</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 55 800,00</td> </tr> <tr> <td>14</td> <td>14</td> <td></td> <td>Fiscais-auxiliares</td> <td>O</td> <td>\$ 1 460</td> <td>\$ 17 520</td> <td>\$ 245 280,00</td> </tr> <tr> <td colspan="8"><i>Quadro administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 83 520,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>4</td> <td></td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 50 400,00</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td></td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 141 120,00</td> </tr> <tr> <td colspan="8"><i>Quadro de serviços gerais:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Porteiro</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td>Contínuos de 1.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 22 560,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td>Contínuos de 3.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 21 360,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td>Condutores de automóveis de 2.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 23 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>61</td> <td>51</td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 750 960,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 16 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 767 160,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 479 120,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td><i>A transportar</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 479 120,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:								<i>Quadro técnico:</i>								1	1		Chefe dos Serviços	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	3	2		Peritos-económicos	EE	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 74 400,00	6	4		Técnicos-económicos	FF	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 132 960,00	1	—		Adjunto-técnico de 1.ª classe	HH	—	—	—	1	—		Adjunto-técnico de 2.ª classe	II	—	—	—	2	1		Adjuntos-técnicos de 3.ª classe	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	<i>Quadro administrativo:</i>								<i>Pessoal administrativo:</i>								1	—		Chefe de secretaria	H	—	—	—	4	2		Chefes de secção	JL	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 48 960,00	6	3		Primeiros-oficiais	LN	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 63 720,00	7	5		Segundos-oficiais	NO	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 93 000,00	8	4		Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 62 880,00	8	8		Aspirantes	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 111 360,00	<i>Pessoal administrativo auxiliar:</i>								1	1		Dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	3	3		Dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 35 280,00	52	34		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 698 160,00								\$ 13 800,00								\$ 711 960,00	2) Pessoal contratado:								<i>Quadro inspectivo:</i>								1	1		Chefe de brigada	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	2	—		Fiscais de 1.ª classe	L	—	—	—	4	3		Fiscais de 2.ª classe	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 59 040,00	6	3		Fiscais de 3.ª classe	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 55 800,00	14	14		Fiscais-auxiliares	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 245 280,00	<i>Quadro administrativo:</i>								6	6		Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 83 520,00	8	4		Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 50 400,00	12	12		Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 141 120,00	<i>Quadro de serviços gerais:</i>								1	1		Porteiro	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	2	2		Contínuos de 1.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00	2	2		Contínuos de 3.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 21 360,00	2	2		Condutores de automóveis de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	1	1		Condutor de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	61	51		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 750 960,00								\$ 16 200,00								\$ 767 160,00								\$ 1 479 120,00				<i>A transportar</i>				\$ 1 479 120,00	
Unidades	No quadro	Dotadas	CARGOS							Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
<i>Quadro técnico:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1		Chefe dos Serviços	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
3	2		Peritos-económicos	EE	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 74 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
6	4		Técnicos-económicos	FF	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 132 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	—		Adjunto-técnico de 1.ª classe	HH	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	—		Adjunto-técnico de 2.ª classe	II	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
2	1		Adjuntos-técnicos de 3.ª classe	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
<i>Pessoal administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	—		Chefe de secretaria	H	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
4	2		Chefes de secção	JL	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 48 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
6	3		Primeiros-oficiais	LN	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 63 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
7	5		Segundos-oficiais	NO	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 93 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
8	4		Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 62 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
8	8		Aspirantes	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 111 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
<i>Pessoal administrativo auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1		Dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
3	3		Dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 35 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
52	34		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 698 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
							\$ 13 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
							\$ 711 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
<i>Quadro inspectivo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1		Chefe de brigada	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
2	—		Fiscais de 1.ª classe	L	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
4	3		Fiscais de 2.ª classe	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 59 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
6	3		Fiscais de 3.ª classe	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 55 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
14	14		Fiscais-auxiliares	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 245 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
6	6		Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 83 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
8	4		Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 50 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
12	12		Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 141 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
<i>Quadro de serviços gerais:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1		Porteiro	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
2	2		Contínuos de 1.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
2	2		Contínuos de 3.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 21 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
2	2		Condutores de automóveis de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1		Condutor de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
61	51		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 750 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
							\$ 16 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
							\$ 767 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
							\$ 1 479 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
			<i>A transportar</i>				\$ 1 479 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																					
17.º			<i>Transporte</i>	\$ 1 479 120,00																																																					
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																						
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado de limpeza</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 10 680,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Serventes de 1.ª classe.....</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 26 640,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Serventes de 2.ª classe.....</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 24 840,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 62 160,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 800,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							1	1	Encarregado de limpeza	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00	3	3	Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 26 640,00	3	3	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 24 840,00	7	7					\$ 62 160,00			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 1 800,00	\$ 63 960,00
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																				
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																			
3) Pessoal assalariado:																																																									
1	1	Encarregado de limpeza	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00																																																			
3	3	Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 26 640,00																																																			
3	3	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 24 840,00																																																			
7	7					\$ 62 160,00																																																			
		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 1 800,00																																																			
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 8 400,00																																																					
433.º			Gratificações certas e permanentes:																																																						
			Ao chefe dos Serviços	\$ 6 000,00																																																					
			A 2 peritos-económicos	\$ 9 600,00																																																					
			A 4 técnicos-económicos	\$ 19 200,00																																																					
			A 2 chefes de secção	\$ 3 840,00																																																					
			Ao Chefe de brigada	—																																																					
				\$ 38 640,00																																																					
435.º			Abono para falhas	\$ 2 400,00																																																					
				\$ 1 592 520,00																																																					
			Total das remunerações certas e permanentes	\$ 1 592 520,00																																																					

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Classificação funcional: 1.1.4 6.2, 8.3.4, 8.5 e 8.7.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
18.º			SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES	
			Despesa ordinária	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 43 340, de 21-11-1960 e 44 058, de 23-11-1961, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-1964, Decretos n.ºs 47 367, de 7-12-1966 e 47 519, de 1-2-1967, Diplomas Legislativos n.ºs 1 739, de 24-6-1967 e 1 750, de 28-10-1967, Decreto n.º 49 446, de 18-12-1969, artigo 9.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decreto n.º 163 770, de 14-4-1970, Diplomas Legislativos n.ºs 1 820, de 6-6-1970, 1 842, de 13-2-1971 e 1 863, de 18-12-1971, Decreto n.º 470/72, de 23 de Novembro, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 24/75, de 26 de Julho e 54/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 5/77/M, de 20 de Agosto.	
			Despesas correntes	
			Vencimentos e salários:	
	451.º	1	Vencimentos	\$ 1 801 800,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 1 176 480,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 216 000,00
				\$ 3 194 280,00
	452.º		Subsídio diário de tecnicidade	\$ 232 140,00
	453.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 29 400,00
	454.º		Horas extraordinárias	\$ 3 000,00
	455.º		Abono para faltas	\$ 1 200,00
	456.º		Senhas de presença	\$ 30 000,00
	457.º		Subsídio de residência	\$ 75 000,00
	458.º		Deslocações	\$ 30 000,00
	459.º		Telefones individuais	\$ 1 680,00
	460.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 4 000,00
	461.º		Subsídio de família	\$ 145 000,00
	462.º		Subsídio de Natal	\$ 255 000,00
	463.º		Subsídio de Férias	\$ 255 000,00
	464.º		Remunerações por serviços auxiliares	\$ 20 000,00
			Bens duradouros:	
	465.º	1	Construções e grandes reparações	\$ 600 000,00
		2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 12 500,00
		3	Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 10 000,00
		4	Material honorífico e de representação	—
		5	Equipamento de secretaria	\$ 25 000,00
		6	Outros bens duradouros	\$ 5 000,00
				\$ 652 500,00
			Bens não duradouros:	
	466.º	1	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 2 000,00
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 85 000,00
		3	Alimentação, roupas e calçado	\$ 600,00
		4	Consumos de secretaria	\$ 40 000,00
		5	Outros bens não duradouros	\$ 1 000,00
				\$ 128 600,00
			Conservação e aproveitamento de bens:	
	467.º	a)	Imóveis	\$ 500 000,00
		b)	Móveis	\$ 15 000,00
		c)	Semoventes	\$ 24 350,00
				\$ 539 350,00
			Despesas gerais de funcionamento:	
	468.º	1	Encargos próprios das instalações	\$ 95 000,00
		2	Comunicações	\$ 20 000,00
		3	Trabalhos especiais diversos	\$ 122 880,00
		4	Encargos não especificados	\$ 1 000,00
				\$ 238 880,00
			Outras despesas correntes:	
	469.º	1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 11 000,00
			Despesas de capital	
			Investimentos:	
	470.º	1	Edifícios	\$ 500,00
		2	Estradas e pontes	\$ 10,00
		3	Construções diversas	\$ 50 000,00
		4	Material de transporte	—
				\$ 50 510,00
			Outras despesas de capital:	
	471.º	1	Expropriação por utilidade pública	\$ 500,00
				\$ 5 897 040,00
			Total da despesa dos Serviços de Obras Públicas e Transportes	\$ 5 897 040,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																										
18.º			SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES																																																																																																																																																																																																																																																																																											
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																																																																																											
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																																																																																											
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 43 340, de 21-11-1960 e 44 058, de 23-11-1961, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-1964, Decretos n.ºs 47 357, de 7-12-1966 e 47 519, de 1-2-1967, Diplomas Legislativos n.ºs 1 739, de 24-6-1967 e 1 750, de 28-10-1967, Decreto n.º 49 446, de 18-12-1969, artigo 9.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decreto n.º 163/70, de 14-4-1970, Diplomas Legislativos n.ºs 1 820, de 6-6-1970, 1 842, de 13-2-1971 e 1 863, de 18-12-1971, Decreto n.º 470/72, de 23 de Novembro, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 24/75, de 26 de Julho e 54/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 5/77/M, de 20 de Agosto.																																																																																																																																																																																																																																																																																											
451.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																											
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																											
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No. quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Pessoal técnico:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Técnico-chefe (engenheiro civil) ..</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Técnico de 1.ª classe (engenheiro civil) ..</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Técnicos de 1.ª classe (arquitecto)</td> <td>G</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 66 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Técnico de 2.ª classe ..</td> <td>H</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 30 600,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Adjuntos técnicos de 1.ª classe ...</td> <td>I</td> <td>\$ 2 190</td> <td>\$ 26 280</td> <td>\$ 52 560,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Adjuntos técnicos de 2.ª classe ...</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 73 440,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Pessoal administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de divisão administrativa...</td> <td>G</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 30 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secção ..</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial (a) ..</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial ..</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Segundos-oficiais ..</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Terceiros-oficiais ..</td> <td>O</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 31 440,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Arquivista ..</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Fiel de armazém de 1.ª classe ..</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Fiel de armazém de 2.ª classe ..</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Pessoal técnico auxiliar:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Topógrafo de 1.ª classe ..</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Topógrafo de 3.ª classe ..</td> <td>R</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Topógrafo auxiliar ..</td> <td>R</td> <td>\$ 1 240</td> <td>\$ 14 880</td> <td>\$ 14 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secção de obras ..</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de trabalhos principal ..</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de trabalhos de 1.ª classe ..</td> <td>M</td> <td>\$ 1 640</td> <td>\$ 19 680</td> <td>\$ 19 680,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Chefes de trabalhos de 2.ª classe ..</td> <td>O</td> <td>\$ 1 460</td> <td>\$ 17 520</td> <td>\$ 35 040,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado geral de oficinas ..</td> <td>O</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Desenhador de 1.ª classe ..</td> <td>O</td> <td>\$ 1 460</td> <td>\$ 17 520</td> <td>\$ 17 520,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>2</td> <td>Desenhadores de 2.ª classe ..</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 31 440,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Auxiliares de obras públicas de 1.ª classe ..</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 47 160,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Auxiliares de obras públicas de 2.ª classe ..</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 97 440,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Pessoal auxiliar de administração:</i></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe ..</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 41 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe ..</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Contínuo ..</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td>\$ 937 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td>\$ 2 520,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td>\$ 21 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>50</td> <td>48</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 961 920,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	No. quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							<i>Pessoal técnico:</i>							1	1	Técnico-chefe (engenheiro civil) ..	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	1	1	Técnico de 1.ª classe (engenheiro civil) ..	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00	2	2	Técnicos de 1.ª classe (arquitecto)	G	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 66 480,00	1	1	Técnico de 2.ª classe ..	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00	2	2	Adjuntos técnicos de 1.ª classe ...	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 52 560,00	3	3	Adjuntos técnicos de 2.ª classe ...	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 73 440,00	<i>Pessoal administrativo:</i>							1	1	Chefe de divisão administrativa...	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00	1	1	Chefe de secção ..	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	1	1	Primeiro-oficial (a) ..	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	1	1	Primeiro-oficial ..	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	2	2	Segundos-oficiais ..	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 37 200,00	2	2	Terceiros-oficiais ..	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00	1	1	Arquivista ..	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	Fiel de armazém de 1.ª classe ..	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	Fiel de armazém de 2.ª classe ..	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	<i>Pessoal técnico auxiliar:</i>							1	1	Topógrafo de 1.ª classe ..	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	1	1	Topógrafo de 3.ª classe ..	R	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	Topógrafo auxiliar ..	R	\$ 1 240	\$ 14 880	\$ 14 880,00	1	1	Chefe de secção de obras ..	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	1	1	Chefe de trabalhos principal ..	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	1	1	Chefe de trabalhos de 1.ª classe ..	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 19 680,00	2	2	Chefes de trabalhos de 2.ª classe ..	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 35 040,00	1	1	Encarregado geral de oficinas ..	O	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	1	1	Desenhador de 1.ª classe ..	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00	4	2	Desenhadores de 2.ª classe ..	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00	3	3	Auxiliares de obras públicas de 1.ª classe ..	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 47 160,00	7	7	Auxiliares de obras públicas de 2.ª classe ..	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 97 440,00	<i>Pessoal auxiliar de administração:</i>							3	3	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe ..	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 41 760,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe ..	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	1	1	Contínuo ..	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00						\$ 937 800,00							\$ 2 520,00							\$ 21 600,00		50	48				\$ 961 920,00		
No. quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																				
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																														
<i>Pessoal técnico:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Técnico-chefe (engenheiro civil) ..	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Técnico de 1.ª classe (engenheiro civil) ..	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																								
2	2	Técnicos de 1.ª classe (arquitecto)	G	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 66 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Técnico de 2.ª classe ..	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																								
2	2	Adjuntos técnicos de 1.ª classe ...	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 52 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																								
3	3	Adjuntos técnicos de 2.ª classe ...	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 73 440,00																																																																																																																																																																																																																																																																																								
<i>Pessoal administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Chefe de divisão administrativa...	G	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Chefe de secção ..	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Primeiro-oficial (a) ..	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Primeiro-oficial ..	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																								
2	2	Segundos-oficiais ..	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																								
2	2	Terceiros-oficiais ..	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Arquivista ..	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Fiel de armazém de 1.ª classe ..	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Fiel de armazém de 2.ª classe ..	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																								
<i>Pessoal técnico auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Topógrafo de 1.ª classe ..	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Topógrafo de 3.ª classe ..	R	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Topógrafo auxiliar ..	R	\$ 1 240	\$ 14 880	\$ 14 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Chefe de secção de obras ..	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Chefe de trabalhos principal ..	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Chefe de trabalhos de 1.ª classe ..	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 19 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																								
2	2	Chefes de trabalhos de 2.ª classe ..	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 35 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Encarregado geral de oficinas ..	O	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Desenhador de 1.ª classe ..	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																								
4	2	Desenhadores de 2.ª classe ..	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00																																																																																																																																																																																																																																																																																								
3	3	Auxiliares de obras públicas de 1.ª classe ..	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 47 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																								
7	7	Auxiliares de obras públicas de 2.ª classe ..	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 97 440,00																																																																																																																																																																																																																																																																																								
<i>Pessoal auxiliar de administração:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																														
3	3	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe ..	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 41 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe ..	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Contínuo ..	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																								
					\$ 937 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																									
					\$ 2 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																									
					\$ 21 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																									
50	48				\$ 961 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			(a) A preencher em comissão, por um 2.º oficial dos Serviços de Finanças.																																																																																																																																																																																																																																																																																											
			A transportar	\$ 961 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																										

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
18.º			<i>Transporte</i>	\$ 2 978 280,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 216 000,00
	453.º		Gratificações certas e permanentes:	
			Ao chefe dos Serviços	\$ 6 000,00
			Ao chefe da divisão administrativa	\$ 3 600,00
			Ao chefe da Secção de Contabilidade de Finanças	\$ 1 200,00
			Ao chefe da Secretaria	\$ 1 200,00
			A 6 chefes de Secção (quando de categoria igual ou inferior a primeiro-oficial) a \$ 1 200,00	\$ 7 200,00
			Ao 2.º oficial que exerce as funções de pagador (artigo 20.º-3 do Decreto n.º 470/72, de 23 de Novembro)	\$ 1 800,00
			Ao secretário do Conselho Técnico de Obras Públicas	\$ 1 200,00
			Ao pessoal encarregado da manutenção das estações elevatórias de esgoto (Lei n.º 5/77/M, de 20 de Agosto)	\$ 7 200,00
				\$ 29 400,00
	455.º		Abono para falhas	\$ 1 200,00
				\$ 3 224 880,00
			Total das remunerações certas e permanentes	\$ 3 224 880,00

SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS

Classificação económico-administrativa

1

(Parte substancial)

SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS

Classificação funcional: 8.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
19.º			SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS	
			Despesa ordinária	
			(Decretos-Leis n.ºs 15/76/M, 36/76/M e 27/77/M, de 22 de Maio, 18 de Agosto e 6 de Agosto).	
			Despesas correntes	
	472.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 145 200,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 107 640,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 260 000,00
				\$ 512 840,00
	473.º		Subsídio diário de technidade	\$ 27 010,00
	474.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 3 000,00
	475.º		Horas extraordinárias	\$ 5 000,00
	476.º		Subsídio de residência	\$ 6 000,00
	477.º		Deslocações	\$ 6 000,00
	478.º		Telefones individuais	\$ 840,00
	479.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 000,00
	480.º		Subsídio de família	\$ 17 200,00
	481.º		Subsídio de Natal	\$ 37 740,00
	482.º		Subsídio de Férias	\$ 37 740,00
	483.º		Remunerações por serviços auxiliares	\$ 3 600,00
	484.º		Bens duradouros:	
		1	Construções e grandes reparações	—
		2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 500,00
		3	Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 1 000,00
		4	Material honorífico e de representação	—
		5	Equipamento de secretaria	\$ 1 000,00
		6	Outros bens duradouros	\$ 13 000,00
				\$ 15 500,00
	485.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 8 000,00
		2	Alimentação, roupas e calçado	\$ 25 000,00
		3	Consumos de secretaria	\$ 8 000,00
		4	Outros bens não duradouros	\$ 9 500,00
				\$ 50 500,00
	486.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 5 000,00
	487.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 8 000,00
		2	Comunicações	\$ 2 000,00
		3	Publicidade e propaganda	—
		4	Trabalhos especiais diversos	—
		5	Encargos não especificados	\$ 6 000,00
				\$ 16 000,00
	488.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 2 000,00
			Despesas de capital	
	489.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 746 970,00
			Total da despesa dos Serviços Florestais e Agrícolas	\$ 746 970,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																								
19.º			SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS																																																																																																																																																																																																																																																									
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																																																									
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																																																									
			Decretos-Leis n.ºs 15/76/M, de 22 de Maio, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto.																																																																																																																																																																																																																																																									
	472.º	1	Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																									
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Secção Técnica:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Técnico-chefe</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Assistente técnico adjunto</td> <td>H</td> <td>\$ 2 360</td> <td>\$ 28 320</td> <td>\$ 28 320,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Assistente técnico de 1.ª classe</td> <td>I</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Assistente técnico de 2.ª classe</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Assistente técnico de 3.ª classe</td> <td>K</td> <td>\$ 1 880</td> <td>\$ 22 560</td> <td>\$ 22 560,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Topógrafo de 3.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>5</td> <td colspan="2"></td> <td></td> <td>\$ 128 280,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="2">Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td>\$ 1 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="2"></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 129 480,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="7"><i>Secção Administrativa:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.</td> <td>S</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>1</td> <td colspan="2"></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="2"></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 145 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>Salários dos pessoal dos quadros:</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Secção dos Serviços Gerais:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Capataz agrícola de 1.ª classe</td> <td>O</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capataz agrícola de 2.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capataz agrícola de 3.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 33 840,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Auxiliares de 4.ª classe</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 43 680,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>9</td> <td colspan="2"></td> <td></td> <td>\$ 104 040,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="2">Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td>\$ 3 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="2"></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 107 640,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 260 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>474.º</td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao chefe dos Serviços</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 3 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 515 840,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">Total das remunerações certas e permanentes.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 515 840,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							<i>Secção Técnica:</i>							1	1	Técnico-chefe	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	1	1	Assistente técnico adjunto	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00	1	1	Assistente técnico de 1.ª classe	I	—	—	—	1	1	Assistente técnico de 2.ª classe	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	1	1	Assistente técnico de 3.ª classe	K	\$ 1 880	\$ 22 560	\$ 22 560,00	1	1	Topógrafo de 3.ª classe	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	6	5				\$ 128 280,00				Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 1 200,00								\$ 129 480,00			<i>Secção Administrativa:</i>							1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	—	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	—	—	—	2	1					\$ 15 720,00							\$ 145 200,00			2	Salários dos pessoal dos quadros:							<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Secção dos Serviços Gerais:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Capataz agrícola de 1.ª classe</td> <td>O</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capataz agrícola de 2.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capataz agrícola de 3.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 33 840,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Auxiliares de 4.ª classe</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 43 680,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>9</td> <td colspan="2"></td> <td></td> <td>\$ 104 040,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="2">Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td>\$ 3 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="2"></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 107 640,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 260 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>474.º</td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao chefe dos Serviços</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 3 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 515 840,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">Total das remunerações certas e permanentes.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 515 840,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							<i>Secção dos Serviços Gerais:</i>							1	—	Capataz agrícola de 1.ª classe	O	—	—	—	1	1	Capataz agrícola de 2.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	1	1	Capataz agrícola de 3.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	3	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 33 840,00	4	4	Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 43 680,00	10	9				\$ 104 040,00				Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 3 600,00								\$ 107 640,00			3	Salários do pessoal eventual			\$ 260 000,00		474.º		Gratificações certas e permanentes:							Ao chefe dos Serviços			\$ 3 000,00							\$ 515 840,00				Total das remunerações certas e permanentes.....			\$ 515 840,00	
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																		
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																							
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																												
<i>Secção Técnica:</i>																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Técnico-chefe	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Assistente técnico adjunto	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 28 320,00																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Assistente técnico de 1.ª classe	I	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Assistente técnico de 2.ª classe	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Assistente técnico de 3.ª classe	K	\$ 1 880	\$ 22 560	\$ 22 560,00																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Topógrafo de 3.ª classe	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																						
6	5				\$ 128 280,00																																																																																																																																																																																																																																																							
		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 1 200,00																																																																																																																																																																																																																																																							
						\$ 129 480,00																																																																																																																																																																																																																																																						
		<i>Secção Administrativa:</i>																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																						
1	—	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																						
2	1					\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																						
						\$ 145 200,00																																																																																																																																																																																																																																																						
		2	Salários dos pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Secção dos Serviços Gerais:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Capataz agrícola de 1.ª classe</td> <td>O</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capataz agrícola de 2.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capataz agrícola de 3.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 33 840,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Auxiliares de 4.ª classe</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 43 680,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>9</td> <td colspan="2"></td> <td></td> <td>\$ 104 040,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="2">Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td>\$ 3 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="2"></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 107 640,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 260 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>474.º</td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao chefe dos Serviços</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 3 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 515 840,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">Total das remunerações certas e permanentes.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 515 840,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							<i>Secção dos Serviços Gerais:</i>							1	—	Capataz agrícola de 1.ª classe	O	—	—	—	1	1	Capataz agrícola de 2.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	1	1	Capataz agrícola de 3.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	3	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 33 840,00	4	4	Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 43 680,00	10	9				\$ 104 040,00				Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 3 600,00								\$ 107 640,00			3	Salários do pessoal eventual			\$ 260 000,00		474.º		Gratificações certas e permanentes:							Ao chefe dos Serviços			\$ 3 000,00							\$ 515 840,00				Total das remunerações certas e permanentes.....			\$ 515 840,00																																																																																																																																							
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																		
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																							
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																																																																																																												
<i>Secção dos Serviços Gerais:</i>																																																																																																																																																																																																																																																												
1	—	Capataz agrícola de 1.ª classe	O	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Capataz agrícola de 2.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Capataz agrícola de 3.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																																																																																																																																						
3	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 33 840,00																																																																																																																																																																																																																																																						
4	4	Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 43 680,00																																																																																																																																																																																																																																																						
10	9				\$ 104 040,00																																																																																																																																																																																																																																																							
		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 3 600,00																																																																																																																																																																																																																																																							
						\$ 107 640,00																																																																																																																																																																																																																																																						
		3	Salários do pessoal eventual			\$ 260 000,00																																																																																																																																																																																																																																																						
	474.º		Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																																																																									
			Ao chefe dos Serviços			\$ 3 000,00																																																																																																																																																																																																																																																						
						\$ 515 840,00																																																																																																																																																																																																																																																						
			Total das remunerações certas e permanentes.....			\$ 515 840,00																																																																																																																																																																																																																																																						

SERVIÇO METEOROLÓGICO

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇO METEOROLÓGICO

Classificação funcional: 1.3

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
20.º			SERVIÇO METEOROLÓGICO	
			Despesa ordinária	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 40 869, de 20-11-1956, 41 056, de 3-4-1957 e 41 612, de 9-5-1958, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-1964, Decretos n.ºs 47 279, de 25-10-1966 e 47 906, de 6-9-1967, Diploma Legislativo n.º 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.ºs 49 222, de 3-9-1969 e 4/71, de 9 de Janeiro, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto.	
			Despesas correntes	
	490.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 457 680,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 105 480,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 10 800,00
				\$ 573 960,00
	491.º		Subsídio diário de tecnicidade	\$ 8 880,00
	492.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 20 400,00
	493.º		Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 12 080,00
	494.º		Horas extraordinárias	\$ 8 400,00
	495.º		Subsídio de residência	\$ 2 500,00
	496.º		Deslocações	\$ 1 000,00
	497.º		Telefones individuais	\$ 1 000,00
	498.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 000,00
	499.º		Subsídio de família	\$ 32 000,00
	500.º		Subsídio de Natal	\$ 47 830,00
	501.º		Subsídio de Férias	\$ 47 830,00
	502.º		Bens duradouros:	
		1	Material de aquartelamento e alojamento	—
		2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 2 000,00
		3	Material fabril, oficinal e de laboratório	\$ 500,00
		4	Material honorífico e de representação	\$ 1 000,00
		5	Equipamento de secretaria	\$ 9 000,00
		6	Outros bens duradouros	\$ 500,00
				\$ 13 000,00
	503.º		Bens não duradouros:	
		1	Matérias primas e subsidiárias	\$ 500,00
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 10 000,00
		3	Consumos de secretaria	\$ 12 000,00
		4	Outros bens não duradouros	\$ 1 000,00
				\$ 23 500,00
	504.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 9 000,00
	505.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 14 000,00
		2	Comunicações	\$ 3 420,00
		3	Publicidade e propaganda	\$ 8 500,00
		4	Encargos não especificados	—
				\$ 25 920,00
	506.º		Outras despesas correntes:	
		1	Seguros de material	\$ 130,00
		2	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 950,00
				\$ 1 080,00
			Despesas de capital	
	507.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 828 380,00
			Total da despesa do Serviço Meteorológico	\$ 828 380,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇO METEOROLÓGICO

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
20.º			SERVIÇO METEOROLÓGICO Despesa ordinária Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 40 869, de 20-11-1956, 41 056, de 3-4-1957 e 41 612, de 9-5-1958, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-1964, Decretos n.ºs 47 279, de 25-10-1966 e 47 906, de 6-9-1967, Diploma Legislativo n.º 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.ºs 49 222, de 3-9-1969 e 4/71, de 9 de Janeiro, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
490.º		1	Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th colspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro comum:</i></td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Pessoal técnico superior:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Meteorologista chefe de serviço...</td> <td>E \$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td>Meteorologista adjunto</td> <td>F</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro privativo:</i></td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Pessoal técnico subalterno:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Observador chefe</td> <td>J \$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Observador principal</td> <td>K \$ 1 880</td> <td>\$ 22 560</td> <td>\$ 22 560,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>3</td> <td>Observadores de 1.ª classe</td> <td>L \$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 63 720,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>5</td> <td>Observadores de 2.ª classe</td> <td>M \$ 1 640</td> <td>\$ 19 680</td> <td>\$ 98 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Mecânico-radiotelegrafista</td> <td>L \$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Pessoal administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td>Primeiro-oficial</td> <td>L</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>N \$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Q \$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Aspirante</td> <td>S \$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafo com menos de 10 anos de serviço</td> <td>U \$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>18</td> <td>16</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 327 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 8 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 336 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>2) Pessoal contratado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Pessoal técnico auxiliar:</i></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>Ajudantes de observador radiotelegrafista de 1.ª classe</td> <td>Q \$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 31 440,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>4</td> <td>Ajudantes de observador radiotelegrafista de 2.ª classe</td> <td>S \$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 55 680,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>Ajudantes de mecânico radiotelegrafista</td> <td>R \$ 1 240</td> <td>\$ 14 880</td> <td>\$ 29 760,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 116 880,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 121 680,00</td> </tr> <tr> <td>492.º</td> <td></td> <td>2</td> <td>Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 457 680,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th colspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Mecânico auxiliar de 2.ª classe ...</td> <td>U \$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Mecânico auxiliar de 3.ª classe ...</td> <td>X \$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 10 920,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>Condutores de automóveis de 2.ª classe</td> <td>U \$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 23 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Conductor de automóveis de 3.ª classe</td> <td>V \$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>Auxiliares de montagem de material</td> <td>Z' \$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 1.ª classe</td> <td>Z' \$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 8 880,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z" \$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 16 560,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 100 680,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 105 480,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 10 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 105 480,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 10 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Gratificação ao meteorologista-chefe de serviço. (Art. 13.º do Decreto n.º 4/71, de 9-1-1971)</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 6 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Gratificação especial anual ao encarregado do posto udométrico de Taipa</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 480,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Gratificação especial anual ao encarregado do posto meteorológico de Coloane</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 8 880,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 582 840,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 582 840,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS		Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							<i>Quadro comum:</i>							<i>Pessoal técnico superior:</i>							1	1	1	Meteorologista chefe de serviço...	E \$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	1			Meteorologista adjunto	F			<i>Quadro privativo:</i>							<i>Pessoal técnico subalterno:</i>							1	1	1	Observador chefe	J \$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	1	1	1	Observador principal	K \$ 1 880	\$ 22 560	\$ 22 560,00	3	3	3	Observadores de 1.ª classe	L \$ 1 770	\$ 21 240	\$ 63 720,00	5	5	5	Observadores de 2.ª classe	M \$ 1 640	\$ 19 680	\$ 98 400,00	1	1	1	Mecânico-radiotelegrafista	L \$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	<i>Pessoal administrativo:</i>							1			Primeiro-oficial	L			1	1	1	Segundo-oficial	N \$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	1	1	1	Terceiro-oficial	Q \$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	1	Aspirante	S \$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	1	1	1	Dactilógrafo com menos de 10 anos de serviço	U \$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	18	16					\$ 327 600,00				Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 8 400,00							\$ 336 000,00				2) Pessoal contratado:				<i>Pessoal técnico auxiliar:</i>							2	2	2	Ajudantes de observador radiotelegrafista de 1.ª classe	Q \$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00	4	4	4	Ajudantes de observador radiotelegrafista de 2.ª classe	S \$ 1 160	\$ 13 920	\$ 55 680,00	2	2	2	Ajudantes de mecânico radiotelegrafista	R \$ 1 240	\$ 14 880	\$ 29 760,00	8	8					\$ 116 880,00				Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 4 800,00							\$ 121 680,00	492.º		2	Salários do pessoal dos quadros:			\$ 457 680,00				<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th colspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Mecânico auxiliar de 2.ª classe ...</td> <td>U \$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Mecânico auxiliar de 3.ª classe ...</td> <td>X \$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 10 920,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>Condutores de automóveis de 2.ª classe</td> <td>U \$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 23 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Conductor de automóveis de 3.ª classe</td> <td>V \$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>Auxiliares de montagem de material</td> <td>Z' \$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 1.ª classe</td> <td>Z' \$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 8 880,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z" \$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 16 560,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 100 680,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 105 480,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 10 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 105 480,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 10 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Gratificação ao meteorologista-chefe de serviço. (Art. 13.º do Decreto n.º 4/71, de 9-1-1971)</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 6 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Gratificação especial anual ao encarregado do posto udométrico de Taipa</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 480,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Gratificação especial anual ao encarregado do posto meteorológico de Coloane</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 8 880,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 582 840,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 582 840,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS		Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							1	1	1	Mecânico auxiliar de 2.ª classe ...	U \$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	1	1	1	Mecânico auxiliar de 3.ª classe ...	X \$ 910	\$ 10 920	\$ 10 920,00	2	2	2	Condutores de automóveis de 2.ª classe	U \$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	1	1	1	Conductor de automóveis de 3.ª classe	V \$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	2	2	2	Auxiliares de montagem de material	Z' \$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00	1	1	1	Servente de 1.ª classe	Z' \$ 740	\$ 8 880	\$ 8 880,00	2	2	2	Serventes de 2.ª classe	Z" \$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00	10	10					\$ 100 680,00				Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 4 800,00							\$ 105 480,00							\$ 10 800,00			3	Salários do pessoal eventual			\$ 105 480,00				Gratificações certas e permanentes:			\$ 10 800,00				Gratificação ao meteorologista-chefe de serviço. (Art. 13.º do Decreto n.º 4/71, de 9-1-1971)			\$ 6 000,00				Gratificação especial anual ao encarregado do posto udométrico de Taipa			\$ 480,00				Gratificação especial anual ao encarregado do posto meteorológico de Coloane			\$ 2 400,00							\$ 8 880,00							\$ 582 840,00				Total das remunerações certas e permanentes			\$ 582 840,00	
Unidades	CARGOS		Grupos		Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
	No quadro	Dotadas		Individual		Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
<i>Quadro comum:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
<i>Pessoal técnico superior:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	1	Meteorologista chefe de serviço...	E \$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1			Meteorologista adjunto	F																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
<i>Quadro privativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
<i>Pessoal técnico subalterno:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	1	Observador chefe	J \$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	1	Observador principal	K \$ 1 880	\$ 22 560	\$ 22 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
3	3	3	Observadores de 1.ª classe	L \$ 1 770	\$ 21 240	\$ 63 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
5	5	5	Observadores de 2.ª classe	M \$ 1 640	\$ 19 680	\$ 98 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	1	Mecânico-radiotelegrafista	L \$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
<i>Pessoal administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1			Primeiro-oficial	L																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	1	Segundo-oficial	N \$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	1	Terceiro-oficial	Q \$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	1	Aspirante	S \$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	1	Dactilógrafo com menos de 10 anos de serviço	U \$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
18	16					\$ 327 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 8 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
						\$ 336 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
			2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
<i>Pessoal técnico auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
2	2	2	Ajudantes de observador radiotelegrafista de 1.ª classe	Q \$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
4	4	4	Ajudantes de observador radiotelegrafista de 2.ª classe	S \$ 1 160	\$ 13 920	\$ 55 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	2	Ajudantes de mecânico radiotelegrafista	R \$ 1 240	\$ 14 880	\$ 29 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
8	8					\$ 116 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 4 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
						\$ 121 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
492.º		2	Salários do pessoal dos quadros:			\$ 457 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th colspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Mecânico auxiliar de 2.ª classe ...</td> <td>U \$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Mecânico auxiliar de 3.ª classe ...</td> <td>X \$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 10 920,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>Condutores de automóveis de 2.ª classe</td> <td>U \$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 23 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Conductor de automóveis de 3.ª classe</td> <td>V \$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>Auxiliares de montagem de material</td> <td>Z' \$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 1.ª classe</td> <td>Z' \$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 8 880,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z" \$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 16 560,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 100 680,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 105 480,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 10 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 105 480,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 10 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Gratificação ao meteorologista-chefe de serviço. (Art. 13.º do Decreto n.º 4/71, de 9-1-1971)</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 6 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Gratificação especial anual ao encarregado do posto udométrico de Taipa</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 480,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Gratificação especial anual ao encarregado do posto meteorológico de Coloane</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 8 880,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 582 840,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 582 840,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS		Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							1	1	1	Mecânico auxiliar de 2.ª classe ...	U \$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	1	1	1	Mecânico auxiliar de 3.ª classe ...	X \$ 910	\$ 10 920	\$ 10 920,00	2	2	2	Condutores de automóveis de 2.ª classe	U \$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	1	1	1	Conductor de automóveis de 3.ª classe	V \$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	2	2	2	Auxiliares de montagem de material	Z' \$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00	1	1	1	Servente de 1.ª classe	Z' \$ 740	\$ 8 880	\$ 8 880,00	2	2	2	Serventes de 2.ª classe	Z" \$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00	10	10					\$ 100 680,00				Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 4 800,00							\$ 105 480,00							\$ 10 800,00			3	Salários do pessoal eventual			\$ 105 480,00				Gratificações certas e permanentes:			\$ 10 800,00				Gratificação ao meteorologista-chefe de serviço. (Art. 13.º do Decreto n.º 4/71, de 9-1-1971)			\$ 6 000,00				Gratificação especial anual ao encarregado do posto udométrico de Taipa			\$ 480,00				Gratificação especial anual ao encarregado do posto meteorológico de Coloane			\$ 2 400,00							\$ 8 880,00							\$ 582 840,00				Total das remunerações certas e permanentes			\$ 582 840,00																																																																																																																																																																																																																																		
Unidades	CARGOS		Grupos		Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
	No quadro	Dotadas		Individual		Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	1	Mecânico auxiliar de 2.ª classe ...	U \$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	1	Mecânico auxiliar de 3.ª classe ...	X \$ 910	\$ 10 920	\$ 10 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	2	Condutores de automóveis de 2.ª classe	U \$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	1	Conductor de automóveis de 3.ª classe	V \$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	2	Auxiliares de montagem de material	Z' \$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	1	Servente de 1.ª classe	Z' \$ 740	\$ 8 880	\$ 8 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	2	Serventes de 2.ª classe	Z" \$ 690	\$ 8 280	\$ 16 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
10	10					\$ 100 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M			\$ 4 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
						\$ 105 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
						\$ 10 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
		3	Salários do pessoal eventual			\$ 105 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
			Gratificações certas e permanentes:			\$ 10 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
			Gratificação ao meteorologista-chefe de serviço. (Art. 13.º do Decreto n.º 4/71, de 9-1-1971)			\$ 6 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
			Gratificação especial anual ao encarregado do posto udométrico de Taipa			\$ 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
			Gratificação especial anual ao encarregado do posto meteorológico de Coloane			\$ 2 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
						\$ 8 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
						\$ 582 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
			Total das remunerações certas e permanentes			\$ 582 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						

CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO

Classificação funcional: 8.8.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
21.º			CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO	
			Despesa ordinária	
			Decreto-Lei n.º 42 194, de 27-3-1959, Portaria Ministerial n.º 18 111, de 7-12-1960, Diplomas Legislativos n.ºs 1 481, de 20-2-1961, 1 567, de 24-11-1962, 1 654, de 31-12-1964 e 1 748, de 30-9-1967, artigo 3.º do Diploma Legislativo n.º 1 783, de 31-12-1968, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 180/72, de 29 de Maio, Decreto-Lei n.º 108/73, de 16 de Março, Decreto Provincial n.º 17/74, de 22 de Junho, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto.	
			Despesas correntes	
			Vencimentos e salários:	
	508.º	1	Vencimentos	\$ 555 240,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 53 280,00
				\$ 608 520,00
	509.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 7 560,00
	510.º		Representação certa e permanente	\$ 4 800,00
	511.º		Horas extraordinárias	\$ 10 000,00
	512.º		Subsídio de residência	\$ 9 000,00
	513.º		Telefones individuais	\$ 2 000,00
	514.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 260,00
	515.º		Subsídio de família	\$ 29 000,00
	516.º		Subsídio de Natal	\$ 50 000,00
	517.º		Subsídio de Férias	\$ 50 000,00
	518.º		Remunerações por serviços auxiliares.....	\$ 33 240,00
	519.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	—
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	—
		4	Outros bens duradouros	\$ 100,00
				\$ 100,00
	520.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	—
		2	Consumos de secretaria	—
		3	Outros bens não duradouros	\$ 10,00
				\$ 10,00
	521.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 20,00
	522.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 10,00
		2	Comunicações	\$ 10,00
		3	Publicidade e propaganda	\$ 10,00
		4	Encargos não especificados	—
				\$ 30,00
	523.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 1 160,00
			Despesas de capital	
	524.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 805 700,00
			Total da despesa do Centro de Informação e Turismo	\$ 805 700,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																									
21.º			CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO Despesa ordinária Despesas correntes Decreto-Lei n.º 42 194, de 27-3-1959, P. M. n.º 18 111, de 7-12-1960, Diplomas Legislativos n.ºs 1 481, de 20-2-1961, 1 567, de 24-11-1962, 1 654, de 31-12-1964 e 1 748, de 30-9-1967, artigo 3.º do Diploma Legislativo n.º 1 783, de 31-12-1968, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 180/72, de 29 de Maio, Decreto-Lei n.º 108/73, de 16 de Março, Decreto Provincial n.º 17/74, de 22 de Junho, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto.																																																																																																																																																																																																																																										
	508.º		Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																										
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																										
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro comum:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Director</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>2</td> <td>Técnicos de 1.ª classe</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 66 480,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Técnicos de 2.ª classe</td> <td>H</td> <td>\$ 2 360</td> <td>\$ 28 320</td> <td>\$ 84 960,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Chefes de secção</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 48 960,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Quadro privativo:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Segundos-oficiais</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Terceiros-oficiais</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 31 440,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Arquivista</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Aspirantes</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 69 600,00</td> </tr> <tr> <td>20</td> <td>19</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 412 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 9 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 421 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 421 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 133 440,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 555 240,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 22 560,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 1.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 620</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 8 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z*</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 51 480,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 53 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 53 280,00</td> </tr> <tr> <td>509.º</td> <td></td> <td></td> <td>Gratificação certa e permanente: A Comissão de Exame e Classificação de Espectáculos</td> <td>\$ 7 560,00</td> </tr> <tr> <td>510.º</td> <td></td> <td></td> <td>Representação certa e permanente</td> <td>\$ 4 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td>\$ 620 880,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 620 880,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							<i>Quadro comum:</i>							1	1	Director	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	3	2	Técnicos de 1.ª classe	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 66 480,00	3	3	Técnicos de 2.ª classe	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 84 960,00	2	2	Chefes de secção	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 48 960,00	<i>Quadro privativo:</i>							1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	2	2	Segundos-oficiais	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 37 200,00	2	2	Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00	1	1	Arquivista	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	5	5	Aspirantes	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 69 600,00	20	19					\$ 412 800,00							\$ 9 000,00							\$ 421 800,00							\$ 421 800,00							\$ 133 440,00							\$ 555 240,00			2	Salários do pessoal dos quadros:					<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 22 560,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 1.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 620</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 8 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z*</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 51 480,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 53 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 53 280,00</td> </tr> <tr> <td>509.º</td> <td></td> <td></td> <td>Gratificação certa e permanente: A Comissão de Exame e Classificação de Espectáculos</td> <td>\$ 7 560,00</td> </tr> <tr> <td>510.º</td> <td></td> <td></td> <td>Representação certa e permanente</td> <td>\$ 4 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td>\$ 620 880,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 620 880,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	2	2	Condutores de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00	1	1	Servente de 1.ª classe	Z	\$ 620	\$ 8 880	\$ 8 880,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z*	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00	5	5					\$ 51 480,00							\$ 1 800,00							\$ 53 280,00							\$ 53 280,00	509.º			Gratificação certa e permanente: A Comissão de Exame e Classificação de Espectáculos	\$ 7 560,00	510.º			Representação certa e permanente	\$ 4 800,00				Total das remunerações certas e permanentes	\$ 620 880,00					\$ 620 880,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																								
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																							
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																													
<i>Quadro comum:</i>																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Director	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																							
3	2	Técnicos de 1.ª classe	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 66 480,00																																																																																																																																																																																																																																							
3	3	Técnicos de 2.ª classe	H	\$ 2 360	\$ 28 320	\$ 84 960,00																																																																																																																																																																																																																																							
2	2	Chefes de secção	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 48 960,00																																																																																																																																																																																																																																							
<i>Quadro privativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																																																																																																																							
2	2	Segundos-oficiais	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																							
2	2	Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Arquivista	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																							
5	5	Aspirantes	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 69 600,00																																																																																																																																																																																																																																							
20	19					\$ 412 800,00																																																																																																																																																																																																																																							
						\$ 9 000,00																																																																																																																																																																																																																																							
						\$ 421 800,00																																																																																																																																																																																																																																							
						\$ 421 800,00																																																																																																																																																																																																																																							
						\$ 133 440,00																																																																																																																																																																																																																																							
						\$ 555 240,00																																																																																																																																																																																																																																							
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																										
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 22 560,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 1.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 620</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 8 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z*</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 51 480,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 53 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 53 280,00</td> </tr> <tr> <td>509.º</td> <td></td> <td></td> <td>Gratificação certa e permanente: A Comissão de Exame e Classificação de Espectáculos</td> <td>\$ 7 560,00</td> </tr> <tr> <td>510.º</td> <td></td> <td></td> <td>Representação certa e permanente</td> <td>\$ 4 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td>\$ 620 880,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 620 880,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	2	2	Condutores de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00	1	1	Servente de 1.ª classe	Z	\$ 620	\$ 8 880	\$ 8 880,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z*	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00	5	5					\$ 51 480,00							\$ 1 800,00							\$ 53 280,00							\$ 53 280,00	509.º			Gratificação certa e permanente: A Comissão de Exame e Classificação de Espectáculos	\$ 7 560,00	510.º			Representação certa e permanente	\$ 4 800,00				Total das remunerações certas e permanentes	\$ 620 880,00					\$ 620 880,00																																																																																																																																																			
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																								
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																																																																																																							
2	2	Condutores de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Servente de 1.ª classe	Z	\$ 620	\$ 8 880	\$ 8 880,00																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Servente de 2.ª classe	Z*	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00																																																																																																																																																																																																																																							
5	5					\$ 51 480,00																																																																																																																																																																																																																																							
						\$ 1 800,00																																																																																																																																																																																																																																							
						\$ 53 280,00																																																																																																																																																																																																																																							
						\$ 53 280,00																																																																																																																																																																																																																																							
509.º			Gratificação certa e permanente: A Comissão de Exame e Classificação de Espectáculos	\$ 7 560,00																																																																																																																																																																																																																																									
510.º			Representação certa e permanente	\$ 4 800,00																																																																																																																																																																																																																																									
			Total das remunerações certas e permanentes	\$ 620 880,00																																																																																																																																																																																																																																									
				\$ 620 880,00																																																																																																																																																																																																																																									

EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU

Classificação funcional: 8.7.2.

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
22.º			EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU	
			Despesa ordinária	
			Decretos-Leis n.º 14/76/M, de 22 de Maio, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto.	
			Despesas correntes	
	525.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 170 880,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 74 520,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 160 800,00
				\$ 406 200,00
	526.º		Horas extraordinárias	\$ 12 000,00
	527.º		Subsídio de residência	\$ 4 800,00
	528.º		Deslocações	\$ 200,00
	529.º		Telefones individuais	\$ 2 100,00
	530.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 500,00
	531.º		Subsídio de família	\$ 10 000,00
	532.º		Subsídio de Natal	\$ 25 000,00
	533.º		Subsídio de Férias	\$ 25 000,00
	534.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 500,00
		2	Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 4 500,00
		3	Material honorífico e de representação	\$ 750,00
		4	Equipamento de secretaria	\$ 9 000,00
		5	Outros bens duradouros	\$ 1 500,00
				\$ 17 250,00
	535.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 1 600,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 7 500,00
		3	Outros bens não duradouros	\$ 30 000,00
				\$ 39 100,00
	536.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 30 000,00
	537.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 48 000,00
		2	Comunicações	\$ 120 000,00
		3	Publicidade e propaganda	\$ 750,00
		4	Trabalhos especiais diversos	\$ 11 250,00
		5	Encargos não especificados	\$ 1 500,00
				\$ 181 500,00
	538.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 250,00
			Despesas de capital	
	539.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 754 900,00
			Total da despesa da Emissora de Radiodifusão de Macau	\$ 754 900,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																												
22.º			EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU																																																																																																																																																																																																																													
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																													
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																													
			Decretos-Leis n.ºs 14/76/M, de 22 de Maio, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto.																																																																																																																																																																																																																													
	525.º		Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																													
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																													
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Director</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de programação</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado de 2.ª classe dos Serviços Gerais</td> <td>R</td> <td>\$ 1 240</td> <td>\$ 14 880</td> <td>\$ 14 880,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 88 320,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 90 120,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Noticiarista</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Locutor</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 25 200,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 78 960,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 80 760,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>Salários do pessoal dos quadros:</td> <td>\$ 170 880,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operário especializado de 2.ª cl.</td> <td>R</td> <td>\$ 1 240</td> <td>\$ 14 880</td> <td>\$ 14 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operário especializado de 3.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Auxiliar de programação</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operador de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z"</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 72 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 74 520,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td>\$ 160 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td>\$ 406 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 406 200,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Director	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00	1	1	Chefe de programação	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	Encarregado de 2.ª classe dos Serviços Gerais	R	\$ 1 240	\$ 14 880	\$ 14 880,00	4	4					\$ 88 320,00			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 1 800,00							\$ 90 120,00	2) Pessoal contratado:							1	1	Noticiarista	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	1	1	Locutor	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00	5	5					\$ 78 960,00			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 1 800,00							\$ 80 760,00			2	Salários do pessoal dos quadros:	\$ 170 880,00				<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operário especializado de 2.ª cl.</td> <td>R</td> <td>\$ 1 240</td> <td>\$ 14 880</td> <td>\$ 14 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operário especializado de 3.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Auxiliar de programação</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operador de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z"</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 72 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 74 520,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td>\$ 160 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td>\$ 406 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 406 200,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Operário especializado de 2.ª cl.	R	\$ 1 240	\$ 14 880	\$ 14 880,00	1	1	Operário especializado de 3.ª cl.	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	1	1	Auxiliar de programação	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	1	1	Operador de 3.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z"	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00	6	6					\$ 72 720,00			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 1 800,00							\$ 74 520,00			3	Salários do pessoal eventual	\$ 160 800,00				Total das remunerações certas e permanentes	\$ 406 200,00					\$ 406 200,00
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																											
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																										
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Director	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Chefe de programação	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Encarregado de 2.ª classe dos Serviços Gerais	R	\$ 1 240	\$ 14 880	\$ 14 880,00																																																																																																																																																																																																																										
4	4					\$ 88 320,00																																																																																																																																																																																																																										
		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 1 800,00																																																																																																																																																																																																																										
						\$ 90 120,00																																																																																																																																																																																																																										
2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Noticiarista	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Locutor	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																										
2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00																																																																																																																																																																																																																										
5	5					\$ 78 960,00																																																																																																																																																																																																																										
		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 1 800,00																																																																																																																																																																																																																										
						\$ 80 760,00																																																																																																																																																																																																																										
		2	Salários do pessoal dos quadros:	\$ 170 880,00																																																																																																																																																																																																																												
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operário especializado de 2.ª cl.</td> <td>R</td> <td>\$ 1 240</td> <td>\$ 14 880</td> <td>\$ 14 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operário especializado de 3.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Auxiliar de programação</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operador de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z"</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 72 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 74 520,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td>\$ 160 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td>\$ 406 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 406 200,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Operário especializado de 2.ª cl.	R	\$ 1 240	\$ 14 880	\$ 14 880,00	1	1	Operário especializado de 3.ª cl.	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	1	1	Auxiliar de programação	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	1	1	Operador de 3.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z"	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00	6	6					\$ 72 720,00			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 1 800,00							\$ 74 520,00			3	Salários do pessoal eventual	\$ 160 800,00				Total das remunerações certas e permanentes	\$ 406 200,00					\$ 406 200,00																																																																																																																																				
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																											
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Operário especializado de 2.ª cl.	R	\$ 1 240	\$ 14 880	\$ 14 880,00																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Operário especializado de 3.ª cl.	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Auxiliar de programação	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Operador de 3.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Servente de 2.ª classe	Z"	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00																																																																																																																																																																																																																										
6	6					\$ 72 720,00																																																																																																																																																																																																																										
		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 1 800,00																																																																																																																																																																																																																										
						\$ 74 520,00																																																																																																																																																																																																																										
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 160 800,00																																																																																																																																																																																																																												
			Total das remunerações certas e permanentes	\$ 406 200,00																																																																																																																																																																																																																												
				\$ 406 200,00																																																																																																																																																																																																																												

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Classificação funcional: 9.4

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
23.º			INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS	
			Despesa ordinária	
			Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 12/77/M, de 22 de Outubro.	
			Despesas correntes	
540.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 571 920,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 8 280,00
	3		Salários do pessoal eventual	\$ 120 000,00
541.º			Horas extraordinárias	\$ 700 200,00
542.º			Subsídio de residência	\$ 30 000,00
				\$ 5 000,00
543.º	1		Participações e prémios: Comparticipação em multas por falta de cumprimento de cláusulas de contratos de concessão (1)	\$ 2 700,00
544.º			Deslocações	\$ 19 800,00
545.º			Telefones individuais	\$ 4 000,00
546.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 500,00
547.º			Subsídio de família	\$ 16 000,00
548.º			Subsídio de Natal	\$ 50 000,00
549.º			Subsídio de Férias	\$ 50 000,00
550.º			Bens duradouros:	
	1		Material de defesa e segurança	—
	2		Material de educação, cultura e recreio	\$ 5 000,00
	3		Material honorífico e de representação	—
	4		Equipamento de secretaria	\$ 20 000,00
	5		Outros bens duradouros	\$ 5 000,00
				\$ 30 000,00
551.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 10 000,00
	2		Munições, explosivos e artifícios	—
	3		Consumos de secretaria	\$ 30 000,00
	4		Outros bens não duradouros	\$ 2 000,00
				\$ 42 000,00
552.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 10 000,00
553.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 10 000,00
	2		Comunicações	\$ 3 000,00
	3		Encargos não especificados	\$ 2 000,00
				\$ 15 000,00
			Despesas de capital	
554.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 976 200,00
			Total da despesa da Inspeção dos Contratos de Jogos	\$ 976 200,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa—capítulo 3.º, grupo 2, artigo 65.º.

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																													
23.º			INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS Despesa ordinária Despesas correntes Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 12/77/M, de 22 de Outubro.																																																																																																																																																														
	540.º		Vencimentos e salários: 1 Vencimentos:																																																																																																																																																														
		1	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Serviço de inspecção:</i></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td>Inspector</td> <td style="text-align: center;">H</td> <td style="text-align: right;">—</td> <td style="text-align: right;">—</td> <td style="text-align: right;">—</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">2</td> <td>Subinspectores</td> <td style="text-align: center;">J</td> <td style="text-align: right;">\$ 2 040</td> <td style="text-align: right;">\$ 24 480</td> <td style="text-align: right;">\$ 48 960,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Serviço administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td>Primeiro-oficial</td> <td style="text-align: center;">L</td> <td style="text-align: right;">\$ 1 770</td> <td style="text-align: right;">\$ 21 240</td> <td style="text-align: right;">\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td style="text-align: center;">N</td> <td style="text-align: right;">\$ 1 550</td> <td style="text-align: right;">\$ 18 600</td> <td style="text-align: right;">\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td style="text-align: center;">Q</td> <td style="text-align: right;">\$ 1 310</td> <td style="text-align: right;">\$ 15 720</td> <td style="text-align: right;">\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe</td> <td style="text-align: center;">S</td> <td style="text-align: right;">\$ 1 160</td> <td style="text-align: right;">\$ 13 920</td> <td style="text-align: right;">\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe</td> <td style="text-align: center;">U</td> <td style="text-align: right;">—</td> <td style="text-align: right;">—</td> <td style="text-align: right;">—</td> </tr> <tr> <td colspan="6">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">3</td> <td>Chefes de brigada</td> <td style="text-align: center;">L</td> <td style="text-align: right;">—</td> <td style="text-align: right;">—</td> <td style="text-align: right;">—</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">4</td> <td>Fiscais de 1.ª classe</td> <td style="text-align: center;">M</td> <td style="text-align: right;">—</td> <td style="text-align: right;">—</td> <td style="text-align: right;">—</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">7</td> <td>Fiscais de 2.ª classe</td> <td style="text-align: center;">N</td> <td style="text-align: right;">\$ 1 550</td> <td style="text-align: right;">\$ 18 600</td> <td style="text-align: right;">\$ 111 600,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">28</td> <td>Fiscais de 3.ª classe</td> <td style="text-align: center;">O</td> <td style="text-align: right;">\$ 1 460</td> <td style="text-align: right;">\$ 17 520</td> <td style="text-align: right;">\$ 332 880,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">50</td> <td style="text-align: right;">31</td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">\$ 562 920,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td style="text-align: right;">\$ 9 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">\$ 571 920,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center;">2</td> <td> Salários do pessoal dos quadros: </td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">2</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td style="text-align: center;">Z''</td> <td style="text-align: right;">\$ 690</td> <td style="text-align: right;">\$ 8 280</td> <td style="text-align: right;">\$ 8 280,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td style="text-align: right;">\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center;">3</td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td style="text-align: right;">\$ 120 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">Total das remunerações certas e permanentes</td> <td style="text-align: right;">\$ 700 200,00</td> <td style="text-align: right;">\$ 700 200,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:						<i>Serviço de inspecção:</i>						1	Inspector	H	—	—	—	2	Subinspectores	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 48 960,00	<i>Serviço administrativo:</i>						1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe	U	—	—	—	2) Pessoal contratado:						3	Chefes de brigada	L	—	—	—	4	Fiscais de 1.ª classe	M	—	—	—	7	Fiscais de 2.ª classe	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 111 600,00	28	Fiscais de 3.ª classe	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 332 880,00	50	31			\$ 562 920,00					Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M	\$ 9 000,00						\$ 571 920,00				2	Salários do pessoal dos quadros:					<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">2</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td style="text-align: center;">Z''</td> <td style="text-align: right;">\$ 690</td> <td style="text-align: right;">\$ 8 280</td> <td style="text-align: right;">\$ 8 280,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:						2	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00	\$ 8 280,00			3	Salários do pessoal eventual	\$ 120 000,00					Total das remunerações certas e permanentes	\$ 700 200,00	\$ 700 200,00
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																																																																																																																																																									
				Individual	Por classes																																																																																																																																																												
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																	
<i>Serviço de inspecção:</i>																																																																																																																																																																	
1	Inspector	H	—	—	—																																																																																																																																																												
2	Subinspectores	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 48 960,00																																																																																																																																																												
<i>Serviço administrativo:</i>																																																																																																																																																																	
1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																																												
1	Segundo-oficial	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																																																												
1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																												
1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																												
1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe	U	—	—	—																																																																																																																																																												
2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																																	
3	Chefes de brigada	L	—	—	—																																																																																																																																																												
4	Fiscais de 1.ª classe	M	—	—	—																																																																																																																																																												
7	Fiscais de 2.ª classe	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 111 600,00																																																																																																																																																												
28	Fiscais de 3.ª classe	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 332 880,00																																																																																																																																																												
50	31			\$ 562 920,00																																																																																																																																																													
			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M	\$ 9 000,00																																																																																																																																																													
				\$ 571 920,00																																																																																																																																																													
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																														
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">2</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td style="text-align: center;">Z''</td> <td style="text-align: right;">\$ 690</td> <td style="text-align: right;">\$ 8 280</td> <td style="text-align: right;">\$ 8 280,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:						2	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00	\$ 8 280,00																																																																																																																																									
Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal					Total anual																																																																																																																																																									
				Individual	Por classes																																																																																																																																																												
3) Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																	
2	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00																																																																																																																																																												
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 120 000,00																																																																																																																																																													
			Total das remunerações certas e permanentes	\$ 700 200,00	\$ 700 200,00																																																																																																																																																												

SERVIÇOS DE MARINHA

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇOS DE MARINHA

Classificação funcional: 2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
24.º			SERVIÇOS DE MARINHA	
			Despesa ordinária	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 41 612, de 9-5-1958, 43 340, de 21-11-1960 e 46 068, de 7-12-1963, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964 e 1 694, de 25-12-1965, Decretos n.ºs 46 846, de 27-1-1966 e 47 367, de 7-12-1966, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-1966, Decretos n.ºs 48 095, de 7-12-1967, 48 296, de 27-3-1968, 48 386, de 15-5-1968 e 48 637, de 18-10-1968, Diplomas Legislativos n.ºs 1 780, de 7-12-1968, 1 783, de 31-12-1968 e 1 810, de 31-12-1969, Decretos n.ºs 163/70, de 14-4-1970 e 511/70, de 30 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 280/71, de 23 de Junho, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 10/77/M, de 10 de Abril, Lei n.º 2/77/M, de 21 de Maio e Decreto-Lei n.º 27/77/M, de 6 de Agosto.	
			Despesas correntes	
555.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 982 792,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 1 737 720,00
556.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 2 720 512,00
557.º			Gratificações variáveis ou eventuais:	\$ 9 104,00
			a) Para o serviço de pilotagem de navios (3)	\$ 200,00
558.º			Horas extraordinárias	\$ 40 000,00
559.º			Abono para falhas	\$ 1 200,00
560.º			Senhas de presença	\$ 10 000,00
561.º			Subsídio de residência	\$ 80 000,00
562.º			Participações e prémios:	
	1		Multas por transgressão de regulamentos (1)	\$ 3 000,00
	2		Emolumentos ao pessoal (2)	\$ 252 000,00
563.º			Telefones individuais	\$ 255 000,00
564.º			Alimentação e alojamento—Em numerário:	\$ 2 100,00
	1		Abono para almoço aos oficiais e sargentos em comissão militar e em funções civis	\$ 17 195,00
	2		Ao restante pessoal	\$ 18 400,00
565.º			Alimentação e alojamento — Em espécie	\$ 25 550,00
566.º			Vestuário e artigos pessoais — Em numerário	\$ 1 440,00
567.º			Vestuário e artigos pessoais — Em espécie	\$ 10 000,00
568.º			Subsídio de família	\$ 230 000,00
569.º			Subsídio de Natal	\$ 226 710,00
570.º			Subsídio de Férias	\$ 226 710,00
571.º			Remunerações por serviços auxiliares	\$ 1 400,00
572.º			Remunerações diversas — Previdência social	\$ 15 000,00
573.º			Bens duradouros:	
	1		Construções e grandes reparações	—
	2		Material de defesa e segurança	\$ 5 000,00
	3		Material de aquartelamento e alojamento	\$ 15 000,00
	4		Material de educação, cultura e recreio	\$ 10 000,00
	5		Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 15 000,00
	6		Material honorífico e de representação	\$ 2 000,00
	7		Equipamento de secretaria	\$ 12 500,00
	8		Outros bens duradouros	\$ 10 000,00
574.º			Bens não duradouros:	\$ 69 500,00
	1		Matérias primas e subsidiárias	\$ 15 000,00
	2		Combustíveis e lubrificantes	\$ 195 000,00
	3		Munições, explosivos e artificiais	—
	4		Alimentação, roupas e calçado	\$ 5 000,00
	5		Consumos de secretaria	\$ 40 000,00
	6		Outros bens não duradouros	\$ 10 000,00
575.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 265 000,00
576.º			Despesas gerais de funcionamento:	\$ 176 000,00
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 100 000,00
	2		Comunicações	\$ 35 900,00
	3		Publicidade e propaganda	\$ 5 000,00
	4		Encargos não especificados	\$ 480,00
577.º			Outras despesas correntes:	\$ 141 380,00
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 5 000,00
			Despesas de capital	
578.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
			Total da despesa dos Serviços de Marinha.....	\$ 4 547 401,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa—capítulo 3.º, grupo 2, artigo 64.º.

(2) Idem—capítulo 7.º, grupo 10, artigo 101.º.

(3) Idem—Capítulo 7.º, grupo 10, artigo 110.º.

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE MARINHA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																												
24.º			SERVIÇOS DE MARINHA Despesa ordinária Despesas correntes Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 41 620 de 9-5-1958, 43 340, de 21-11-1960 e 46 068, de 7-12-1963, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964 e 1 694, de 25-12-1965, Decretos n.ºs 46 846, de 27-1-1966 e 47 367, de 7-12-1966, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-1966, Decretos n.ºs 48 095, de 7-12-1967, 48 296, de 27-3-1968, 48 386, de 15-5-1968 e 48 637, de 18-10-1968, Diplomas Legislativos n.ºs 1 780, de 7-12-1968, 1 783, de 31-12-1968 e 1 810, de 31-12-1969, Decretos n.ºs 163/70, de 14-4-1970 e 511/70, de 30 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 280/71, de 23 de Junho, Diploma Legislativo, n.º 37/70/, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 10/77/M, de 10 de Abril, Lei n.º 2/77/M, de 21 de Maio e Decreto-Lei n.º 27/77/M, de 6 de Agosto.																																																																																																																																																																																																																																																													
	555.º		Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																													
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																													
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Dotadas</th> <th></th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td></td> <td colspan="7"><i>Pessoal com vencimentos militares:</i></td> </tr> <tr> <td></td> <td colspan="7" style="text-align: center;">Oficiais</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Oficial superior de marinha — Chefe dos Serviços</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Capitão-tenente da classe de marinha — Adjunto para Capitania dos Portos</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Capitão-tenente engenheiro maquinista naval — Chefe de serviço de máquinas e electricidade (a).....</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Capitão-tenente ou Primeiro-tenente de Administração Naval — Chefe do serviço de abastecimento e contabilidade</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Segundo-tenente (b)</td> <td>I</td> <td>\$ 2 190</td> <td>\$ 26 280</td> <td>\$ 26 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td colspan="7" style="text-align: center;">Sargentos e praças</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td>Primeiros-sargentos artífices condutores de máquinas (e)</td> <td>—</td> <td>\$ 1 680</td> <td>\$ 20 160</td> <td>\$ 40 320,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Primeiro-sargento de abastecimento</td> <td>—</td> <td>\$ 1 680</td> <td>\$ 20 160</td> <td>\$ 20 160,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Sargento</td> <td>—</td> <td>\$ 1 680</td> <td>\$ 20 160</td> <td>\$ 20 160,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td></td> <td>Marinheiros (d)</td> <td>—</td> <td>\$ 1 400</td> <td>\$ 16 800</td> <td>\$ 117 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td colspan="7"><i>Pessoal com vencimentos civis:</i></td> </tr> <tr> <td></td> <td colspan="7" style="text-align: center;">Pessoal civil</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Escrivão de 1.ª classe</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Segundo-oficial</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Segundo-oficial (e)</td> <td>N</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td>Terceiros-oficiais</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 31 440,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Mestre dos serviços marítimos</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Contramestre dos serviços marítimos</td> <td>M</td> <td>\$ 1 640</td> <td>\$ 19 680</td> <td>\$ 19 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Faroleiro de 1.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td>Primeiros-escriturários</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 27 840,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td>Segundos-escriturários</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 25 200,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td></td> <td>Terceiros-escriturários</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 35 280,00</td> </tr> <tr> <td>31</td> <td>30</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 575 880,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diferença de vencimentos militares (art. 158.º do E. F. U.)</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 188 020,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 6 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Gratificações ultramarinas a sargentos e praças a \$ 100,00 mensais</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 13 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 783 100,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Dotadas		Individual	Por classes		1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:								<i>Pessoal com vencimentos militares:</i>								Oficiais							1	1		Oficial superior de marinha — Chefe dos Serviços	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	1	1		Capitão-tenente da classe de marinha — Adjunto para Capitania dos Portos	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00	1	1		Capitão-tenente engenheiro maquinista naval — Chefe de serviço de máquinas e electricidade (a).....	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00	1	1		Capitão-tenente ou Primeiro-tenente de Administração Naval — Chefe do serviço de abastecimento e contabilidade	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00	1	1		Segundo-tenente (b)	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 26 280,00		Sargentos e praças							2	2		Primeiros-sargentos artífices condutores de máquinas (e)	—	\$ 1 680	\$ 20 160	\$ 40 320,00	1	1		Primeiro-sargento de abastecimento	—	\$ 1 680	\$ 20 160	\$ 20 160,00	1	1		Sargento	—	\$ 1 680	\$ 20 160	\$ 20 160,00	7	7		Marinheiros (d)	—	\$ 1 400	\$ 16 800	\$ 117 600,00		<i>Pessoal com vencimentos civis:</i>								Pessoal civil							1	1		Escrivão de 1.ª classe	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	1	1		Segundo-oficial	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	1	1		Segundo-oficial (e)	N	—	—	—	2	2		Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00	1	1		Mestre dos serviços marítimos	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	1	1		Contramestre dos serviços marítimos	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 19 680,00	1	1		Faroleiro de 1.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	2	2		Primeiros-escriturários	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 27 840,00	2	2		Segundos-escriturários	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00	3	3		Terceiros-escriturários	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 35 280,00	31	30						\$ 575 880,00				Diferença de vencimentos militares (art. 158.º do E. F. U.)				\$ 188 020,00				Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 6 000,00				Gratificações ultramarinas a sargentos e praças a \$ 100,00 mensais				\$ 13 200,00								\$ 783 100,00	
No quadro	Unidades		CARGOS		Grupos	Vencimento mensal				Total anual																																																																																																																																																																																																																																																						
	Dotadas			Individual			Por classes																																																																																																																																																																																																																																																									
	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																															
	<i>Pessoal com vencimentos militares:</i>																																																																																																																																																																																																																																																															
	Oficiais																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1		Oficial superior de marinha — Chefe dos Serviços	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1		Capitão-tenente da classe de marinha — Adjunto para Capitania dos Portos	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1		Capitão-tenente engenheiro maquinista naval — Chefe de serviço de máquinas e electricidade (a).....	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1		Capitão-tenente ou Primeiro-tenente de Administração Naval — Chefe do serviço de abastecimento e contabilidade	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1		Segundo-tenente (b)	I	\$ 2 190	\$ 26 280	\$ 26 280,00																																																																																																																																																																																																																																																									
	Sargentos e praças																																																																																																																																																																																																																																																															
2	2		Primeiros-sargentos artífices condutores de máquinas (e)	—	\$ 1 680	\$ 20 160	\$ 40 320,00																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1		Primeiro-sargento de abastecimento	—	\$ 1 680	\$ 20 160	\$ 20 160,00																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1		Sargento	—	\$ 1 680	\$ 20 160	\$ 20 160,00																																																																																																																																																																																																																																																									
7	7		Marinheiros (d)	—	\$ 1 400	\$ 16 800	\$ 117 600,00																																																																																																																																																																																																																																																									
	<i>Pessoal com vencimentos civis:</i>																																																																																																																																																																																																																																																															
	Pessoal civil																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1		Escrivão de 1.ª classe	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1		Segundo-oficial	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1		Segundo-oficial (e)	N	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																									
2	2		Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 31 440,00																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1		Mestre dos serviços marítimos	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1		Contramestre dos serviços marítimos	M	\$ 1 640	\$ 19 680	\$ 19 680,00																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1		Faroleiro de 1.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																																																									
2	2		Primeiros-escriturários	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 27 840,00																																																																																																																																																																																																																																																									
2	2		Segundos-escriturários	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00																																																																																																																																																																																																																																																									
3	3		Terceiros-escriturários	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 35 280,00																																																																																																																																																																																																																																																									
31	30						\$ 575 880,00																																																																																																																																																																																																																																																									
			Diferença de vencimentos militares (art. 158.º do E. F. U.)				\$ 188 020,00																																																																																																																																																																																																																																																									
			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 6 000,00																																																																																																																																																																																																																																																									
			Gratificações ultramarinas a sargentos e praças a \$ 100,00 mensais				\$ 13 200,00																																																																																																																																																																																																																																																									
							\$ 783 100,00																																																																																																																																																																																																																																																									
			A transportar	\$ 783 100,00																																																																																																																																																																																																																																																												

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
24.º	555.º		<i>Transporte</i>					\$ 783 100,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto de hidrografia</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto de dragagem</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Mestre de rebocador</td> <td>O</td> <td>\$ 1 460</td> <td>\$ 17 520</td> <td>\$ 17 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Mestre de draga</td> <td>O</td> <td>\$ 1 460</td> <td>\$ 17 520</td> <td>\$ 17 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Contramestre de draga</td> <td>O</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Patrão de rebocador</td> <td>O</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Desenhador de 2.ª classe</td> <td>O</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafo</td> <td>H</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Conductor de automóveis de 1.ª cl.</td> <td>H</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário de 3.ª classe</td> <td>H</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Auxiliar de hidrografia de 1.ª cl.</td> <td>U</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Auxiliar de hidrografia de 2.ª cl.</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 185 520,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidade</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 8 172,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 6 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 199 692,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 982 792,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2 Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="5"> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Auxiliar de dragagens</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Calafate de 1.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 790</td> <td>\$ 9 480</td> <td>\$ 9 480,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Carpinteiros auxiliares</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 22 560,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Conductor de automóveis de 2.ª cl.</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 45 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Cozinheiro de 1.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 10 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Cozinheiro de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 790</td> <td>\$ 9 480</td> <td>\$ 9 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Faroleiro de 2.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>11</td> <td>Marinheiros de 1.ª classe</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 120 120,00</td> </tr> <tr> <td>40</td> <td>40</td> <td>Marinheiros de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 790</td> <td>\$ 9 480</td> <td>\$ 379 200,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Mecânicos auxiliares de 2.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 82 320,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Mecânicos de 3.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 27 840,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Mecânico electricista de 2.ª cl.</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Mecânico radioelectricista de 2.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Mestre de oficina electricista</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>17</td> <td>17</td> <td>Motoristas de embarcações de 1.ª classe</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 185 640,00</td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>13</td> <td>Motoristas de embarcações de 2.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 138 840,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operário especializado de 3.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Patrões</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 82 320,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Pedreiros auxiliares</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 22 560,00</td> </tr> <tr> <td>47</td> <td>47</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 417 360,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Telefonistas</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 25 200,00</td> </tr> <tr> <td>164</td> <td>164</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 665 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 72 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 737 720,00</td> </tr> <tr> <td>556.º</td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Ao Chefe de Serviço de Máquinas e Electricidade, como Director das Oficinas Navais</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Ao calafate</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 480,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Ao encarregado de farolins</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 456,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Ao delegado marítimo das Ilhas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 368,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Ao subdelegado marítimo das Ilhas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Ao escrivão da Delegação Marítima das Ilhas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 9 104,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 729 616,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> </tr> </tbody> </table>					Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	2) Pessoal contratado:							1	1	Adjunto de hidrografia	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	1	1	Adjunto de dragagem	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	1	1	Mestre de rebocador	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00	1	1	Mestre de draga	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00	1	1	Contramestre de draga	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	Patrão de rebocador	O	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	1	1	Desenhador de 2.ª classe	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	1	1	Dactilógrafo	H	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	1	1	Conductor de automóveis de 1.ª cl.	H	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	1	1	Escriturário de 3.ª classe	H	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	1	1	Auxiliar de hidrografia de 1.ª cl.	U	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	1	1	Auxiliar de hidrografia de 2.ª cl.	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	12	12					\$ 185 520,00			Diuturnidade				\$ 8 172,00			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 6 000,00							\$ 199 692,00							\$ 982 792,00			2 Salários do pessoal dos quadros:								<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Auxiliar de dragagens</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Calafate de 1.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 790</td> <td>\$ 9 480</td> <td>\$ 9 480,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Carpinteiros auxiliares</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 22 560,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Conductor de automóveis de 2.ª cl.</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 45 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Cozinheiro de 1.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 10 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Cozinheiro de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 790</td> <td>\$ 9 480</td> <td>\$ 9 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Faroleiro de 2.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>11</td> <td>Marinheiros de 1.ª classe</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 120 120,00</td> </tr> <tr> <td>40</td> <td>40</td> <td>Marinheiros de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 790</td> <td>\$ 9 480</td> <td>\$ 379 200,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Mecânicos auxiliares de 2.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 82 320,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Mecânicos de 3.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 27 840,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Mecânico electricista de 2.ª cl.</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Mecânico radioelectricista de 2.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Mestre de oficina electricista</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>17</td> <td>17</td> <td>Motoristas de embarcações de 1.ª classe</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 185 640,00</td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>13</td> <td>Motoristas de embarcações de 2.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 138 840,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operário especializado de 3.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Patrões</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 82 320,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Pedreiros auxiliares</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 22 560,00</td> </tr> <tr> <td>47</td> <td>47</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 417 360,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Telefonistas</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 25 200,00</td> </tr> <tr> <td>164</td> <td>164</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 665 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 72 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 737 720,00</td> </tr> <tr> <td>556.º</td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Ao Chefe de Serviço de Máquinas e Electricidade, como Director das Oficinas Navais</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Ao calafate</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 480,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Ao encarregado de farolins</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 456,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Ao delegado marítimo das Ilhas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 368,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Ao subdelegado marítimo das Ilhas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Ao escrivão da Delegação Marítima das Ilhas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 9 104,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 729 616,00</td> </tr> </tbody> </table>					Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Auxiliar de dragagens	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	1	1	Calafate de 1.ª classe	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 9 480,00	2	2	Carpinteiros auxiliares	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00	1	1	Conductor de automóveis de 2.ª cl.	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	4	4	Condutores de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 45 120,00	1	1	Cozinheiro de 1.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00	1	1	Cozinheiro de 2.ª classe	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 9 480,00	1	1	Faroleiro de 2.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	11	11	Marinheiros de 1.ª classe	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 120 120,00	40	40	Marinheiros de 2.ª classe	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 379 200,00	7	7	Mecânicos auxiliares de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 82 320,00	2	2	Mecânicos de 3.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 27 840,00	1	1	Mecânico electricista de 2.ª cl.	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	1	1	Mecânico radioelectricista de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	1	1	Mestre de oficina electricista	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	17	17	Motoristas de embarcações de 1.ª classe	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 185 640,00	13	13	Motoristas de embarcações de 2.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 138 840,00	1	1	Operário especializado de 3.ª cl.	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	7	7	Patrões	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 82 320,00	2	2	Pedreiros auxiliares	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00	47	47	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 417 360,00	2	2	Telefonistas	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00	164	164					\$ 1 665 720,00			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 72 000,00							\$ 1 737 720,00	556.º		Gratificações certas e permanentes:							Ao Chefe de Serviço de Máquinas e Electricidade, como Director das Oficinas Navais				\$ 4 800,00			Ao calafate				\$ 480,00			Ao encarregado de farolins				\$ 456,00			Ao delegado marítimo das Ilhas				\$ 1 368,00			Ao subdelegado marítimo das Ilhas				\$ 1 200,00			Ao escrivão da Delegação Marítima das Ilhas				\$ 800,00							\$ 9 104,00			Total das remunerações certas e permanentes.....				\$ 2 729 616,00
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Adjunto de hidrografia	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Adjunto de dragagem	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Mestre de rebocador	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Mestre de draga	O	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Contramestre de draga	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Patrão de rebocador	O	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Desenhador de 2.ª classe	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Dactilógrafo	H	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Conductor de automóveis de 1.ª cl.	H	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Escriturário de 3.ª classe	H	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Auxiliar de hidrografia de 1.ª cl.	U	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Auxiliar de hidrografia de 2.ª cl.	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
12	12					\$ 185 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
		Diuturnidade				\$ 8 172,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 6 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
						\$ 199 692,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
						\$ 982 792,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
		2 Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Auxiliar de dragagens</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 11 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Calafate de 1.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 790</td> <td>\$ 9 480</td> <td>\$ 9 480,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Carpinteiros auxiliares</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 22 560,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Conductor de automóveis de 2.ª cl.</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 45 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Cozinheiro de 1.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 10 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Cozinheiro de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 790</td> <td>\$ 9 480</td> <td>\$ 9 480,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Faroleiro de 2.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>11</td> <td>Marinheiros de 1.ª classe</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 120 120,00</td> </tr> <tr> <td>40</td> <td>40</td> <td>Marinheiros de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 790</td> <td>\$ 9 480</td> <td>\$ 379 200,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Mecânicos auxiliares de 2.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 82 320,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Mecânicos de 3.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 27 840,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Mecânico electricista de 2.ª cl.</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Mecânico radioelectricista de 2.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Mestre de oficina electricista</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>17</td> <td>17</td> <td>Motoristas de embarcações de 1.ª classe</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 185 640,00</td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>13</td> <td>Motoristas de embarcações de 2.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 138 840,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operário especializado de 3.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 13 920,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Patrões</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 82 320,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Pedreiros auxiliares</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 22 560,00</td> </tr> <tr> <td>47</td> <td>47</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 417 360,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Telefonistas</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 25 200,00</td> </tr> <tr> <td>164</td> <td>164</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 665 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 72 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 737 720,00</td> </tr> <tr> <td>556.º</td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Ao Chefe de Serviço de Máquinas e Electricidade, como Director das Oficinas Navais</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Ao calafate</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 480,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Ao encarregado de farolins</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 456,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Ao delegado marítimo das Ilhas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 368,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Ao subdelegado marítimo das Ilhas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Ao escrivão da Delegação Marítima das Ilhas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 9 104,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 729 616,00</td> </tr> </tbody> </table>					Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Auxiliar de dragagens	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00	1	1	Calafate de 1.ª classe	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 9 480,00	2	2	Carpinteiros auxiliares	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00	1	1	Conductor de automóveis de 2.ª cl.	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	4	4	Condutores de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 45 120,00	1	1	Cozinheiro de 1.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00	1	1	Cozinheiro de 2.ª classe	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 9 480,00	1	1	Faroleiro de 2.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	11	11	Marinheiros de 1.ª classe	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 120 120,00	40	40	Marinheiros de 2.ª classe	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 379 200,00	7	7	Mecânicos auxiliares de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 82 320,00	2	2	Mecânicos de 3.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 27 840,00	1	1	Mecânico electricista de 2.ª cl.	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	1	1	Mecânico radioelectricista de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	1	1	Mestre de oficina electricista	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	17	17	Motoristas de embarcações de 1.ª classe	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 185 640,00	13	13	Motoristas de embarcações de 2.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 138 840,00	1	1	Operário especializado de 3.ª cl.	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00	7	7	Patrões	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 82 320,00	2	2	Pedreiros auxiliares	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00	47	47	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 417 360,00	2	2	Telefonistas	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00	164	164					\$ 1 665 720,00			Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 72 000,00							\$ 1 737 720,00	556.º		Gratificações certas e permanentes:							Ao Chefe de Serviço de Máquinas e Electricidade, como Director das Oficinas Navais				\$ 4 800,00			Ao calafate				\$ 480,00			Ao encarregado de farolins				\$ 456,00			Ao delegado marítimo das Ilhas				\$ 1 368,00			Ao subdelegado marítimo das Ilhas				\$ 1 200,00			Ao escrivão da Delegação Marítima das Ilhas				\$ 800,00							\$ 9 104,00			Total das remunerações certas e permanentes.....				\$ 2 729 616,00																																																																																																																																																								
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Auxiliar de dragagens	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 11 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Calafate de 1.ª classe	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 9 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
2	2	Carpinteiros auxiliares	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Conductor de automóveis de 2.ª cl.	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
4	4	Condutores de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 45 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Cozinheiro de 1.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Cozinheiro de 2.ª classe	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 9 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Faroleiro de 2.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
11	11	Marinheiros de 1.ª classe	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 120 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
40	40	Marinheiros de 2.ª classe	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 379 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
7	7	Mecânicos auxiliares de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 82 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
2	2	Mecânicos de 3.ª classe	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 27 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Mecânico electricista de 2.ª cl.	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Mecânico radioelectricista de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Mestre de oficina electricista	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
17	17	Motoristas de embarcações de 1.ª classe	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 185 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
13	13	Motoristas de embarcações de 2.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 138 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Operário especializado de 3.ª cl.	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 13 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
7	7	Patrões	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 82 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
2	2	Pedreiros auxiliares	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 22 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
47	47	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 417 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
2	2	Telefonistas	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
164	164					\$ 1 665 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
		Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 72 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
						\$ 1 737 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
556.º		Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
		Ao Chefe de Serviço de Máquinas e Electricidade, como Director das Oficinas Navais				\$ 4 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
		Ao calafate				\$ 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
		Ao encarregado de farolins				\$ 456,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
		Ao delegado marítimo das Ilhas				\$ 1 368,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
		Ao subdelegado marítimo das Ilhas				\$ 1 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
		Ao escrivão da Delegação Marítima das Ilhas				\$ 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
						\$ 9 104,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
		Total das remunerações certas e permanentes.....				\$ 2 729 616,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		

- (a) Exerce por inerência o lugar de director das Oficinas Navais.
- (b) Nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 48 296, de 27-3-1968, o segundo-tenente será da classe de administração naval ou de serviço especial do ramo de abastecimento e exercerá o cargo de adjunto do chefe do serviço de abastecimento e contabilidade. Este oficial poderá ser substituído por um segundo-tenente ou subtenente da reserva naval da classe de administração naval sendo os vencimentos deste último oficial equiparados aos dos funcionários civis com a categoria correspondente ao grupo «J».
- (c) Um primeiro-sargento exerce por inerência o lugar de mestre-geral das Oficinas Navais.
- (d) O marinheiro exerce por inerência o lugar de paioleiro da oficina de máquinas das Oficinas Navais.
- (e) Em comissão no Comando das Forças de Segurança de Macau.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU*(Comando, Polícia de Segurança Pública, Polícia Marítima e Fiscal, Polícia Municipal, Corpo de Bombeiros, Centro de Instrução Conjunto e Polícia Judiciária (a))*

Classificação funcional: 1.2 e 2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
25.º			FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU	
			Despesa ordinária	
			Comando	
			Decreto-Lei n.º 705/75, de 19 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 56/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 38/76/M, de 28 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 23/77/M, de 9 de Julho, 27/77/M, de 6 de Agosto e 51/77/M, de 31 de Dezembro.	
			Despesas correntes:	
	579.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 2 193 024,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	—
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 658 440,00
				\$ 2 851 464,00
	580.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 24 019,00
	581.º		Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 30 000,00
	582.º		Representação certa e permanente	\$ 19 200,00
	583.º		Abono para falhas	\$ 1 800,00
	584.º		Subsídio de residência	\$ 1 866,00
	585.º		Deslocações	\$ 26 000,00
	586.º		Telefones individuais	\$ 4 700,00
	587.º		Alimentação e alojamento — Em numerário	\$ 180 000,00
	588.º		Alimentação e alojamento — Em espécie	\$ 20 000,00
	589.º		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	\$ 2 044,00
	590.º		Vestuário e artigos pessoais — Em numerário	\$ 1 000,00
	591.º		Vestuário e artigos pessoais — Em espécie	\$ 20 000,00
	592.º		Subsídio de família	\$ 80 000,00
	593.º		Subsídio de Natal	\$ 237 622,00
	594.º		Subsídio de Férias	\$ 237 622,00
	595.º		Remunerações por serviços auxiliares	\$ 60 000,00
	596.º		Remunerações diversas — Em numerário	\$ 16 500,00
	597.º		Remunerações diversas — Em espécie	\$ 20 000,00
	598.º		Remunerações diversas — Previdência social	\$ 100 000,00
	599.º		Bens duradouros:	
		1	Construções e grandes reparações	\$ 150 000,00
		2	Material de defesa e segurança	\$ 145 500,00
		3	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 50 000,00
		4	Material de educação, cultura e recreio	\$ 10 000,00
		5	Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 3 000,00
		6	Material honorífico e de representação	\$ 2 000,00
		7	Equipamento de secretaria	\$ 30 000,00
		8	Outros bens duradouros	\$ 5 000,00
				\$ 395 500,00
	600.º		Bens não duradouros:	
		1	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 5 000,00
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 50 000,00
		3	Munições, explosivos e artificios	\$ 50 000,00
		4	Alimentação roupas e calçado	\$ 15 000,00
		5	Consumos de secretaria	\$ 70 000,00
		6	Outros bens não duradouros	\$ 50 000,00
				\$ 240 000,00
	601.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 70 000,00
	602.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 115 000,00
		2	Comunicações	\$ 30 000,00
		3	Publicidade e propaganda	\$ 44 800,00
		4	Trabalhos especiais diversos	\$ 7 200,00
		5	Encargos não especificados	\$ 54 000,00
				\$ 251 000,00
	603.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 66 200,00
			Despesas de capital:	
	604.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
			<i>A transportar</i>	\$ 4 956 537,00

(a) De acordo com o n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 705/75, de 19 de Dezembro e conforme o despacho n.º 158/75, de 31 de Dezembro, de Sua Excelência o Governador, inclui-se a Polícia Judiciária na sua parte administrativa.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
25.º			<i>Transporte</i>	\$ 4 956 537,00
			Polícia de Segurança Pública	
			Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-56, 44 730, de 24-11-62, 45 396, de 30-11-63 e 46 068, de 7-12-63, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-64, Decreto n.º 46 597, de 16-10-65, Diplomas Legislativos n.ºs 1 694, de 25-12-65 e 1 729, de 31-12-66, artigo 1.º do Decreto n.º 48 573, de 10-9-68, Decreto n.º 452/70, de 29 de Setembro, Diplomas Legislativos n.ºs 1 842, de 13-2-71, 1 863, de 18-12-71 e 37/72, de 30 de Novembro, Decreto n.º 488/72, de 5 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 2/73, de 11 de Julho, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 31/74, de 26 de Novembro, 34/74, de 31 de Dezembro, 35/75, de 27 de Setembro, 38/75, de 25 de Outubro e 54/75, de 31 de Dezembro, e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 38/76/M, de 28 de Agosto, 18/77/M, de 28 de Maio, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 27/77/M, de 6 de Agosto, 30/77/M, de 13 de Agosto e Lei n.º 4/77/M, de 20 de Agosto.	
			Despesas correntes:	
605.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 13 475 040,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 204 360,00
	3		Salários do pessoal eventual	\$ 83 320,00
				\$ 13 762 720,00
606.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 6 000,00
607.º			Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 33 140,00
608.º			Abono para falhas	\$ 1 200,00
609.º			Subsídio de residência	\$ 340 000,00
610.º			Deslocações	\$ 80 000,00
611.º			Telefones individuais	\$ 7 000,00
612.º			Alimentação e alojamento — Em numerário	\$ 23 725,00
613.º			Alimentação e alojamento — Em espécie	\$ 10 000,00
614.º			Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	\$ 14 182,00
615.º			Vestuário e artigos pessoais — Em numerário	\$ 308 520,00
616.º			Vestuário e artigos pessoais — Em espécie	\$ 3 960,00
617.º			Subsídio de família	\$ 990 000,00
618.º			Subsídio de Natal	\$ 1 125 000,00
619.º			Subsídio de Férias	\$ 1 125 000,00
620.º			Bens duradouros:	
	1		Material de defesa e segurança	—
	2		Material de aquartelamento e alojamento	\$ 70 000,00
	3		Material de educação, cultura e recreio	\$ 5 000,00
	4		Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 15 000,00
	5		Material honorífico e de representação	\$ 2 000,00
	6		Equipamento de secretaria	\$ 38 370,00
	7		Outros bens duradouros	\$ 1 000,00
621.º			Bens não duradouros:	\$ 131 370,00
	1		Matérias primas e subsidiárias	\$ 2 000,00
	2		Combustíveis e lubrificantes,	\$ 200 000,00
	3		Munições, explosivos e artifícios	—
	4		Alimentação, roupas e calçado	\$ 70 000,00
	5		Consumos de secretaria	\$ 60 000,00
	6		Outros bens não duradouros	\$ 20 000,00
				\$ 352 000,00
622.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 133 194,00
622.º-A			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 150 000,00
	2		Locação de bens	\$ 1 200,00
	3		Comunicações	\$ 70 000,00
	4		Encargos não especificados	\$ 5 000,00
623.º			Outras despesas correntes:	\$ 226 200,00
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	—
			Despesas de capital	
624.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 18 673 211,00
			Polícia Marítima e Fiscal	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-44, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-56, 41 388, de 22-11-57, 45 396, de 30-11-63 e 46 068, de 7-12-63, Diploma Legislativo n.º 1 694, de 25-12-65, Decreto n.º 47 367, de 7-12-66, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-66, Decreto n.º 362/70, de 3-8-70, Diplomas Legislativos n.ºs 1 842, de 13-2-71, 1 863, de 18-12-71, 18/72, de 22 de Julho e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 17/74, de 22 de Junho, Diploma Legislativo Ministerial, n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos-Leis n.ºs 10/76/M, de 8 de Maio, 36/76/M, de 18 de Agosto, 38/76/M, de 28 de Agosto, 1/77/M, de 15 de Janeiro, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 18/77/M, de 28 de Maio, 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 4/77/M, de 20 de Agosto.	
			Despesas correntes:	
625.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 4 495 920,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	—
	3		Salários do pessoal eventual	—
				\$ 4 495 920,00
626.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 12 000,00
627.º			Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 21 000,00
628.º			Subsídio de residência	\$ 132 000,00
			<i>A transportar</i>	\$ 4 660 920,00
				\$ 23 629 748,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
25.º			<i>Transporte</i>	\$ 4 660 920,00
	629.º		Participações e prémios:	\$ 23 629 748,00
		1	Participações em multas (1)	—
		2	Emolumentos ao pessoal (2)	—
	630.º		Deslocações	\$ 12 000,00
	631.º		Telefones individuais	\$ 2 100,00
	632.º		Alimentação e alojamento — Em numerário	\$ 5 110,00
	633.º		Alimentação e alojamento — Em espécie	\$ 1 000,00
	634.º		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	\$ 4 858,00
	635.º		Vestuário e artigos pessoais — Em numerário	\$ 93 950,00
	636.º		Subsídio de família	\$ 320 000,00
	637.º		Subsídio de Natal	\$ 370 000,00
	638.º		Subsídio de Férias	\$ 370 000,00
	639.º		Subsídio de embarque	\$ 72 555,00
	640.º		Bens duradouros:	
		1	Material de defesa e segurança	—
		2	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 20 000,00
		3	Material de educação, cultura e recreio	\$ 15 000,00
		4	Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 5 000,00
		5	Material honorífico e de representação	\$ 7 500,00
		6	Equipamento de secretaria	\$ 10 000,00
		7	Outros bens duradouros	\$ 3 000,00
	641.º		Bens não duradouros:	\$ 60 500,00
		1	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 5 000,00
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 100 000,00
		3	Alimentação, roupas e calçado	\$ 300,00
		4	Consumos de secretaria	\$ 25 000,00
		5	Outros bens não duradouros	\$ 3 000,00
	642.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 133 300,00
	643.º		Despesas gerais de funcionamento:	\$ 130 000,00
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 30 000,00
		2	Comunicações	\$ 19 000,00
		3	Trabalhos especiais diversos	—
		4	Encargos não especificados	\$ 2 000,00
	644.º		Outras despesas correntes:	\$ 51 000,00
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	—
			Despesas de capital:	
	645.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
			Polícia Municipal	\$ 6 287 293,00
			Decretos-Leis n.ºs 8/76/M, de 24 de Abril, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto.	
			Despesas correntes:	
	646.º		Vencimentos e salários:	\$ 676 920,00
		1	Vencimentos	\$ 558 360,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 118 560,00
		3	Salários do pessoal eventual	—
	647.º		Gratificações certas e permanentes	—
	648.º		Gratificações variáveis ou eventuais	—
	649.º		Subsídio de residência	\$ 24 000,00
	650.º		Deslocações	\$ 2 000,00
	651.º		Telefones individuais	\$ 420,00
	652.º		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	\$ 756,00
	653.º		Vestuário e artigos pessoais — Em espécie	\$ 30 000,00
	654.º		Subsídio de família	\$ 46 000,00
	655.º		Subsídio de Natal	\$ 56 410,00
	656.º		Subsídio de Férias	\$ 56 410,00
	657.º		Bens duradouros:	\$ 12 000,00
		1	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 5 000,00
		2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 000,00
		3	Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 500,00
		4	Material honorífico e de representação	\$ 500,00
		5	Equipamento de secretaria	\$ 3 000,00
		6	Outros bens duradouros	\$ 2 000,00
	658.º		Bens não duradouros:	\$ 16 500,00
		1	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 500,00
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 10 000,00
		3	Consumos de secretaria	\$ 3 000,00
		4	Outros bens não duradouros	\$ 3 000,00
	659.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 3 000,00
	660.º		Despesas gerais de funcionamento:	\$ 7 500,00
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 5 000,00
		2	Comunicações	\$ 500,00
		3	Encargos não especificados	\$ 2 000,00
			<i>A transportar</i>	\$ 931 916,00
				\$ 29 917 041,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
25.º			<i>Transporte</i>	\$ 931 916,00 \$ 29 917 041,00
661.º	1		Outras despesas correntes: Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	—
			Despesas de capital:	
662.º	1		Investimentos: Material de transporte	—
			Corpo de Bombeiros	\$ 931 916,00
			Decreto Provincial n.º 55/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto.	
			Despesas correntes:	
663.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 1 625 520,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 27 840,00
	3		Salários do pessoal eventual	—
				\$ 1 653 360,00
664.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 11 160,00
665.º			Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 12 000,00
666.º			Subsídio de residência	\$ 60 000,00
667.º			Participações e prémios:	
	1		Comparticipação do pessoal por serviços prestados a particulares (3)	\$ 100 000,00
668.º			Deslocações	\$ 11 000,00
669.º			Telefones individuais	\$ 700,00
670.º			Alimentação e alojamento — Em numerário	—
671.º			Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	\$ 1 288,00
672.º			Vestuário e artigos pessoais — Em espécie	\$ 73 800,00
673.º			Subsídio de família	\$ 120 000,00
674.º			Subsídio de Natal	\$ 137 780,00
675.º			Subsídio de Férias	\$ 137 780,00
676.º			Remunerações diversas — Previdência social	\$ 20 000,00
677.º			Bens duradouros:	
	1		Material de defesa e segurança	—
	2		Material de aquartelamento e alojamento	\$ 30 000,00
	3		Material de educação, cultura e recreio	\$ 3 500,00
	4		Material fabril oficial e de laboratório	\$ 500,00
	5		Material honorífico e de representação	\$ 500,00
	6		Equipamento de secretaria	\$ 6 000,00
	7		Outros bens duradouros	\$ 5 000,00
				\$ 45 500,00
678.º			Bens não duradouros:	
	1		Matérias primas e subsidiárias	\$ 400,00
	2		Combustíveis e lubrificantes	\$ 20 000,00
	3		Consumos de secretaria	\$ 4 000,00
	4		Outros bens não duradouros	\$ 4 000,00
				\$ 28 400,00
679.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 30 000,00
680.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 20 000,00
	2		Comunicações	\$ 5 000,00
	3		Encargos não especificados	\$ 10 000,00
				\$ 35 000,00
681.º			Outras despesas correntes: Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	—
			Despesas de capital:	
682.º			Investimentos: Material de transporte	—
			Centro de Instrução Conjunto	\$ 2 477 768,00
			Decreto Provincial n.º 56/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 38/76/M, de 28 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro 27/77/M, de 6 de Agosto e 51/77/M, de 31 de Dezembro.	
			Despesas correntes:	
683.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 98 880,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	—
	3		Salários do pessoal eventual	\$ 1 394 841,00
				\$ 1 493 721,00
684.º			Gratificações certas e permanentes	—
685.º			Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 47 400,00
686.º			Deslocações	\$ 2 000,00
687.º			Telefones individuais	\$ 420,00
688.º			Alimentação e alojamento — Em numerário	\$ 8 000,00
689.º			Alimentação e alojamento — Em espécie	\$ 36 000,00
690.º			Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	\$ 1 428,00
691.º			Vestuário e artigos pessoais — Em espécie	\$ 81 900,00
692.º			Subsídio de família	\$ 8 940,00
693.º			Subsídio de Natal	\$ 110 000,00
694.º			Subsídio de Férias	\$ 110 000,00
			<i>A transportar</i>	\$ 1 899 809,00 \$ 33 326 725,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
25.º			<i>Transporte</i>	\$ 1 899 809,00
695.º			Bens duradouros:	
	1		Material de defesa e segurança	—
	2		Material de aquartelamento e alojamento	\$ 10 000,00
	3		Material de educação, cultura e recreio	\$ 5 000,00
	4		Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 500,00
	5		Material honorífico e de representação	\$ 600,00
	6		Equipamento de secretaria	\$ 5 000,00
	7		Outros bens duradouros	\$ 500,00
				\$ 21 600,00
696.º			Bens não duradouros:	
	1		Matérias-primas e subsidiárias	\$ 500,00
	2		Combustíveis e lubrificantes	\$ 10 000,00
	3		Munições, explosivos e artificios	—
	4		Consumos de secretaria	\$ 3 000,00
	5		Outros bens não duradouros	\$ 2 000,00
				\$ 15 500,00
697.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 5 000,00
698.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 25 000,00
	2		Comunicações	\$ 500,00
	3		Encargos não especificados	\$ 500,00
				\$ 26 000,00
				\$ 1 967 909,00
Polícia Judiciária				
(dependência administrativa)				
Decreto-Lei n.º 43 125, 19-8-60, Portarias Ministeriais n.ºs 17 907, de 19-8-60 e 18 826, de 22-11-61, Decreto n.º 44 185, de 10-2-62, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-64 e 1 694, de 25-12-65, Decreto n.º 47 367, de 7-12-66, Diplomas Legislativos n.ºs 1 729, de 31-12-66 e 1 748, de 30-9-67, artigo 2.º do Diploma Legislativo n.º 1 783, 31-12-68, Decreto n.º 49 152, de 26-7-69, artigo 5.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-69, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-71, Decreto-Lei n.º 430/71, de 12 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 27/72, de 9 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 34/74, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto.				
Despesas correntes:				
699.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 1 396 512,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 111 960,00
	3		Salários do pessoal eventual	—
				\$ 1 508 472,00
700.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 9 600,00
701.º			Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 29 500,00
702.º			Subsídio de residência	\$ 37 200,00
703.º			Deslocações	\$ 10 000,00
704.º			Telefones individuais	\$ 7 500,00
705.º			Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	\$ 1 484,00
706.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 2 440,00
707.º			Subsídio de família	\$ 128 000,00
708.º			Subsídio de Natal	\$ 120 000,00
709.º			Subsídio de Férias	\$ 120 000,00
710.º			Bens duradouros:	
	1		Material de defesa e segurança	—
	2		Material de aquartelamento e alojamento	\$ 5 000,00
	3		Material de educação, cultura e recreio	\$ 13 000,00
	4		Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 17 000,00
	5		Material honorífico e de representação	\$ 1 000,00
	6		Equipamento de secretaria	\$ 10 000,00
	7		Outros bens duradouros	\$ 2 000,00
				\$ 48 000,00
711.º			Bens não duradouros:	
	1		Matérias primas e subsidiárias	\$ 8 000,00
	2		Combustíveis e lubrificantes	\$ 35 000,00
	3		Munições, explosivos e artificios	—
	4		Alimentação, roupas e calçado	\$ 7 000,00
	5		Consumos de secretaria	\$ 20 000,00
	6		Outros bens não duradouros	\$ 5 000,00
				\$ 75 000,00
712.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 25 000,00
713.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 50 000,00
	2		Comunicações	\$ 11 970,00
	3		Trabalhos especiais diversos	—
	4		Encargos não especificados	\$ 1 000,00
				\$ 62 970,00
714.º			Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	—
				\$ 2 185 166,00
			<i>A transportar</i>	\$ 35 294 634,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
25.º			Transporte.....	\$ 2 185 166,00 \$ 35 294 634,00
	715.º		Despesas de capital:	
			Investimentos:	
		1	Material de transporte	\$ 2 185 166,00
			Total da despesa das Forças de Segurança de Macau	\$ 37 479 800,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Capítulo 3.º, grupo 2, artigo 64.º. Dado ao seu diminuto valor, a despesa ficou inscrita no orçamento dos Serviços de Marinha.

(2) Idem — Capítulo 7.º, grupo 10, artigo 101.º.

(3) Idem — Capítulo 7.º, grupo 10, artigo 103.º.

Recapitulação:

Comando	\$ 4 956 537,00
Polícia de Segurança Policia	\$ 18 673 211,00
Polícia Marítima e Fiscal	\$ 6 287 293,00
Polícia Municipal	\$ 931 916,00
Corpo de Bombeiros	\$ 2 477 768,00
Centro de Instrução Conjunto	\$ 1 967 909,00
Polícia Judiciária	\$ 2 185 166,00
Total	\$ 37 479 800,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

(Comando, Polícia de Segurança Pública, Polícia Marítima e Fiscal, Polícia Municipal,
Corpo de Bombeiros, Centro de Instrução Conjunto e Polícia Judiciária (1))

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1978

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																						
25.º			FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU Despesa ordinária Despesas correntes: Comando Decreto-Lei n.º 705/75, de 19 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 56/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 38/76/M, de 28 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 23/77M, de 9 de Julho, 27/77/M, de 6 de Agosto e 51/77/M, de 31 de Dezembro.																																																																																																																																																																																																							
	579.º	1	Vencimentos e salários: Vencimentos:																																																																																																																																																																																																							
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Comandante — Of. Sup. Q.P.</td> <td>B</td> <td>\$ 4 730</td> <td>\$ 56 760</td> <td>\$ 56 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe do Estado-Maior (tenente-coronel ou major do Exército)..</td> <td>—</td> <td>\$ 3 924</td> <td>\$ 47 088</td> <td>\$ 47 088,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Majores do Exército</td> <td>—</td> <td>\$ 3 450</td> <td>\$ 41 400</td> <td>\$ 82 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capitão-tenente da Armada ou major do Exército</td> <td>—</td> <td>\$ 3 450</td> <td>\$ 41 400</td> <td>\$ 41 400,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Capitães do Exército ou primeiros-tenentes da Armada</td> <td>—</td> <td>\$ 3 140</td> <td>\$ 37 680</td> <td>\$ 75 360,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Capitães ou subalternos do Exército</td> <td>—</td> <td>\$ 3 140</td> <td>\$ 37 680</td> <td>\$ 150 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Subalterno da Armada</td> <td>—</td> <td>\$ 3 140</td> <td>\$ 37 680</td> <td>\$ 37 680,00</td> </tr> <tr> <td>16</td> <td>16</td> <td>Sargentos do Exército</td> <td>—</td> <td>\$ 1 880</td> <td>\$ 22 560</td> <td>\$ 360 960,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Sargentos da Armada</td> <td>—</td> <td>\$ 1 880</td> <td>\$ 22 560</td> <td>\$ 45 120,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>9</td> <td>Furriéis do Exército</td> <td>—</td> <td>\$ 1 700</td> <td>\$ 20 400</td> <td>\$ 183 600,00</td> </tr> <tr> <td>14</td> <td>14</td> <td>Primeiros-cabos readmitidos do Exército</td> <td>—</td> <td>\$ 1 517</td> <td>\$ 18 204</td> <td>\$ 254 856,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Cabos do Q. P. da Armada</td> <td>—</td> <td>\$ 1 680</td> <td>\$ 20 160</td> <td>\$ 40 320,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Marinheiros do Q. P. da Armada..</td> <td>—</td> <td>\$ 1 580</td> <td>\$ 18 960</td> <td>\$ 56 880,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Segundos-oficiais (2)</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td colspan="2" style="text-align: right;">\$1 470 744,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td colspan="2" style="text-align: right;">\$ 1 200,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td colspan="2" style="text-align: right;">\$ 721 080,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td> Diuturnidades</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> Diferença de vencimentos militares</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">\$ 2 193 024,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>580.º</td> <td></td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">\$ 658 440,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> Gratificações certas e permanentes: A sargentos e praças da Armada, praças do Exército especialistas e ao pessoal do Tribunal Militar Territorial de Macau</td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">\$ 24 019,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>582.º</td> <td></td> <td>Representação certa e permanente</td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">\$ 19 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>583.º</td> <td></td> <td> Abono para falhas: Ao Tesoureiro do Conselho Administrativo da DIV. ADM./CFSM</td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">\$ 1 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">\$ 2 896 483,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;"><i>A transportar</i></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">\$ 2 896 483,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Comandante — Of. Sup. Q.P.	B	\$ 4 730	\$ 56 760	\$ 56 760,00	1	1	Chefe do Estado-Maior (tenente-coronel ou major do Exército)..	—	\$ 3 924	\$ 47 088	\$ 47 088,00	2	2	Majores do Exército	—	\$ 3 450	\$ 41 400	\$ 82 800,00	1	1	Capitão-tenente da Armada ou major do Exército	—	\$ 3 450	\$ 41 400	\$ 41 400,00	2	2	Capitães do Exército ou primeiros-tenentes da Armada	—	\$ 3 140	\$ 37 680	\$ 75 360,00	4	4	Capitães ou subalternos do Exército	—	\$ 3 140	\$ 37 680	\$ 150 720,00	1	1	Subalterno da Armada	—	\$ 3 140	\$ 37 680	\$ 37 680,00	16	16	Sargentos do Exército	—	\$ 1 880	\$ 22 560	\$ 360 960,00	2	2	Sargentos da Armada	—	\$ 1 880	\$ 22 560	\$ 45 120,00	9	9	Furriéis do Exército	—	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 183 600,00	14	14	Primeiros-cabos readmitidos do Exército	—	\$ 1 517	\$ 18 204	\$ 254 856,00	2	2	Cabos do Q. P. da Armada	—	\$ 1 680	\$ 20 160	\$ 40 320,00	3	3	Marinheiros do Q. P. da Armada..	—	\$ 1 580	\$ 18 960	\$ 56 880,00	2	2	Segundos-oficiais (2)	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 37 200,00						\$1 470 744,00							\$ 1 200,00							\$ 721 080,00				3	Diuturnidades							Diferença de vencimentos militares										\$ 2 193 024,00		580.º		Salários do pessoal eventual			\$ 658 440,00				Gratificações certas e permanentes: A sargentos e praças da Armada, praças do Exército especialistas e ao pessoal do Tribunal Militar Territorial de Macau			\$ 24 019,00		582.º		Representação certa e permanente			\$ 19 200,00		583.º		Abono para falhas: Ao Tesoureiro do Conselho Administrativo da DIV. ADM./CFSM			\$ 1 800,00							\$ 2 896 483,00				<i>A transportar</i>			\$ 2 896 483,00	
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																					
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																										
1	1	Comandante — Of. Sup. Q.P.	B	\$ 4 730	\$ 56 760	\$ 56 760,00																																																																																																																																																																																																				
1	1	Chefe do Estado-Maior (tenente-coronel ou major do Exército)..	—	\$ 3 924	\$ 47 088	\$ 47 088,00																																																																																																																																																																																																				
2	2	Majores do Exército	—	\$ 3 450	\$ 41 400	\$ 82 800,00																																																																																																																																																																																																				
1	1	Capitão-tenente da Armada ou major do Exército	—	\$ 3 450	\$ 41 400	\$ 41 400,00																																																																																																																																																																																																				
2	2	Capitães do Exército ou primeiros-tenentes da Armada	—	\$ 3 140	\$ 37 680	\$ 75 360,00																																																																																																																																																																																																				
4	4	Capitães ou subalternos do Exército	—	\$ 3 140	\$ 37 680	\$ 150 720,00																																																																																																																																																																																																				
1	1	Subalterno da Armada	—	\$ 3 140	\$ 37 680	\$ 37 680,00																																																																																																																																																																																																				
16	16	Sargentos do Exército	—	\$ 1 880	\$ 22 560	\$ 360 960,00																																																																																																																																																																																																				
2	2	Sargentos da Armada	—	\$ 1 880	\$ 22 560	\$ 45 120,00																																																																																																																																																																																																				
9	9	Furriéis do Exército	—	\$ 1 700	\$ 20 400	\$ 183 600,00																																																																																																																																																																																																				
14	14	Primeiros-cabos readmitidos do Exército	—	\$ 1 517	\$ 18 204	\$ 254 856,00																																																																																																																																																																																																				
2	2	Cabos do Q. P. da Armada	—	\$ 1 680	\$ 20 160	\$ 40 320,00																																																																																																																																																																																																				
3	3	Marinheiros do Q. P. da Armada..	—	\$ 1 580	\$ 18 960	\$ 56 880,00																																																																																																																																																																																																				
2	2	Segundos-oficiais (2)	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																				
					\$1 470 744,00																																																																																																																																																																																																					
					\$ 1 200,00																																																																																																																																																																																																					
					\$ 721 080,00																																																																																																																																																																																																					
		3	Diuturnidades																																																																																																																																																																																																							
			Diferença de vencimentos militares																																																																																																																																																																																																							
						\$ 2 193 024,00																																																																																																																																																																																																				
	580.º		Salários do pessoal eventual			\$ 658 440,00																																																																																																																																																																																																				
			Gratificações certas e permanentes: A sargentos e praças da Armada, praças do Exército especialistas e ao pessoal do Tribunal Militar Territorial de Macau			\$ 24 019,00																																																																																																																																																																																																				
	582.º		Representação certa e permanente			\$ 19 200,00																																																																																																																																																																																																				
	583.º		Abono para falhas: Ao Tesoureiro do Conselho Administrativo da DIV. ADM./CFSM			\$ 1 800,00																																																																																																																																																																																																				
						\$ 2 896 483,00																																																																																																																																																																																																				
			<i>A transportar</i>			\$ 2 896 483,00																																																																																																																																																																																																				
						\$ 2 896 483,00																																																																																																																																																																																																				

(1) De acordo com o n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 705/75, de 19 de Dezembro e conforme o Despacho n.º 158/75, de 31 de Dezembro, de Sua Excelência o Governador, inclui-se a Polícia Judiciária na sua parte administrativa.

(2) A preencher em comissão, por funcionários dos Serviços de Finanças e de Marinha.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
25.º			Transporte... ..	\$ 16 666 403,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
625.º			Polícia Marítima e Fiscal																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 41 388, de 22-11-1957, 45 396, de 30-11-1963 e 46 068, de 7-12-1963, Diploma Legislativo n.º 1 694, de 25-12-1965, Decreto n.º 47 367, de 7-12-1966, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-1966, Decreto n.º 362/70, de 3-8-1970, Diplomas Legislativos n.ºs 1 842, de 13-2-1971, 1 863, de 18-12-1, 18/72, de 22 de Julho e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 17/74, de 22 de Junho, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos-Leis n.ºs 10/76/M, de 8 de Maio, 36/76/M, de 18 de Agosto e 38/76/M, de 28 de Agosto, 1/77/M, de 15 de Janeiro, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 18/77/M, de 28 de Maio, 27/77/M, de 6 de Agosto, e Lei n.º 4/77/M, de 20 de Agosto.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capitão-tenente da classe de Marinha — Comandante da Polícia Marítima e Fiscal</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Adjuntos</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 48 960,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe da secretaria</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10</td> <td>Chefes</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 186 000,00</td> </tr> <tr> <td>29</td> <td>29</td> <td>Subchefes</td> <td>O</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 455 880,00</td> </tr> <tr> <td>46</td> <td>46</td> <td>Guardas de 1.ª classe</td> <td>P</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 579 600,00</td> </tr> <tr> <td>106</td> <td>106</td> <td>Guardas de 2.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 1 246 560,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7">Agentes do sexo feminino:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Chefe</td> <td>N</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>—</td> <td>Subchefes</td> <td>O</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>—</td> <td>Guardas de 1.ª classe</td> <td>P</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>—</td> <td>Guardas de 2.ª classe</td> <td>U</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>210</td> <td>195</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 571 480,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 70 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 22 080,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 663 760,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Guardas de 1.ª classe mecânico ...</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 25 200,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Dactilógrafos</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 47 040,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>9</td> <td>Guardas de 2.ª classe mecânico...</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 105 840,00</td> </tr> <tr> <td>129</td> <td>129</td> <td>Guardas de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 1 455 120,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7">Agentes do sexo feminino:</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td>Guardas de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 940</td> <td>\$ 11 280</td> <td>\$ 135 360,00</td> </tr> <tr> <td>156</td> <td>156</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 768 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 63 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 832 160,00</td> </tr> <tr> <td>626.º</td> <td></td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes: A 5 agentes pelo risco de mergulho.....</td> <td>\$ 4 495 920,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 12 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 507 920,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center;">Polícia Municipal</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Decretos-Leis n.ºs 8/76/M, de 24 de Abril, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto.</td> <td></td> </tr> <tr> <td>646.º</td> <td></td> <td></td> <td>Vencimentos e salários:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>1</td> <td></td> <td>Vencimentos:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Comandante</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Subchefes</td> <td>O</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 62 880,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Segundos-subchefes.....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 83 520,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>9</td> <td>Guardas de 1.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 113 400,00</td> </tr> <tr> <td>20</td> <td>20</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 281 040,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 12 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 293 040,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>22</td> <td>22</td> <td>Guardas de 2.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 258 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 6 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 265 320,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 558 360,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>A transportar</td> <td>\$ 558 360,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 21 174 323,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Capitão-tenente da classe de Marinha — Comandante da Polícia Marítima e Fiscal	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00	2	2	Adjuntos	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 48 960,00	1	1	Chefe da secretaria	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	10	10	Chefes	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 186 000,00	29	29	Subchefes	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 455 880,00	46	46	Guardas de 1.ª classe	P	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 579 600,00	106	106	Guardas de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 1 246 560,00	Agentes do sexo feminino:							1	—	Chefe	N	—	—	—	2	—	Subchefes	O	—	—	—	4	—	Guardas de 1.ª classe	P	—	—	—	8	—	Guardas de 2.ª classe	U	—	—	—	210	195					\$ 2 571 480,00							\$ 70 200,00							\$ 22 080,00							\$ 2 663 760,00	2) Pessoal contratado:							2	2	Guardas de 1.ª classe mecânico ...	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00	4	4	Dactilógrafos	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 47 040,00	9	9	Guardas de 2.ª classe mecânico...	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 105 840,00	129	129	Guardas de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 1 455 120,00	Agentes do sexo feminino:							12	12	Guardas de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 135 360,00	156	156					\$ 1 768 560,00							\$ 63 600,00							\$ 1 832 160,00	626.º			Gratificações certas e permanentes: A 5 agentes pelo risco de mergulho.....	\$ 4 495 920,00					\$ 12 000,00					\$ 4 507 920,00				Polícia Municipal					Decretos-Leis n.ºs 8/76/M, de 24 de Abril, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto.		646.º			Vencimentos e salários:			1		Vencimentos:					<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Comandante</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Subchefes</td> <td>O</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 62 880,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Segundos-subchefes.....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 83 520,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>9</td> <td>Guardas de 1.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 113 400,00</td> </tr> <tr> <td>20</td> <td>20</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 281 040,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 12 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 293 040,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>22</td> <td>22</td> <td>Guardas de 2.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 258 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 6 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 265 320,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 558 360,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Comandante	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	4	4	Subchefes	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 62 880,00	6	6	Segundos-subchefes.....	Q	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 83 520,00	9	9	Guardas de 1.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 113 400,00	20	20					\$ 281 040,00							\$ 12 000,00							\$ 293 040,00	2) Pessoal contratado:							22	22	Guardas de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 258 720,00							\$ 6 600,00							\$ 265 320,00							\$ 558 360,00					A transportar	\$ 558 360,00					\$ 21 174 323,00
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1	Capitão-tenente da classe de Marinha — Comandante da Polícia Marítima e Fiscal	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
2	2	Adjuntos	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 48 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Chefe da secretaria	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
10	10	Chefes	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 186 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
29	29	Subchefes	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 455 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
46	46	Guardas de 1.ª classe	P	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 579 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
106	106	Guardas de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 1 246 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
Agentes do sexo feminino:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
1	—	Chefe	N	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
2	—	Subchefes	O	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
4	—	Guardas de 1.ª classe	P	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
8	—	Guardas de 2.ª classe	U	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
210	195					\$ 2 571 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
						\$ 70 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
						\$ 22 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
						\$ 2 663 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
2	2	Guardas de 1.ª classe mecânico ...	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 25 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
4	4	Dactilógrafos	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 47 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
9	9	Guardas de 2.ª classe mecânico...	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 105 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
129	129	Guardas de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 1 455 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
Agentes do sexo feminino:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
12	12	Guardas de 3.ª classe	V	\$ 940	\$ 11 280	\$ 135 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
156	156					\$ 1 768 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
						\$ 63 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
						\$ 1 832 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
626.º			Gratificações certas e permanentes: A 5 agentes pelo risco de mergulho.....	\$ 4 495 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
				\$ 12 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
				\$ 4 507 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
			Polícia Municipal																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
			Decretos-Leis n.ºs 8/76/M, de 24 de Abril, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
646.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Comandante</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 21 240,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Subchefes</td> <td>O</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 62 880,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Segundos-subchefes.....</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 83 520,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>9</td> <td>Guardas de 1.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 113 400,00</td> </tr> <tr> <td>20</td> <td>20</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 281 040,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 12 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 293 040,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>22</td> <td>22</td> <td>Guardas de 2.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 258 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 6 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 265 320,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 558 360,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Comandante	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00	4	4	Subchefes	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 62 880,00	6	6	Segundos-subchefes.....	Q	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 83 520,00	9	9	Guardas de 1.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 113 400,00	20	20					\$ 281 040,00							\$ 12 000,00							\$ 293 040,00	2) Pessoal contratado:							22	22	Guardas de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 258 720,00							\$ 6 600,00							\$ 265 320,00							\$ 558 360,00																																																																																																																																																																																																																																																								
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1	Comandante	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 21 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
4	4	Subchefes	O	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 62 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
6	6	Segundos-subchefes.....	Q	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 83 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
9	9	Guardas de 1.ª classe	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 113 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
20	20					\$ 281 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
						\$ 12 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
						\$ 293 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
22	22	Guardas de 2.ª classe	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 258 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
						\$ 6 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
						\$ 265 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
						\$ 558 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			A transportar	\$ 558 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
				\$ 21 174 323,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																					
25.º			Transporte	\$ 558 360,00 \$ 21 174 323,00																																																																																																					
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																						
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">3) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Contínuo-auxiliar de 1.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 10 680,00</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>11</td> <td>Guardas-auxiliares de 1.ª classe ...</td> <td>Z</td> <td>\$ 790</td> <td>\$ 9 480</td> <td>\$ 104 280,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td></td> <td>\$ 114 960,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5">Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td></td> <td>\$ 3 600,00</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td colspan="4"></td> <td>\$ 118 560,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	3) Pessoal assalariado:							1	1	Contínuo-auxiliar de 1.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00	11	11	Guardas-auxiliares de 1.ª classe ...	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 104 280,00							\$ 114 960,00	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M						\$ 3 600,00	12	12					\$ 118 560,00	\$ 676 920,00																																																
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																				
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																			
3) Pessoal assalariado:																																																																																																									
1	1	Contínuo-auxiliar de 1.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 10 680,00																																																																																																			
11	11	Guardas-auxiliares de 1.ª classe ...	Z	\$ 790	\$ 9 480	\$ 104 280,00																																																																																																			
						\$ 114 960,00																																																																																																			
Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M						\$ 3 600,00																																																																																																			
12	12					\$ 118 560,00																																																																																																			
			Corpo de Bombeiros																																																																																																						
			Decreto Provincial n.º 55/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto.																																																																																																						
663.º	1		Vencimentos e salários:																																																																																																						
			Vencimentos:																																																																																																						
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Comandante</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Chefes</td> <td>K</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 74 400,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>9</td> <td>Subchefes</td> <td>L</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 141 480,00</td> </tr> <tr> <td>17</td> <td>17</td> <td>Bombeiros de 1.ª classe</td> <td>M</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 236 640,00</td> </tr> <tr> <td>26</td> <td>26</td> <td>Bombeiros de 2.ª classe</td> <td>N</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 327 600,00</td> </tr> <tr> <td>47</td> <td>47</td> <td>Bombeiros de 3.ª classe</td> <td>O</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 552 720,00</td> </tr> <tr> <td>104</td> <td>104</td> <td colspan="4">Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td>\$ 1 357 320,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td>\$ 48 000,00</td> <td>\$ 1 405 320,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>34</td> <td>20</td> <td>Bombeiros de 4.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 890</td> <td>\$ 10 680</td> <td>\$ 213 600,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5">Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td>\$ 6 600,00</td> <td>\$ 220 200,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td>\$ 1 625 520,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Comandante	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	4	4	Chefes	K	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 74 400,00	9	9	Subchefes	L	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 141 480,00	17	17	Bombeiros de 1.ª classe	M	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 236 640,00	26	26	Bombeiros de 2.ª classe	N	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 327 600,00	47	47	Bombeiros de 3.ª classe	O	\$ 980	\$ 11 760	\$ 552 720,00	104	104	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 1 357 320,00						\$ 48 000,00	\$ 1 405 320,00	2) Pessoal contratado:							34	20	Bombeiros de 4.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 213 600,00	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M					\$ 6 600,00	\$ 220 200,00						\$ 1 625 520,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																				
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																			
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																									
1	1	Comandante	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																																																																			
4	4	Chefes	K	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 74 400,00																																																																																																			
9	9	Subchefes	L	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 141 480,00																																																																																																			
17	17	Bombeiros de 1.ª classe	M	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 236 640,00																																																																																																			
26	26	Bombeiros de 2.ª classe	N	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 327 600,00																																																																																																			
47	47	Bombeiros de 3.ª classe	O	\$ 980	\$ 11 760	\$ 552 720,00																																																																																																			
104	104	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 1 357 320,00																																																																																																			
					\$ 48 000,00	\$ 1 405 320,00																																																																																																			
2) Pessoal contratado:																																																																																																									
34	20	Bombeiros de 4.ª classe	Y	\$ 890	\$ 10 680	\$ 213 600,00																																																																																																			
Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M					\$ 6 600,00	\$ 220 200,00																																																																																																			
					\$ 1 625 520,00																																																																																																				
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																						
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">1) Pessoal assalariado:</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 740</td> <td>\$ 8 880</td> <td>\$ 17 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 690</td> <td>\$ 8 280</td> <td>\$ 8 280,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td colspan="4">Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> <td>\$ 26 040,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td>\$ 1 800,00</td> <td>\$ 27 840,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1) Pessoal assalariado:							2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00	3	3	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 26 040,00						\$ 1 800,00	\$ 27 840,00																																																								
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																				
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																			
1) Pessoal assalariado:																																																																																																									
2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740	\$ 8 880	\$ 17 760,00																																																																																																			
1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 690	\$ 8 280	\$ 8 280,00																																																																																																			
3	3	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M				\$ 26 040,00																																																																																																			
					\$ 1 800,00	\$ 27 840,00																																																																																																			
664.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																						
			A 30 bombeiros especializados na condução de viatura	\$ 10 800,00																																																																																																					
			Ao quarteleiro	\$ 360,00																																																																																																					
				\$ 11 160,00	\$ 1 664 520,00																																																																																																				
					\$ 23 515 763,00																																																																																																				

A transportar

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																														
25.º			<i>Transporte</i>	\$ 23 515 763,00																																																																																																																																																																																																																																																														
	683.º	1	<p align="center">Centro de Instrução Conjunto</p> <p align="center">Decreto Provincial n.º 56/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 38/76/M, de 28 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 27/77/M, de 6 de Agosto e 51/77/M, de 31 de Dezembro.</p> <p>Vencimentos e salários: Vencimentos:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>No quadro</td> <td>Dotadas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="6">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>—</td> <td>\$ 2 800</td> <td>\$ 33 600</td> <td>\$ 33 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>—</td> <td>\$ 1 680</td> <td>\$ 20 160</td> <td>\$ 20 160,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 53 760,00</td> <td>\$ 45 120,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 98 880,00</td> </tr> </tbody> </table> <p>Diferença de vencimentos militares</p>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	No quadro	Dotadas					1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:						1	1	—	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00	1	1	—	\$ 1 680	\$ 20 160	\$ 20 160,00	2	2			\$ 53 760,00	\$ 45 120,00						\$ 98 880,00	\$ 1 394 841,00																																																																																																																																																																																																																		
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																																																																																																																																																																																																																																																										
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																													
No quadro	Dotadas																																																																																																																																																																																																																																																																	
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	—	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	—	\$ 1 680	\$ 20 160	\$ 20 160,00																																																																																																																																																																																																																																																													
2	2			\$ 53 760,00	\$ 45 120,00																																																																																																																																																																																																																																																													
					\$ 98 880,00																																																																																																																																																																																																																																																													
	699.º	1	<p align="center">Polícia Judiciária (dependência administrativa)</p> <p align="center">Decreto-Lei n.º 43 125, de 19-8-1960, Portarias Ministeriais n.ºs 17 907, de 19-8-1960 e 18 826, de 22-11-1961, Decreto n.º 44 185, de 10-2-1962, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964 e 1 694, de 25-12-1965 Decreto n.º 47 367, de 7-12-1966, Diplomas Legislativos n.ºs 1 729, de 31-12-1966 e 1 748, de 30-9-1967, artigo 2.º do Diploma Legislativo n.º 1 783, de 31-12-1968, Decreto n.º 49 152, de 26-7-1969, artigo 5.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto-Lei n.º 430/71, de 12 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 27/72, de 9 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 34/74, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto.</p> <p>Vencimentos e salários: Vencimentos:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>No quadro</td> <td>Dotadas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="6">1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Pessoal da Direcção e Investigação:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>E</td> <td>\$ 3 100</td> <td>\$ 37 200</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>F</td> <td>\$ 2 770</td> <td>\$ 33 240</td> <td>\$ 33 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>J</td> <td>\$ 2 040</td> <td>\$ 24 480</td> <td>\$ 24 480,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>L</td> <td>\$ 1 770</td> <td>\$ 21 240</td> <td>\$ 84 960,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>P</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 100 080,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10</td> <td>R</td> <td>\$ 1 240</td> <td>\$ 14 880</td> <td>\$ 148 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>R</td> <td>\$ 1 240</td> <td>\$ 14 880</td> <td>\$ 14 880,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 83 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Pessoal Administrativo:</i></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 310</td> <td>\$ 15 720</td> <td>\$ 15 720,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 55 680,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Arquivo do Registo Criminal e Policial:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>N</td> <td>\$ 1 550</td> <td>\$ 18 600</td> <td>\$ 18 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>R</td> <td>\$ 1 240</td> <td>\$ 14 880</td> <td>\$ 14 880,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Laboratório da P. J.:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>R</td> <td>\$ 1 240</td> <td>\$ 14 880</td> <td>\$ 14 880,00</td> </tr> <tr> <td>42</td> <td>42</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 718 440,00</td> <td>\$ 25 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 272,00</td> <td>\$ 747 912,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6">Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> </tr> <tr> <td colspan="6">Diuturnidades</td> </tr> <tr> <td colspan="6">2) Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>T</td> <td>\$ 1 050</td> <td>\$ 12 600</td> <td>\$ 12 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 25 200,00</td> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6">Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Pessoal extraordinário:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>—</td> <td>\$ 900</td> <td>\$ 10 800</td> <td>\$ 10 800,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 37 200,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6">3) Pessoal contratado além dos quadros:</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>S</td> <td>\$ 1 160</td> <td>\$ 13 920</td> <td>\$ 83 520,00</td> </tr> <tr> <td>25</td> <td>25</td> <td>U</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 294 000,00</td> </tr> <tr> <td>22</td> <td>22</td> <td>X</td> <td>\$ 910</td> <td>\$ 10 920</td> <td>\$ 240 240,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 617 760,00</td> <td>\$ 26 280,00</td> </tr> <tr> <td>53</td> <td>53</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 644 040,00</td> <td>\$ 1 429 152,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 25 009 484,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	No quadro	Dotadas					1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:						<i>Pessoal da Direcção e Investigação:</i>						1	1	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00	1	1	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00	1	1	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00	4	4	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 84 960,00	6	6	P	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 100 080,00	10	10	R	\$ 1 240	\$ 14 880	\$ 148 800,00	1	1	R	\$ 1 240	\$ 14 880	\$ 14 880,00	6	6	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 83 520,00	1	1	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	<i>Pessoal Administrativo:</i>						2	2	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 37 200,00	1	1	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00	4	4	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 55 680,00	<i>Arquivo do Registo Criminal e Policial:</i>						1	1	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	1	1	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00	1	1	R	\$ 1 240	\$ 14 880	\$ 14 880,00	<i>Laboratório da P. J.:</i>						1	1	R	\$ 1 240	\$ 14 880	\$ 14 880,00	42	42			\$ 718 440,00	\$ 25 200,00					\$ 4 272,00	\$ 747 912,00	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M						Diuturnidades						2) Pessoal contratado:						1	1	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00	1	1	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00					\$ 25 200,00	\$ 1 200,00	Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M						<i>Pessoal extraordinário:</i>						1	1	—	\$ 900	\$ 10 800	\$ 10 800,00	3	3				\$ 37 200,00	3) Pessoal contratado além dos quadros:						6	6	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 83 520,00	25	25	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 294 000,00	22	22	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 240 240,00					\$ 617 760,00	\$ 26 280,00	53	53			\$ 644 040,00	\$ 1 429 152,00						\$ 25 009 484,00	\$ 1 429 152,00
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																																																																																																																																																																																																																																																										
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																													
No quadro	Dotadas																																																																																																																																																																																																																																																																	
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																		
<i>Pessoal da Direcção e Investigação:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	E	\$ 3 100	\$ 37 200	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	F	\$ 2 770	\$ 33 240	\$ 33 240,00																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	J	\$ 2 040	\$ 24 480	\$ 24 480,00																																																																																																																																																																																																																																																													
4	4	L	\$ 1 770	\$ 21 240	\$ 84 960,00																																																																																																																																																																																																																																																													
6	6	P	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 100 080,00																																																																																																																																																																																																																																																													
10	10	R	\$ 1 240	\$ 14 880	\$ 148 800,00																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	R	\$ 1 240	\$ 14 880	\$ 14 880,00																																																																																																																																																																																																																																																													
6	6	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 83 520,00																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																													
<i>Pessoal Administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																		
2	2	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Q	\$ 1 310	\$ 15 720	\$ 15 720,00																																																																																																																																																																																																																																																													
4	4	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 55 680,00																																																																																																																																																																																																																																																													
<i>Arquivo do Registo Criminal e Policial:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	N	\$ 1 550	\$ 18 600	\$ 18 600,00																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	R	\$ 1 240	\$ 14 880	\$ 14 880,00																																																																																																																																																																																																																																																													
<i>Laboratório da P. J.:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	R	\$ 1 240	\$ 14 880	\$ 14 880,00																																																																																																																																																																																																																																																													
42	42			\$ 718 440,00	\$ 25 200,00																																																																																																																																																																																																																																																													
				\$ 4 272,00	\$ 747 912,00																																																																																																																																																																																																																																																													
Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M																																																																																																																																																																																																																																																																		
Diuturnidades																																																																																																																																																																																																																																																																		
2) Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	T	\$ 1 050	\$ 12 600	\$ 12 600,00																																																																																																																																																																																																																																																													
				\$ 25 200,00	\$ 1 200,00																																																																																																																																																																																																																																																													
Diuturnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M																																																																																																																																																																																																																																																																		
<i>Pessoal extraordinário:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	—	\$ 900	\$ 10 800	\$ 10 800,00																																																																																																																																																																																																																																																													
3	3				\$ 37 200,00																																																																																																																																																																																																																																																													
3) Pessoal contratado além dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																		
6	6	S	\$ 1 160	\$ 13 920	\$ 83 520,00																																																																																																																																																																																																																																																													
25	25	U	\$ 980	\$ 11 760	\$ 294 000,00																																																																																																																																																																																																																																																													
22	22	X	\$ 910	\$ 10 920	\$ 240 240,00																																																																																																																																																																																																																																																													
				\$ 617 760,00	\$ 26 280,00																																																																																																																																																																																																																																																													
53	53			\$ 644 040,00	\$ 1 429 152,00																																																																																																																																																																																																																																																													
					\$ 25 009 484,00																																																																																																																																																																																																																																																													
			<i>A transportar</i>	\$ 1 429 152,00 \$ 25 009 484,00																																																																																																																																																																																																																																																														

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																
25.º	699.º	2	<i>Transporte</i>	\$ 1 429 152,00																																
			Salários do pessoal dos quadros:																																	
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>No quadro</td> <td>Dotadas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>9</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	No quadro	Dotadas					2	2					7	7					9	9					
Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal					Total anual																												
				Individual	Por classes																															
No quadro	Dotadas																																			
2	2																																			
7	7																																			
9	9																																			
			4) Pessoal assalariado:																																	
			Serventes de 1.ª classe..... Z'	\$ 740	\$ 8 880																															
			Serventes de 2.ª classe..... Z''	\$ 690	\$ 8 280																															
				\$ 75 720,00	\$ 57 960,00																															
			Diuurnidades nos termos do Decreto-Lei n.º 36/76/M	\$ 3 600,00	\$ 75 720,00																															
				\$ 79 320,00																																
	700.º		Gratificações certas e permanentes:																																	
			Ao representante do Ministério Público	\$ 2 400,00																																
			Ao Inspector	\$ 2 400,00																																
			A 2 agentes encarregados do desmantelamento de engenhos explosivos	\$ 4 800,00																																
				\$ 9 600,00																																
			Total das remunerações certas e permanentes		\$ 1 518 072,00																															
					\$ 26 527 556,00																															

DESPESA EXTRAORDINÁRIA

Tabela de despesa extraordinária do orçamento geral do território para o ano económico de 1978:

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa	Importância
26.º			PLANO DE FOMENTO	
			Programa para 1978:	
			Despesas correntes	
	716.º		— Investigação	\$ 820 000,00
			Despesas de capital	
	717.º		— Investimentos:	
		1	— Equipamento para Meteorologia	\$ 10 000,00
		2	— Energia	\$ 3 865 000,00
		3	— Estradas e pontes	\$ 4 150 000,00
		4	— Habitação e Urbanização	\$ 16 575 000,00
		5	— Portos e Navegação	\$ 2 660 000,00
			<hr/>	\$ 27 260 000,00
			Outras despesas de capital	
	718.º		— Diversos empreendimentos:	
		1	— Educação	\$ 1 020 000,00
		2	— Equipamento e instalação de Serviços Públicos	\$ 6 690 000,00
		3	— Indústrias transformadoras	\$ 100 000,00
		4	— Saúde	\$ 2 360 000,00
		5	— Turismo	\$ 1 250 000,00
			<hr/>	\$ 11 420 000,00
			<i>Total</i>	\$ 39 500 000,00

RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS

Designação dos capítulos	Importâncias dos capítulos	Total
Despesa ordinária		
Capítulo 1.º — Encargos Gerais:		
Divisão 1.ª — Governo de Macau	\$ 366 290,00	
2.ª — Residências do Governo	\$ 1 048 392,00	
3.ª — Repartição do Gabinete	\$ 605 090,00	
4.ª — Secretaria da Assembleia Legislativa	\$ 738 763,00	
5.ª — Secretaria do Conselho Consultivo do Governo	\$ 330 290,00	
6.ª — Serviços de Planeamento e Integração Económica	\$ 334 100,00	
Capítulo 2.º — Tribunal Administrativo	\$ 106 020,00	
3.º — Serviços de Administração Civil:		
Divisão 1.ª — Administração Civil	\$ 1 100 490,00	
2.ª — Imprensa Nacional	\$ 1 633 068,00	
Capítulo 4.º — Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses	\$ 1 528 390,00	
5.º — Serviços de Educação	\$ 6 058 840,00	
6.º — Conselho de Educação Física	\$ 302 100,00	
7.º — Bibliotecas	\$ 208 050,00	
8.º — Serviços de Saúde e Assistência	\$ 13 499 550,00	
9.º — Repartição de Estatística	\$ 420 000,00	
10.º — Missões Católicas Portuguesas	\$ 941 155,00	
11.º — Serviços de Finanças:		
Divisão 1.ª — Serviços de Finanças	\$ 2 765 068,00	
2.ª — Encargos da Dívida Pública	\$ 6 382 462,00	
3.ª — Pensões e Reformas	\$ 13 445 724,00	
4.ª — Despesas Comuns	\$ 21 975 660,00	
5.ª — Contas de ordem:		
Alínea a) — Correios e Telecomunicações	\$ 15 794 000,00	
b) — Oficinas Navais	\$ 1 550 000,00	
c) — Inspeção do Comércio Bancário	\$ 3 000 000,00	
d) — Fundo de Turismo de Macau	\$ 1 367 120,00	
e) — Fundo de Fiscalização de Armas e Munições	\$ 46 000,00	
Capítulo 12.º — Juzgo de Direito	\$ 494 180,00	
13.º — Juzgo de Instrução Criminal	\$ 748 300,00	
14.º — Procuradoria da República	\$ 343 932,00	
15.º — Cadeia Central	\$ 1 011 312,00	
16.º — Serviços de Registo e Notariado	\$ 405 390,00	
17.º — Serviços de Economia	\$ 2 184 920,00	
18.º — Serviços de Obras Públicas e Transportes	\$ 5 897 040,00	
19.º — Serviços Florestais e Agrícolas	\$ 746 970,00	
20.º — Serviço Meteorológico	\$ 828 380,00	
21.º — Centro de Informação e Turismo	\$ 805 700,00	
22.º — Emissora de Radiodifusão de Macau	\$ 754 900,00	
23.º — Inspeção dos Contratos de Jogos	\$ 976 200,00	
24.º — Serviços de Marinha	\$ 4 547 401,00	
25.º — Forças de Segurança de Macau:		
Divisão 1.ª — Comando	\$ 4 956 537,00	
2.ª — Polícia de Segurança Pública	\$ 18 673 211,00	
3.ª — Polícia Marítima e Fiscal	\$ 6 287 293,00	
4.ª — Polícia Municipal	\$ 931 916,00	
5.ª — Corpo de Bombeiros	\$ 2 477 768,00	
6.ª — Centro de Instrução Conjunto	\$ 1 967 909,00	
7.ª — Polícia Judiciária	\$ 2 185 166,00	
— SALDO ORÇAMENTAL	\$ 2 679 718,00	
		\$ 155 450 765,00
Despesa extraordinária		
Capítulo 26.º — Plano de Fomento		\$ 39 500 000,00
TOTAL		\$ 194 950 765,00

Repartição dos Serviços de Finanças de Macau, aos 30 de Dezembro de 1977.

O Chefe dos Serviços,
Francisco Xavier Freire Garcia
Director de Finanças de 2.ª classe.

IMPRESA NACIONAL DE MACAU

OBRAS À VENDA

- ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 50/76/M, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1976. — (REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO) — \$ 0,30.
- ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO N.º 41 078, DE 19-4-1957 — \$ 1,00.
- ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO DOS JOGOS DE FORTUNA OU AZAR, (Diploma Legislativo n.º 13/72) — \$ 0,20.
- ALTERAÇÕES DA TABELA GERAL DO IMPOSTO DO SELO — \$ 0,20.
- ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO RELIGIOSO — \$ 2,00.
- ARQUIVOS DE MACAU: Volume I — N.ºs 1, 2 e 3 — \$ 0,50 cada — 2.ª Série — Volume 1 — N.ºs 3 e 6 — \$ 0,50 cada.
- ARQUIVOS DE MACAU: 3.ª Série — Vol. I — N.ºs 1 a 5 de 1964 — Vol. II — N.ºs 1 a 6 de 1964 — Vol. III — N.ºs 1 a 6 de 1965 — Vol. IV — N.ºs 1 a 6 de 1965 — Vol. V — N.ºs 1 a 6 de 1966 — Vol. VI — N.ºs 1 a 6 de 1966 — Vol. VII — N.ºs 1 a 6 de 1967 — Vol. VIII — N.ºs 1 a 6 de 1967 — Vol. IX — N.ºs 1 a 6 de 1968 — Vol. X — N.ºs 1 a 6 de 1968 — Vol. XI — N.ºs 1 a 6 de 1969 — Vol. XII — N.ºs 1 a 6 de 1969 — Vol. XIII — N.ºs 1 a 6 de 1970 — Vol. XIV — N.ºs 1 a 6 de 1970 — Vol. XV — N.ºs 1 a 6 de 1971 — Vol. XVI — N.ºs 1 a 6 de 1971 — Vol. XVII — N.ºs 1 a 6 de 1972 — Vol. XVIII — N.ºs 1 a 6 de 1972 — Vol. XIX — N.ºs 1 a 6 de 1973 — Vol. XX — N.ºs 1 a 6 de 1973 — Vol. XXI — N.ºs 1 a 6 de 1974 — Vol. XXII — N.ºs 1 a 6 de 1974 — Vol. XXIII — N.ºs 1 a 4 de 1975 — Vol. XXIV — N.ºs 1 a 2 de 1975 — Vol. XXV — N.ºs 1 a 6 de 1975 — Vol. XXVI — N.ºs 1 a 5 de 1976 — Vol. XXVII — N.ºs 1 a 6 de 1977 — Vol. XXVIII — N.ºs 1 a 3 de 1977 — Custo de cada exemplar — \$ 3,00.
- CADERNETA DE IDENTIFICAÇÃO M/1 — \$ 0,20.
- CADASTRO PARA REGISTO DOS AUTOMÓVEIS DO ESTADO — \$ 2,00.
- CADERNETA PARA REQUISIÇÕES DE IMPRESSOS À IMPRESA NACIONAL — \$ 1,50.
- CADERNO DE ENCARGOS PARA O FORNECIMENTO E RECEPÇÃO DE POZOLANAS — \$ 1,50.
- CADERNO DE ANOTAÇÕES DOS TRABALHOS DE BETÃO ARMADO — \$ 1,50.
- CARTA DE CURSO GERAL DOS LICEUS — 5.º e 7.º ano — \$ 2,00 cada.
- CASAS PARA FUNCIONÁRIOS — (Legislação respeitante à atribuição de moradias e arrendamento) — \$ 1,50.
- CONSELHO SUPERIOR DA POLÍTICA ULTRAMARINA E GABINETE DOS NEGÓCIOS POLÍTICOS — \$ 0,50.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA — \$ 4,00.
- CÓDIGO DAS EXECUÇÕES FISCAIS — \$ 1,50.
- CÓDIGO LOCAL DE SINAIS DE TEMPESTADE (montado em cartão) — \$ 0,50.
- IDEM, (folhas avulsas) — \$ 0,20.
- DEFESA NACIONAL DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 3,00.
- DICIONÁRIO CHINÊS-PORTUGUÊS:
(Formato de algibeira)
Encadernado em marroquim \$ 7,50
Cartonado \$ 6,00
- (Formato escolar)
Encadernado em marroquim \$ 20,00
Cartonado \$ 17,00
- DICIONÁRIO PORTUGUÊS-CHINÊS:
(Formato escolar)
Um grosso volume de 1866 páginas — \$ 35,00.
(Formato de algibeira)
Encadernado em marroquim \$ 14,00
Cartonado \$ 12,00
- DIPLOMA DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA — \$ 5,00.
- IDEM do Curso Geral de Enfermagem — \$ 5,00.
- IDEM do Curso de Auxiliar de Enfermagem — \$ 5,00.
- DIPLOMA DE PROVIMENTO (folha avulsa), cada — \$ 0,50.
- DIPLOMA DO CURSO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DAS F. M. M. — \$ 5,00.
- DIPLOMA ORGÂNICO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA — \$ 1,00.
- ESTATUTO ORGÂNICO DE MACAU — \$ 2,00.
- ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DA PROVÍNCIA DE MACAU — \$ 1,50.
- EXTRACTO DA FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.
- FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.
- FOLHA DE SERVIÇO (caderneta) (artigo 114.º do E. F. U.) — \$ 3,00 cada.
- FORMULÁRIO OFICIAL DE MEDICAMENTOS E DE ARTIGOS DE PENSO — \$ 3,90.
- GUIA MODELO B — \$ 0,10.
- INSTRUÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS — \$ 6,00.
- ÍNDICE ALFABÉTICO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA PROVÍNCIA DE MACAU — 1885-1914 — \$ 1,00.
- JOGO ILÍCITO E USURA NOS CASINOS — \$ 2,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA — \$ 1,50.
- LEGISLAÇÃO SOBRE AS CORRIDAS DE GALGOS — \$ 3,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE O COMÉRCIO DE OURO — \$ 1,20.
- LEI ORGÂNICA DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 2,00.
- LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO DE GARAGEM — \$ 2,00.
- METEOROLOGY OF CHINA (The), pelo P.º E. Gherzi 2 grossos volumes — \$ 30,00.
- MÉTODO DE PORTUGUÊS PARA USO NAS ESCOLAS CHINESES, pelo Rev. Chantre António Ngan:
1.º volume — \$ 1,00.
Segundo semestre do 1.º ano (2.º volume) — \$ 1,50.
Primeira parte do 2.º volume — A) Livro do aluno (3.º volume) — \$ 2,00.
Primeira parte do 2.º volume — B) Livro de mestre — \$ 1,00.
Segunda parte do 2.º volume (4.º volume) — \$ 3,00.
Primeira parte do 3.º volume (5.º volume) — \$ 3,00.
Método de Português (1.ª edição) Volume 6 — \$ 4,00.
- NOMENCLATURA GRAMATICAL PORTUGUESA — \$ 1,00.
- NORMAS PARA O RECENSEAMENTO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DO CONSELHO CONSULTIVO DE MACAU — \$ 3,50.
- ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA E SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA GERAL — \$ 0,80.
- PENSÕES DE APOSENTAÇÃO E DE SOBREVIVÊNCIA (Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro) — (em chinês) — \$ 0,70.
- 退休金暨遺屬贍養金 (二月八日第五二/七五號國令) 每本定價七角
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 4,00.
- REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO — \$ 1,00.
- REGULAMENTAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS VOGAIS DOS CONSELHOS LEGISLATIVOS DAS PROVÍNCIAS ULTRAMARINAS — \$ 0,60.
- REGULAMENTO DO ENSINO INFANTIL — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DO ENSINO PRIMÁRIO LUSO-CHINÊS — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE MACAU — \$ 0,60.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO COMPLEMENTAR — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO COMPLEMENTAR — (CHINÊS) — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA OCUPAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRENOS DO ESTADO — \$ 1,90.
- REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES RADIOELÉCTRICAS — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DO CONSELHO DISCIPLINAR — \$ 0,10.
- REGULAMENTO DE DISCIPLINA MILITAR — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA SECÇÃO DE APOIO ÀS FORÇAS DE SEGURANÇAS DE MACAU, DAS OFICINAS NAVAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO DO SELO — (tradução em chinês) — \$ 0,80.
- REGULAMENTO DO TRABALHO DOS PRESOS FORA DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DO ARQUIVO PROVINCIAL DO REGISTO CRIMINAL E POLICIAL DE MACAU — \$ 0,70.
- REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA NA DOENÇA — TABELA DE PREÇOS POR SERVIÇOS CLÍNICOS, MÉDICO-CIRÚRGICOS, DE ENFERMAGEM, DE RADIOLOGIA, AGENTES FÍSICOS E LABORATORIAIS — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DOS BAIROS SOCIAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES — \$ 1,50.
- REGULAMENTO DAS OFICINAS NAVAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTOS DE ADMISSÃO E DE PROMOÇÕES DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA — \$ 3,00.
- REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTO CRIMINAL DO ULTRAMAR — \$ 0,50.
- SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO — \$ 0,30.
- SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 2,00.
- TERMO DE POSSE (folha avulsa), cada — \$ 0,50.

PREÇO DO PRESENTE SUPLEMENTO \$35,60

正毫六元五十三銀價張本
IMPRESA NACIONAL DE MACAU